República Federativa do Brasil

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LIV - Nº 111 TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1999 BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 1999/2000)

PRESIDENTE	MICHEL TEMER – PMDB – SP
1º VICE-PRESIDENTE	HERÁCLITO FORTES – PFL – PI
2º VICE-PRESIDENTE	SEVERINO CAVALCANTI – PPB – PE
1º SECRETÁRIO	UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE
2º SECRETÁRIO	NELSON TRAD – PTB – MS
3º SECRETÁRIO	JAQUES WAGNER – PT – BA
4º SECRETÁRIO	EFRAIM MORAIS – PFL – PB
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GIOVANNI QUEIROZ – PDT – PA
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	LUCIANO CASTRO – PSDB – RR
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB – GO
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GONZAGA PATRIOTA – PSB – PE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 – ATA DA 106ª SESSÃO, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 51ª LEGISLATURA, EM 21 DE JUNHO DE 1999

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

OFÍCIOS

Nº 126/99 – Do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, comunicando a leitura da Mensagem nº 509, de 1999-CN. 29086

Nº 1.093/99 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, indicando os deputados do PFL que farão parte da Comissão Representativa do Congresso Nacional. 29087

Nº 1.095/99 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, indicando os deputados do PFL que farão parte da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 151/95. 29087

Nº 1.097/99 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, indicando a Deputada Zila Bezerra para integrar a CPI destinada a investigar a arrecadação e destinação da verba da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – TORMB – no que se refere à atuação do Ibama. 29088

Nº 1.100/99 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, comunicando que o Deputado Roberto Argenta deixa de fazer parte da Comissão Externa destinada a "averiguar denúncias da ocorrência de pesca predatória e trabalho escravo nas águas do litoral sul do Brasil, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina". 29088

Nº 1.102/99 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, comunicando que o Deputado José Carlos Vieira deixa de fazer parte, como suplente, da Comissão Externa destinada a "averiguar denúncias da ocorrência de pesca predatória e trabalho escravo nas águas do litoral sul do Brasil, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina". 29088

Nº 368/99 – Do Senhor Deputado José Genoino, Líder do PT, indicando os Deputados Padre Roque e Telma de Souza para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL nº 4.579/98. 29088

Nº 216/99 – Do Senhor Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT, indicando os Deputados Euripedes Miranda e Airton Dipp para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 151/95. 29088

Nº 274/99 – Do Senhor Deputado Roberto Jefferson, Líder do PTB, indicando os deputados do PTB que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 151/95. 29089

Nº 275/99 – Do Senhor Deputado Roberto Jefferson, Líder do PTB, indicando o Deputado Nelson Marquezeli para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 7-A/99. 29089

Nº 349/99 – Do Senhor Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco Parlamentar PL/PST/PMN/PSL/PSD, indicando o Deputado João Caldas em substituição ao Deputado Ronaldo Vasconcelos para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 96/92. 29089

Nº 356/99 – Do Senhor Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco Parlamentar PL/PST/PMN/PSL/PSD, indicando os deputados do referido Bloco que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 151/95. 29089

Nº 079/99 – Da Senhora Deputada Luíza Erundina, Líder do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB, indicando o Deputado Evandro Milhomem para integrar a CPI destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. 29089

Nº 080/99 – Da Senhora Deputada Luíza Erundina, Líder do Bloco Parlamentar

PSB/PCdoB, indicando os deputados do referido Bloco que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional. 29090

Nº 082/99 – Da Senhora Deputada Luíza Erundina, Líder do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB, indicando o Deputado Gonzaga Patriota para integrar a Comissão Especial destinada a investigar a PEC nº 151/95.. 29090

Nº 302/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PL nº 2.036-A/91. 29090

Nº 513/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, comunicando que a referida Comissão apreciou o PL nº 4.675-A/94. 29090

Nº 519/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PDC nº 205/95. 29090

Nº 036/99 – Do Senhor Deputado João Cóser, encaminhando cópia do requerimento que foi protocolado na Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, que solicita a substituição da relatoria do PL Nº 02/99-CN. 29090

MENSAGENS

Mensagem nº 701, de 1999 (Do Poder Executivo) – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de maio de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná". 29091

Mensagem nº 718, de 1998 (Do Poder Executivo) – Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 2.449, de 1996, que "Dispõe sobre a venda ou permuta de bens imóveis pelo Estado-Maior das Forças Armadas", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 998, de 1996. 29092

Mensagem nº 758, de 1997 (Do Poder Executivo) – Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 4.274, de 1993, que "Estende os benefícios previstos no inciso II do art. 50 da Lei Nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, aos Policiais Militares que menciona", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 821, de 1993. 29093

Mensagem nº 761, de 1999 (Do Poder Executivo) – Comunica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que se ausentará do País nos dias 6 e 7 de junho corrente, com objetivo de realizar visita de trabalho à Argentina..... 29093

Mensagem nº 766, de 1999 (Do Poder Executivo) – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 188, de 3 de agosto de 1998, que renova a permissão à Rádio Antártida FM Ltda., originalmente outorgada à Rádio Fifom de Itabira Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais. 29094

RECURSO

Recurso nº 20, de 1999 (Contra o indeferimento de recebimento de denúncia dos Srs. Milton Temer e Outros) – Recorre, nos termos do art. 218, § 3º, do Regimento Interno, da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados de não-recebimento de denúncia contra o Presidente da República. 29095

OFÍCIO

Ofício nº 965-P, de 1993 (do Supremo Tribunal Federal) – Solicita licença prévia, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, para apreciar denúncia contra o Deputado Federal José dos Santos Freire Júnior, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela não-concessão da licença. 29107

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 111-A, de 1995 (do Sr. Paulo Gouvea e Outros) – Estabelece a coincidência geral das eleições a partir do ano 2002; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inadmissibilidade desta e das de nºs 141/95 e 638/99, apensadas. 29200

Proposta de Emenda à Constituição nº 639-A, de 1999 (do Sr. José Carlos Aleluia e Outros) – Dá nova redação ao § 50 do art. 14 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade, contra o voto do Deputado Salvador Zimbaldi. 29209

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1999 (do Sr. Manoel Salviano e Outros) – Dá nova redação ao § 1º do art. 239 da Constituição Federal, que dispõe sobre a destinação de recursos do Programa de Integração Social – PIS, e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP. 29213

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1999 (do Sr. Marcio Bittar e Outros) – Estabelece, excepcionalmente, mandato de 6 (seis)

anos para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 2000. 29217

Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1999 (do Sr. Inaldo Leitão e Outros) – Dá nova redação ao art. 57 da Constituição Federal.. 29220

Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1999 (do Sr. Pompeo de Mattos e Outros) – Altera os incisos I e II do parágrafo único do art. 158, e altera o § 3º do art. 159 da Constituição Federal. 29223

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1999 (do Sr. Rubens Bueno e Outros) – Acrescenta parágrafo único ao art. 206 da Constituição Federal. 29226

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1999 (do Sr. Luiz Antonio Fleury e Outros) – Institui a pena de privação perpétua da liberdade, com trabalho obrigatório. 29232

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1999 (do Sr. Airton Cascavel e Outros) – Modifica o inciso XVII do art. 49 e o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 29236

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Decreto Legislativo nº 33-A, de 1999 (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) Mensagem nº 1.375/97 – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim. 29239

Projeto de Decreto Legislativo nº 34-A, de 1999 (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) Mensagem nº 174/98 – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela. 29241

Projeto de Decreto Legislativo nº 35-A, de 1999 (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) Mensagem nº 1.405/97 – Aprova o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela. 29243

Projeto de Decreto Legislativo nº 36-A, de 1999 (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) Mensagem nº 1.407/97 – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela. 29245

Projeto de Decreto Legislativo nº 37-A, de 1999 (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) Mensagem nº 169/98 – Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim. 29247

Projeto de Decreto Legislativo nº 38-A, de 1999 (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) Mensagem nº 219/98 – Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela. 29249

Projeto de Decreto Legislativo nº 39-A, de 1999 (da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional) Mensagem nº 1.637/97 – Aprova o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de outubro de 1997; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Pendente de pareceres das Comissões de Economia, Indústria e Comércio; e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. 29252

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Lei nº 741, de 1999 (do Sr. Freire Junior) – Dispõe sobre indenização por danos

decorrentes do erro judiciário e da prisão indevida, e dá outras providências. 29263

Projeto de Lei nº 749, de 1999 (do Sr. Dino Fernandes) – Dispõe sobre o acesso aos medicamentos para os servidores públicos. 29264

Projeto de Lei nº 751, de 1999 (do Sr. Lincoln Portela) – Dispõe sobre a instituição e a delegação de serviço de transporte coletivo de passageiros em veículos cuja lotação varie de oito a dezesseis lugares. 29265

Projeto de Lei nº 752, de 1999 (do Sr. Medeiros) – Altera a Lei nº 9.437, de 1997, introduzindo restrições à comercialização, à posse e ao porte de arma de fogo. 29266

Projeto de Lei nº 795, de 1999 (do Sr. Alberto Fraga) – Estabelece norma para o envio de acordos internacionais sujeitos a referendo do Congresso Nacional. 29268

Projeto de Lei nº 797, de 1999 (da Sra. Luíza Erundina) – Altera a Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, que estabelece normas para funcionamento e concessão de isenção às entidades sem fins lucrativos e dá outras providências. 29268

Projeto de Lei nº 801, de 1999 (do Sr. Remi Trinta) – Altera o § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, criando nova hipótese de contratação por tempo determinado em caso de licença à gestante. 29270

Projeto de Lei nº 802, de 1999 (do Sr. Ricardo Noronha) – Altera a Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que "dispõe sobre os Serviços do Registro do Comércio e Atividades Afins, e dá outras providências". 29271

Projeto de Lei nº 803, de 1999 (do Sr. Ricardo Noronha) – dispõe sobre a gratuidade de emissão da carteira de identidade ao idoso, acrescentando artigo à Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. 29273

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21-6-99

B. SÁ (PSDB – PI – Como Líder) – Debate, na Comissão de Minas e Energia, sobre a reativação do Programa Nacional do Álcool – PROÁLCOOL. Considerações acerca da retomada do programa pelo País. 29274

IV – Pequeno Expediente

LUIS CARLOS HEINZE (PPB – RS) – Importância de revitalização da triticultura nacional para geração de renda e de empregos. 29275

ÁTILA LIRA (PSDB – PI) – Adesão dos estudantes universitários ao Exame Nacional de Cursos, o chamado Provão. Resultados positivos do referido exame. Anúncio de apresentação de projeto de lei sobre adoção do Exame Nacional de Cursos na avaliação de conteúdos teóricos para efeito de certificação profissional. 29276

JORGE COSTA (PMDB – PA) – Elogio à atuação do Ministro Sarney Filho, do Meio Ambiente, na defesa da região amazônica. Importância da inclusão, nos currículos escolares, de noções de preservação do meio ambiente. Necessidade da adoção de cuidados ambientais no processo de privatização de usinas hidrelétricas. Defesa da soberania nacional diante de cobiça internacional relativa à Amazônia. 29276

ÁTILA LINS (PFL – AM) – Enchentes nos municípios amazonenses. Carência de recursos financeiros para enfrentamento do problema pelas prefeituras e pelo Governador Amazonino Mendes. Agradecimento do orador pelas providências adotadas pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Políticas Regionais, Ovídio de Ângelis, em visita aos alagados. Importância do depoimento do Comandante Militar da Amazônia, Gen. Luiz Gonzaga Schröeder Lessa, na Comissão Parlamentar de Inquérito da FUNAI – Fundação Nacional do Índio, sobre os problemas da região amazônica, notadamente a crescente cobiça internacional pela área. 29278

LUCI CHOINACKI (PT – SC) – Contrariedade à pretensão do Governador Esperidião Amin de privatização do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Catarina – IPESC. Artigo "Primeira vítima de Amin morreu na fila do SUS", publicado em impresso do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Santa Catarina – SINTESPE. Concessão, pelo Juiz Tulio José Moura Pinheiro, de mandado de busca e apreensão do referido material. 29278

PAULO PAIM (PT – RS) – Queda dos índices de popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Desprestígio do Congresso Nacional junto à opinião pública diante da insensibilidade demonstrada quanto aos problemas sociais do País. Protesto pela não-inclusão de projeto de lei sobre reajuste do salário mínimo na pauta de votação. 29281

WELLINGTON DIAS (PT – PI) – Excelência do programa de convivência com o semi-árido implantado no Município de Floriano, Estado do Piauí, pelo Prefeito José Leão, do PFL, com vistas ao incremento da agricultura pela perenização da bacia do Vale do Rio Itaueira. Importância da aplicação de recursos em obras de pequeno porte para perenização dos rios da região Nordeste. 29281

NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS) – Congratulações às autoridades sanitárias e ao Ministro da Saúde, José Serra, pela não-permissão de adição de açúcar à erva-mate comercializada no País. Resolução nº 210, de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, proibitiva da comercialização de erva-mate adicionada de açúcar. Ressalva da superioridade do produto brasileiro frente ao argentino. Sugestão de medidas de proteção ao produtor brasileiro..... 29282

NILSON MOURÃO (PT – AC) – Transcurso do 37º aniversário do Estado do Acre. Histórico da luta da população acreana pela emancipação política. Considerações acerca da nomeação e da exoneração, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Delegado João Batista Campelo no cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal..... 29283

CAIO RIELA (PTB – RS) – Realização em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, da I Jornada de Estudos sobre Questões de Fronteira no Mercosul. Necessidade de efetiva participação do Governo Federal nas ações fronteiriças de interesse do mercado comum. 29284

HERMES PARCIANELLO (PMDB – PR) – Necessidade de aprovação de Projeto de Lei Complementar nº 82, de 1996, sobre alteração da legislação referente ao sigilo bancário. Artigo "Furnas e Copel na mira do FMI", de autoria do suplente de Senador Léo de Almeida Neves, publicado no jornal Gazeta do Povo, do Estado do Paraná..... 29285

FERNANDO ZUPPO (PDT – SP) – Precariedade das rodovias federais e estaduais em todo o País. Inconveniência da privatização do setor rodoviário brasileiro..... 29286

V – Grande Expediente

AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF) – Publicação, na **Folha de S.Paulo**, de pesquisa sobre reprovação da sociedade brasileira ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Razões da queda de popularidade do Presidente da República. Artigo "Indignidade Nacional", do advogado Fábio Konder Comparato, publicado no mesmo jornal..... 29287

JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB – RJ) – Crise moral brasileira. Decisões dos partidos oposicionistas para combate à escalada da corrupção administrativa verificada no País..... 29292

PEDRO FERNANDES (PFL – MA) – Excelência da obra do compositor maranhense João do Vale. Constatação da influência do aumento do índice de desigualdades regionais como entrave para a superação do subdesenvolvimento nacional. Papel do legislador na busca pela superação da crise ética e moral presenciada no mundo. Importância da participação do Estado como gestor do desenvolvimento da região Nordeste. Elenco de propostas parlamentares com o intuito de redistribuição de recursos para projetos de combate à pobreza. Correção, pela reforma tributária, das distorções fiscais existentes entre as unidades da Federação. Ações implementadas pelo Estado do Maranhão com vistas ao progresso da região. Necessidade de adoção, pelo Governo Federal, de políticas sociais voltadas para o desenvolvimento do País. Protesto pelas considerações tecidas pelo Ministro da Ciência e Tecnologia acerca de investimentos na região Nordeste. Relevância do enfrentamento das causas das diferenças regionais brasileiras..... 29298

AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF – Como Líder) – Anúncio de encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social sobre destinação de recursos à Fundação Luís Eduardo Magalhães. Conveniência de aprovação, pela Casa, de projeto de lei concessivo a entidades educacionais de isenção da quota patronal da Previdência Social..... 29302

JOÃO GRANDÃO (PT – MS) – Preocupações com a proteção da diversidade cultural e biológica e o processo de liberação de produtos transgênicos no Brasil. Valoração da biodiversidade por motivos econômicos, éticos, estéticos e ecológicos. Atual estágio de implantação da Convenção da Biodiversidade, assinada na Conferência Internacional do Rio de Janeiro, em 1992. Aspecto da responsabilidade civil e criminal por atos ou omissões, praticados pelo agentes públicos, ameaçadores de sensível redução ou perda da diversidade biológica. Irregularidades na condução do processo de implantação de cultivos transgênicos de soja no Brasil. Anúncio de realização, na Câmara dos Deputados, do Seminário Internacional sobre Biodiversidade e Transgênicos, promovido pela bancada do Partido dos Trabalhadores no Congresso Nacional..... 29303

JORGE ALBERTO (PMDB – SE) – Considerações acerca dos resultados de pesquisa realizada pela revista **Época** sobre aspirações do povo brasileiro quanto à atuação dos parlamentares brasileiros e à concretização da reforma política em tramitação no Congresso Nacional. Medidas necessárias para a reforma política, com ênfase na normatização do instituto da fidelidade partidária, criação de cláusula de barreira e aprovação de finan-

ciamento público para campanhas eleitorais, com vistas ao fortalecimento dos partidos nacionais. 29308

CAIO RIELA (PTB – RS) – Dotação às instituições de saúde das condições necessárias para o efetivo combate à infecção hospitalar. Anúncio de realização do 3º Encontro sobre Infecção Hospitalar, no Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. Apoio às reivindicações dos servidores da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana. Necessidade de reformulação de setores do Governo Fernando Henrique Cardoso. 29312

GERALDO MAGELA (PT – DF. Como Líder) – Fechamento de postos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no País. Manifesto dos servidores do INSS lotados no Posto de Benefícios e Arrecadação de Taguatinga e Ceilândia, no Distrito Federal. 29316

PINHEIRO LANDIM (PMDB – CE) – Importância da realização de investimentos em tecnologia para aproveitamento dos recursos hídricos e do potencial turístico do Nordeste, com vistas ao desenvolvimento da região. Aplausos à atuação da Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Estado do Ceará. 29318

PAES LANDIM (PFL – PI – Como Líder) – Entrega, pela Confederação Nacional da Indústria, do Prêmio CNI de Ecologia. Participação do orador na reunião dos Presidentes dos Parlamentos da Península Ibérica, realizada em Portugal. Apelo à Confederação Nacional do Comércio no sentido de realização, pelo Senac, de cursos e seminários sobre meio ambiente. 29320

VI – Comunicações Parlamentares

MARCOS CINTRA (Bloco/PL – SP) – Apelo ao Governador Mário Covas, do Estado de São Paulo, para duplicação e melhoria da SP-101, entre os Municípios de Campinas e Capivari. 29321

VII – Encerramento

2 – PORTARIA Nº 50/99, DA PRIMEIRA SECRETARIA, REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DE CLASSE

COMISSÕES

3 – DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, nº 19, em 21-6-99. 29342

b) Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nº 18, em 21-6-99. 29342

4 – MESA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES

6 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

7 – COMISSÕES

Ata da 106ª Sessão, em 21 de junho de 1999

Presidência dos Senhores: B. Sá, Saulo Pedrosa, Themístocles Sampaio Jorge Alberto, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno

I – ABERTURA DA SESSÃO

(Às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (B. Sá) – Havendo número regimental

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos

O Senhor Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. ÁTILA LIRA, servindo como Segundo Secretário procede a leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (B. Sá) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JORGE COSTA, servindo como Primeiro Secretário, procede a leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos seguintes termos:

Ofício nº 126/99-CN

Brasília, 10 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex.ª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foi lida na sessão do Senado Federal, realizada nesta data, às dez horas, a Mensagem do Congresso Nacional nº 509, de 1999, que encaminha o Projeto de Lei nº 5, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, a favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R$105.296.000,00, para os fins que especifica", e foi despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a V. Ex.ª calendário para a tramitação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de estima e consideração – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

Arquive-se

Em 21-6-99. – **Michel Temer**, Presidente.

Sobre a mesa mensagem presidencial que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário.

MENSAGEM Nº 509, DE 1999

Mensagem nº 509, de 1999-CN (nº 773/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 5, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, a favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R$105.296.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para os fins que especifica".

A mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 5, de 1999-CN, e vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

até 15-6 publicação e distribuição de avulsos;

até 23-6 prazo final para apresentação de emendas;

até 28-6 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 8-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Do Sr. Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 1.093-L-PFL/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, indico os Deputados do Partido da Frente Liberal – PFL, que farão parte da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Titulares

Deputado ANTÔNIO JORGE
Deputada ZILA BEZERRA
Deputado PAULO OCTÁVIO

Suplentes

Deputado RONALDO VASCONCELLOS
Deputado PAES LANDIM
Deputado NEUTON LIMA

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.095-L-PFL/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, indico os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 1995, que "Altera a redação do inciso II do art. 37 e do § 7º do art. 144 da Constituição Federal".

Efetivos

Deputado ABELARDO LUPION
Deputado ALDIR CABRAL
Deputado GERVÁSIO SILVA
Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ
Deputado LAVOISIER MAIA
Deputado RONALDO VASCONCELLOS
Deputado WILSON BRAGA

Suplentes

Deputado ADAUTO PEREIRA
Deputado FRANCISCO COELHO
Deputado FRANCISCO RODRIGUES
Deputado ILDEFONÇO CORDEIRO
Deputado REGINALDO GERMANO
Deputado SÉRGIO BARCELLOS
Deputado VIC PIRES FRANCO

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.097-L-PFL/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada ZILA BEZERRA como membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a arrecadação e destinação da verba da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – TORMB – no que se refere à atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (CPI nº 14/95), em substituição ao Deputado CARLOS MELLES.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

OFÍCIO Nº 1.100-L-PFL/99

Brasília, 16 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado ROBERTO ARGENTA deixa de fazer parte, como membro titular, da Comissão Externa destinada a "averiguar denúncias da ocorrência da pesca predatória e trabalho escravo nas águas do litoral sul do Brasil, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina".

Indico para a referida vaga o Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

OFÍCIO Nº 1.102-L-PFL/99

Brasília, 16 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a vossa Excelência que o Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA deixa de fazer parte, como membro suplente, da Comissão Externa destinada a "averiguar denúncias da ocorrência de pesca predatória e trabalho escravo nas águas do litoral sul do Brasil, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina".

Indico para a referida vaga o Deputado RAIMUNDO COLOMBO.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Do Sr. Deputado José Genoíno, Líder do PT, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 368/PT

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Padre Roque (PT/PR), como titular, em substituição à Deputada TELMA DE SOUZA (PT/SP), que ocupará a suplência do mesmo, na Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.579, de 1998, do Senhor Deputado Jaques Wagner, que "Dispõe sobre o acesso a recursos genéticos e seus produtos derivados, a proteção ao conhecimento tradicional a eles associados, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **José Genoíno,** Líder do PT.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Do Sr. Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT, nos seguintes termos

Ofício nº 216/99 – PDT

Brasília, 16 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Eurípedes Miranda e Airton Dipp para integrarem, como membros Titular e Suplente, respectivamente, a Comissão Especial destinada a proferir parecer à proposta de Emenda Constitucional nº 151/95, que "Altera a redação do inciso II do art. 37 e do § 7º do art. 144 da Constituição Federal".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Miro Teixeira,** Líder do PDT.

Do Sr. Deputado Roberto Jefferson, Líder do PTB, nos seguintes termos

OFÍCIO nº 274/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, os Senhores Deputados Luiz Antonio Fleury (PTB – SP), na qualidade de Titular, e Roberto Jefferson (PTB – RJ), na qualidade de Suplente, para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 1995, do Deputado Gonzaga Patriota e outros, que "Altera a redação do inciso II do art. 37 e do § 7º do art. 144 da Constituição Federal", e apensada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

OFÍCIO Nº 275/99

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Nelson Marquezelli, na qualidade de Suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 7-A, de 1999, do Senado Federal, que "Dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal" e da Proposta de Emenda à Constituição nº 264-A, de 1995, do Senhor Deputado Dilceu Sperafico e outros que "Altera o inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal, para uniformizar o prazo prescricional para ações trabalhistas, apensada (AÇÕES TRABALHISTAS).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Do Sr. Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco Parlamentar PL/PST/PSL/PMN/PSD, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 349/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, que o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD indica o Deputado João Caldas, PMN/AL, em substituição ao Sr. Deputado Ronaldo Vasconcelos, anteriormente indicado como titular, para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1992, do Senhor Deputado Hélio Bicudo e outros, que "Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário".

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PST/PMN/PSL/PSD.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

OFÍCIO Nº 356/99

Brasília, 16 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex.ª que o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD indica o Deputado Cabo Júlio, PL/MG, como Titular, e o Deputado Paulo José Gouvêa, PST/RS, como Suplente, para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 1995, do Deputado Gonzaga Patriota e outros, que "Altera a redação do inciso II do art. 37 e do § 7º do art. 144 da Constituição Federal", e apensada.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PST/PMN/PSL/PSD.

Da Sr.ª Deputada Luíza Erundina, Líder do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB, nos seguintes termos:

Ofício/A/PSB/ nº 79/99

Brasília, 16 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Evandro Milhomem, como membro suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. (Requerimento de CPI nº 13, de 1995, do Senhor Deputado Elton Rohnelt e outros).

Atenciosamente, – Deputada **Luíza Erundina** – Líder do Bloco PSB/PCdoB.

Defiro.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes** – 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

OFÍCIO/A/PSB/ nº 80/99

Brasília, 16 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os deputados Luíza Erundina (titular) e Agnelo Queiroz (suplente) para integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o art. 58, § 4º, da Constituição Federal.

Atenciosamente, – Deputada **Luíza Erundina,** Líder do Bloco PSB/PCdoB.

OFÍCIO/A/PSB/nº 82/99

Brasília, 17 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o deputado Gonzaga Patriota como membro titular da Comissão Especial, destinada a analisar à Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 1995, do Gonzaga Patriota e outros, que "Altera a redação do inciso II do art. 37 e do § 7º do art. 144 da Constituição Federal", e apensada.

Atenciosamente, – Deputado **Luíza Erundina,** Líder do Bloco PSB/PCdoB.

Do Sr. Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 302-P/99 – CCJR

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 2.036-A/91, apreciado por este Órgão Técnico em 18 de maio do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente.

Ofício nº 513-P/99 – CJR

Brasília, 10 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, em 8 de junho do corrente, do Projeto de Lei nº 4.675-A/94.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Cordialmente, – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente.

Ofício nº 519-P/99 – CCJR

Brasília, 10 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 205/95, apreciado por este Órgão Técnico em 8 de junho do corrente.

Aproveito o ensejo para reitarar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente.

Do Sr. Deputado João Coser, nos seguintes termos:

OFÍCIO GAB. DF nº 36/99

Brasília, 1º de junho de 1999

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exª, estamos encaminhando cópia do requerimento que foi protocolado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nesta terça-feira, 1º de junho do corrente.

Neste requerimento estamos solicitando a substituição da relatoria do Projeto de Lei nº 2/99-CN, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente, – **João Coser,** Deputado Federal.

Ciente. Arquive-se.

Em 21-6-99. – **Heraclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº , DE 1999
(Do Sr. João Coser e outros)

Requer substituição do relator do Projeto de Lei n.º 2/99 – CN.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, que a Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização proceda à substituição do relator do Projeto de Lei nº 2, de 1999-CN, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000.

Justificação

Esta comissão tem o dever de zelar para que não haja qualquer tipo de especulação sobre o processo orçamentário, neste incluído a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste sentido, nos últimos anos, os membros desta comissão têm empreendido esforços para garantir a transparência de todas as decisões. Sem nos tornamos juízes, e tendo consciência do direto à ampla defesa que assiste ao relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000, não vemos outra alternativa para preservar esta comissão de possíveis especulações, senão a sua substituição na relatoria do Projeto de Lei nº 2/99-CN.

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. – Deputado **João Coser** – Deputado **Geraldo Magela – Deputado Antônio Alocci** – Deputado **Fernando Marroni** – Deputado **Carlito Merss** – Deputado **João Fassarela – Deputado Pedro Celso** – Deputado **Ben-Hur Ferreira** – Deputado **Virgílio Guimarães.**

MENSAGEM Nº 701, DE 1999
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de maio de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de maio de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná".

Brasília, 1º de junho de 1999

EM nº [illegible] /MC

Brasília, 13 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001441/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE [illegible] DE [illegible] DE 1999

Outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício [illegible] PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, considerando o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001441/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

Aviso nº 729 - C. Civil.

Em 10 de junho de 1999.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de maio de 1999, que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 04/06/1999. Ao Senhor Secretário-Geral da Mesa.
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

MENSAGEM Nº 718, DE 1998
(DO PODER EXECUTIVO)

Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 2.449, de 1996, que "Dispõe sobre a venda ou permuta de bens imóveis pelo Estado-Maior das Forças Armadas", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 998, de 1996.

(SUBMETA-SE AO PLENÁRIO)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, a retirada do Projeto de Lei nº 2.449, de 1996, que "Dispõe sobre a venda ou permuta de bens imóveis pelo Estado-Maior das Forças Armadas", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 998, de 1996.

Brasília, 16 de junho de 1998.

EMN [illegible] GABINETE

Brasília, 10 de junho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Proponho a Vossa Excelência o envio de mensagem ao Congresso Nacional solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 2.449/96, que dispõe sobre a venda ou permuta de bens imóveis pelo Estado-Maior das Forças Armadas, encaminhado por intermédio da Mensagem nº 998, de 1º de outubro de 1996, tendo vista a intenção em reexaminar a matéria em questão, em razão do apensamento de emenda, contrária ao interesse deste Estado-Maior.

Respeitosamente,

BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL
Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior
das Forças Armadas

Aviso nº 803 - SUPAR/C. Civil.

Em 16 de junho de 1998.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica solicita a retirada do Projeto de Lei nº 2.449, de 1996.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da Republica

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretario da Câmara dos Deputados
BRASILIA-DF.

MENSAGEM Nº 758, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 4.274, de 1993, que "Estende os benefícios previstos no inciso II do art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, aos Policiais Militares que menciona", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 821, de 1993.

(SUBMETA-SE AO PLENÁRIO)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a retirada do Projeto de Lei nº 4.274, de 1993, que "Estende os benefícios previstos no inciso II do art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, aos Policiais Militares que menciona", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 821, de 1993.

Brasília, 10 de julho de 1997.

EM nº 195 /MF

Brasília, 24 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência sugestão no sentido de retirar de tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.274/93, de autoria do Poder Executivo, que estende os benefícios previstos no inciso II do art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, aos Policiais Militares que menciona.

2. Escusado dizer que as novas regras advindas da sobredita Lei nº 7.475/86 dirigiam-se tão somente aos servidores oficiais que viessem a ingressar, a partir de então, no quadro permanente da Policia Militar Distrital. Caso contrário, os agentes legisladores, a epoca, ja teriam explicitado que tais beneficios deveriam ser conferidos aos policiais que ora se planeja privilegiar.

3. Ademais, nada ha na proposição em comento que identifique de onde adviriam os recursos necessarios a cobertura dos dispendios eventualmente resultantes de seu exito. A Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que define as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria relativa ao corrente exercicio (LDO/97), veda quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria.

4. Portanto, o projeto sob exame vai de encontro as disposições do art. 169 da Constituição Federal, ja que não existe previa dotação orçamentaria para tal finalidade e nem autorização especifica na Lei de Diretrizes Orçamentarias vigente.

Respeitosamente,

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

Aviso nº 956 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 10 de julho de 1997.

Senhor Primeiro Secretario,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica solicita a retirada do Projeto de Lei nº 4.274, de 1993.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidencia da Republica

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretario da Câmara
BRASILIA-DF.

MENSAGEM Nº 761, DE 1999
(DO PODER EXECUTIVO)

Comunica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que se ausentará do País nos dias 6 e 7 de junho corrente, com objetivo de realizar visita de trabalho à Argentina.

(PUBLIQUE-SE.)

Senhores Membros da Câmara dos Deputados,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País nos dias 6 e 7 de junho corrente, com objetivo de realizar visita de trabalho à Argentina a convite do Presidente Carlos Menem.

Brasília, 2 de junho de 1999.

Aviso nº 794 - C. Civil.

Em 2 de junho de 1999.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 6 e 7 de junho corrente, com objetivo de realizar visita de trabalho à Argentina.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

MENSAGEM Nº 766, DE 1999
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 188, de 3 de agosto de 1998, que renova a permissão à Rádio Antártida FM Ltda., originalmente outorgada à Rádio Fifom de Itabira Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da *Constituição Federal*, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 188, de 3 de agosto de 1998, que renova permissão à Rádio Antártida FM Ltda., originalmente outorgada à Rádio Fifom de Itabira Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 9 de junho de 1999

EM nº 71 /MC

Brasília 19 de maio de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 188 de 3 de agosto de 1998 pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Antártida FM Ltda., originariamente detenda à Rádio *Fifom de Itabira Ltda., pela Portaria nº 67, de 13 de abril de 1993 publicada no Diário Oficial da União* de 28 seguinte, e transferida para a requerente pela Portaria nº 318, de 7 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3 Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53000.000156/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 188 , DE 3 DE agosto DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88 066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000 000156/93, resolve

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de abril de 1993, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais originariamente outorgada a Rádio Fifom de Itabira Ltda., pela Portaria nº 67, de 13 de abril de 1983 *publicada no Diário Oficial da União em 28 seguinte, e transferida para a Rádio* Antártida FM Ltda pela Portaria nº 318 de 7 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS

Aviso nº 800 - C. Civil

Em 9 de junho de 1999.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 188, de 3 de agosto de 1998, que renova permissão à Rádio Antártida FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

RECURSO Nº 20, DE 1999

(Contra o Indeferimento de Recebimento de Denúcia)

(Dos Srs. Milton Temer e outros)

Recorre, nos termos do art. 218, § 3º do Regimento Interno, da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados de não-recebimento de denúncia contra o Presidente da República.

PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – DD. DEPUTADO MICHEL TEMER

MILTON TEMER, no exercício do mandato de Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 232, ARLINDO CHINAGLIA, com exercício do mandato de Deputado Federal pelo Estado de São Paulo, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 706, e JOSÉ DIRCEU, no exercício do mandato de Deputado Federal pelo Estado de São Paulo, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 627, vêm, com fundamento nos artigos 85, inciso II, V e VII, e 86 da Constituição Federal, na Lei nº 1 079, de 10 04 50, e no artigo 218, parágrafo 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como nos demais dispositivos aplicáveis a espécie, apresentar o presente

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 20/99

do despacho exarado por Vossa Excelência, que não recebeu a DENÚNCIA contra o Presidente da República, SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO pelos fatos e fundamentos seguintes

I) O fundamento apresentado para o não recebimento da denúncia é o de não constituir o fato narrado evidentemente em crime

II) Inicialmente, é importante esclarecer que o crime é um fato típico e antijurídico e, portanto, o que estamos analisando, neste primeiro momento, é a existência do fato típico, composto dos seguintes elementos: conduta (ação ou omissão), resultado, relação de causalidade e tipicidade

III) Devemos, então, analisar a adequação do fato concreto ao tipo penal, para depois analisarmos se a conduta foi consciente e dirigida a determinada finalidade, ou melhor se a vontade do Presidente da República, em suas ações, foi atentar contra a Carta Política e, em especial, contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação, a probidade na administração e o cumprimento da leis e das decisões judiciais

IV) O Presidente da República, primeiro, tentou bloquear as investigações, sob argumento de considerar impossível descobrir as fraudes Depois, e mais grave, conclamou a opinião pública contra o Ministério Público Federal, que cumpria determinação legal de busca e apreensão, determinada pelo Poder Judiciário – especificamente, pela 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro. E essa conclamação o fez em termos incontestáveis na definição de um abuso de prerrogativas do Poder Executivo. "(..) espero que opinião pública brasileira repudie a volta do arbítrio (..)". Quem, afinal, apontava a volta do arbítrio? Os Procuradores da República que cumpriam ordem judicial, ou o Chefe do Poder Executivo que contra isso conclamava a opinião pública?

Para finalizar o elenco de inoportunidades legais, o Presidente da República saiu em defesa do ex-presidente do Banco Central, Sr. Francisco Lopes, emitindo conceitos inteiramente subjetivos que, nos dias seguintes, com a revelação de correspondência encontrada pelos Procuradores, já valiam uma mudança de posição ostensiva.

V) *Combinando as declarações do Presidente da República com as* ordens do Ministro da Justiça, para que a Polícia Federal não acompanhasse o Ministério Público Federal nas diligências às instituições e residências de pessoas citadas na CPI dos Bancos, fica evidente a adequação destas condutas aos tipos do crime de responsabilidade

VI) As ordens ou orientações do Ministro da Justiça a Polícia Federal para que não acompanhasse o Ministério Público Federal no cumprimento das ordens judiciais são da maior gravidade, pois compete ao Ministro da Justiça exercer a orientação, coordenação e supervisão da Polícia Federal, um dos órgão da Administração Federal na área de sua competência Portanto, ao manter o Ministro da Justiça, diante das ordens do mesmo, o Presidente da República, no mínimo, é partícipe no crime de responsabilidade contra a probidade na administração, pois expedir ordens contrárias às disposições expressas da Constituição é tipificado como crime de responsabilidade, como previsto no nº 4 do art. 9º da Lei 1079, de 10 de abril de 1950, e no inciso V do art. 85 da Constituição Federal.

VII) Outro fato que evidencia as denúncias aqui levantadas foram a demissão do Superintendente da Polícia Federal, Sr Paulo Roberto Ornelas, além da transferência de todos os policiais, que participaram do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão, da área fazendária para entorpecentes, como já vem sendo noticiado pela imprensa, porque as mesmas estariam diretamente ligadas a atuação conjunta da Polícia Federal e do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro na investigação de improbidade administrativa

VIII) O corolário de todas estas declarações e ordens está na "operação abafa", fartamente noticiada pela imprensa brasileira

IX) Todas estas declarações e fatos estão envolvidos em determinadas circunstâncias políticas: a instabilidade gerada pela mudança cambial, o pilar da política econômica do governo, e a relação das mesmas com as investigações de improbidade administrativa em processo judicial e administrativo, previstos na Carta Política, onde assegura-se o contraditório, o amplo direito de defesa, com os meios e recursos inerentes.

X) Estas condutas, além de se adequarem ao tipos penais dos crimes de responsabilidade, previstos nos incisos II, V e VII do art 85 da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 6º, Nº 5, 9º, Nºs 3 e 4, e 12, nºs 1 e 2, da Lei 1079, de 10 de abril de 1950, têm uma finalidade impedir as investigações de improbidade administrativa em curso no Banco Central, na Polícia Federal, na Justiça Federal e no Senado Federal, bem como colocar a opinião pública contra os Poderes da República

XI) Apenas para ilustrar Quando um qualquer do povo acusado em processo criminal, obstaculizar a instrução através, por exemplo, de ameaça a testemunhas, cabe contra ele a decretação de prisão preventiva por conveniência da instrução criminal Consequentemente este hipotético cidadão comum terá de responder ao processo preso situação vivida no momento por centenas ou milhares de brasileiros, nos termos do art 312 do Código de Processo Penal

XII) As declarações citadas foram noticiadas em todos os órgãos da imprensa nacional e as mesma tinham uma finalidade impedir a livre tramitação de procedimentos administrativos e judiciais previstos e assegurados na Carta Política do país.

XIII) Data venia, fundamentar o despacho, dizendo que os fatos, as declarações a as circunstâncias aqui apresentadas evidentemente não constituem crime é uma engenharia jurídica que foge, inclusive, à interpretação literal do texto legal, só explicada pelas lições de Carlos Maximiliano em sua obra "Hermenêutica e aplicação do direito", onde o grande mestre discorreu que quem só sabe o direito não sabe o direto

Portanto, nesta fase estamos a analisar se a presente denuncia deve ser recebida para mera instauração de procedimento, sendo eleita Comissão Especial para discutir e analisar as provas existentes, objetivando a instauração ou não de Processo, pois esta fase é embrionaria e impedir a discussão da existência de crime de responsabilidade, considerando o fato atípico e, data venia, no fundo uma decisão interlocutoria que foge aos mandamentos legais

Pelo exposto, recorremos ao Plenário da Câmara dos Deputados para que seja reformado o despacho exarado por Vossa Excelência, sendo, então, recebida a denúncia e encaminhada a Comissão Especial eleita, por ser medida de direito e de inteira Justiça.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Brasília, 5 de maio de 1999

ARLINDO CHINAGLIA
Deputado Federal

MILTON TEMER
Deputado Federal

JOSÉ DIRCEU
Deputado Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

.....

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

.....

SEÇÃO III
Da Responsabilidade do Presidente da República

Art. 85 - São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 86 - Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa crime pelo Supremo Tribunal Federal;

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

.....

.....

.....

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 03 DE OUTUBRO DE 1941

LIVRO I
Do Processo em Geral

.....

TÍTULO IX
Da prisão e da Liberdade Provisória

.....

CAPÍTULO III
Da Prisão Preventiva

.....

Art. 312 - A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

* *Artigo com redação determinada pela Lei nº 8.884, de 11/06/1994.*

.....

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

DEFINE OS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E REGULA O RESPECTIVO PROCESSO DE JULGAMENTO.

PARTE PRIMEIRA

- Do Presidente da República e Ministros de Estado

Art. 1º - São crimes de responsabilidade os que esta Lei especifica.

Art. 2º - Os crimes definidos nesta Lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até 5 (cinco) anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou ministros de Estado, contra os ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o procurador-geral da República.

.....

TÍTULO I

.....

CAPÍTULO II
Dos Crimes contra o Livre Exercício dos Poderes Constitucionais

Art. 6º - São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

1 - tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras;

2 - usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção;

3 - violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais;

4 - permitir que força estrangeira transite pelo território do País ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional;

5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;

6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

7 - praticar contra os poderes estaduais ou municipais ato definido como crime neste artigo;

8 - intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.

.....

CAPÍTULO V
Dos Crimes contra a Probidade na Administração

Art. 9º - São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

2 - não prestar ao Congresso Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

5 - infringir, no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 - usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

.....

CAPÍTULO VIII
Dos Crimes contra o Cumprimento das Decisões Judiciárias

Art 12 - São crimes de responsabilidade contra as decisões judiciárias:

1 - impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;

2 - recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo;

3 - deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral;

4 - impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária.

.....

.....

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

TÍTULO VI
Das Matérias Sujeitas a Disposições Especiais

.....

CAPÍTULO VII
Do Processo nos Crimes de Responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente da República e de Ministros de Estado

Art 218 É permitido a qualquer cidadão denunciar à Câmara dos Deputados o Presidente da Republica, o Vice-Presidente da Republica ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade

§ 1º A denúncia, assinada pelo denunciante e com firma reconhecida, deverá ser acompanhada de documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresenta-los, com indicação do local onde possam ser encontrados, bem como, se for o caso do rol das testemunhas, em numero de cinco, no mínimo.

§ 2º Recebida a denuncia pelo Presidente, verificada a existência dos requisitos de que trata o paragrafo anterior, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a Comissão Especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos.

§ 3º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenario

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - DD. DEPUTADO MICHEL TEMER

JORGE MILTON TEMER, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade - CI nº 151 203-AR, e do CPF nº 023.178 507-00, no exercicio do mandato de Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, com endereco na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 232, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 85, inciso II, V e VII, e 86 da Constituição Federal, na Lei nº 1 079, de 10 04 50, e no artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como nos demais dispositivos aplicaveis a especie, apresentar a presente

DENUNCIA

em face do Presidente da Republica, **SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, pelos relevantes motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I) DOS FATOS

Nos dias 15 e 16 de abril de 1999, a Policia Federal e o Ministerio Público Federal procederam a diligências investigatorias nas residências do banqueiro Salvatore Cacciola e do ex-presidente do Banco Central, Francisco Lopes, respectivamente

A operacão contou com autorização judicial, determinada pela 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro, apos pedido formulado pelo Ministerio Público Federal naquela cidade

Os motivos para tal diligência são publicos e notorios a suspeita de pratica de improbidade administrativa e de crimes contra o sistema financeiro nacional por parte dos investigados citados, em razão de denuncias sobre favorecimento e socorro financeiro pelo Banco Central a Bancos "falidos" à epoca da crise cambial ocorrida em meados de janeiro deste ano

A razão da presente **DENUNCIA** e a reacão do representado, Presidente da Republica, divulgada por todos os meios de comunicação social, avaliando, de forma insolita, que a decisao da Justiça foi arbitraria

Vejamos a reproducão das declaracões do representado em alguns orgãos de imprensa

Em 17 de abril de 1999 o Jornal do Brasil, a pagina 11(Doc.1), destacou, em noticia assinada pela jornalista Ana Cláudia Costa, o seguinte paragrafo

"As declaracões do presidente do Banco Central, Arminio Fraga, na ultima quinta feira, na CPI dos Bancos, sustentando que e impossivel descobrir se houve fraudes, foi defendida ontem na Alemanha pelo presidente Fernando *Henrique Cardoso* ***"Foi uma afirmacão de lógica, não é uma afirmação de*** **fato. Esse é o embaraco da situação. Há certas questões que quando se levantam dúvida já incrimina por causa de uma espécie de armadilha que existe, lógica, na questão"**, explicou o presidente, em seu ultimo dia de viagem a Alemanha"

O jornal "O Estado de São Paulo" do dia 18 de abril, domingo, a pagina A10 (Docs 2), em materia intitulada "Presidente reage com indignação a ação de busca na residência do ex-diretor do BC", traz as seguintes declarações "**(...)Não existe nada que justifique essa ação(...)"; "(...) espero que a opinião publica brasileira repudie a volta do arbitrio(...)"; "(...)O arbítrio às vezes existe por parte daqueles que devem coibi-los e parece que estamos nesse caso(...)"; "(...)Eu lutei muito contra o regime arbitrário, fui vítima dele e acho que é preciso respeitar o estado de direito(...)"; "(...)Acho grave que no estado de direito, aqueles que são os detentores do poder legal para decisões dessa natureza não reflitam mais antes de tomar decisões desse tipo, até porque não existe um motivo que pelo menos tivesse sido trazido ao conhecimento público para esse tipo de ação(...)"; "(...)Como democrata que sou, eu respeito a lei, mas acho que existe o poder - e o poder máximo do executivo tenho eu - e por isso procuro conter-me nos limites não so da lei, mas também do bom senso, e não creio que nesse caso tenha havido bom senso(...)"; e "(...) está havendo uma exploracão escandalosa, de um problema que pode ser real ou não, já que nem isso se sabe(...)"**.

O jornal "Folha de São Paulo" (Doc 3) do mesmo dia apresentou as mesmas declaracões citadas acima, com a seguinte manchete " FHC critica invasão da casa de Lopes" No corpo da noticia o Presidente declara: "**(...)Não tem nada a ver com a CPI(...)"**.

A pagina 7 do dia 19 de abril de 1999 o jornal "Folha de São Paulo (Doc 4) publicou uma serie de materias referentes ao caso em tela destacando-se a materia "FHC minimiza noticias sobre Lopes" onde são transcritas as seguintes declaracões do Presidente da Republica: "**(...)mais importância às coisas que realmente a têm, em vez de nos perdermos em nossas própria banha(...)"; "(...)a grande integridade intelectual e profissional(...)"; "(...)Nem sei quem são os irmão Braganca. É a casa de Braganca, por acaso?(...)"; "(...)A meus ouvidos, jamais chegou qualquer rumor nesse sentido(...)"; "(...)não tem esse vulto que se está dando(...)"; "(...) É verdade. Tem-se sempre a idéias de insistir em alguns lados que são mais negativos que nos positivos do Brasil, Isso não ajuda(...)"; e "(...)Saiu porque achei que precisava haver maior rapidez nas operações. Somente isso(...)"** Na mesma pagina, em matéria intitulada "Governo tenta 'operação abafa'", o jornalista Fernando Rodrigues noticiou que o governo tentara controlar as investigações sobre as supostas irregularidades do sistema financeiro, reduzindo o campo de atuação do Ministerio Público do Rio de Janeiro, já que as investigações da Policia Federal e do Banco Central estavam totalmente controladas, a CPI dos Bancos tinha um rumo satisfatorio para o governo, enquanto as incursões do Ministerio Público preocupavam o Palácio do Planalto Esta "operacão" contaria com o apoio do Procurador-Geral da Republica, do Ministro da Justiça e do ex-lider do governo no Senado, Senador Jose Roberto Arruda

A pagina A4, o jornal "O Estado de São Paulo"(Doc.5) publicou, atraves da materia " FHC retoma defesa de ex-presidente do BC", além das declarações citadas no paragrafo anterior, as seguintes "**(...)Aos meus ouvidos jamais chegou qualquer rumo nesse sentido(...)"; "(...)O Chico saiu do BC** ***por razões meramente operacionais(...)"***; **"(...) Nunca veio a mim nenhuma informação desse tipo, nada(...)"; "(...)O presidente, em certos momentos, tem de tomar decisões(...)"; "(...) Tomei mais de uma decisão(...)"; "(...) todas doídas para mim(...)"; "(...)Mas fiz isso porque achei que precisava ter maior rapidez nas operacões(...)"; "(...)somente isso e mais nada(...)"; "(...)Se houver alguma coisa, e limitada(...)"; e "(...)O Brasil é mais importante que tudo isso(...)"**.

Outro fato que fortalece a presente **DENÚNCIA** foi a noticia publicada pela sucursal do jornal "Folha de São Paulo"(Doc 6), informando que o afastamento do Superintendente da Policia Federal do Rio, Paulo Roberto Ornelas, foi ocasionado pelas acões da Policia Federal no Rio de Janeiro em apoio ao Ministerio Publico Federal no mesmo Estado na apuracão de possiveis irregularidades na venda de dolares do Banco Central aos bancos Marka e Fontecidam

Fato estranho, tambem, e a postura do Ministro da Justica que orientou a Policia Federal a não mais atender os pedidos semelhantes formulados pelo Ministerio Público Federal, sendo tal declaracão transcrita na pagina A4 do Jornal "O Estado de São Paulo" do dia 17 de abril de 1999(Doc 7) com a seguinte manchete "Renan avisa CPI que considera iniciativa da Procuradoria ilegal" e com este subtitulo " Ministro da Justiça orienta Policia Federal *a não dar mais auxilio a operações deste tipo*"

No jornal "O Globo (Docs 8 e 9), tambem de sabado, dia 17, na pagina 25, encontra-se materia, assinada pelos jornalistas Roberto Machado e Leandra Peres, que assim reporta a reação do Sr Renan Calheiros: "(...)*A apreensão de documentos na casa do ex-presidente do BC abriu uma crise particular entre o Ministério da Justiça e o Ministerio Público Federal. O ministro da Justiça, Renan Calheiros, determinou ontem que a PF não acompanhe mais o Ministerio Público nas diligências às instituições e residências das pessoas citadas na CPI dos Bancos (...)*"

No "*Jornal do Brasil*" de Domingo(Docs 10 e 11), dia 18, a pagina 3 encontra-se materia sobre a posicão do Ministro da Justiça. "*O ministro da Justiça, Renan Calheiros, disse ontem que a ação do Ministério Público no Rio de Janeiro, que invadiu o apartamento do ex-presidente do Banco Central, Francisco Lopes, foi inconstitucional. "A ação do Ministério Público foi feita ao arrepio da Constituição, houve uma invasão ao estado democrático de direito", criticou Renan Calheiros. O Procurador-Geral da Republica, Geraldo Brindeiro, decidiu chamar a Brasilia para explicações o Procurador da Republica no Rio de Janeiro Alcides Martins. O ministro, baseado em decisão do STF de que o Ministerio Público não pode fazer investigação diretamente, protestou contra a acão do Ministerio Público e da Justica, na Sexta-feira, junto ao Procurador Geral da Republica, Geraldo Brindeiro e ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Pádua Ribeiro O presidente do STJ considera, como o ministro da Justiça, que os artigos 129 e 144 da Constituição impedem o tipo de ação desencadeada pelo Ministerio Público e assumiu o compromisso de conversar sobre o assunto com o presidente do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro, desembargador Alberto Nogueira. Renan Calheiros informou que a Policia Federal está requisitando os documentos em mãos do Ministerio Público e que continuará*

investigando o caso em inquérito próprio. 'O Ministério Público envolveu a Polícia Federal por ter feito uma requisição genérica de busca e apreensão e se apropriou indevidamente de documentos' disse Renan."

Apesar destas declarações terem sido proferidas pelo Ministro da Justiça, a quem compete exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgão e entidades da administração federal na área de sua competência, como a Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, o mesmo até a presente data continua Ministro do Ministério da Justiça.

II) DO DIREITO

A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, tipificando diversas condutas, dentre as quais as dos artigos 2º, 6º, número 5, 9º, números 3 e 4, e 12, números 1 e 2, que não são exaustivas, assim construídas.

"Art. 2º Os crimes definidos nesta Lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis de pena de perda de cargo, com inabilitação, até 5 (cinco) anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou ministros de Estado, contra os ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o procurador-geral da República."

"Art 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados

.....

5) opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito de seus atos, mandados ou sentenças.

....."

"Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração

.....

3) não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição.

4) expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição.

....."

"Art. 12 São crimes de responsabilidade contra as decisões judiciais

1) impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário.

2) recusar o cumprimento das decisões do poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo

Por sua vez, os incisos II, V e VII do art. 85 da Constituição Federal e seu parágrafo único assim definem os crimes de responsabilidade do Presidente da República

"Art. 85 São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

.....

V- a probidade na administração

.....

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais

Parágrafo único Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento"

Portanto, além da tipificação das condutas no art. 85 da Carta Política, a Lei 1079, de 10 de abril de 1950, foi recepcionada pela Constituição, estando os fatos citados adequados aos tipos definidos como crimes de responsabilidade

A operação, como já descrita, foi amparada por decisão da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que, após pedido formulado pelo Ministério Público Federal, expediu Mandado de Busca e Apreensão, executado pela Polícia Federal, sob a supervisão dos Procuradores, consequentemente, tais atos estão previstos em diversos institutos da Constituição Federal

As declarações do Presidente da República, por si só, bastariam para tipificá-las como crime de responsabilidade, pois inicialmente o Presidente declarou, como o Presidente do Banco Central, que o descobrimento de fraudes era impossível, depois afirmou que nada justificava as medidas de busca e apreensão, classificando-as de arbitrária, além de dizer tratar-se de exploração de um problema que poderia ou não ser real

Tais declarações tomam uma dimensão muito mais grave quando combinadas as declarações do Ministro da Justiça, pois ao mesmo compete exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência, como a Polícia Federal, e o mesmo, como diversas vezes noticiado em toda a imprensa nacional, orientou a Polícia Federal a não mais atender os pedidos formulados pelo Ministério Público na investigação de prática de improbidade administrativa. A conduta do Ministro da Justiça, isoladamente, já seria caracterizada como crime de responsabilidade, já que o mesmo estaria expedindo ordens contrárias às disposições expressas da Constituição, como tipificado no item 4 do artigo 9º da Lei 1079/50 recepcionada pelo inciso V do art. 85 da Constituição Federal

O Presidente da República, ao manter o Ministro Renan Calheiros em seu Governo, não tornaria efetiva a responsabilidade de seu subordinado na prática de ato contrário à Constituição, conduta tipificada no item 3 do art. 9º da lei 1079/50, além de ser partícipe do Ministro que expediu ordens contrárias a Carta Política, conduta tipificada no item 4 da Lei 1079/50, lei recepcionada pelo art. 85 da Constituição Federal.

A demissão do Superintendente da Polícia Federal, Sr. Paulo Roberto Ornelas, veio confirmar tudo aqui denunciado, porque estaria a mesma diretamente ligada a atuação em conjunto da Polícia Federal e do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro na investigação de improbidade administrativa.

Outro fato noticiado e que vem corroborar tudo aqui relatado foi a "operação abafa" do governo (Doc. 4), onde figuras de destaque na República estariam trabalhando para que todas as investigações não frutificassem.

Portanto, há suficientes indícios para o recebimento da presente **DENÚNCIA** por Vossa Excelência, com a consequente eleição da Comissão Especial, pois os atos do Presidente da República atentam contra o livre exercício do Poder Legislativo, que legislou sobre ordem judicial, contra o Poder Judiciário, que determinou a ordem judicial, e contra o Ministério Público, que exerceu de forma diligente as suas funções institucionais, previstas no art. 129 da Carta Política. As condutas do Presidente da República estão tipificados na Lei 1079/50, bem como no art. 85 da Constituição Federal

III)DOS PEDIDOS

Pelo exposto, por suficientes indícios de materialidade e autoria, requer-se o recebimento da presente **DENÚNCIA**, com a consequente instauração de Comissão Especial e eleição da mesma, como previsto no artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e na Lei 1079/50.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Brasília, 29 de abril de 1999

MILTON TEMER
Deputado Federal

MP aciona Cacciola

[illegible]

O Ministério Público Federal já [illegible] a Justiça pedido de condenação do banqueiro Salvatore Alberto Cacciola por crime baseado no artigo 17 da Lei Federal 7.492/86, que [illegible] a concessão de empréstimos bancários de uma instituição bancária aos próprios donos. Cacciola é acusado em inquérito na 5ª Vara Criminal Federal de ser o beneficiário de empréstimo feito por ele e por seus familiares e pelo então diretor do Banco Marka, Jorge Bezerra.

O Ministério Público quer também a condenação de José Jorge Bezerra, que pode a absolvição de mais envolvido. Para que a condenação [illegible] possível [illegible] Ministério Público faltam apenas as alegações do advogado de defesa de Cacciola, José Carlos Fragoso.

Cacciola, segundo a Polícia Federal, é esperado para depor na próxima segunda-feira. Caso o banqueiro não compareça à sede da PF no Rio, o delegado que preside o inquérito, Luiz Pontel de Souza, pode intimá-lo a depor.

Outro processo contra ele está em curso no processo da 18ª Vara Federal. O processo, datado de agosto de 1991, foi arquivado pelo juiz em outubro do mesmo ano. De acordo com informações da Justiça Federal, o banqueiro foi citado em um processo fora do estado, no qual o autor é José Paulo Ferraz do Amaral. No arquivo de processos da Justiça Federal, no entanto, não consta o motivo da acusação.

■ As declarações do presidente do Banco Central, Armínio Fraga, na última quinta-feira, na CPI dos Bancos, sustentando que é impossível descobrir se houve fraudes, foi defendida ontem, na Alemanha, pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. "Foi uma afirmação de lógica, não é uma afirmação de fato. Esse é o embaraço da situação. Há certas questões que quando se levantam dúvidas você não tem como dizer que não. Só o levantar a dúvida já incrimina por causa de uma espécie de armadilha que existe, lógica, na questão", explicou o presidente em seu último dia de viagem à Alemanha.

Em SP, Marka fecha as portas

CRISTINA [illegible]*

Representantes do Ministério Público Federal e agentes da Polícia Federal encontraram a filial paulista do Banco Marka, ontem, fechada e vazia. "Depois da operação de busca e apreensão realizada anteontem no Rio, a mando do dono, devem ter retirado tudo", disse o procurador da República no Rio Maurício Manso, referindo-se a Salvatore Alberto Cacciola.

A operação de busca e apreensão de documentos nas filiais paulistas dos bancos FonteCindam e Marka resultou na apreensão de apenas uma caixa de papelão com documentos do primeiro. "Assim como no Rio, o comportamento dos funcionários do FonteCindam foi cooperativo", disse Manso.

Ele informou que toda a documentação apreendida nos dois bancos no Rio e em São Paulo, e nas residências de Cacciola e do ex-presidente do BC Francisco Lopes, estão sob a guarda da Justiça Federal. Ontem, dois funcionários do Senado procuraram o Ministério Público Federal, no Rio, para saber qual o material recolhido e pediram vistas à documentação.

"Tudo legal" – O advogado de Cacciola, José Carlos Fragoso, disse que o seu cliente não está "nem um pouco preocupado com isso. O banco fez tudo absolutamente legal". A Polícia Federal, no Rio, informou que se encerra nesta segunda-feira o prazo para Cacciola apresentar-se para depor no inquérito que apura as denúncias de ter corrompido um funcionário do BC para obter informações privilegiadas. Caso ele falte ao compromisso, a Polícia Federal vai intimá-lo, utilizando todos os recursos legais, inclusive os disponíveis para pessoas fora do país.

Cacciola, que já foi dependente de autorização judicial para sair do país, tendo que avisar a data de regresso por estar respondendo a um crime financeiro, está protegido por um *habeas corpus*, desde fevereiro de 1998, concedido pelo Tribunal Regional Federal, liberando-o da exigência. Fragoso confirmou, contudo, que o banqueiro volta da Europa (Itália ou Suíça) neste fim de semana.

O envolvimento nas denúncias de compra de informações privilegiadas do BC, atribuídas a Cacciola, segundo a revista *Veja*, está tumultuando as atividades do FonteCindam. A venda do banco está sendo negociada com o francês Banque Nationale de Paris (BNP). Luiz Antônio Gonçalves afirma que o negócio está mantido, mas faltam ainda serem assinados os contratos.

"Estupro" – "Em vez de cuidar dos interesses do banco, estamos mais voltados para as páginas policiais. Não tenho nem idéia dos prejuízos. A reputação é construída ao longo de 20, 30 anos. Não se pode destruí-la por razões aleatórias", desabafou Gonçalves. O procedimento do MP, a seu ver, tornou-se uma questão de Direitos Humanos. "A violência da operação de busca e apreensão em minha casa, de onde nada foi levado e encontrado, foi algo terrível. É um estupro".

Em carta aberta ao público, divulgada ontem, 108 dos 150 funcionários do FonteCindam assinam um testemunho "da boa fé e crença do banco na política econômica do governo". As acusações feitas ao banco, segundo os funcionários, também estão atingindo a vida pessoal de cada um deles.

*Colaborou Sandra Silva de São Paulo

Depoimento dura 3 horas

BRASÍLIA – O ex-presidente do Banco Central, Francisco Lopes, prestou depoimento ontem à tarde, durante três horas, na comissão de sindicância instalada *pelo BC para apurar as irregularidades* nas operações de câmbio ocorridas no dia 14 de janeiro, quando o Banco Marka foi favorecido. Por volta das 19h, o BC informou que Lopes já havia deixado o edifício da instituição e partido para o Rio de Janeiro.

O depoimento do ex-presidente foi acompanhado também pelo delegado da Polícia Federal, especialista em investigações financeiras, Luís Pontel de Souza, um escrivão e um procurador da República. Na próxima segunda-feira, dia 19, Francisco Lopes retorna a Brasília. Dessa vez, ele irá prestar depoimento na CPI dos bancos, do Senado. O inquérito policial do Ministério da Justiça e a sindicância do Banco Central foram abertos na última segunda-feira e devem ser concluídos em um *prazo máximo de 30 dias.*

[illegible]

SISTEMA FINANCEIRO

FHC acusa Justiça de ter sido arbitrária

Presidente reage com indignação à ação de busca na residência do ex-diretor do BC

GERSON CAMAROTTI
Enviado especial

LISBOA – O presidente Fernando Henrique Cardoso reagiu com indignação à notícia da apreensão de documentos no apartamento do ex-presidente do Banco Central Francisco Lopes, feita pelo Ministério Público e a Polícia Federal com a autorização da Justiça. O presidente Fernando Henrique classificou a atitude da Justiça como sendo um arbítrio. "Trata-se de uma ação que extrapolou os limites do bom senso, embora tenha base legal", disse Fernando Henrique, no início da tarde ontem, em Lisboa depois do 4º Encontro de Cúpula Bilateral, com o primeiro-ministro português António Guterres.

"Não existe nada que justifique essa ação; espero que a opinião pública brasileira repudie a volta do arbítrio", disse. "O arbítrio às vezes existe por parte daqueles que devem coibi-lo e parece que estamos nesse caso", disparou. Ele não escondeu o desconforto em relação ao caso envolvendo um ex-integrante do governo. "Eu lutei muito contra o regime arbitrário, fui vítima dele e acho que é preciso respeitar o estado de direito", cobrou.

Segundo ele, não existe nenhum motivo que justifique a determinação da Justiça. "Acho grave que no estado de direito, aqueles que são os detentores do poder legal para decisões dessa natureza não reflitam mais antes de tomar decisões desse tipo, até porque não existe um motivo que pelo menos tivesse sido trazido ao conhecimento público para esse tipo de ação", criticou. As declarações do presidente foram endossadas pelo ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, que acompanha Fernando Henrique em Lisboa. "Esse é um lamentável e desnecessário constrangimento", avaliou Pimenta.

Para Fernando Henrique não houve bom senso na decisão da juíza Ana Paula Vieira de Carvalho, da 6ª Vara Federal, que concedeu o mandato de busca e apreensão de documentos contábeis e fiscais na residência de Lopes. "Como democrata que sou, eu respeito a lei, mas acho que existe o poder – e o poder máximo no executivo tenho eu – e por isso procuro conter-me nos limites não só da lei, mas também do bom senso, e não creio que nesse caso tenha havido um bom senso".

PIMENTA DA VEIGA: 'LAMENTÁVEL E DESNECESSÁRIO'

O presidente demonstrou estar incomodado com o destaque dado na imprensa com as notícias relacionadas com a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga irregularidades no Sistema Financeiro. "Acho lamentável se isso acontecer porque este é um caso que precisa ser apurado, discutido e resolvido", ponderou. "O povo brasileiro não está esperando isso dos seus dirigentes, mas sim que nos ofereçamos mais trabalho, que nós criemos condições de desenvolvimento econômico, para que haja em fim maior bem-estar da sociedade", disse.

Para ele, "está havendo uma exploração escandalosa de um problema que pode ser real ou não, já que nem isso se sabe", comentou Fernando Henrique, sobre o favorecimento do BC aos bancos Marka e FonteCindam, durante a desvalorização do real. "De modo que eu creio que, passado esse momento que pode inflamar certos corações e mentes, se volte a uma situação de equilíbrio", apostou Fernando Henrique. Já Pimenta da Veiga avaliou que a CPI está fora de controle. "CPI não se controla; tinham de ter pensado nisso antes de criá-la", lamentou.

FHC conversa com o presidente de Portugal, Jorge Sampaio [illegible]

COLUNA DO ESTADÃO

Diretores do Banco Mundial nos EUA louvaram uma medida administrativa e bem doméstica adotada na semana passada pelo governo do presidente Fernando Henrique: a demissão de todos os diretores do DNER. A satisfação foi manifestada ao próprio ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, em encontro com os diretores, em Washington. O contentamento dos homens do Bird com essa medida significa que chegou longe a fama de má gestão e corrupção que ronda as instituições públicas no Brasil.

O Ministério dos Transportes do Brasil é um dos maiores clientes do Banco Mundial no mundo. Ou seja, é um dos órgãos públicos que mais tomam dinheiro emprestado para a realização de suas obras. É natural que uma instituição financeira seria se preocupe com o destino dos recursos que saem do seu caixo. E o DNER, como muitos por aqui sabem, pouco zelo teve na sua história recente com a utilização desses recursos. Estradas superfaturadas, obras empenhadas e nunca executadas não são novidades.

Os dirigentes do Banco Mundial gostaram também da decisão do governo federal de não mais dar prioridade à construção de novas estradas, outra fonte de exploração de políticos cheios de más intenções.

O Banco Mundial não tem poder para interferir em decisões internas do Brasil. Mas, como agente financiador de centenas de obras, pelo [illegible]

Resistência

Aos amigos que recebe no Palácio dos Bandeirantes, o governador Mário Covas tem dito: "Quer que eu lhe ponha para correr é só falar que devo ser candidato à presidência do PSDB."

Mas, além dos tucanos de Mato Grosso, os de Goiás, Minas e outros Estados insistem na candidatura Covas. Essa novela só acabará em 15 de maio, dia da convenção do PSDB.

Coincidência

O lançamento de três programas do governo FHC – projeto habitacional de baixa renda, o Proer das Santas Casas e as frentes de trabalho nas regiões metropolitanas – foi comemorado pelos tucanos. Dizem que é justamente aquilo que prega o novo discurso do PSDB.

A propósito

Um tucano que está sempre conversando com o presidente Fernando Henrique diz que a tentativa do PSDB de emplacar um novo discurso lembra o que escreveu Lenin em *A Doença Infantil do Esquerdismo*. Aqui, diz, vivemos a doença infantil da social-democracia.

Longe dos riscos

FHC não irá, em maio, à tradicional exposição de gado em Uberaba (MG). Será a primeira vez em muitos anos que a festa não contará com um presidente. Com popularidade baixa e Itamar Franco no palanque, FHC passou a bola para Marco Maciel

Lado a lado

Funcionários do Departamento de Medicina Legal da Unicamp apelam aos políticos para evitar a extinção do departamento. O chefe, Ricardo Mollina, tem telefonado a parlamentares influentes em Brasília.

Ultimamente, o departamento [illegible]

Portugal resiste à proposta brasileira

FHC não convence primeiro-ministro português sobre subsídios agrícolas europeus

europeus. Ontem, o primeiro-ministro português, António Guterres, optou por não se comprometer com a proposta brasileira, como [illegible]

O Estado apurou que Guterres não pode defender ostensivamente a proposta brasileira por estar em território europeu. Mas o primeiro- [illegible]

ria poder reduzir os apoios agrícolas na Europa. "Deve haver no plano agrícola, por parte da União Européia, concessões que correspondam [illegible]

12 brasil Domingo, 18 de abril de 1999 FOLHA DE S.PAULO

SISTEMA FINANCEIRO *Presidente fala em "volta do arbítrio", mas não contesta legalidade da operação realizada pela PF*

FHC critica "invasão" da casa de Lopes

[illegible]
enviado especial a Lisboa

O presidente Fernando Henrique Cardoso cobrou ontem da opinião pública que "repudie a volta do arbítrio no Brasil" ao se referir ao que o governo chama de "invasão" da casa do ex-presidente do banco [illegible] Francisco Lopes.

A "invasão" foi feita anteontem pela Polícia Federal com base em requerimento do Ministério Público, para procurar documentos relativos a operações entre o BC e os bancos Marka e Fonte Cindam.

O presidente não contestou o aspecto legal da operação mas disse que "o arbítrio às vezes existe por parte daqueles que devem coibi-lo. Me parece que estamos em um desses casos".

FHC chegou a fazer uma comparação [illegible] entre a ação policial de sexta-feira e o regime militar do período 1964/1985.

"Intervenho contra o regime militar, fui vítima dele. Acho que é preciso respeitar o estado de direito e acho grave que, no estado de direito, aqueles que são os detentores do poder legal para decisões dessa natureza não refiram mais ao tomar decisões desse tipo, porque realmente não existe um motivo pelo menos que tenha sido trazido ao conhecimento público, para esse tipo de ação".

Em seguida, engatou: "Como democrata que sou, respeito a lei, mas acho que quem tem o poder executivo máximo, como tenho, deve procurar contê-lo nos limites não só da lei, mas do bom senso. Não creio que tenha havido bom senso".

A catilinária contra a operação foi dem, ao dizer que estava falando em termos de defesa da democracia e episódio uma "exploração escandalosa" em torno de "um problema que pode ser real ou não. Nem isso se sabe. Não há nada que justifique o que aconteceu".

Mas FHC disse acreditar que as investigações sobre a ajuda aos bancos não se imporão permanentemente na agenda política: "Creio que passado esse momento que pode, evidentemente, inflamar certos corações e mentes, se voltará a uma situação de equilíbrio".

Tratou também de desvincular a operação na casa de Francisco Lopes dos trabalhos da CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) dos Bancos, ao lembrar que fora uma ação determinada pelo Ministério Público, e não pela CPI.

"Não tem nada a ver com a CPI", reforçou FHC, em entrevista coletiva concedida no Centro Cultural de Belém, em Lisboa, ao lado do primeiro-ministro português António Guterres.

Como as perguntas dos jornalistas brasileiros ficaram, quase todas, centradas no episódio, criou-se natural constrangimento para Guterres, que resolveu tomar a iniciativa de fazer elogios à economia brasileira e ao governo.

Mas era evidente o ambiente tenso na comitiva brasileira que está em Lisboa. O próprio presidente informou que falara pelo telefone com os ministros Pedro Malan (Fazenda) e Renan Calheiros (Justiça) para se manter informado.

Também o ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, articulador político do governo, estava informado e igualmente constrangido. Tanto que considerou "um constrangimento desnecessário" a operação executada pela PF.

Pimenta da Veiga disse que "há uma competição de vários setores pelas luzes da CPI". Depois, especificou que setores: a própria Polícia Federal e o Ministério Público.

O constrangimento da comitiva deve-se também ao fato de que ne-

Presidente fala em mandar tropas ao Timor Leste

do enviado especial

O presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou ontem a disposição do governo brasileiro de enviar uma missão policial-militar, sob mandato das Nações Unidas, 800 mil habitantes, que foi de Portugal até 1975, foi depois ocupada e anexada pela Indonésia e, agora, vive uma situação de conflito agudo entre os que querem a independência e os que defendem a integração definitiva com a Indonésia.

pessoas, aparentemente independentistas, em operação pela qual o primeiro-ministro português, António Guterres, responsabilizou "inteiramente a Indonésia, que armou as milícias". Guterres e FHC fizeram tais declarações em entre-

Portugal, em Lisboa.

A declaração conjunta dos dois países, emitida também ontem, contém um apelo "às autoridades da Indonésia no sentido de por cobro à crescente violência contra a população que se vem [illegible]

O brasil FOLHA DE S.PAULO

SISTEMA FINANCEIRO *Procurador-chefe, que quer transferir investigação ao Rio para Brasília, avalia operações já realizada*

Papéis apreendidos podem ser descartados

CPI vai pedir documentos

FHC minimiza notícias sobre Lopes

Governo tenta 'operação abafa'

Presidente passeia em Évora

POLÍTICA

SISTEMA FINANCEIRO

Procuradoria pede quebra do sigilo de documentos

Objetivo é divulgação de papéis descobertos nas casas de Cacciola e Lopes, no Marka e no FonteCindam

R IO – O Ministério Público Federal vai pedir hoje à Justiça a quebra do sigilo judicial dos documentos encontrados...

APREENSÃO TEVE EMBASAMENTO LEGAL

FHC retoma defesa de ex-presidente do BC

Saída de economista, na versão oficial, foi por motivos "meramente operacionais"

GERSON CAMAROTTI

É VORA – O presidente Fernando Henrique Cardoso voltou a defender ontem o ex-presidente do Banco Central Francisco Lopes...

'EU NEM SEI QUEM SÃO OS IRMÃOS BRAGANÇA'

Lopes depõe hoje e define rumos da CPI

Bilhete do dono do Marka e reportagens sobre venda de informações aumentam desconfiança de senadores

O ex-presidente do Banco Central Francisco Lopes depõe hoje na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado...

ASSOCIAÇÃO PROCURA MECANISMOS PARA REPATRIAR R$ 17 MILHÕES ENVIADOS PARA O EXTERIOR

PT –

"Nunca fui ateu", diz presidente

ÉVORA – Diante do altar-mor da Sé Catedral...

O ESTADO DE S.PAULO

FonteCindam diz que processará BFB

da Reportagem Local

O Banco FonteCindam pretende processar o banco BNP (Banque Nationale de Paris), que anunciou anteontem o cancelamento da operação de compra acertada entre as duas instituições.

O BNP havia fechado acordo para comprar o Fonte em março, mas decidiu suspender o negócio devido às investigações de suposto favorecimento aos bancos na desvalorização do real. O FonteCindam é um dos bancos investigados.

Segundo nota divulgada pelo FonteCindam, a diretoria e seus advogados " estudam as medidas cabíveis diante da intempestividade da decisão do BNP".

Na nota, o banco carioca afirma que "recebeu com perplexidade a notícia" e que "é inaceitável a tentativa do BNP de desfazer um negócio já concluído". Para o banco, as investigações "por si só, não têm o condão de definir a correção dos negócios, atribuição própria e exclusiva do Poder Judiciário".

A assessoria de imprensa do FonteCindam informou que a instituição pretende continuar operando no mercado independentemente e que o abalo à credibilidade causado pelo caso só poderá ser medido mais adiante. O comprometimento da credibilidade pode inviabilizar a continuidade do banco, conforme especialistas.

Ontem, a agência internacional de classificação de risco bancário Fitch IBCA divulgou relatório em Nova York afirmando que "a confiança no nome FonteCindam deverá sofrer" com o cancelamento.

Diante disso, a agência colocou a classificação do FonteCindam dentro da categoria de "alerta negativo". Isso significa que os analistas vêem perspectivas negativas à frente do banco brasileiro.

Segundo o boletim da Fitch IBCA, a notícia de que o negócio foi desfeito provocou saques "substanciais" nos fundos administrados pelo FonteCindam.

A agência diz que considera os fundos do banco muito líquidos e avalia que não devem haver problemas com os resgates. De acordo com o relatório, a agência avalia que os saques estão concentrados nos fundos de investimento. A agência diz ter recebido a informação de que o banco em si não tem problemas de liquidez (de caixa).

Superintendente da PF no Rio é afastado

da Sucursal do Rio

O governo decidiu afastar o superintendente interino da Polícia Federal no Rio, Paulo Roberto Ornelas. A ele estão subordinadas as ações locais da PF, em apoio ao Ministério Público Federal, para apurar possíveis irregularidades na venda de dólares do Banco Central aos bancos Marka e FonteCindam.

O afastamento é consequência direta da insatisfação do governo com o rumo das investigações.

O substituto de Ornelas será o delegado Pedro Berwanger -- chamado na corporação de "cão farejador"-- , que investigou, em 1996, a morte do empresário alagoano Paulo César Farias, o PC.

A participação de policiais da superintendência em ações de busca e apreensão em imóveis de envolvidos no caso Marka contrariou o presidente Fernando Henrique Cardoso, que manifestou seu descontentamento em entrevistas.

A gota d'água foi a ação realizada pela PF e por procuradores da República no apartamento de Francisco Lopes, ex-presidente do BC, na última sexta-feira.

Naquele dia, Ornelas recebeu telefonema do diretor-geral interino da PF, Wantuir Jacini, que comunicou o cancelamento da operação por ordem do procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro.

Toda a documentação, informava Jacini, teria que ser devolvida aos donos. Ornelas ligou para Maurício Manso, coordenador criminal da Procuradoria da República no Rio, que checou a informação e constatou que era falsa.

Na conversa telefônica com Jacini, o superintendente defendeu as investigações desenvolvidas no Rio, argumentando que elas foram legais, autorizadas por mandados judiciais de busca e apreensão.

A saída de Ornelas --superintendente interino da PF desde julho passado-- do cargo foi decidida naquele mesmo dia.

Chefe do Serviço de Inteligência da superintendência, Pedro Berwanger será o novo superintendente da PF no Rio. Berwanger se notabilizou por ter investigado, em junho de 96, a morte de PC Farias. As investigações foram interrompidas no mês seguinte.

(ST)

Colaboraram Chico Santos e Mônica Clarelli da Sucursal do Rio

POLÍTICA

SISTEMA FINANCEIRO

PF apreende documentos na residência de Lopes

Relator diz que remessa de dólar do Marka é ilegal

Renan avisa CPI que considera iniciativa da Procuradoria ilegal

Diretor critica 'denúncia irresponsável'

EX-PRESIDENTE DO BC ESTAVA EM BRASÍLIA PARA DEPOR

DECISÃO FOI TOMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL

O ESTADO DE S.PAULO

O GLOBO

ECONOMIA

Atritos nas investigações

Ministério Público e PF fazem busca na casa de Chico Lopes e irritam Calheiros e membros da CPI

[illegible]

[illegible]

Calheiros determina que PF não acompanhe MP

[illegible]

FRANCISCO LOPES, ex-presidente do BC: alvo da PF

[illegible]

Ministério Público faz busca na Macrometrica

Contatos da consultoria estão sendo analisados

[illegible]

Banco Central sob fogo cerrado

■ Instituição terá que explicar fiscalização deficiente ou omissa

ILIMAR FRANCO

BRASÍLIA – A instalação da CPI do Sistema Financeiro no Senado pôs o Banco Central (BC) novamente no banco dos réus e, pela enésima vez, tendo como alvo essencial das críticas a sua deficiente política de fiscalização do mercado financeiro e o comportamento dos seus dirigentes.

O BC, como já havia ocorrido em 1997 durante a CPI dos Precatórios, e em vários outros momentos de crise econômica, terá que responder politicamente por irregularidades no mercado financeiro. O comando da instituição, que operou a mudança da política cambial no início de janeiro, está sob suspeita de ter favorecido grandes e pequenos bancos com informações privilegiadas sobre a adoção da livre flutuação cambial.

Sofisticação – A falta de explicação convincente para venda de dólares a preço privilegiado para o banco Marka, em 99, repetindo indícios de conivência ou omissão em irregularidades descobertas em 96, em 97, em 98 em 95, lançou dúvidas sobre a capacidade da instituição de garantir a sua função de guardiã da moeda. "As diretorias recentes do Banco Central não dão a importância e o apoio necessário para que o Departamento de Fiscalização aja num setor onde as fraudes são cada vez mais sofisticadas", criticou o deputado Aloizio Mercadante (PT-SP).

O petista denunciou, no final de fevereiro, que nove bancos – BBM, J.P. Morgan, Boston, Garantia, Pactual, [illegible], [illegible] e Marka – teriam recebido informações privilegiadas na véspera da mudança da política cambial. Esses bancos, que em 11 de janeiro baseavam suas operações na venda de dólares – US$ 821 milhões – no dia seguinte, às vésperas da mudança da banda cambial, passaram a comprar a moeda americana – US$ [illegible] milhões. A variação de um dia para o outro foi de US$ 1 bilhão. "Tenho grave suspeição de fraude, de vazamento de informação e de que essas instituições foram beneficiadas", disse Mercadante.

Demissão – O inexplicável pedido de demissão do diretor de fiscalização do BC, Cláudio Mauch, dia 14 de janeiro, que voltou atrás em algumas horas, e a acusação bombástica do economista Francisco Lopes da presidência do banco, em 2 de fevereiro, depois de poucos dias no cargo, contribuíram para reforçar as suspeitas. "É muita coincidência os dirigentes desses bancos favorecidos terem bola de cristal", ironizou o senador José Eduardo Dutra (PT-SE).

Para os dirigentes do Banco Central, as suspeitas não passam de maledicência. No relatório que o presidente do BC, Armínio Fraga, entregou à [illegible] o comportamento dos bancos [illegible] com a mudança cambial recebeu explicação concisa. "No processo de formação de expectativas, o menor sinal de mudança política, seja motivado por rumores de troca de equipe econômica, choques externos ou outros fatores, é natural que os agentes econômicos busquem posições defensivas e de proteção."

O relatório diz que isso aconteceu em dezembro de 1994, na crise do México, em março de 1995, quando [illegible] o regime de bandas cambiais, em junho de 1995, quando Pérsio Arida foi substituído por Gustavo Loyola na presidência do BC; em agosto de 1996, quando caiu o ministro da Economia argentino Domingo Cavallo; em outubro de 1997, na crise da Ásia; e em janeiro deste ano, quando Gustavo Franco foi substituído na presidência do BC por Francisco Lopes. Mas o senador Dutra não aceita essas explicações e argumenta que pelo menos três bancos – Pactual, Marka e Garantia – tiveram grandes lucros agora e em março de 1995, quando o então presidente do BC, Pérsio Arida, mudou o regime de bandas cambiais.

Desta vez foi Mercadante quem levantou suspeitas de vazamento de informações privilegiadas. Mas em 1995 foi o deputado Delfim Netto (PPB-SP) quem fez a denúncia, atingindo o ânimo e a credibilidade de Pérsio Arida, que deixou o cargo em 1 de maio, dois meses e meio depois do suposto vazamento. Diz-se que um dos bancos que obtiveram lucros com a mudança cambial foi o BBA, do ex-presidente do BC, Fernão Bracher, que hospedou Arida em sua casa de campo no carnaval.

Bem – As suspeitas que pesam sobre a ação do Banco Central no caso Marka não são privilégio de políticos de oposição. Um número expressivo de governistas acha razoável o BC ter socorrido o Marka, devido ao temor de uma crise sistêmica, mas considera inacreditável que os seus controladores não tivessem sido enquadrados em gestão temerária e seus bens bloqueados. Esse mesmo temor, que os bens dos donos do Nacional (Banco Nacional) foram bloqueados, mas que os de Salvatore Cacciola não foram.

Essa intimidade ou promiscuidade, como dizem os políticos, entre a diretoria do Banco Central e o sistema financeiro é que voltou a ser questionada no Congresso. A quarentena, que impede o presidente e diretores do BC de atuarem no mercado financeiro imediatamente após deixarem as funções, voltou ao debate. O deputado Manoel Castro (PFL-BA) elaborou substitutivo ao projeto do ex-senador Itamar Franco e o presidente da Câmara, deputado Michel Temer (PMDB-SP), avalia que todos os governistas não podem mais impedir que o projeto seja votado.

Apesar de o presidente Fernando Henrique Cardoso fazer declarações favoráveis à quarentena e de o atual presidente do BC, Armínio Fraga, ter se comprometido com uma quarentena voluntária, o governo resiste em dar prioridade ao assunto. O projeto de Manoel Castro prevê mandato de três anos para o presidente e os diretores do Banco Central, com direito a recondução. A nomeação do presidente do BC continuaria sendo feita pelo presidente da República, mediante aprovação do Senado, que também poderia destituí-lo desde que com a aprovação da maioria absoluta do Senado (41 votos).

O substitutivo de Manoel Castro impede que diretores do BC, ao deixarem seus cargos, voltem ao mercado financeiro por 12 meses, e fala de quarentena de um ano para quem tiver sido sócio-proprietário ou acionista, administrador ou gerente de instituições bancárias, de seguros, de capitalização, consórcio, de previdência ou de mercado de capitais.

Suspeitas sobre o Banco Central incluem favorecimento a bancos com informações sobre mudança cambial

FH condena invasão de apartamento

FABIANO LANA

LISBOA – O presidente Fernando Henrique Cardoso criticou ontem duramente a decisão do Ministério Público que determinou à Polícia Federal a ocupação do apartamento do ex-presidente do Banco Central, Francisco Lopes, sexta-feira, em Copacabana, no Rio de Janeiro. "Trata-se de uma ação que extrapolou os limites do bom senso embora tenha base, se lá, legal. Não vejo nenhuma razão, nada que justifique o que aconteceu, nada realmente. Quero que a opinião pública brasileira, bem informada pelos meios de comunicação, impeça a volta do arbítrio no Brasil. Isso não tem sentido", disse o presidente, em uma entrevista coletiva, após a plenária da 4ª Reunião de Cúpula Bilateral, no Centro Cultural de Belém, em Portugal.

Para o presidente, houve um abuso por parte dos detentores do poder. O mandato de busca e apreensão no apartamento de Francisco Lopes foi expedido pela juíza Paula Vieira de Carvalho, da 6ª Vara Federal, após um requerimento do Ministério Público. "O arbítrio às vezes existe por parte daqueles que deveriam contê-lo. E me parece que estamos vivendo um desses casos", afirmou o presidente, que estava ao lado do primeiro-ministro de Portugal, Antônio Guterres.

O presidente também lamentou o fato de que CPI do Sistema Financeiro tenha alcançado tamanha repercussão. "Isso é um caso que tem que ser mexido, discutido e resolvido. O povo brasileiro não está esperando coisas assim de seus dirigentes. Está esperando que nós ofereçamos mais trabalho, que nós criemos condições para o desenvolvimento econômico para que haja enfim um maior bem-estar na sociedade, não que haja a exploração escandalosa de um problema que pode ser real ou não, sem isso se saber", declarou.

Arbítrio – Após saber da invasão do apartamento de Francisco Lopes, Fernando Henrique telefonou para o ministro da Justiça, Renan Calheiros, e o da Fazenda, Pedro Malan, para esclarecer melhor o caso. O presidente lembrou que o estado de direito deve ser respeitado, mas pediu mais reflexão para os detentores do poder. "Lutei muito contra o regime arbitrário, fui vítima dele. Acho que é preciso respeitar o estado de direito e acho grave que, em um estado de direito, aqueles que são detentores do poder legal para decisões dessa natureza não reflitam mais, antes de tomarem decisões desse tipo", afirmou. "Não existe um motivo, pelo menos, que chegasse ao conhecimento do público, para esse tipo de ação", continuou.

Fernando Henrique, entretanto, quis desvincular a invasão da CPI do Sistema Financeiro no Senado. "São ações que se dão no âmbito da Justiça e não no âmbito do Executivo. E também não se dão no âmbito da CPI, não têm nada a ver com a comissão de inquérito no Senado", disse.

Já o ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, que também viajou para Lisboa, disse que a CPI dos Bancos está saindo do controle. "Quem acha que controla CPI tem que pensar antes de criá-la", afirmou. Para o ministro, "há setores enlouquecendo com as luzes da CPI".

Limites – Como representante máximo do poder executivo, Fernando Henrique lembrou que utiliza o bom senso antes de tomar suas decisões. "Como democrata que sou eu respeito a lei, mas acho que quem tem o poder, e o poder Executivo máximo tenho eu, deve procurar conter-lo no limite não só da lei mas do bom senso. Eu não creio que tenha havido bom senso".

O presidente não quis comentar as declarações do procurador da República, Maurício Manso, de que um bilhete do dono do Banco Marka, Salvatore Cacciola, para Francisco Lopes, foram encontrados pela polícia no apartamento do banqueiro. "Questões policiais, os para policiais, que vamos deixar nos tribunais apropriados", disse.

Um alvo na mira dos políticos

BRASÍLIA – O Banco Central [illegible] [illegible] bancos e corretoras desde [illegible], entre os quais os bancos Econômico, Nacional e Bamerindus. [illegible] [illegible] [illegible] O Banco Central é vulnerável porque seus diretores não têm um mandato [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] (PMDB-RS).

[illegible] fiscalização do BC tem sido deficiente, como ficou comprovado no escândalo dos precatórios e no [illegible] Nacional, que durante dez anos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Econômico [illegible] [illegible]

PFL-BA) organizou um verdadeiro levante contra a equipe econômica.

ACM fez uma marcha ao Palácio do [illegible] e criticou o presidente Fernando Henrique por não ter cumprido um [illegible] para rever a liquidação do Econômico. O senador foi ainda mais duro e ameaçou a diretoria do banco com [illegible] de um dossiê que comprovaria a [illegible] de diretores do BC para [illegible] o balanço do Econômico.

Pasta Rosa – A guerra entre o BC e ACM teria novo desdobramento quando foi divulgada a "Pasta Rosa", um relatório com as contribuições de campanha feitas pelo banqueiro Ângelo Calmon de Sá, ex-presidente do Econômico. Entre os beneficiados [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Antônio Carlos Magalhães, que teria [illegible] R$ 1,1 milhão para sua campanha de 1990. Antônio Carlos [illegible] [illegible] [illegible] "Pasta Rosa" e chamou seus dirigentes de marginais.

[illegible] o Banco Central [illegible] [illegible] [illegible] o governador de São Paulo, Mário Covas, inconformado com a decretação de intervenção feita no Banespa em 31 de dezembro de 1994, na véspera de sua posse no governo estadual. Três anos depois, em 1997, o BC voltou a entrar na linha de tiro dos políticos quando decidiu liquidar o Bamerindus, que pertencia [illegible] época, ministro da Agricultura e presidente do PTB, senador José Eduardo Andrade Vieira (PR). O senador acusou a diretoria do BC de ter contribuído para quebrar seu banco e depois de ter subavaliado seus ativos na hora de passar o controle acionário para o HSBC Hong Kong and Shanghai Banking Corporation.

Precatórios – Meses depois o BC [illegible] [illegible] [illegible] CPI [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] precatórios [illegible] para pagar dívidas judiciais mas para que alguns estados e municípios pudessem viabilizar novos papéis públicos à custa de enriquecimento a ser pago por seus sucessores. Esta aventura no mercado financeiro ocorreu sem que o Banco Central agisse com energia para impedi-la. "Ou o Banco Central mostra serviço ou a CPI do Sistema Financeiro será inevitável", previu em fevereiro de 1998 o governador de Santa Catarina, Esperidião Amin.

Com esses problemas políticos, o BC e o presidente Fernando Henrique Cardoso estão até hoje explicando a necessidade de se ter adotado o Proer – programa de ajuda aos bancos. Para o senador José Fogaça isso ocorre porque a sociedade não conhece as regras pelas quais funciona o mercado financeiro. "O BC não intervém para beneficiar o mercado, mas para garantir uma economia saudável", comentou Fogaça. "Numa democracia estável o Banco Central também será considerado culpado. O BC é a Geni", concluiu. (I.F.)

Calheiros faz crítica

ILIMAR FRANCO

BRASÍLIA – O ministro da Justiça, Renan Calheiros, disse ontem que a ação do Ministério Público do Rio de Janeiro, que invadiu o apartamento do ex-presidente do Banco Central, Francisco Lopes, foi inconstitucional. "A ação do Ministério Público foi feita ao arrepio da Constituição. Houve uma invasão ao estado democrático de direito", criticou Renan Calheiros. O Procurador Geral da República, Geraldo Brindeiro, decidiu chamar a Brasília para explicações o Procurador da República no Rio de Janeiro, Alcides Martins.

O ministro, baseado em decisão do STF de que o Ministério Público não pode fazer investigações diretamente, prões ou contra a ação do Ministério Público e da Justiça, na sexta-feira, junto ao Procurador Geral da República, Geraldo Brindeiro, e ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Pádua Ribeiro. O presidente do STJ considera, como o ministro da Justiça, que os artigos 129 e 144 da Constituição impedem o tipo de ação desencadeada pelo Ministério Público e assumiu o compromisso de conversar sobre o assunto com o presidente do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro, desembargador Alberto Nogueira.

Renan Calheiros informou que a Polícia Federal está requisitando os documentos em mãos do Ministério Público e que continuará investigando o caso em inquérito próprio. "O Ministério Público envolveu a Polícia Federal por ter feito uma requisição genérica de busca e apreensão e se apropriou indevidamente de documentos", disse Renan.

OFÍCIO Nº 965-P, DE 1993

(Do Supremo Tribunal Federal)

Solicita licença prevìa. nos termos do artigo 53. § 1º. da Constituição Federal para apreciar denúncia contra o Deputado Federal Jose dos Santos Freire Júnior tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela não concessão da licença

SUMÁRIO

I - Ofício

II- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- Notificação
- Prazo para apresentação de defesa escrita
- Notificação para defesa oral
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Em 30/09/93. PRESIDENTE

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 965 /P Em 21 de setembro de 1993.

INQUÉRITO Nº 537-1/140
INDICIADOS: José dos Santos Freire Júnior e outro

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência se digne submeter a essa Casa legislativa, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, o pedido da necessária licença prévia para que possa o Supremo Tribunal Federal apreciar a denuncia, constante dos autos do processo em epígrafe (cópia anexa), oferecida contra o Deputado Federal José dos Santos Freire Júnior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência expressões de elevado apreço.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

INQ 537-1/140

Paulo Brossard

INQUÉRITO

INQUERITO NR. 537-1
ORIGEM:
RELATOR: MIN. PAULO BROSSARD DATA: 21/02/91
AUTOR JUIZ ELEITORAL DA 25A ZONA DO ESTADO DO TOCANTINS
INDIC. JOSE DOS SANTOS FREIRE JUNIOR E OUTRO
VIT. JUIZ ELEITORAL DA 25A ZONA DO ESTADO DO TOCANTINS

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 05
Apensado fls.
TRE TO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Exmº Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins.

29 NOV 09 18 90 01208
PROC. ESPÉCIE DISTRIB. PROTOCOLO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE TOCANTINS

R., distribua-se.
Palmas, 30/11/90

537-1/143

Ds. João Alves da Costa
Presidente do TRE-TO

Recebi em 30
Solange Freitas Monteiro
Assistente

MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, brasileiro, casado, Juiz Eleitoral da 25ª Zona deste Estado, residente e domiciliado à Rua São José, nº 1.180, em Dianópolis, TO, Carteira de Identidade nº 831.489-SSP-GO, Título Eleitoral nº 291.034.427 47 - TO, vem a V.Exa. por essa e melhor forma de direito, nos termos dos arts. 355 e seguintes do Código Eleitoral, oferecer a presente

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

contra JOSÉ FREIRE JÚNIOR, brasileiro, Deputado Federal, residente em Brasília, DF e na cidade de Arraias, TO e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, brasileiro, casado, médico, atualmente exercendo mandato legislativo de Deputado Federal, residente em Brasília, DF e na cidade de Paraíso, TO, o que faz pelos fatos e motivos a seguir expostos:

Marco Anthony Steveson Villas Boas
Juiz Eleitoral

1. O Querelante é Juiz de Direito da Comarca de Dianópolis, neste Estado, onde acumula a função de Juiz Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral.

O primeiro Querelado concorreu a cargo eletivo nas eleições proporcionais para a Câmara Federal neste pleito, tendo obtido a reeleição e o segundo postula o cargo de Governador do Estado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em coligação com outros partidos, denominada Movimento de Salvação do Tocantins, contra o candidato do Partido Democrático Cristão (PDC) Moisés Abrão Neto - Coligação União do Tocantins;

SR/CO-PARTÓRIO TRE - TO
fls. 06 fls.
Geraldo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

2. No dia 19 próximo-passado realizou-se em Dianópolis, TO, comício político da coligação Movimento de Salvação do Tocantins, com a presença dos Querelados e outros líderes políticos do Estado, inclusive prefeitos e deputados, os quais compuseram o palanque instalado na Praça Getúlio Vargas, no centro da cidade, para onde acorreram centenas de pessoas no intuito de ouvirem as palavras do candidato e de seus correligionários, além de cantores de música sertaneja;

3. //Naquele dia, por volta das 21:30hs, o peticionário deixou sua residência juntamente com sua esposa em direção à residência de seu sogro, sita à Praça GETÚLIO VARGAS já mencionada, onde se realizava o comício e, lá chegando, ficou surpreso ao ouvir o Deputado Federal JOSÉ FREIRE JÚNIOR dizer: "...esse juizinho incompetente não merecia ocupar a função que ocupa, pois onde já se viu processar um cidadão só por ter vestido um mentecapto com terno e gravata...", referindo-se a uma ação penal pública condicionada, cujo inquérito policial iniciou-se através de representação criminal firmada pelo Querelante contra correligionários políticos do Querelado, mais especificamente contra Hercy Aires Rodrigues Filho e contra o presidente do diretório do PMDB de Dianópolis Robson Fernandes Rodrigues, os quais vestiram um mentecapto com terno e gravata e sairam pelas ruas dizendo ser o Juiz Eleitoral de Dianópolis, no dia em que se realizava o primeiro turno de votação://

4. Após outros discursos e numeros musicais, finalizando o ato público, usou da palavra o segundo Querelado, postulante do cargo de Governador nas

Marco Anthony Steveson Villas Boas
Juiz Eleitoral

SE/GO. ... TRE - TO
fls. 07 fls.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

eleições deste ano, reiniciando os ataques contra o peticionário, chamando-o de "juizinho incompetente" e que "no ano que vem vai acabar com esses juizinhos", conclamando o povo a sufragar seu nome nas urnas para que possa tirar de Dianópolis o Querelado e, segundo ele "colocar outro Juíz em seu lugar para que possa dar bom exemplo aos pais-de-família";//

5. Os ataques dos Querelados, além de se constituirem em sórdidas infâmias e propostas imorais de desrespeito às garantias constitucionais de um magistrado, no intuito de denegrir a imagem do Poder Judiciário perante a comunidade tocantinense, constituem crime eleitoral previsto no art. 325 do Código Eleitoral, ainda que pese ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins publicado NOTA DE DESAGRAVO firmada por seu Excelentíssimo Presidente; configurando-se a figura agravada do art. 327, II e III.

Isto posto, requer a V.Exa. seja recebida a presente representação para que, apurada autoria e materialidade, sejam os Querelados devidamente processados e condenados nas penas da lei, para que mais uma vez a JUSTIÇA possa prevalecer e alçar seu vôo altaneiro nas asas da águia de Dante Alighiere.

Nestes termos,
P. deferimento.

Dianópolis, TO, para Palmas, TO,
em 23 de novembro de 1990.

Cartório 2º Ofício

Marco Anthony Steveson Villas Boas
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Dianópolis - To.
Zilmar Póvoa Aires - Tabelião
Normam Welney Póvoa - Sub-Oficial
Reconheço verdadeira a firma de Marco A. S. Villas Boas
Em testo da verdade
Dianópolis, 26 de 11 de 1990
Sub-Oficial

*Segue rol de testemunhas.

SM/CO-CARTÓRIO TRE - TO
fls. 08 fls.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ROL DE TESTEMUNHAS

WELINGTON LUIZ PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua do Reservatório, em Dianópolis, TO;

Cel. JOÃO NUNES DA MATA FILHO, brasileiro, separado, militar e advogado, residente em Salvador-BA à Rua Rocha Miranda, nº 151, Paripe;

DANTE PÓVOA RIBEIRO, brasileiro, casado, vereador na cidade de Dianópolis, TO;

MARLENE RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, Delegada Municipal de Ensino, residente à Praça Getúlio Vargas, Dianópolis, TO;

IRAN NUNES DA MATA, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Autran, 28, apto. 401, Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ;

Cartório 2º Ofício

Marco Anthony Steveson Villas Boas
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Dianópolis - To.
Zilmar Póvoa Alves - Tabelião
Norman Wilney Póvoa - Sub-Oficial
Reconheço verdadeira a assinatura de Marco Anthony Steveson Villas Boas
Em testo da verdade
Dianópolis, 24 de 11 de 1998

SR/CO-CARTÓRIO TRE - TC
fls. 09 fls. 06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

DISTRIBUIÇÃO
DISTRIBUÍDO ao Exmo. Sr. Dr. Orimar de Bastos
Em, 17/12/90

Dr. João [illegible]
Presidente do TRE-TC

Vistos ao Órgão do Ministério Público para os devidos fins
Palmas, To. 19-12-90

SR/GO-CARTÓRIO
Operado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO Nº 603/90
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REPRESENTANTE: EXMº SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA 25a. ZONA
DR. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
REPRESENTADOS: EXMºs SRs. DEPUTADOS FEDERAIS
JOSÉ FREIRE JÚNIOR e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Senhor Relator:

Tratando-se de representação criminal apresentada contra DEPUTADOS FEDERAIS, que gozam de foro privilegiado por prerrogativa de função, cumpre-me apontar a incompetência absoluta desta Casa de Justiça Eleitoral.

De fato, segundo dispõe a letra "b" do inciso I do artigo 102 da Constituição Federal de 1988, a competência para conhecer, processar e julgar este feito é do Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Isto posto, sou de parecer deva esta Corte proclamar sua incompetência absoluta, remetendo os autos à Suprema Corte.

É o parecer.

Palmas-To., 18 de dezembro de 1.990

Carlos [illegible] Coelho
[illegible] Eleitoral

SR/CO-CARTÓRIO
Fls. 11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Nº 603/90

PROCESSO TRE Nº – 603/90 da 29a. **ZONA ELEITORAL** DE PALMAS - TO

~~REQUERENTE~~: REPRESENTANTE: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 25a. Zona, Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

~~REQUERIDO~~: REPRESENTADOS: Deputados Federais JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO.

ASSUNTO: R E P R E S E N T A Ç Ã O

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. ORIMAR DE BASTOS

D E C I S Ã O

Submetido a julgamento, na sessão de hoje, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, proferiu a seguinte decisão: "acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu pela remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal".

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de dezembro de ~~1989~~. 1990.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

SR/CO-CARTÓRIO
12

Processo nº 603/90

REPRESENTAÇÃO

Representante: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 25a. Zona

Representados: Deputados Federais JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO.

EMENTA: Crime Eleitoral, reputado na técnica constitucional como crime comum, praticado por Deputado Federal. Compete ao Egrégio Supremo Tribunal Federal conhecer, processar e julgar, originariamente (Art. 102, I, b, da Constituição Federal).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 603/90, em que figuram como Representante, o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 25a. Zona e como Representados, os Excelentíssimos Senhores Deputados Federais JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO,

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, e acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em autorizar o encaminhamento dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, a quem compete conhecer, processar e julgar o feito, originariamente, de acordo com o disposto no art. 102, I, letra b, da Constituição Federal.

Votaram, além do Relator, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLI-

SR/GO-C... 13

P.J. - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

OLIVEIRA NEGRY e a Excelentíssima Senhora Advogada, Doutora IRENE REZENDE DE FREITAS, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA.

Esteve presente o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ALBERTO VILHENA COÊLHO, Digníssimo Procurador Regional Eleitoral.

Palmas, em 19 de dezembro de 1990.

Des. JOÃO ALVES DA COSTA - Presidente

Dr. ORIMAR DE BASTOS - Relator

Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA COÊLHO - Proc. Reg. Eleit.

SR/GO-CARTÓRIO 14

Supremo Tribunal Federal

TERMO DE RECEBIMENTO

E REVISÃO DE PROCESSO

ESTES AUTOS FORAM RECEBIDOS; CONFERIDAS AS FOLHAS E REGISTRADAS EM MEIO MAGNÉTICO NAS DATAS E COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

INQ NR. 537-1/143 - DF
QTD. FLS: QTD. VOL(S): QTD. APENSO(S):
FOLHAS REPETIDAS: NENHUMA
FOLHAS OMITIDAS : NENHUMA
IMPEDIDO(S): NENHUM
AUSENTE (S): NENHUM
DATA DA ENTRADA : 20/02/91
DATA DA DISTRIB : 21/02/91
AO EXMO. SR. MIN. PAULO BROSSARD

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator
Supremo Tribunal Federal, 22 de 02 de 1999.
Diretor do Departamento Judiciário.

SR/CO-CARTÓRIO
15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 43/91

PALMAS, 05 de fevereiro de 1991

TRIBUNAL FEDERAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
18 FEV 1991 002357
SEÇÃO DE RECEPÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no art. 102, I, b, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência, anexo ao presente, a Representação nº 603/90, na qual figuram como Representante o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 25a. Zona e como Representados os Exmos. Srs. Deputados Federais JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO:

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Des. JOÃO ALVES DA COSTA
Presidente

Exmo. Sr.
Ministro JOSÉ NERI DA SILVEIRA
DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal
BRASÍLIA - DF

Supremo Tribunal Federal

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 16

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
13

VISTA AO EXMO. SR. DR.
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
Em, 11 / III / 91.

Termo de Recebimento

Aos 14 dias do mês de março de 19 91
foram-me entregues estes autos por parte Gabr.
Mi. Relator Eu, ,
Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu,
, Diretor da Divisão, a subscrevi

Termo de Vista

Aos 14 dias do mês de março de 19 91
faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador
Geral da República. Eu, ,
Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu,
, Diretor da Divisão, o subscrevi.

SR/CO-CARTÓRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

125914

INQUÉRITO Nº 537-1/143 - DISTRITO FEDERAL

REPRESENTANTE : JUIZ ELEITORAL DA 25ª ZONA DO ESTADO DO TOCANTINS

INDICIADO : JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR E OUTRO

RELATOR : EXMº. SR. MINISTRO PAULO BROSSARD

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator:

Trata-se de inquérito instaurado a partir de representação formulada por Marco Anthony Steveson Villas Boas, Juiz Eleitoral da 25ª Zona do Estado de Tocantins, visando a apuração de crimes contra a honra do representante e que teriam sido praticados pelos Deputados Federais José Freire Júnior e Moisés Nogueira Avelino, durante a última campanha eleitoral no Estado do Tocantins, em comício realizado na cidade Dianópolis-TO, no dia 19.10.90.

2. O Ministério Público Federal requer a V. Exª. que determine a expedição de ofício à Câmara dos Deputados para que esta informe se, de fato, José Freire Júnior e Moisés Nogueira Avelino, estão investidos de mandado parlamentar e, caso afirmativo, a data de seu início, protestan protestando, desde logo, por nova vista.

Pede deferimento.

Brasília, 09 de abril de 1991.

MARDEM COSTA PINTO
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
EM SUBSTITUIÇÃO

SUBSCREVO:

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 19

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

16

RECEBIMENTO

Aos 11 dias do mês de abril de 1991, foram-me entregues estes autos por parte do Ex.mo Sr. Dr. Procurador-Geral da República, do que eu, [signature], oficial, lavrei este têrmo. E eu, [signature], Diretor de Divisão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de abril de 1991, faço estes conclusos ao Ex.mo Sr. Ministro PAULO BROSSARD. Eu, [signature], Diretor de Divisão, o subscrevi.

Oficiando à Câmara dos Deputados nos termos da solicitada pelo Ministério Público Federal. Em [illegible] de abril de 1991.

[signature]

STF - 102 - 1.5

Termo de Recebimento

Aos 25 dias do mês de abril de 1991 foram-me entregues estes autos por parte [illegible] Eu, [signature], Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, [signature], Diretor da Divisão, o subscrevi.

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 20

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

12

Supremo Tribunal Federal

SR/CO-CARTÓRIO
Fls. 21
Arnaldo

TERMO DE JUNTADA

Aos 07 dias do mês de maio de 1991 junto a estes autos Cópia OF nº 196/P ao Presidente Câmara Deputados que se segue ____ Eu, _____ Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, ____ _____, Diretor da Divisão, o subscrevi.

SR/CO-CARTÓRIO
Fls. 22
Arnaldo

Cópia

D.P.I.

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 196 /P Em 06 de Maio de 1991.

Ref.: Inquérito nº 537-1

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência se digne informar se JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e MOISÉS NOGUEIRA AVELINO estão, de fato, investidos de mandato parlamentar e, caso afirmativo, a data de seu início.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Ministro **SYDNEY SANCHES**
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência
(art. 14 - RISTF)

Excelentíssimo Senhor
Deputado **IBSEN PINHEIRO**
Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A
JM/ec

Supremo Tribunal Federal

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 23
Geraldo

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Serviço Judiciário
20

TERMO DE JUNTADA

Aos 15 dias do mês de maio de 1991 junto a estes autos pet. 10753 do Presidente da Câmara dos Deputados que se segue ___ Eu, _____ Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, _____, Diretor da Divisão, o subscrevi.

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 24
Geraldo

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
21

Brasília, 14 de maio de 1991.

GP-O/1312/91

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, de 06 do corrente mês, informo que o Senhor JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR está no exercício do mandato de Deputado Federal e que o Senhor MOISÉS NOGUEIRA AVELINO exerceu o mandato no período de 03/01/1989 a 31/01/1991 conforme certidões anexas.

Reitero a Vossa Excelência a expressão da minha alta consideração.

IBSEN PINHEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente do Supremo Tribunal Federal
NESTA.

Ingr. 537-1

SE/CO-CARTÓRIO
25

C E R T I F I C O, à vista dos registros constantes das pastas de assentamentos dos Senhores Deputados, que o Senhor MOISES NOGUEIRA AVELINO exerceu o mandato de Deputado Federal pelo Estado do Tocantins no período de 03/01/1989 (três de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove) a 31/01/1991 (trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e um), num total de 759 (setecentos e cinquenta e nove) dias. Certifico, outrossim, que o referido Parlamentar foi eleito em virtude do Art. 13, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. E, por ser a expressão da verdade, eu FRANCISCO ANTONIO GOMES, _____, Diretor do Departamento de Pessoal, Substituto, lavrei a presente certidão que vai visada pelo Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, ADELMAR SILVEIRA SABINO, _____, e autenticada pelo Senhor DEPUTADO IBSEN PINHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 09/05/1991 (nove de maio de mil novecentos e noventa e um).....

SE/CO-CARTÓRIO
26

C E R T I F I C O, à vista dos registros constantes das pastas de assentamentos dos Senhores Deputados, que o Senhor JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR, eleito Deputado Federal pelo Estado do Tocantins para a 49ª Legislatura (1º/02/1991 a 31/01/1995), exerceu e vem exercendo o mandato nos seguintes períodos: de 03/01/1989 (três de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove) a 31/01/1991 (trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e um), num total de 759 (setecentos e cinquenta e nove) dias; e de 1º/02/1991

(primeiro de fevereiro de mil novecentos e noventa e um) a 07/05/1991 (sete de maio de mil novecentos e noventa e um), num total de 96 (noventa e seis) dias. Soma a presente certidão um total de 855 (oitocentos e cinqüenta e cinco) dias. Certifico, outrossim, que a posse do referido Parlamentar em 03/01/1989, ocorreu em conformidade com o Art.13, §3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. E, por ser a expressão da verdade, eu, FRANCISCO ANTONIO GOMES, ________, Diretor do Departamento de Pessoal, Substituto, lavrei a presente certidão que vai visada pelo Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, ADELMAR SILVEIRA SABINO, ________, e autenticada pelo Senhor DEPUTADO IBSEN PINHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 08/05/1991 (oito de maio de mil novecentos e noventa e um). .:
.:.

Supremo Tribunal Federal

SR/CO-CARTÓRIO
fls. 27
Oswaldo

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de maio de 1991
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Paulo Brossard
Eu, ______, Diretor da Divisão, lavrei este termo.

Tendo em vista as informações solicitadas, abra-se vista à Procuradoria-Geral da República. Em 22 (21) de maio de 1991.

Supremo Tribunal Federal

SR/CG-CARTÓRIO
28

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
25

RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mês de maio de 19 91 foram-me entregues estes autos por parte Gabinete Relator

Eu, , Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, , Diretor da Divisão o subscrevi.----------

TERMO DE VISTA

Aos 22 dias do mês de maio de 19 91 faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da República. Eu, Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, , Diretor da Divisão, o subscrevi.----------

MP - Nº 3.160/91

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

126.539

INQUÉRITO Nº 537-1/143 - DISTRITO FEDERAL

REPRESENTANTE : JUIZ ELEITORAL DA 25ª ZONA DO ESTADO DE TOCANTIS

INDICIADO : JOSE DOS SANTOS FREIRE JUNIOR E OUTRO

RELATOR : EXMº SR. MINISTRO PAULO BROSSARD

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator:

O Ministério Público Federal vem à ilustre presença de V.Exª. requerer o envio dos autos à Polícia Federal, com a requisição de instauração formal do inquérito policial, com o cumprimento das seguintes diligências:

a - oitiva das testemunhas arroladas às fls.. 05;

b - oitiva do representante, Dr. Marco Anthony Steveson Villas Boas;

c - oitiva do representado ex-Deputado Moisés Nogueira Avelino;

d - seja o Deputado José dos Santos Freire Júnior consultado, através de ofício, se concorda em prestar declarações como informante sobre os fatos, perante o Departamento de Polícia Federal, em dia, local e hora que designar.

Pede deferimento.

Brasília, 5 de junho de 1991.

MARDEN COSTA PINTO
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
EM SUBSTITUIÇÃO

SUBSCREVO:

AFFONSO HENRIQUES PRATES CORREIA
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO

JR/CO-CARTORIO
Fls. 31
Ofraldo

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

28

RECEBIMENTO

Aos 11 dias do mês de junho de 1951, foram-me entregues estes autos por parte do Ex.mo Sr. Dr. Procurador-Geral da República, do que eu, [signature], oficial, lavrei este têrmo. E eu, [signature], Diretor de Divisão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de junho de 1951, faço estes conclusos ao Ex.mo Sr. Ministro PAULO BROSSARD, Eu, [signature], Diretor de Divisão, o subscrevi.

Nos têrmos do requerido pelo Ministério Público, fls. 26, remetam-se os autos à Procuradoria Federal. Em [illegible] de Junho de 1991.

[signature]

Supremo Tribunal Federal

SR/GO-CARTORIO
Fls. 32
Geraldo

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Termo de Recebimento

Aos 26 dias do mês de junho de 19 91 foram-me entregues estes autos por parte Gabr. Min. Relator. Eu, _____, Técnico Judiciário, lavr[illegible] E eu, _____, Diretor da Divisão, a subscrevi

- A Coordenação Regional Policial

Go. 26-08-91

Ana Júlia Ramos Vilela
Coord. Reg. Judiciária
SR/DPF/GO

SR/GO-CARTORIO
Fls. 35
Geraldo
COORDENAÇÃO

---STAPRO---
SRA/CCA
08200.013153/91-29

SRA/CCA
INCLUSO

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 665 /R Em 08 de agosto de 1991.

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Sa. os autos do Inquérito nº 537-1, indiciados José dos Santos Freire Junior e outro a fim de que, nos termos do parecer da Procuradoria Geral da República, seja formal

mente instaurado o inquérito policial, com o cumprimento das diligências ali sugeridas (fls. 26/27).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa. protestos de elevado apreço.

Ministro **PAULO BROSSARD**
Relator

Ilmo. Sr.
Doutor **ROMEU TUMA**
Secretário da Polícia Federal
N E S T A

OSR/ek

SR/CG-CARTÓRI
Fl. 36

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CHEFIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍCIA FEDERAL

REFERÊNCIA: PROT. Nº. 08200.013153/91-29-SRA/CCA - 09.08.91

ASSUNTO: Encaminha os autos do Inquérito nº. 537-1, indiciados JOSé DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e outros.

INTERESSADO: PAULO BROSSARD - STF

D E S P A C H O :

De ordem,

à Coordenação Central Judiciária.

Brasília-DF, 09 de agosto de 1991

DPF MAURO SPOSITO
Chefe de Gabinete

SR/GO-CARTORI
37

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO nº 1158/91-CCJ/AS
INQUÉRITO Nº 537-1/143-STF
Ref.: DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR e outro

À SR/DPF/GO para cumprimento.
Brasília-DF., 12 de agosto de 1.991.

MÁRIO CASSIANO DUTRA
Coordenador Central Judiciário

SR/GO-CARTÓRI
38

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIAS

Despacho nº 096/GAB de 20.08.91

Referência: Prot. nº 08200.013153/91-29-SRA/CCA
Despacho nº 1158/91-CCJ/AS

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito nº 537-1/143-STF

Despacho:

À CRJ para providências.

ANTONIO RICARDO CARVALHO
Superintendente Regional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

SR/GO-CARTORIO
39

REF.: PROTOCOLO Nº 02827/91-11 - SR/DPF/GO - Ofício nº 264/91-PR/GO

INT.: PR/GO

D E S P A C H O Nº 180/91-CRP

Distribua-se ao Delegado de Polícia Federal Dr. GILBERTO DE MORAIS CASTRO.

Goiânia, 27 de agosto de 1991.

Varteval Vieira de Carvalho
Coordenador Regional Policial
(em exercício)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

SR/GO-CARTÓRI
Fls. 40
Geraldo
COORDENADOR

REF.: PROTOCOLO Nº 013153/91-29 -SRA/CCA/BSA - Inquérito nº 537/1-143 - STF

INT.: STF.

D E S P A C H O Nº 181/91-CRP

Distribua-se ao Delegado de Polícia Federal Dr. GILBERTO DE MORAIS CASTRO.

Goiânia, 27 de agosto de 1991.

Varteval Vieira de Carvalho
Coordenador Regional Policial
(em exercício)

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 41
Geraldo
COORDENADOR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO
Aos 23 de setembro de mil novecentos e noventa e um faço estes autos D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro o presente.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi

D E S P A C H O

Expeça-se memorando ao Sr. Coordenador Regional Policial, conforme minuta;

Aguarde-se atendimento ao item precedente.

Goiânia, 24 de setembro de 1991.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA
Aos 24 de setembro de mil novecentos e noventa e um, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro o presente.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi

SR/GO-CARTOR
Nº 42

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CART 403/91
Mem. N.º
Data: 24.09.91

DPF GILBERTO DE MORAIS CASTRO

Para: DO SR. COORDENADOR REGIONAL POLICIAL
SOLICITAÇÃO (FAZ)

Assunto:

Senhor Coordenador

Solicito a V. Sª. a liberação de 4,5 diárias visando ao deslocamento de uma equipe, composta pelo signatário, APF CORDEIRO e EPF GERALDO, até a Capital do Tocantins, onde serão realizadas diligências no interesse do IPL nº 193/91-SR/GO, instaurado por requisição do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO-CARTORIO
fls. 13
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 08 dias de outubro de mil novecentos e noventa e um, faço estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve

DESPACHO

Junte-se o memorando nº. 073/91, oriundo da CRP/GO;

Aguarde-se disponibilidade de recursos financeiros da Coordenação Regional Policial.

Goiânia, 08 de outubro de 1991.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 08 dias de outubro mil e novecentos e noventa e um, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO
Nº 44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CRP

Mem.Nº 073/91
Data: 07/10/91

Do: Sr. Coordenador Regional Policial
Para: Sr. DPF-GILBERTO DE MORAIS CASTRO
Assunto: Informação (presta)

Senhor Delegado,

Reportando-me aos termos do Memorando nº 403/91-CART, expedido no interesse do IPL nº 193/91-SR/GO, informo a V. Sa. que esta SR/GO ainda se encontra desprovida de recursos financeiros para pagamento de diárias.

Destarte, esclareço que tal solicitação deverá ser reiterada no final do presente mês, quando esperamos poder atender' referido pedido.

Atenciosamente,

José Guedes Bernardi
Coordenador Regional Policial

SR/GO-CARTOR
Fls. 45
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que o prazo de permanência deste IPL em Cartório esgota-se no próximo dia 20/10/91 (domingo). Goiânia, 18/10/91. Geraldo
ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Aos 18 dias de outubro de mil novecentos e noventa e um faço estes autos conclusos D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve

D E S P A C H O

Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Ministro Relator Dr. PAULO BROSSARD, solicitando a permanencia dos autos nesta Superintendência, até que sejam liberados os recursos, objetivando o deslocamento ao Estado do Tocantins, visando a realização das diligências requisitadas.

Goiânia, 18 de outubro de 1991.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

— D A T A —

Aos 18 dias de outubro mil e novecentos e noventa e um, [illegible] entregue estes autos, de [illegible] constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve

SR/GO, CARTÓRIO
Fls. 46
49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ-DPF-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

OF. nº. 964/91-CART. Goiânia, 18 de outubro de 1991.

Senhor Ministro,

Reportando-nos aos termos do ofício 665/R, datado de 08/08/91, que encaminhou ao Departamento de Polícia Federal os autos do Inquérito 537-1, indiciados JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e outros, vimos comunicar a V Exª. que foi instaurado e encontra-se tramitando nesta Superintendência Regional do DPF em Goiás, o inquérito policial nº. 193/91.

Ao ensejo, solicitamos a V. Exª. que se digne estender o prazo de permanência dos aludidos autos nesta repartição policial, até que sejam liberados os recursos necessários para que possamos ultimar as diligências requisitadas por esse Colendo Supremo Tribunal Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Exmo. Sr.
Dr. PAULO BROSSARD
DD. Ministro do Supremo Tribunal Federal
BRASÍLIA/DF

SR/GO-CARTÓRIO
Nº 47

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 29 dias de novembro de mil novecentos e noventa e um, faço estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve

DESPACHO

Junte-se cópia do memorando nº. 101/91-CRP/SR/GO;

Expeça-se ofício ao Deputado Federal JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR, conforme minuta que ofereço;

Aguarde-se atendimento.

Goiânia, 29 de novembro de 1991.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 29 dias de novembro mil e novecentos e noventa e um, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve

SR/GO-CARTÓRIO
Nº 48
Geraldo
COORDENAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Mem. Nº 101/91
Data: 28/11/91

Do: Sr. COORDENADOR REGIONAL POLICIAL
Para: Sr. DPF= GILBERTO DE MORAIS CASTRO
Assunto: Informação (Presta)

Senhor Delegado,

Reportando-me aos termos do memorando nº 464/91-CART/SR/DPF/GO, informo a V.Sa. que esta SR/GO não dispõe, no momento, de recurso financeiros para pagamento de diárias.

Destarte, esclareço que tal solicitação deverá ser reiterada em meados do próximo mês, quando esperamos poder atender referido pedido.

Atenciosamente,

JOSÉ GUERRA BERNARDI
Coordenador Regional Policial

SR/GO-CARTÓRIO
Nº 49
Geraldo
COORDENAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DPF-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIAS

OF. nº. 1.091/91-CART. Goiânia, 29 de novembro de 1991.

Senhor Deputado,

Faço saber a V. Exª. que, por requisição do Colendo Supremo Tribunal Federal, cristalizada no ofício nº. 665/91 (cópia inclusa), encontra-se tramitando nesta Supe-

rintendência Regional do DPF em Goiás o Inquérito Policial 193/91, visando a apuração de crimes contra a honra do Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, MM. Juiz Eleitoral da 25ª Zona do Estado do Tocantins, que teriam sido praticados por V. Exª. e pelo atual Governador MOISES NOGUEIRA AVELINO, durante comício político realizado na cidade de Dianópolis, no dia 19.10.90.

Isto posto e seguindo orientação da Douta Subprocuradoria Geral da República, consubstanciada na alínea "d" do documento MP 3.160/91 (cópia também inclusa), valho-me do presente para consultar se V. Exª. concorda em prestar declarações como informante sobre os fatos suso citados, indicando, em caso afirmativo, o dia, local e hora para tal finalidade.

Aproveito o ensejo para expressar a V. Exª. protestos de elevado apreço e distinta consideração.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SE/CD-CARTÓRI
50

Obs.: fone para contato pessoal: 212.2939

Exmo. Sr.
JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
DD. Deputado Federal
Câmara dos Deputados
BRASÍLIA/DF

SR/GO-CARTÓRIO
Nº 51

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 02 dias de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois faço estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

DESPACHO

Tendo em vista que estarei de férias no mês de janeiro, façam-se os autos conclusos ao Sr. Coordenador Regional Policial, conforme termos da IN 01/90-DG.

Goiânia, 02 de janeiro de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

— DATA —

Aos 02 dias de Janeiro mil e novecentos e noventa e dois me foram entregue estes autos, do que, para constar, lavro este termo,
Eu, Geraldo, escrivão o subscreve.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 52

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES
48

C O N C L U S Ã O

Aos 03 dias de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, faço estes autos conclusos ao Sr. Coordenador Regional Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Geraldo, Escrivão.

D E S P A C H O

Ao DPF-WILTON GONÇALVES RAMOS, por redistribuição.

Goiânia, 10 de janeiro de 1992

VARTEVAL VIEIRA DE CARVALHO
Coordenador Regional Policial
(em exerc.)

— D A T A —

Aos 10 dias de janeiro mil e novecentos e 92, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, _____ escrivão o subscrevo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 14 dias de janeiro de mil novecentos e 92, faço estes autos conclusos ao EPF Wilton Gonçalves Ramos do que, para constar, lavro este termo.
Eu, _____, escrivão o subscrevo.
CHEFE DO CARTÓRIO
SS/DPF/GO

DESPACHO

- Aguarde-se a solução da diligência solicitada através do ofício de fls. 046, bem como a liberação dos recursos necessários a ultimação das investigações.

GOIÂNIA, 17 de janeiro de 1992

WILTON GONÇALVES RAMOS
Delegado de Polícia Federal

DATA

Aos dezessete (17) dias de janeiro de mil novecentos noventa e dois, as foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo. Eu, EPF-2168 escrivão, o subscrevo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 07 dias de Fev de mil e novecentos e 1992, faço estes autos conclusos ao DPF-Wilton G. Ramos de que, para constar, lavro este termo. Eu, escrivão, o subscrevo.

DESPACHO

Tendo em vista que entrarei em gozo de férias no mês em curso, façam-se estes autos conclusos ao Sr. Coordenador Regional Policial para ulteriores deliberações.

GOIÂNIA, 07 de fevereiro de 1992

WILTON GONÇALVES RAMOS
Delegado de Polícia Federal

DATA

Aos 07 dias de Fev de mil novecentos 1992, me entreguei estes autos, do que, para constar, lavro este termo. Eu, escrivão, o subscrevo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos # 07 # dias de # Fev # de mil e novecentos e # 1992 # estes autos conclusos ao Sr. CRP/SR/GO

do que, para constar, lavro este termo. Eu, escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

- Ao DPF- GILBERTO DE MORAIS CASTRO, por restituição.

GOIÂNIA, 10 de fevereiro de 1992

JOSÉ GUEDES BERNARDI
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Regional Policial

— DATA —

Aos 10 dias de fevereiro mil e novecentos e noventa e dois, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, escrivão, o subscrevi.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 56

CONCLUSÃO

Aos 10 dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, faço estes autos conclusos ao DPF Gilberto de Morais Castro, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, _____, escrivão o subscrevo.

DESPACHO

1. Expeça-se Ofício ao Exmº. Sr. JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR, Deputado Federal em Brasília/DF; conforme minuta que apresento;

2. Aguarde-se.

GOIÂNIA, 17 de fevereiro de 1992

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
Delegado de Polícia Federal

— DATA —

Aos 17 dias de fevereiro mil e novecentos e noventa e dois, me foram entregue estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, _____, escrivão o subscrevo
SARANITA SABENÇA DOS SANTOS

SR/GO-CARTORIO
Fls. 57

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

OFÍCIO Nº 0181/92-CART. GOIÂNIA, 20 de fevereiro de 1992

SENHOR DEPUTADO,

Reiteramos a V.Exª. os termos de nosso Ofício nº 1.091/91-CART, de 29.11.91 (cópia inclusa), onde consultamos se V.Exª. concorda em prestar declarações, como informante sobre os fatos cristalizados no Ofício 665/91, do Colendo Supremo Tribunal Federal (cópia também inclusa), indicando, em caso afirmativo, o dia, local e hora para tal finalidade.

Aguardando uma breve manifestação de V.Exª. despedimo-nos.

Cordialmente,

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
Delegado de Polícia Federal

Exmº. Sr.
JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
DD. Deputado Federal
CÂMARA DOS DEPUTADOS
BRASÍLIA - DF

SR/GO-CARTORI
fls. 58
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CO
54

CONCLUSÃO

Aos 31 dias de março de mil novecentos e noventa e dois, faço estes autos conclusos ao D. Pif. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

D E S P A C H O

Presentes WELINGTON LUIZ PEREIRA COSTA, MARLENE RODRIGUES ALVES, DANTE POVOA RIBEIRO e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, por termo seus depoimentos.

Dianópolis/TO, 31 de março de 1992

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 31 dias de março mil novecentos e noventa e dois, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

SR/GO-CARTORI
fls. 54
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CO
55

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
WELINGTON LUIZ PEREIRA COSTA - 692.117
1375

Aos 31 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e dois, em Dianópolis/TO, na sede da Delegacia Regional de Polícia, onde presente se encontrava o Bel. GILBERTO DE MORAIS CASTRO, Delegado de Polícia Federal, comigo escrivão, adiante assinado, aí presente o Sr. WELINGTON LUIZ PEREIRA COSTA, brasileiro, cor branca, casado, natural de Dianópolis/TO, nascido em 14.01.53, filho de Anisido Leal Costa e Zumira

Pereira Costa, residente na Rua do Reservatório S/1, Dianópolis/TO, bancário, com instrução secundária, CI RG número 255.975/SSP/DF. Aos costumes disse ser concunhado do MM. Juiz MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. O qual inquirido pela autoridade RESPONDEU: QUE o depoente teve oportunidade de assistir a vários comícios realizados nesta cidade de Dianópolis durante as campanhas para as eleições passadas e não fazia restrições a quaisquer tipo de comício, fossem os realizados pelos candidatos do partido de sua aceitação (PDC) ou não; QUE se recorda do comício realizado pelos candidatos da Coligação Movimento de Salvação do Tocantins, tendo o depoente alí chegado no momento em que discursava o então candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR, tendo se posicionado próximo a casa do seu sogro, situada a aproximadamente 200 metros do palanque; QUE não é capaz de repetir as palavras dirigidas pelo então candidato JOSÉ FREIRE contra o MM. Juiz MARCO STEVESON VILLAS BOAS, por não tê-las escutado direito, devido a interferência de fogos de artifícios, ruídos da platéia etc; QUE também não ouviu todo o discurso do candidato JOSÉ FREIRE JUNIOR, pois logo entrou na casa do seu sogro; QUE esclarece que um dos motivos pelo qual desistiu de ouvir as palavras do citado candidato, foi em razão de ter percebido que o mesmo referia-se de forma agressiva contra a pessoa do citado juiz, recordando-se de tê-lo ouvido dizer, se não se engana, a palavra "juizinho"; QUE apesar disso, como já disse antes, não é capaz de repetir ou se lembrar do que foi dito como agressivo ao citado juiz. E mais não disse. Nada mais havendo a ser consignado foi encerrado o presente digo, EM TEMPO: QUE indagado se ouviu algum comentário da parte do também candidato MOISÉS NOGUEIRA AVELINO contra o MM. Juiz Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, respondeu que da boca do candidato e atual Governador não ouviu nada de ofensivo contra o citado juiz, mesmo porque não presenciou o discurso do candidato MOISES AVELINO, naquela ocasião. E mais não disse. Nada mais havendo a ser consignado foi encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu, Geraldo Antonio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei.

AUTORIDADE

DEPOENTE - Walton Luiz Pereira Costa

ESCRIVÃO Geraldo

SE/CO-CARTORI
60
56

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 67

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
MARLENE RODRIGUES ALVES

Aos 31 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e dois, em Dianópolis/TO, e na sede da Delegacia Regional de Polícia, onde presente se encontrava o Bel. GILBERTO DE MORAIS CASTRO, Delegado de Polícia Federal, comigo escrivão, adiante assinado, aí presente a Sra. MARLENE RODRIGUES ALVES, brasileira, cor branca, solteira, natural de Dianópolis/TO, nascida em 26.03.38, filha de Anibal Candido Alves e Diomar Rodrigues Alves, residente na Praça Getulio Vargas, 21, Dianópolis/TO, com instrução superior, professora, portadora da CI RG Nº. 94.816-SSP/GO. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei e sendo inquirida pela autoridade RESPONDEU: QUE a depoente se encontrava à porta de sua casa, a uns 50 metros aproximadamente, do palanque, onde era realizado o comício da Coligação Movimento de Salvação do Tocantins, na noite do dia 19.11.90; QUE recorda-se apenas de trechos do discurso do então candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR, nos quais ele se referia de forma generalizada a magistratura do Estado do Tocantins, dizendo "esses juízes incompetentes do Estado do Tocantins", seria mais ou menos isso, e em seguida ou em dado momento disse o referido candidato "esse juizinho daqui, terá sua resposta"; QUE infelizmente não se consegue recordar para esclarecer exatamente quais os termos que o Deputado JOSÉ FREIRE JUNIOR usou naquela discurso; QUE naquele comício discursaram vários oradores, entre eles o atual Governador do Tocantins Dr. MOISES ROGUEIRA AVELINO, não se recordando de ter ouvido alguma coisa ofensiva a honra da magistratura local proferida pelo referido governador. E mais não disse. Nada mais havendo a ser consignado foi encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos devidamente assinado. Eu, Geraldo Antonio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei.

AUTORIDADE

DEPOENTE

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 62
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
DANTE POVOA RIBEIRO

Aos 31 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e dois, em Dianópolis/TO, e na sede da Delegacia Regional de Polícia, onde presente se encontrava o Bel. GILBERTO DE MORAIS CASTRO, Delegado de Polícia Federal, comigo escrivão, adiante assinado, aí presente o Sr. DANTE POVOA RIBEIRO brasileiro, cor branca, casado, natural de Dianópolis/TO, nascido aos 14.06.1947, filho de Francisco Costa Ribeiro e Marieta Costa Ribeiro, residente na Rua Palmeiras, 140, Dianópolis/TO, com instrução secundária, funcionário público federal, portador da CI RG Nº. 356.339-SSP/DF. Aos costumes disse ser primo em segundo grau da esposa do Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. O qual sendo inquirido pela autoridade RESPONDEU: QUE o deponente é Secretário Geral da União dos Vereadores do Estado do Tocantins, sendo vereador em Dianópolis/TO, pelo PDS; QUE o deponente se encontrava presente ao comício realizado na Praça Getulio Vargas, nesta cidade, na data de 19.11.90, pela Coligação Movimento de Salvação do Tocantins, tendo ouvido todos os discursos dos oradores, do primeiro ao último; QUE se recorda de ter ouvido o então candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR referir-se de forma ofensiva ao magistrado local, em seu discurso, dizendo "esse juizinho de meia-tigela que anda processando os pais de família daqui, nós vamos expulsá-lo daqui, porque é um incompetente"; QUE sabe que o referido candidato disse aquilo e outras coisas mais, usando expressões pesadas contra o juiz; QUE em dado momento JOSÉ FREIRE JUNIOR discursou também contra a pessoa do deponente, chamando-lhe de candidato antipático e derrotado; QUE ouviu também o atual Governador do Estado do Tocantins MOISES NOGUEIRA AVELINO, discursar naquele comício, como último orador a falar, dizendo "que não só esse juiz daqui incompetente, mas a grande maioria de juízes incompetentes do Estado, acabar com eles, será um dos primeiros atos do meu governo"; QUE foram apenas esses dois oradores que se referiram a magistratura. E mais não disse. Nada mais havendo a ser consignado foi encerrado o presente termo

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 63

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
DANTE POVOA RIBEIRO - fls. 02.

que, lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu, Geraldo Antonio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei.

AUTORIDADE

DEPOENTE

ESCRIVÃO

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 64

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Aos 31 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e dois, em Dianópolis/TO, e na residência do MM. Juiz, onde presente se encontrava o Bel. GILBERTO DE MORAIS CASTRO, Delegado de Polícia Federal, comigo escrivão, adiante assinado, aí presente o Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, brasileiro, cor branca, casado, natural de Uberaba/MG, nascido ao 22.05.62, filho de Dr. Antonio Villas Boas e Marlene Bessin Villas Boas, residente na Rua São José, 1180, Dianópolis/TO, com instrução superior, juiz de direito da Comarca de Dianópolis/TO. Compromissado na forma da Lei e sendo inquirido pela autoridade RESPONDEU: QUE ratifica integralmente os termos de sua representação criminal datada de 23.11.90, acostada às folhas 05/08; QUE na ocasião do comício retratado na representação, encontrava-se na frente da casa do seu sogro VELIO RODRIGUES POVOA, situada na Pr ça Getúlio Vargas, 29, situada a aproximadamente 50 metros do palanque, utilizado pelos candidatos da Coligação Movimento de Salvação do Tocantins, razão pela qual pôde ouvir claramente as palavras ofensivas a sua honra de magistrado, referidas re-

lo então candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR e pelo então candidato a governador MOISES NOGUEIRA AVELINO; QUE os termos utilizados por ambos encontram-se inseridos na representação; QUE não chegou ao seu conhecimento nenhuma tentativa por parte das mencionadas pessoas, após eleitas, no sentido de concretizar as ameaças proferidas em palanque naquela noite, achando portanto que se tratou de um ato isolado. E mais não disse. Nada mais havendo a ser consignado foi encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu, Geraldo Geraldo Antonio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei.

AUTORIDADE

DEPOENTE

SR/CO-CARTÓRIO
fls. 65
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 03 dias de abril de mil novecentos e noventa e dois, nestes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi.

D E S P A C H O

Presente MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, por termo suas declaraçoes.

Palmas/TO, 03 de abril de 1992

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 03 dias de abril mil e novecentos e noventa e dois, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi.

SR/GO-CARTOR
Fls. 66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ=DPF=SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIAS

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA

MOISES NOGUEIRA AVELINO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois em Palmas e na Palácio Araguaia, Estado de Goiás, onde se achava presente o Doutor Gilberto de Moraes Castro, Delegado de Polícia Federal, comigo, Escrivão, adiante declarado, ai presente o Excelentíssimo Senhor Dr. Moisés Nogueira Avelino, Digníssimo Governador do Estado do Tocantins, o qual se dispôs a prestar os seguintes esclarecimentos: QUE se recorda de ter participado de um comício da coligação denominada Movimento de Salvação do Tocantins, realizado na cidade de Dianópolis, se não se engana, antes das eleições de outubro de 1990; QUE foi o último orador da noite; QUE em razão de dois fatos ocorridos durante a campanha envolvendo juízes, o primeiro no município de Araguaçu, onde o Meritíssimo fez desmanchar o palanque, proibindo que fosse realizado o comício e a passeata ali programados, e o segundo, em Dianópolis, ante a notícia que o Juiz local teria movido um processo contra um cidadão humilde que teria se trajado de terno e gravata para votar - o que, apesar de ser costume daquele cidadão, foi tido pelo juiz como uma afronta e/ou imitação à pessoa daquele magistrado, sendo por isso levado a entender que aquele cidadão fôra trajado daquela forma, por alguém, com o intuito de afrontá-lo - em razão desses fatos, ao discursar, afirmou genericamente, sem citar nomes, que "os maus cidadãos dentro da justiça do Tocantins, deveriam deixá-la após a nossa eleição"; QUE continuamos lutando por isso até

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 67
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

TERMO DE DECLARAÇÕES

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

hoje, pois corresponde a um anseio da população deste Estado. E mais não disse. Nada mais havendo a ser consignado foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu, Geraldo Antônio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal o datilografei.

AUTORIDADE

DECLARANTE

ESCRIVÃO Geraldo

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 68
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SPF/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

CONCLUSÃO

Aos 27 de abril de mil novecentos e 92, faço estes autos, conclusos ao Dr. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

DESPACHO

Junte-se o ofício nº. 127/92, encaminhado pelo Deputado Federal FREIRE JUNIOR;

Expeça-se cartas precatórias para a SR/BA e SR/RJ, nos termos das minutas que ofereço;

Aguarde-se cumprimento das mesmas.

Goiânia, 27 de abril de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

— DATA —

Aos 27 de abril mil novecentos e 92 [illegible] entregue [illegible] Geraldo [illegible] o subscrevo.

SR/GO-CARTÓR
69
65

Of. nº 127/92 Brasília, 09 de abril de 1992

Senhor Delegado,

Em resposta ao ofício nº 0181/92 - CART, de 20 de fevereiro de 1992, informo a Vossa Senhoria que não concordo em prestar as declarações solicitadas no ofício em referência.

Informo-lhe ainda que estou à disposição do Poder Judiciário para prestar as declarações necessárias à conclusão do presente Inquérito.

Esperando ter atendido vossa solicitação renovo meus protestos de estima e consideração.

FREIRE JUNIOR
DEPUTADO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Dr. GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DD. Delegado de Polícia Federal
GOIANIA - GO

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 70
Geraldo

COORDENAÇÃO DE ... 66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DPF-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

OFÍCIO Nº. 416/92-CART/SR/GO.

Goiânia, 27 de abril de 1992.

Senhor Coordenador,

Encaminho a V. Sª. a inclusa carta precatória, extraída dos Autos do IPL nº. 193/92-SR/GO, instaurado em 20/09/91, solicitando seu cumprimento com a brevidade possível.

Atenciosamente,

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Ilustríssimo Senhor
Coordenador Regional Judiciário
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
SALVADOR/BA

SR/DPF-GO.
Em 28 92 10 hs.
Por

SR/GO-CARTÓRIO
Nº 71
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

CARTA PRECATÓRIA

Extraída dos autos do IPL nº. 193/91-SR/GO e dirigida ao Ilmo. Sr. Coordenador Regional Judiciário da SR/DPF/BA.

O Delegado de Polícia Federal GILBERTO DE MORAIS CASTRO, lotado e em exercício na SR/DPF/GO.

FAZ SABER que tramita nesta Superintendência Regional o IPL acima referenciado, instaurado por requisição do Colendo Supremo Tribunal Federal, para cumprimento das diligências requeridas pela Douta Procuradoria Geral da República nos autos do Inquérito nº. 537-1-STF, tendentes a apuração de crime capitulado, em tese, no artigo 325, atribuido pelo representante MM. Juiz de Direito da 25ª zona eleitoral/TO aos representados Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR e MOISES NOGUEIRA AVELINO. Assim é expedida a presente carta precatória, para serem tomadas por termo as declarações do Cel. **JOÃO NUNES DA MATA FILHO**, militar e advogado, residente à Rua Rocha Miranda, 151, Paripe, Salvador/BA, o qual deverá ser inquirido sobre os quesitos abaixo:

1 - Se o declarante possui algum grau de parentesco, afinidade ou amizade com o MM. Juiz MARCO ANTHONY STEVESSON VILLAS BOAS?

2 - Se estava presente, desde o início, ao comício realizado na Praça Getúlio Vargas, em Dianópolis, na data de 19.11.90, pelos candidatos da Coligação Movimento de Salvação do Tocantins, esclarecendo, em caso afirmativo, qual a ordem em que discursaram os candidatos JOSÉ FREIRE JUNIOR e MOISES NOGUEIRA AVELINO?

3 - Se escutou o candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR proferir palavras ofensivas à honra do MM. Juiz Eleitoral de Dianópolis e/ou ofensivas à imagem da magistratura tocantinense, esclarecendo, em caso afirmativo, quais foram as palavras e/ou expressões utilizadas pelo referido

4 - Se escutou o candidato a governador MOISES NOGUEIRA AVELINO proferir palavras ofensivas à honra do MM. Juiz Eleitoral de Dianópolis e/ou ofensivas à imagem da magistratura tocantinense, esclarecendo, em caso afirmativo, as palavras utilizadas pelo referido candidato?

5 - Outros esclarecimentos julgados necessários.

Assim, deproca a V. Sª. o cumprimento da presente. Lavrada em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Geraldo Antonio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal, a datilografei.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MJ-DPF-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

OFÍCIO Nº. 417 /92-CART PR GO.

Goiânia, 27 de abril de 1992.

Senhor Coordenador,

Encaminho a V. Sª. a inclusa carta precatória, extraída dos Autos do IPL nº. 193/92-SR/GO, instaurado em 20/09/91, solicitando seu cumprimento com a brevidade possível.

Atenciosamente,

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Ilustríssimo Senhor
Coordenador REgional Judiciário
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ.

SE/GO-CARTÓRIO
Nº 74
Geral

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

CARTA PRECATÓRIA

[illegible] dos autos do IPL nº. 193/91-SR/GO e dirigida ao Ilmo. Sr. Coordenador Regional Judiciário da SR/DPF/RJ.

O Delegado de Polícia Federal GILBERTO DE MORAIS CASTRO, lotado e em exercício na SR/DPF/GO.

FAZ SABER que tramita nesta Superintendência Regional o IPL acima referenciado, instaurado por requisição do Colendo Supremo Tribunal Federal, para cumprimento das diligências requeridas pela Douta Procuradoria Geral da República nos autos do Inquérito nº. 537-1-STF, tendentes a apuração de crime capitulado, em tese, no artigo 125, atribuido pelo representante MM. Juiz de Direito da 25ª zona eleitoral/TO aos representados Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR e MOISES NOGUEIRA AVELINO. Assim é expedida a presente carta precatória, para serem tomadas por termo as declarações de IRAN NUNES DA MATA, brasileira, solteira, secretaria, residente à Rua Conselheiro Aurran, 29, APtº. 401, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, a qual deverá ser inquirida sobre os quesitos abaixo:

1 - Se a declarante possui algum grau de parentesco, afinidade ou amizade com o MM. Juiz MARCO ANTHONY STEVESSON VILLAS [illegible]

2 - [illegible] início, ao comício realizado na Praça [illegible] Vargas, em Dianópolis, na data de 19.11.[illegible], pelos candidatos da Coligação Movimento de Salvação [illegible], [illegible], em caso afirmativo, qual a [illegible] candidatos JOSÉ FREIRE JUNIOR [illegible]?

3 - [illegible] Deputado Federal JOSÉ FREIRE JU[illegible] à honra do MM. Juiz Elei[illegible] ou ofensivas à imagem da magistratu[illegible], em caso afirmativo, quais [illegible] expressões utilizadas pelo referido candidato?

4 - [illegible] Governador MOISES NOGUEIRA AVELI[illegible] à honra do MM. Juiz Eleitoral [illegible] à imagem da magistratura [illegible], em caso afirmativo, as palavras utilizadas pelo referido candidato?

5 - Outros esclarecimentos julgados necessários.

Assim, deprecá a V. Sª. o cumprimento da presente. Lavrada em Goiânia, GO, aos 27 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Geraldo Antonio Barbosa, Escrivão de Polícia Federal, a datilografei.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SE/GO-CARTORIO
Fls. 75

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SPF/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

SE/GO-CARTORIO
Fls. 76

C O N C L U S A O

Aos 15 dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e dois, faço estes autos conclusos ao DPF GILBERTO DE MORAIS CASTRO, do que, para constar lavro este termo. Eu, Geraldo escrivão o datilografei.

D E S P A C H O

Considerando que deverei ausentar-me desta sede, por motivo de serviço, no período de 18/05 a 20/06/92, façam-se estes autos conclusos ao Sr. Coordenador Regional Policial, para distribuição.

Goiânia, 15 de maio de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

D A T A

Aos 15 dias de maio de 92, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Geraldo Escrivão, o datilografei.

SR/GO-CARTÓRI

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SPF/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

C O N C L U S A O

Aos 18 dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, faço estes autos conclusos ao Sr. Coordenador Regional Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, _____, Escrivão.

D E S P A C H O

Tendo em vista a impossibilidade de redistribuição destes autos devido a carência de Autoridades Policiais desta SR/GO que estarão em sua maioria participando da Conferência Internacional do Meio Ambiente no Rio - ECO/92, mantenham-se os mesmos sobrestados em Cartório até o retorno das Autoridades, observando-se o prazo cartorário.

Goiânia, 18 de maio de 1992.

JOSÉ GUEDES BERNARDI
COORDENADOR REGIONAL POLICIAL

D A T A

Aos 18 dias de maio de mil novecentos e noventa e dois, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo. Eu, _____ Escrivão, o subscrevo.

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 78

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SPF/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

C O N C L U S Ã O

Aos 22 dias de junho de mil novecentos e noventa e dois, faço estes autos conclusos ao DPF GILBERTO DE MORAIS CASTRO, do que, para constar, lavro este termo. Eu, , escrivão o subscrevo.

D E S P A C H O

Expeça-se radiogramas às nossas congêneres nos Estados da Bahia e Rio de Janeiro, solicitando informações acerca do andamento das Cartas Precatórias encaminhadas através dos ofícios de fls. 70 e 73, respectivamente;

Aguarde-se resposta.

Goiânia, 01 de julho de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

— D A T A —

Aos 01 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, me foram entregues estes autos de que, para constar, lavro este termo.

SR/CO-CARTÓRI

RADIOGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as linhas com 2 espaços

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PARA USO DA

Nº

PREÂMBULO

Espécie:. OFICIAL Número.. 882 Data:.....
Origem..... Palavras..... Hora:.....

ENDEREÇO

CRJ/SR/DPF/BA U

POSIÇÃO:

QUITAÇÃO

HRS: OPR:

TEXTO

Nº de 01 _07 _ 92 _ SOL INFO ANDAMENTO CP EXTRAIDA IPL 193/
92 VG ENC ESSA CRJ ATRAVES OF NR 417/92-CART VG OF 27049/

Assinatura ou rubrica do expedidor. DPF GILBERTO DE MORAIS CASTRO

DPF-84

SR/CO-CARTÓRI

RADIOGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as linhas com 2 espaços

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PARA USO DA

Nº

PREÂMBULO

Espécie:. OFICIAL Número.. 883 Data:.....
Origem..... Palavras..... Hora:.....

ENDEREÇO

CRJ/SR/DPF/ J U

POSIÇÃO:

QUITAÇÃO

HRS: OPR:

TEXTO

Nº CART de 01 _07 _ 92 ___ SOL INFO ANDAMENTO CP EXTRAIDA IPL 193/
92 VG ENC ESSA CRJ ATRAVES OF NR 417/92 VG 27049/

Assinatura ou rubrica do expedidor. DPF GILBERTO DE MORAIS CASTRO

DPF-84

SR/GO-CARTORI
fls. 81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 10 dias de julho de mil novecentos e 92, estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

DESPACHO

Junte-se o telex nº. 069/92/SCP/CRJ/SR/DPF/RJ.

Aguarde-se atendimento as solicitações de fls. 71/2 e 74/5, dos autos.

Goiânia, 10 de julho de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Aos 10 dias de julho mil e novecentos e 92, me foram entregue estes autos do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

TELEX TELEX TELEX

CRJ
Em 03/07/92

Antônio Ricardo Carvalho
Superintendente Regional
SR/DPF/GO

SR/GO/CARTÓRIO
fls.

0727.1743
&
6221822DPFE BR
21393763PFE BR

DE RIO/RJ NR 1561 [illegible]

CART/SR/DPF/GO [illegible]

[illegible] NR 069/92/SCR/CRJ/SR/DPF/RJ DE [illegible] PT REPA [illegible] NR [illegible] CART [illegible] PT 010792 PT INFO FOI REGISTRADA [illegible] NR 047/92/SCR CRJ SR/DPF RJ PT QUE DILIGENCIAS PROSSEGUEM NO SENTIDO DE LOCALIZAR A SR [illegible] NUNES DA MATA PT

CRJ/SR/RJ

Ao Sr. Gilberto de Morais Castro
Cp 09.07.92

Ana Julia Ramos Vilela
Delegada de Polícia Federal
CRJ/SR/DPF/GO

NNNNN
T/POR FS
RECEB POR 79
&
6221822DPFE BR

fls. 83
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SPF/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

CONCLUSÃO

Aos 03 dias de agosto de novecentos e 92, estes conclusos ao D. Sr. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

DESPACHO

Junte-se o ofício nº. 1961/92-CRJ/SR/DPF/BA bem como a carta precatória encaminhada em anexo.

Aguarde-se o cumprimento da carta precatória solicitada às fls. 74/5.

Goiânia, 03 de agosto de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 03 dias de agosto mil novecentos e 92, me foram [illegible] autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

SRAA/SR/GO
INCLUSO

SR/GO-CARTORI
fls. 84

27 JUL 1992

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Ofício nr.1961 /92-CRJ/SR/DPF/BA EM 22 07.92

Senhor Delegado,

Devidamente cumprida a carta Precatória extraída dos autos do Inquérito Policial nº193/92-SR/GO, encaminho Termo de Declarações prestadas por JOÃO NUNES DA MATA FILHO.

Atenciosamente,

HUGO PERRONE MORAIS PRATA
Coordenador Regional Judiciário

ILMº SR.
SR. GILBERTO DE MORAIS CASTRO
MD DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DA SR/DPF/GO
GOIANIA/GO

SR/GO-CARTORI
fls. 85

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta JOÃO NUNES DA MATTA FILHO, na forma abaixo:

Aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Sede da Superintendência Regional do Departamento de Policia Federal, em cartório, onde presente se encontrava o Bel. HUGO PERRONE MORAIS PRATA, Delegado de Policia Fede

ral, comigo Escrivã de Policia Federal ao final declarado e assinado, aí compareceu JOÃO NUNES DA MATTA FILHO, brasileiro, casado, natural de Angical/BA, nascido aos 12.10.1936, filho de João Nunes da Matta Sobrinho e Almira Alencar da Matta, residente na Rua Rocha Miranda, nº 151, Faripe, nesta Capital, superior completo, Tenente Coronel, portador da C.I. RGFM nº 0921-0, o qual, inquirido pela Autoridade a respeito dos fatos em apuração, RESPONDEU: QUE, o declarante conheceu o MM. Juiz Dr. MARCO ANTHONY STEVESSON VILAS BOAS da comarca de DIANÓPOLIS em 01.11.90, nesta Capital, tendo a informar que o referido magistrado é casado com uma sobrinha do declarante; QUE, assim, o declarante conheceu o referido magistrado 18 dias antes da ocorrência objeto do presente apuratório; QUE, no dia 19.11.90, o declarante se encontrava na cidade de DIANÓPOLIS, tendo chegado dois ou tres dias antes, quando se encontrava na porta da casa do sogro do citado magistrado e, de lá, sem participar diretamente do evento, ouvia os oradores do comicio que se realizava naquela praça; QUE, o declarante não se recorda a que partido estavam vinculados citados oradores; QUE, salvo lapso de memória, discursaram, em primeiro lugar JOSE FREIRE JUNIOR e em segundo lugar MOISES NOGUEIRA AVELINO; QUE, realmente, o declarante ouviu quando o deputado JOSE FREIRE JUNIOR se referiu a pessoa do Dr. MARCO ANTHONY STEVESSON VILAS BOAS, chamando-o de "JUIZINHO INCOMPETENTE, QUE NÃO MERECIA SER JUIZ, PORQUE ANDAVA PROCESSANDO PAIS DE FAMILIA"; QUE, igualmente, o declarante ouviu quando o candidato MOISES NOGUEIRA AVELINO se dirigiu à pessoa do Dr. MARCO ANTHONY, também taxando-o de "JUIZINHO INCOMPETENTE", acrescentando que iria tirá-lo de DIANÓPOLIS e afirmando que iria acabar com os "JUIZINHOS DO TOCANTINS"; QUE, o declarante considera que, na primeira parte da sua colocação o candidato referido proferiu ofensa diretamente a pessoa do Juiz Dr. MARCO ANTHONY, ofendendo à magistratura na segunda parte do seu fraseado. E mais não disse e nem lhe foi perguntado, pelo que mandou a autoridade encerrar o presente que, lido e achado conforme, o assina com o Declarante e comigo, Célia Maria Cunha Vilela, Escrivã de Policia Federal, que o datilografei.

AUTORIDADE _____

DECLARANTE _____

ESCRIVÃ _____

SR/CO CARTÓRIO
Fl. 56

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 87
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SPF/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

CONCLUSAO

Aos 26 dias de agosto de mil novecentos e 92, faço estes autos conclusos D.P.F. Gilberto de Morais Castro do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

DESPACHO

Expeça-se telex a CRJ/SR/DPF/RJ, conforme minuta que ofereço;

Aguarde-se cumprimento da carta precatória expedida às fls. 74/5.

Goiânia, 26 de agosto de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

— DATA —

Aos 26 dias de agosto mil novecentos e 92, me foram entregues estes autos do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

SR/GO-CARTÓRIO
fls. 88

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PARA USO [illegible]

Recebemos

Especie: OFICIAL | Número: 1220 | Data:
Origem: | Palavras: | Hora:

ENDEREÇO: CRJ/SR/DPF/RJ "U"

INSERÇÃO | QUITAÇÃO | OPR:

RADIOGRAMA

TEXTO A TRANSMITIR

CART. 26 08 92 SOL INFO ANDAMENTO CP 047/92-SCP/CRJ/SR/DPF/RJ VG EXT IPL 193/91 VG ENC ESSA REGIONAL ATRAVÉS DE 417/92 VG DE 270492 PT COM OUTROSSIM AGUARDAMOS APENAS [illegible] PARA RELATAR IPL PT

SR/GO

Assinatura ou rubrica do expedidor: DEL GILBERTO DE MORAIS CASTRO

SERGIO CARTORI
Fls. 84

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSAO

Aos 02 dias de outubro de mil novecentos e 92, faço estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro de que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi.

DESPACHO

Junte-se o telex nº. 1220/CART, oriundo da SR/DPF/RJ;

Aguarde-se atendimento a Carta Precatória expedida às fls. 74/5.

Goiânia, 02 de outubro de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 02 dias de outubro de mil novecentos e 92, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi.

JUNTADA

Aos 02 dias de outubro de mil e novecentos e 92, junto a estes autos o telex nº 1220/CART.

adiante vistos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevi

CRP
Em 28/08/92

Ao cart
Em 28/9/92

SR/GO-CART
fls. 90

COORDENAÇÃO DE COMANDANTES - CD
86
30

[illegible]
&
[illegible]DPFE BR
[illegible]4330PFE BR

DE: RIO.RJ 3906 30F 271910HS

SR/DPF/GO

RD NR 109/92 DE 270892 -- SCP/CRJ/SR/DPF/RJ PT

RERA TELEX NR 1220/CART [illegible] 260892 VG INFO SRA IRAN NUNES DA MATA
AINDA NAO FOI LOCALIZADA PT INFO AINDA DILIGENCIAS PROSSEGUEM
NESTE SENTIDO PT

CRJ/SR/RJ

NNN

TR POR:[illegible]
REC POR:[illegible]

&
[illegible]DPFE BR
[illegible]4330PFE BR

SERVIÇO CARTORIO
Nº 91
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 30 dias de outubro de mil novecentos e 92, faço estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

DESPACHO

Junte-se o ofício nº. 34A/92-SR/RJ, bem como a Carta Precatória nº. 47/92-CRJ/RJ, encaminhada em anexo;

Aguarde-se a apresentação do relatório conclusivo.

Goiânia, 30 de outubro de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

— DATA —

Aos 30 dias de outubro de mil novecentos e 92, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

JUNTADA

Aos 30 dias de outubro de mil e novecentos e 92, junto a estes os documentos acima mencionados.
Imediatamente vistos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

SRAA/SR/GO
INCLUSO

27 OUT 1992 00000

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SR/GO-CARTORIO
Nº 92

OFÍCIO : nº 344 /92 -SCP/CRJ/SR/DPF/RJ Data: 23.10.92
DO : DPF JUARÊS TELLES DE MENEZES
ENDEREÇO : Av. Rodrigues Alves, nº 01, 3º andar, Centro/RJ
AO : DPF GILBERTO DE MORAIS CASTRO
ASSUNTO : Encaminhamento - Faz

Senhor(a) Delegado(a)

Com o presente encaminho a V.Sª., os documentos aqui produzidos, referentes a Carta Precatória nº 47/92-SCP/CRJ/RJ, extraída dos autos do Inquérito Policial nº 193/91-SR/DPF/GO.

Atenciosamente,

JUARÊS TELLES DE MENEZES
Delegado de Polícia Federal
MAT. 2.417 030

SR/GO CARTÓRIO
Nº 93
Geraldo

COORDENAÇÃO DE COM
39
CD - SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	DISTRIBUIÇÃO
[illegible] ATÓRIA 47/92 SCP / [illegible]/SR/RJ	
Ref. Of. nº: 417/92-CART/SR/GO IPL nº: 193/91-SR/GO	

ASSUNTO

Extr[illegible] do IPL supramencionado, que [illegible] no ..... [illegible] sendo, é expedida a [illegible] para ser (em) tomadas por termo as declarações de IRAN NUNES DA MAIA.

SR/GO CARTORIO
Nº 94
Geraldo

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CD -

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Despacho

Expeça-se intimação para IRAN NUNES DA MATA no endereço constante da C.P.

Rio, 08/05/92

José C. G. Cyrino
Delegado de Polícia Federal
Matrícula 1.246

SR/GO CARTORIO
Nº 95
Geraldo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

INTIMAÇÃO [illegible]

[illegible] Pela [illegible] intimação, fic[illegible]

[illegible]

AVISO — As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado serão, depois de novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência, (art. 330 Código Penal).

[illegible] em [illegible]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 96

Despacho
Expeça-se nova intimação para IRAN NUNES DA MATA.
Rio, 08/06/92
José C. Cyrino
Delegado de Polícia Federal
Matrícula 1.246

SR/GO-CARTÓRIO
Fls. 97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA/SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS

DO : Agente de Polícia Federal - Roberto Matias Pereira
AO : Ilmº Senhor Chefe do Setor de Cartas Precatórias - Delegado José Chistovão F. Cyrino
Ass. : Informação (FAZ)
Ref. : C.P. 47/92-SCP/CRJ/SR/DPF/RJ

Senhor Chefe

Cumprindo determinações de V.Sª e procurando atender o que se pede a O.M.S/Nº/92-SCP/CRJ/SR/DPF/RJ, a fim de intimar IRAN NUNES DA MATA, compareci à Rua Conselheiro Autran, 29/401-Vila Izabel/RJ, sendo que no local mantive contato com a Senhora Lúcia,

fone 248.5972), a qual disse-me que reside no endereço acima desde 1980 e que reside no endereço, digo, e que não sabe quem é e nunca ouviu falar da pessoa procurada.

Esclareço que fiz diligências em alguns apartamentos vizinhos na tentativa de saber alguma notícia do procurado, todavia nada souberam dizer-me.

Era o que tinha a informar.

Rio, 23 de julho de 1992.

Bel. Roberto Matias Pereira
Agente de Polícia Federal
Mat. 022.1876

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/DD CARTÓRIO
Fls. 98

Despacho

Tendo em vista o teor da informação retro, expeçam-se ofícios aos OIs solicitando os dados qualificativos e o atual endereço de JEAN RENEL DA MATA.

Rio, 23/07/92

José Christ... Cyrino
Delegado de Polícia Federal

CARTÓRIO
Nº 99

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO : nº 250 /92 -SCP/CRJ/SR/DPF/RJ. Data: 03.08.92

DO : DPF JUARÊS TELLES DE MENEZES
ENDEREÇO : Av. Rodrigues Alves, 01/3º andar-Praça Mauá/RJ.
AO : Ilmº. Sr. Diretor da DIVIEF/RJ.
ASSUNTO : Solicitação - FAZ;
Ref. : CP nº 047/92-SCP/CRJ/SR/DPF/RJ

Senhor Diretor

A fim de instruir os autos da carta precatória supra, solicito os bons préstimos de V.Sa., no sentido de informar, com a maior brevidade possível, o que consta a respeito de IRAN NUNES DA MATA nascido aos . . ., bem como seu endereço.

Na oportunidade, apresento meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

JUARÊS TELLES DE MENEZES
Delegado de Polícia Federal
MAT. 2.417 030

SE/GO-CARTÓRIO
Fls. 100

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO : nº 251 /92 -SCP/CRJ/SR/DPF/RJ. Data: 03.08.92

DO : DPF JUARÊS TELLES DE MENEZES
ENDEREÇO : Av. Rodrigues Alves, 01/3º andar-Praça Mauá/RJ.
AO : Ilmº. Sr. Diretor da ~~XXXXXXXXXX~~ IPP/SEPC
ASSUNTO : Solicitação - PAZ;
Ref. : CP nº 047/92-SCP/CRJ/SR/DPF/RJ

Senhor Diretor

A fim de instruir os autos da carta precatória supra, solicito os bons préstimos de V.Sa., no sentido de informar, com a maior brevidade possível, o que consta a respeito de IRAN NUNES DA MATA nascido aos . . ., bem como seu endereço.

Na oportunidade, apresento meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

JUARÊS TELLES DE MENEZES
Delegado da Polícia Federal
MAT. 2.417.030

SR/GO CARTÓRIO
101

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO : nº 252/92 -SCP/CRJ/SR/DPF/RJ. Data: 03.08.92

DO : DPF JUARÊS TELLES DE MENEZES

ENDEREÇO : Av. Rodrigues Alves, 01/3º andar-Praça Maua/RJ.

AO : Ilmº. Sr. Diretor do SPC/RJ

ASSUNTO : Solicitação - PAZ.

Ref. : CP nº 047/92-SCP/CRJ/SR/DPF/RJ

Senhor Diretor

A fim de instruir os autos da carta precatória supra, solicito os bons préstimos de V.Sa., no sentido de informar, com a maior brevidade possível, o que consta a respeito de IRAN NUNES DA MATA nascido aos . . ., bem como seu endereço atual.

Na oportunidade, apresento meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

JUARÊS TELLES DE MENEZES
Delegado de Polícia Federal
MAT. 2.417 030

SR/GO.CARTO
Nº 102

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

Ofício nº 006504/436/SA Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1992

Do: Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco

Ao: Ilmo Sr. Delegado da DPF /SCP/POLICIA FEDERAL RJ

Ass.: Informação - presta
Ref.: Ofício nº 251/92
CP- 047/92

Senhor Delegado;

Em atenção aos termos do ofício em referência, informo a V.Sa., que figura pessoa de igual nome de IRAN NUNES DA MATA, registrada neste Instituto sob o nº 2.795.080-7, possuindo a seguinte qualificação:

Filho de João Nunes da Mata e Almira Alencar DN: 17.10.1939- end. Conselheiro Autran 28 /401- Vila Izabel RJ

Ao ensejo, apresento a V. Sa., os meus protestos de elevada consideração e respeitosas

SAUDAÇÕES

Prot. 09/ 022733436/92
EMS/HFS Mod. 22

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO CARTÓRIO
Nº 103
Arraldo

D E S P A C H O

Expeça-se intimação a Srª IRAN NUNES DA MATA, para o endereço fornecido pelo IFP/RJ.

Rio de Janeiro, 02.09.92.

JUARÊS TELLES DE MENEZES
Delegado de Polícia Federal
MAT. 2.417 030

CRJ

Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro

C.P. 47/92

SR/GO CARTÓRIO
Nº 104
Arraldo

PR/3775/92-Res. Rio de Janeiro, RJ, 08 de setembro de 1992.

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Juarês Telles de Menezes,
DD. Delegado de Polícia Federal
N e s t a
- - - - -

Ref.: Ofício nº 252/92-
SCP/CRJ/SR/DPF/RJ, de 03.08.92.

Senhor Delegado,

Atender às solicitações emanadas de quaisquer dos segmentos de nossa Justiça é princípio fundamental da atuação deste Clube. Por isso, e, apesar da necessidade de termos a data de nascimento como elemento-chave para o acesso ao sistema informatizado, estamos tentando o máximo para aprofundar nossa dinâmica operacional e responder a partir de outros dados qualificativos.

No entanto, é-nos impossível acessar o sistema sem quaisquer outros elementos; razão por que solici-

tamos a fineza de nos serem remetidos maiores dados de qualificação de **IRAN NUNES DA MATA**. Entre esses dados, convém encarecer-lhe: Data de Nascimento; Identidade e/ou CPF.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Sa. os nossos protestos de estima e consideração.

Silvio de Siqueira Cunha
Presidente

sdn

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO-CARTORIO
Fls. 105

D E S P A C H O

1. Presente neste SCP/CRJ/SR/DPF/RJ a Srª IRAN NUNES DA MATTA, tomem-se por termo suas declarações;

2. Devidamente cumprida, encaminhem-se os documentos aqui produzidos referentes a presente CP à SR/DPF/GO.

Rio de Janeiro, 23.10.92.

JUARES TELLES DE MENEZES
Delegado de Polícia Federal
MAT. 2.417.030

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO CARTOI
Fls. 106

TERMO DE DECLARAÇÕES
IRAN NUNES DA MATTA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no SCP/CRJ/SR/DPF/RJ, onde se encontrava presente o Delegado de Polícia Federal JUARÊS TELLES DE MENEZES, comigo Escrivã ao final declarada e assinada, compareceu IRAN NUNES DA MATTA, brasileira, solteira, professora, nascida aos 17.10.39, natural de Barreiras/BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02785080-7/IFP/RJ, filha de João Nunes da Matta e Almira Alencar, residente à Rua Conselheiro Altran, 28, aptº 401, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Inquirida pela autoridade, RESPONDEU: QUE a declarante possui grau de parentesco por afinidade com o Juiz MARCO ANTHONY STEVESSON VILLAS BOAS, uma vez que o mesmo é casado com a sobrinha da declarante de nome MÔNICA; QUE, a declarante não se encontrava presente ao comício realizado em 19.11.90, contudo dava para ouvir pefeitamente, através de auto-falante o que os candidatos destavam discursando num palanque que estava há aproximadamente oitenta metros de onde se encontrava a declarante; QUE, a declarante não escutou todos os discursos dos candidatos, uma vez que não demonstrou interesse para este fim; QUE, portanto desconhece em que ordem discursaram os candidatos JOSÉ FREIRE e MOISES NOGUEIRA; QUE, não escutou nenhuma palavra ofensiva por parte do candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR endereçada ao Juiz Eleitoral de Dianópolis; QUE, realmente escutou, através de auto-falante o candidato MOISES NOGUEIRA AVELINO dizer em seu discurso que não aceitaria aquele Juizinho incompetente naquela cidade e que se eleito o tiraria daquela área. E mais não disse. Nada mais havendo, determinou a autoridade que se encerrasse o presente, que lido e achado conforme, é devidamente assinado. Eu, AUREA MARIA LIMA E SILVA, Escrivã de Polícia Federal, o lavrei.-.-.-.-.-.-.-.-.

AUTORIDADE

DECLARANTE Iran Nunes da Matta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/GO-CARTORIO
Nº 108
104

CONCLUSÃO

Aos 26 dias de novembro de mil novecentos e 92, faço estes autos conclusos ao D.P.F. Gilberto de Morais Castro
Do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo.

DESPACHO

Junte-se o relatório conclusivo, observando-se o contido em sua parte final.

Goiânia, 26 de novembro de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DATA

Aos 26 dias de novembro de mil novecentos e 92, me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

JUNTADA

Aos 26 dias de novembro de mil e novecentos e 92, junto a estes autos o relatório conclusivo.

adiante vistos, do que, para constar, lavro este termo.
Eu, Geraldo, escrivão o subscrevo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

SR/GO CARTORIO
Fls. 109

R E L A T Ó R I O

REFERÊNCIA: Inquérito Policial nº. 193/91-SR/GO
INDICIADO: Não houve

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Este procedimento objetivou dar cumprimento às diligências requeridas pelo Ministério Público, às folhas 29.

A primeira das testemunhas arroladas às folhas 08, WELINGTON LUIZ PEREIRA COSTA, prestou esclarecimentos às folhas 59, informando que ouviu apenas parte do discurso proferido pelo então candidato JOSÉ FREIRE JUNIOR, recordando-se de tê-lo ouvido dizer, "se não se engana, a palavra juizinho", ao referir-se de forma agressiva contra a pessoa do juiz MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

MARLENE RODRIGUES ALVES, outra das testemunhas arroladas, prestou depoimento às fls. 61, esclarecendo que se recordava apenas de trechos do discurso do então candidato a Deputado JOSÉ FREIRE JUNIOR, nos quais ele se referiu de forma generalizada à magistratura do Estado do Tocantins, e, mais precisamente, aos "juízes incompetentes do Estado do Tocantins".

Afirmou, entretanto, que, em dado momento, o Deputado JOSÉ FREIRE JUNIOR referiu-se ao juiz MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, dizendo "esse juizinho daqui, terá a sua resposta".

DANTE POVOA RIBEIRO, que, aos costumes, disse ser primo em segundo grau da esposa do juiz MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS VOAS e vereador em Dianópolis pelo PDS, recordou-se às fls. 62 "de ter ouvido o então candidato JOSÉ FREIRE JUNIOR referir-se de forma ofensiva ao magistrado local, em seu discurso, dizendo "esse juizinho de meia-tigela que anda processando os pais de família daqui, nós vamos expulsá-lo daqui, porque é um incompetente".

DANTE POVOA RIBEIRO narra às fls. suso citadas que ouviu também o atual Governador do Estado do To-

cantins MOISÉS NOGUEIRA AVELINO discursar naquele comício, como último orador, dizendo "que não só esse juiz incompetente daqui, mas a grande maioria de juízes incompetentes do Estado, acabar com eles será um dos primeiros atos do meu governo".

JOÃO NUNES DA MATA FILHO, a quarta testemunha arrolada às folhas 08, foi ouvido através de Carta Precatória, em Salvador/BA.

No termo de declarações acostado às fls. 85, admite que o juiz MARCO ANTHONY STEVESON é casado com uma sua sobrinha.

No tocante aos fatos perquiridos neste procedimento, o referido declarante disse ter ouvido "quando o deputado JOSÉ FREIRE JUNIOR referiu-se a pessoa do Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, chamando-o de "juizinho incompetente que não merecia ser juiz, porque andava processando pais de família", "que igualmente o declarante ouviu quando o candidato MOISÉS NOGUEIRA AVELINO se dirigiu à pessoa do Dr. MARCO ANTHONY, também taxando-o de "juizinho incompetente, acrescentando que iria tirá-lo de Dianópolis e afirmando que iria acabar com os "juizinhos do Tocantins" (sic. fls. 86).

IRAN NUNES DA SILVA, a última das testemunhas arroladas, foi também ouvida através de Precatória endereçada à nossa congênere no Estado do Rio de Janeiro.

Em seu termo de declarações acostado às fls 106, admitiu possuir grau de parentesco por afinidade com o juiz MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

Admitiu que não se encontrava presente ao comício realizado em 19.11.90. Frisou, entretanto, que do local onde se encontrava - distante aproximadamente 80 metros do palanque - dava para ouvir perfeitamente os discursos dos candidatos.

Respondendo a indagação incluida no quesito 2 da Precatória de fls. 74, esclareceu a declarante que não escutou todos os discursos dos candidatos. Disse que não escutou nenhuma palavra ofensiva, por parte do candidato JOSÉ FREIRE JUNIOR, endereçada ao juiz de Dianópolis/TO, mas, que realmente ouviu o candidato MOISES NOGUEIRA AVELINO dizer, através do auto-falante, que "não aceitaria aquele juizinho incompetente naquela cidade e que, se eleito, o tiraria daquela área".

O MM. juiz Dr. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, ouvido às fls. 64, ratificou integralmente os termos de sua representação criminal. Disse que na ocasião do comício retratado na representação, encontrava-se na frente da casa do seu sogro, situada a aproximadamente 50 metros do palanque, "razão pela qual pôde ouvir claramente as palavras ofensivas a sua honra de magistrado, proferidas pelo então candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR e pelo então candidato a governador MOISÉS NOGUEIRA AVELINO", salientando que "os termos utilizados por ambos acham-se inseridos na representação".

Esclareceu, finalmente, que "não chegou ao seu conhecimento nenhuma tentativa por parte das mencionadas pessoas, após eleitas, no sentido de concretizar as ameaças proferidas, em palanque, naquela noite, achando, portanto, que se tratou de um ato isolado".

O Dr. MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, atual governador do Estado do Tocantins deu a sua versão para os fatos, no termo acostado às fls.66.

Já o Exmo. Deputado Federal JOSÉ FREIRE JUNIOR, respondendo ao nosso ofício de fls. 49, reiterado às fls. 57, reservou-se no direito de prestar esclarecimentos somente em juízo (doc. de fls. 69).

É o relatório.

Devidamente relatados, restituam-se estes autos ao Exmo. Senhor Minstro Relator, Dr. PAULO BROSSARD.

Goiânia, 26 de novembro de 1992.

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Supremo Tribunal Federal

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Serviço Judiciário - 113

R E C E B I M E N T O

Aos 7 dias do mês de dezembro de 19 92 foram-me entregues estes autos por parte do DPF-Sup [illegible]. Eu, _____, Técnico Judiciário, lavrei este termo. Eu, _____ Diretor(a) da Divisão o subsrevi.

T E R M O D E J U N T A D A

Aos 7 dias do mês de dezembro de 19 92 junto a estes autos a petição 19324 _____ que se segue. Eu, _____, Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, _____, Diretor(a) da Divisão o subsvrevi.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Serviço Judiciário - 114

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ-DPF-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

OF. nº. 964/91-CART. Goiânia, 18 de outubro de 1991.

J. Em 29. nov 91.

Senhor Ministro,

Reportando-nos aos termos do ofício 665/R, datado de 08/08/91, que encaminhou ao Departamento de Po

lícia Federal os autos do Inquérito 537-1, indiciados JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR e outros, vimos comunicar a V Exª. que foi instaurado e encontra-se tramitando nesta Superintendência Regional do DPF em Goiás, o inquérito policial nº. 193/91.

Ao ensejo, solicitamos a V. Exª. que se digne estender o prazo de permanência dos aludidos autos nesta repartição policial, até que sejam liberados os recursos necessários para que possamos ultimar as diligências requisitadas por esse Colendo Supremo Tribunal Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO DE MORAIS CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Exmo. Sr.
Dr. **PAULO BROSSARD**
DD. Ministro do Supremo Tribunal Federal
BRASÍLIA/DF

Supremo Tribunal Federal

TERMO DE JUNTADA

Aos 9 dias do mês de dezembro de 1992 junto a estes autos o telex 4100 que se segue.

Eu, _____, Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, _____, Diretor da Divisão, o subscrevi.

Supremo Tribunal Federal

TELEX

GA
611461+
1931.1823

611461DPFEB BR
611473STFE BR

MSG NR. 4.100 EM, 31.10.91

DO MINISTRO PAULO BROSSARD
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PARA DR. ROMEU TUMA
SECRETARIO NACIONAL DE POLICIA FEDERAL

SENHOR SECRETARIO,

REF.: INQUERITO NR. 537-1 - JOSE DOS SANTOS FREIRE JUNIOR E OUTROS

PARA OS DEVIDOS EFEITOS, TRANSMITO A VOSSA SENHORIA O TEOR DO OFICIO RECEBIDO DO DELEGADO DE POLICIA FEDERAL GILBERTO DE MORAIS CASTRO, DE GOIANIA - OFICIO NR. 964/91-CART, DE 18.10.91:

''REPORTANDO-NOS AOS TERMOS DO OFICIO 665/R, DATADO DE 08/08/91, QUE ENCAMINHOU AO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL OS AUTOS DO INQUERITO 537-1, INDICIADOS JOSE DOS SANTOS FREIRE E OUTROS, VIMOS COMUNICAR A V. EXA. QUE FOI INSTAURADO E ENCONTRA-SE TRAMITANDONESTA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM GOIAS, O INQUERITO POLICIAL NR. 193/91.

AO ENSEJO, SOLICITAMOS A V. EXA. QUE SE DIGNE ESTENDER O PRAZO DE PERMANENCIA DOS ALUDIDOS AUTOS NESTA REPARTICAO PLICIAL, ATEH QUE SEJAM LIBERADOS OS RECURSOS NECESSARIOS PARA QUE POSSAMOS ULTIMAR AS DILIGENCIAS REQUISITADAS POR ESTE COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.''

BRASILIA, 31 DE OUTUBRO DE 1991.

MINISTRO PAULO BROSSARD - RELATOR.

+
611461DPFEB BR
611473STFE BR

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de 19[illegible] faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro [illegible]

Eu, [illegible], Diretor da Divisão, lavrei este termo.

Cumpra-se diligência, retorne aos autos à Procuradoria Geral da República

E 16. dez.º 92.

[illegible]

118

RECEBIMENTO

Aos 17 dias do mês de [illegible] de 19[illegible] foram-me entregues estes autos por parte [illegible]. Eu, [illegible], Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu, [illegible], Diretor de Divisão o subscrevi.

TERMO DE VISTA

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de 19[illegible] faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Republica. Eu, [illegible] Técnico Judiciário, lavrei este termo. E eu [illegible], Diretor (a) da Divisão, o subscrevi.

Nº 145606
INQUÉRITO Nº 537-1/140 - TOCANTINS
RELATOR : EXMO. SR. MINISTRO PAULO BROSSARD
AUTOR : JUIZ ELEITORAL DA 25ª ZONA DO ESTADO DO TOCANTINS
INDICIADO: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR E OUTRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL vem oferecer, perante esse colendo Supremo Tribunal Federal, **DENÚNCIA** contra José dos Santos Freire Júnior, brasileiro, estado civil ignorado, Deputado Federal, podendo ser encontrado na Câmara dos Deputados, Gabinete nº 601, Anexo IV, Brasília-DF, pelo seguinte fato.

2. Aos 19 de novembro de 1990, por volta das 21:30 horas, em comício realizado na cidade de Dianópolis-TO, na Praça Getúlio Vargas, o então Deputado Federal José Freire Júnior, à época candidato à reeleição, proferiu palavras ofensivas à honra do Juiz Eleitoral daquela cidade, Dr. Marco Anthony Steveson Villas Boas.

3. Conforme representação acostada às fls. 02/05, teria o denunciado dito:

> "Naquele dia, por volta das 21:30 hs, o peticionário deixou sua residência juntamente com sua esposa em direção à residência de seu sogro, sita à Praça Getúlio Vargas já mencionada, onde se realizava o comício e, lá chegando, ficou surpreso ao ouvir o Deputado Federal JOSÉ FREIRE JÚNIOR dizer: "...esse juizinho incompetente não merecia ocupar a função que ocupa, pois onde já se viu processar um cidadão só por ter vestido um mentecapto com terno e gravata...", referindo-se a uma ação penal pública condicionada, cujo inquérito policial iniciou-se através de representação criminal firmada pelo Querelante contra correligionários políticos do Querelado, mais especificamente contra Hercy Aires Rodrigues Filho e contra o presidente do diretório do PMDB de Dianópolis Robson Fernandes Rodrigues, os quais vestiram um mentecapto com terno e gravata e saíram pelas ruas dizendo ser o Juiz

Eleitoral de Dianópolis, no dia em que se realizava o primeiro turno de votação" (fls. 03).

Esse fato é confirmado por Dante Povoa Ribeiro:

"(...) QUE se recorda de ter ouvido o então candidato a Deputado Federal JOSÉ FREIRE JÚNIOR referir-se de forma ofensiva ao magistrado local, em seu discurso, dizendo 'esse juizinho de meia-tigela que anda processando os pais de família daqui, nós vamos expulsá-lo daqui, por que é um incompetente'" (fls. 62).

No mesmo sentido as declarações prestadas à autoridade policial por João Nunes da Matta Filho (fls. 85/86) e Iran Nunes da Matta (fls. 106).

4. Praticou o denunciado o crime previsto no artigo 325, c/c o artigo 327, III, ambos do Código Eleitoral, pois ofendeu a honra objetiva do Juiz Eleitoral de Dianópolis-TO, quando imputou-lhe, na presença de várias pessoas e visando a fins de propaganda eleitoral, fato determinado ofensivo à reputação do mencionado magistrado.

5. Quanto a Moisés Nogueira Avelino, o outro representado, o Ministério Público Federal deixa de oferecer a denúncia por ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva.

Consoante informações presentes nos autos, teria o atual Governador do Tocantins praticado o delito tipificado no artigo 326 do Código Eleitoral - injúria -, uma vez que disse, tão-somente, que o Juiz Eleitoral era incompetente, sem imputar-lhe um acontecimento ou uma conduta concreta e precisa.

A pena prevista para esse crime é de até seis meses, fazendo com que a prescrição se verifique em dois anos (artigo 109, VI, do Código Penal). Assim, praticado o crime em 19 de novembro de 1990, a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 19 de novembro de 1992.

6. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer: 1) a decretação da extinção da punibilidade de Moisés Nogueira Avelino, em face da prescrição; 2) seja solicitada licença prévia à Câmara dos Deputados para julgar o Deputado Federal José dos Santos Freire Júnior, conforme estabelecido no artigo 53, § 1º, da Constituição Federal.

7. Segue o rol das testemunhas:

a) Dante Povoa Ribeiro - Rua Palmeiras, 140, Dianópolis-TO;
b) João Nunes da Matta Filho - Rua Rocha Miranda, nº 151, Paripe, Salvador-BA;
c) Iran Nunes da Matta - Rua Conselheiro Altran, nº 28, ap. 401, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ.

Brasília, 03 de fevereiro de 1993.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de março de 19 93, foram-me entregues estes autos por parte do Ex.mo Sr. Dr. Procurador-Geral da República, do que eu, ..., oficial, lavrei êste têrmo. E eu, ..., Diretor de Divisão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de março de 19 93, faço estes conclusos ao Ex.mo Sr. Ministro Relator. Eu, ..., Diretor de Divisão, o subscrevi.

Supremo Tribunal Federal

INQUÉRITO Nº 537-1 DISTRITO FEDERAL

Requerente: Juiz Eleitoral da 25a. Zona di Estado do Tocantins
Indiciado : José dos Santos Freire Junior e outro

DESPACHO:
Notifique-se o indiciado para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, art. 4º da Lei 8.038/90.
Oficie-se à Câmara dos Deputados, nos termos do parecer do Ministério Público (119/121), solicitando-lhe licença prévia para processá-lo, conforme o disposto no artigo 53, § 1º, da Constituição Federal.
Brasília, 20 de agosto de 1993.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

OF.P. nº 499/97

Brasília, 20 de novembro de 1997.

Senhor Deputado,

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Deputado Henrique Eduardo Alves, venho pelo presente comunicar que o Supremo Tribunal Federal, por meio de seu Presidente, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 53 da Constituição Federal, solicita licença para processar criminalmente Vossa Excelência.

Envio, em anexo, cópia do Ofício nº 965-P/93, daquele Tribunal, e comunico que Vossa Excelência poderá, a partir do recebimento deste, apresentar defesa

escrita no prazo de dez sessões, de acordo com o preceituado no inciso II, do art. 251, do Regimento Interno.

Fica Vossa Excelência, pelo presente, notificado para todos os efeitos legais e regimentais.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

Recebi o original em: 20/11/97 às 14:30. Z.D. 56.340

À Sua Excelência o Senhor
Deputado **FREIRE JÚNIOR**
Gabinete 601, Anexo IV
NESTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Ofício nº 965-P/93, do STF

Nos termos do inciso II, do art. 251, do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou a abertura de prazo para a apresentação de defesa escrita, a partir de 21/11/97, por dez sessões, até 08/12/97, não tendo sido a mesma apresentada.

Sala da Comissão, em 05 de janeiro de 1998

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Deputado José Carlos Aleluia, venho pela presente comunicar a Vossa Excelência que se encontra previsto para entrar em pauta, nas Reuniões Ordinárias desta Comissão, a serem realizadas a partir de 15/06/99, às 14:00 horas, o Ofício nº 965-P/93, proveniente do Supremo Tribunal Federal, em que aquela Corte solicita autorização desta Casa Legislativa para processar Vossa Excelência, com base no que estabelece o art. 53, § 1º, da Constituição Federal.

Na oportunidade, coloco a Tribuna desta Comissão à disposição de Vossa Excelência, para apresentação de defesa oral, se for o caso.

Brasília, 09 de junho de 1999.

Recebido em 09/06/99 às 18:45

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR**
Gab. 601, Anexo IV
NESTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do ilustre Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, à época Ministro Octavio Gallotti, para que esta Casa conceda a necessária licença prévia a fim de que o Egrégio Supremo Tribunal Federal aprecie a denúncia constante do Inquérito nº 537-1/140, em que o Deputado Freire Júnior é um dos indiciados, como incurso no art. 325 c/c art. 327, III, ambos do Código Eleitoral (difamação na propaganda eleitoral, agravada por ser cometida na presença de várias pessoas).

O Deputado Freire Júnior em comício político em que pleiteava a sua reeleição, de acordo com a denúncia de fls. 115-117, ofendeu a honra do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Dianópolis, no Estado do Tocantins. Os fatos passaram-se no dia 19 de novembro de 1990, por volta das 21:30 horas.

O pena do crime previsto no art. 325 do Código Eleitoral é de detenção de três meses a um ano, aumentando-se de um terço em virtude do previsto no art. 327, III, do mesmo diploma legal.

De acordo com o art. 251, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi aberto o prazo de dez sessões para que o Deputado Freire Júnior apresentasse sua defesa. Terminado o prazo em 8 de dezembro de de 1997, a mesma não foi apresentada.

O Deputado Freire Júnior foi reeleito para novo mandato iniciado em 1998 e que terminará no ano de 2003.

Cabe-nos, agora, proferir parecer conclusivo sobre a concessão da licença.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Há dois tipos de imunidade parlamentar: a imunidade material ou real e a imunidade processual ou formal.

A primeira, a imunidade material ou real, refere-se à liberdade de opiniões, palavras ou votos. Está contida na Constituição Federal de 1988, no art. 53, **caput**. Tem o mesmo significado de inviolabilidade, caracterizando-se por ser irrenunciável por parte do parlamentar, por ser ilimitada no tempo, uma vez que o legislador não pode ser responsabilizado em nenhuma época, mesmo depois de findo seu mandato, significando não só a suspensão da prescrição penal, mas o fato de não haver ilícito penal e por não poder ser o deputado ou senador responsabilizado civilmente por suas opiniões ou votos expressos em função do mandato.

Já a imunidade processual ou formal é a prerrogativa que tem o congressista de não poder ser preso ou processado sem autorização da Casa a que pertence. Está expressa no § 1º do art. 53 da Constituição Federal de 1988. Trata-se de prerrogativa processual que não exclui o crime, apenas impede o processo, enquanto este não for autorizado pelos demais membros da Casa a que pertence o parlamentar. É a disciplina da prisão e do processo de congressistas.

Ao contrário da imunidade material ou real, a imunidade processual ou formal só persiste enquanto dura o mandato. Findo este, o processo continua do ponto em que havia parado. A imunidade processual ou formal susta a prescrição da ação penal.

A imunidade processual ou formal pode ser suspensa se a Casa a que pertence o parlamentar conceder licença para o seu julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, que é o órgão competente para tal, conforme o disposto no art. 102, inciso I, letra b, da Constituição Federal de 1988.

Enquanto a imunidade material ou real é absoluta e definitiva, a processual ou formal não o é. Só persiste enquanto dura o mandato. Findo este, o processo continua do ponto em que havia parado.

O objeto da decisão desta Comissão não tem qualquer relação com o juízo de culpabilidade do Sr. Deputado Freire Júnior. Tal juízo será proferido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

A licença concedida ou não nada tem de atividade jurisdicional. A decisão tomada por esta Casa será política, levando em conta a conveniência pública ou moral do procedimento.

Se a licença for negada, findo seu mandato, o Deputado poderá responder por seus atos perante a Justiça.

No entanto, o crime imputado ao Deputado Freire Júnior é o de difamação durante propaganda eleitoral, em que pleiteava sua reeleição, sendo um ato de opinião. Constitui, pois, um caso de imunidade material ou real contida no art. 53, **caput**, de nossa Constituição Federal.

Assim, votamos pela não concessão do pedido de licença para processar o Deputado Freire Júnior.

Sala da Comissão, em 1º de 06 de 1999.

Deputado RICARDO FIUZA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Indefere pedido de licença prévia para processar o Deputado Federal José dos Santos Freire Júnior formulada pelo Supremo Tribunal Federal.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º É indeferida licença para processar o Deputado Freire Júnior, formulada pelo Supremo Tribunal Federal através do Ofício nº 965-P/93, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado RICARDO FIÚZA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, ao apreciar o Ofício nº 965-P/93, do Supremo Tribunal Federal, que "solicita licença prévia, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, para apreciar denúncia oferecida contra o Deputado Federal José dos Santos Freire Júnior", opinou pela não concessão da licença para processar o Deputado Freire Júnior, por 30 votos favoráveis e 1 contrário, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ricardo Fiúza.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Geovan Freitas - Vice-Presidente no exercício da Presidência, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Marcelo Déda, Gerson Peres, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, José Antônio, Bispo Rodrigues, José Ronaldo, Paulo Marinho, João Leão e Nelson Marquezelli

Sala da Comissão, em 15 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Indefere pedido de licença prévia para processar o Deputado Federal José dos Santos Freire Júnior formulada pelo Supremo Tribunal Federal.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º É indeferida licença para processar o Deputado Freire Júnior, formulada pelo Supremo Tribunal Federal através do Ofício nº 965-P/93, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 111-A, DE 1995

(Do Sr. Paulo Gouvêa e outros)

Estabelece a coincidência geral das eleições a partir do ano 2002, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inadmissibilidade desta e das de nºs 141/95 e 638/99, apensadas.

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II - Propostas apensadas: nºs. 141/95 e 638/99

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional

Art. 1º A partir do ano de 2002, haverá coincidência das eleições presidenciais, federais, estaduais e municipais

Art. 2º Será de seis anos o mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1996

JUSTIFICAÇÃO

A realização de eleições de dois em dois anos (para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, governadores e Deputados Estaduais e,

alternadamente, para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores) tulmutua a vida do País. Constitui, ademais, um desperdício de recursos, porquanto os pleitos eleitorais oneram em muito os gastos públicos.

A Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos visa a estabelecer a coincidência das eleições em todo o País, a partir do ano de 2002. Com a realização simultânea de todos os pleitos, cremos que, além da economia de gastos para o Tesouro, poderão, finalmente, serenar os ânimos exaltados pela disputa, havendo um período contínuo de quatro anos em que se possa parar para governar com normalidade.

Para conseguir esse objetivo, estamos propondo um aumento de dois anos no período de mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos no próximo ano de 1996.

Com essa medida, esperamos dar mais um passo no sentido do aperfeiçoamento das nossas instituições.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1995

Deputado PAULO GOUVÊA

ABELARDO LUPION
ADELSON RIBEIRO
AFFONSO CAMARGO
AGNALDO TIMOTEO
AIRTON DIPP
ALVARO GAUDENCIO NETC
ALZIRA EWERTON
ANIBAL GOMES
ANTONIO BRASIL
ANTONIO FEIJAO
ANTONIO JORGE
ARACELY DE PAULA
ARI MAGALHAES
ARNALDO MADEIRA
AROLDE DE OLIVEIRA
ATILA LINS
AUGUSTO NARDES
BONIFACIO DE ANDRADA
CARLOS AIRTON
CARLOS ALBERTO
CARLOS APOLINARIO
CARLOS MAGNO
CHICO DA PRINCESA
CORAUCI SOBRINHO
CORIOLANO SALES
CUNHA BUENO
CUNHA LIMA
DE VELASCO
DELFIM NETTO
DILCEU SPERAFICO
DILSO SPERAFICO
DOLORES NUNES
EDINHO ARAUJO
EDISON ANDRINO
EDSON EZEQUIEL
EDSON QUEIROZ
ELIAS MURAD
ELISEU MOURA
ELTON ROHNELT
EMERSON OLAVO PIRES
ENIO BACCI
ENIVALDO RIBEIRO
ERALDO TRINDADE
EURICO MIRANDA
EURIPEDES MIRANDA
FELIX MENDONCA
FERNANDO DINIZ
FERNANDO TORRES
FERNANDO ZUPPO
FEU ROSA
FLAVIO ARNS
FRANCISCO SILVA
GENESIO BERNARDINO
GERSON PERES
GONZAGA PATRIOTA
HENRIQUE EDUARDO ALVES
HERACLITO FORTES
HERCULANO ANGHINETTI
HERMES PARCIANELLO
HUGO BIEHL
HUGO RODRIGUES DA CUNHA
HUMBERTO SOUTO
IBRAHIM ABI-ACKEL
INOCENCIO OLIVEIRA
JAIME FERNANDES
JAIME MARTINS
JAIR SIQUEIRA
JAIR SOARES
JAIRO AZI
JARBAS LIMA
JERONIMO REIS
JOAO ALMEIDA
JOAO HENRIQUE
JOAO MAIA
JOAO MENDES
JOAO PAULO
JOSE ALDEMIR
JOSE BORBA
JOSE CARLOS COUTINHO
JOSE CARLOS VIEIRA
JOSE DE ABREU
JOSE EGYDIO
JOSE JANENE
JOSE JORGE
JOSE LUIZ CLEROT
JOSE MACHADO
JOSE MAURICIO
JOSE MUCIO MONTEIRO
JOSE PINOTTI
JOSE ROCHA
JOSE TELES
JOSE THOMAZ NONO
JULIO REDECKER
LAEL VARELLA
LAIRE ROSADO
LEONEL PAVAN
LEOPOLDO BESSONE
LIMA NETTO
LUCIANO CASTRO
LUIS BARBOSA
LUIZ BRAGA
LUIZ BUAIZ
LUIZ CARLOS HAULY
MARCELO TEIXEIRA
MARCIA MARINHO
MARCONI PERILLO
MARIA VALADAO
MARINHA RAUPP
MARIO CAVALLAZZI
MARIO NEGROMONTE
MATHEUS SCHMIDT
MAURI SERGIO
MAURICIO NAJAR
MAURICIO REQUIAO
MAURO LOPES
MAX ROSENMANN
MENDONCA FILHO
MILTON MENDES
MURILO PINHEIRO
MUSSA DEMES
NELSON MARCHEZAN
NELSON MARQUEZELLI
NELSON MEURER
NESTOR DUARTE
NEWTON CARDOSO
NEY LOPES

OSORIO ADRIANO
OSVALDO REIS
PADRE ROQUE
PAULO BAUER
PAULO DELGADO
PAULO GOUVEA
PAULO LIMA
PAULO RITZEL
PEDRINHO ABRAO
PEDRO CANEDO
PHILEMON RODRIGUES
PIMENTEL GOMES
PINHEIRO LANDIM
RENAN KURTZ
RICARDO BARROS
RIVALDO MACARI
ROBERTO BALESTRA
ROBERTO FONTES
ROBERTO MAGALHAES
ROBERTO PESSOA
ROBERTO VALADAO
ROGERIO SILVA
ROMEL ANIZIO
ROMMEL FEIJO
RUBENS COSAC
SALOMAO CRUZ
SERAFIM VENZON
SEVERIANO ALVES
SEVERINO CAVALCANTI
SILAS BRASILEIRO
TELMO KIRST
TETE BEZERRA
UBALDINO JUNIOR
VICENTE CASCIONE
VILMAR ROCHA
VILSON SANTINI
WELINTON FAGUNDES
WILSON CIGNACHI
WILSON CUNHA
YEDA CRUSIUS
ZAIRE REZENDE
ZILA BEZERRA

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº /82 /95

Brasília, 08 de junho de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Paulo Gouvêa, que "estabelece a coincidência geral das eleições a partir do ano de 2002", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas válidas;
012 assinaturas repetidas;
006 assinaturas que não conferem; e
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,

CLAUDIO RAMOS AGUIRRA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa
NESTA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 141, DE 1995

(Do Sr. Marcelo Teixeira e Outros)

Estabelece, excepcionalmente, mandato de 6 (seis) anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 111, DE 1995)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único - Acresça-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo 74:

"Art. 74 - O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996 será encerrado a 31 de dezembro de 2002".

JUSTIFICAÇÃO

É de todo conveniente para o País, que as eleições sejam coincidentes: municipais, estaduais e federais.

O mandato de seis anos para os próximos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores levaria a coincidência para o ano 2002, o que proporcionaria uma grande economia de recursos para os cofres públicos e candidatos a nova eleição, bem como evitaria um pleito complementar necessário para coincidência dos mandatos.

A eleição para um mandato de dois anos, além das despesas elevadas para o erário público, daria uma descontinuidade nociva a administração.

Peço, assim, o apoio dos nobres Deputados e Senadores para ver aprovada esta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 1995.

Deputado MARCELO TEIXEIRA

ADELSON RIBEIRO
ADROALDO STRECK
AFFONSO CAMARGO
AGNALDO TIMOTEO
ALBERICO FILHO
ALBERTO GOLDMAN
ALBERTO SILVA
ALCESTE ALMEIDA
ALEXANDRE CERANTO
ALOYSIO NUNES FERREIRA
ALVARO GAUDENCIO NETO
ANIBAL GOMES
ANTONIO BRASIL
ANTONIO FEIJAO
ANTONIO GERALDO
ANTONIO JOAQUIM
ANTONIO JORGE
ARACELY DE PAULA
ARMANDO ABILIO
ARMANDO COSTA
ARNON BEZERRA
ARY KARA
ATILA LINS
AUGUSTO CARVALHO
AUGUSTO NARDES
AUGUSTO VIVEIROS
BENEDITO DE LIRA
BENEDITO GUIMARAES
BETINHO ROSADO
BETO LELIS
BONIFACIO DE ANDRADA
CARLOS AIRTON
CARLOS ALBERTO
CARLOS APOLINARIO
CASSIO CUNHA LIMA
CECI CUNHA
CHICAO BRIGIDO
CHICO DA PRINCESA
CIRO NOGUEIRA
CONFUCIO MOURA
CORIOLANO SALES
COSTA FERREIRA
CUNHA LIMA
DARCISIO PERONDI
DAVI ALVES SILVA
DE VELASCO
DILCEU SPERAFICO
DILSO SPERAFICO
DUILIO PISANESCHI
EDSON QUEIROZ
EFRAIM MORAIS

ELIAS MURAD
ELTON ROHNELT
ENIO BACCI
ENIVALDO RIBEIRO
EXPEDITO JUNIOR
FATIMA PELAES
FERNANDO DINIZ
FERNANDO GOMES
FERNANDO GONCALVES
FERNANDO TORRES
FEU ROSA
FIRMO DE CASTRO
FRANCISCO DIOGENES
FRANCISCO HORTA
FRANCISCO SILVA
FREIRE JUNIOR
GEDDEL VIEIRA LIMA
GENESIO BERNARDINO
GERVASIO OLIVEIRA
GILVAN FREIRE
GONZAGA MOTA
GONZAGA PATRIOTA
HERCULANO ANGHINETTI
HERMES PARCIANELLO
IBERE FERREIRA
IBRAHIM ABI-ACKEL
IVANDRO CUNHA LIMA
IVO MAINARDI
JAIME MARTINS
JAIR BOLSONARO
JARBAS LIMA
JERONIMO REIS
JOAO COLACO
JOAO IENSEN
JOAO MAIA
JOAO PIZZOLATTI
JOAO RIBEIRO
JONIVAL LUCAS
JOSE ALDEMIR
JOSE BORBA
JOSE CARLOS COUTINHO
JOSE DE ABREU
JOSE FORTUNATI
JOSE JANENE
JOSE JORGE
JOSE LINHARES
JOSE LUIZ CLEROT
JOSE MAURICIO
JOSE PRIANTE
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS
JOSE THOMAZ NONO
JOSE TUDE
LAPROVITA VIEIRA
LAURA CARNEIRO
LEONEL PAVAN
LEONIDAS CRISTINO
LUIS BARBOSA
LUIZ BUAIZ
LUIZ CARLOS HAULY
LUIZ FERNANDO
MAGNO BACELAR
MARCONI PERILLO
MARCOS LIMA
MARCOS MEDRADO
MARIA VALADAO
MARIO DE OLIVEIRA
MAURI SERGIO
MAURICIO REQUIAO
MAURO LOPES
MELQUIADES NETO
MOREIRA FRANCO
MURILO PINHEIRO
NAN SOUZA
NELSON MARQUEZELLI
NELSON MEURER
NELSON TRAD
NILSON GIBSON
NOEL DE OLIVEIRA
ODILIO BALBINOTTI
OSCAR GOLDONI
OSMANIO PEREIRA
OSVALDO REIS
PAES DE ANDRADE
PAULO FEIJO
PAULO GOUVEA
PAULO HESLANDER
PAULO RITZEL
PEDRO CORREA
PIMENTEL GOMES
PINHEIRO LANDIM
RAIMUNDO SANTOS
RAUL BELEM
REGIS DE OLIVEIRA
REMI TRINTA
RICARDO BARROS
RICARDO HERACLIO
RICARDO RIQUE
RITA CAMATA
ROBERIO ARAUJO
ROBERTO FONTES
ROBERTO JEFFERSON
ROBERTO PESSOA
ROBERTO ROCHA
ROBERTO VALADAO
RONIVON SANTIAGO
SALOMAO CRUZ
SANDRO MABEL
SEBASTIAO MADEIRA
SERGIO BARCELLOS
SEVERIANO ALVES
SEVERINO CAVALCANTI
SILVIO ABREU
TELMO KIRST
TETE BEZERRA
UBALDINO JUNIOR
USHITARO KAMIA
VANESSA FELIPPE
VICENTE ANDRE GOMES
VICENTE ARRUDA
VILMAR ROCHA
VILSON SANTINI
VITTORIO MEDIOLI
WELINTON FAGUNDES
WERNER WANDERER
ZE GERARDO
ZILA BEZERRA
ANIBAL GOMES
ARNON BEZERRA
BENEDITO GUIMARAES
CHICAO BRIGIDO
EXPEDITO JUNIOR
GONZAGA PATRIOTA
IVANDRO CUNHA LIMA
JOSE BORBA
JOSE CARLOS COUTINHO
JOSE SANTANA
DE VASCONCELLOS
LUIS BARBOSA
LUIZ CARLOS HAULY
MAURI SERGIO
MELQUIADES NETO
MURILO PINHEIRO
NELSON MEURER
OSCAR GOLDONI
PAULO RITZEL
SERGIO BARCELLOS
SEVERIANO ALVES

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM

DANILO DE CASTRO
FRANCISCO RODRIGUES
HUMBERTO SOUTO
IVANDRO CUNHA LIMA

ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS

MARCELO TEIXEIRA

ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS REPETIDAS

MARCELO TEIXEIRA

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas
Ofício nº 232/95 Brasília, 11 de julho de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Marcelo Teixeira que **"estabelece excepcionalmente, mandato de 6 anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

177 assinaturas válidas;
021 assinaturas repetidas;
004 assinaturas que não conferem, e
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,

CLAUDIO RAMOS AGUIRRA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 638, DE 1999

(Do Sr. Roberto Rocha e Outros)

Fixa eleições concomitantes em todos os níveis, a partir de 2.002, e modifica os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

(APENSE-SE A PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 111, DE 1995)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido de dois artigos com a seguinte redação:

"Art. 75. As eleições para Presidente da República, Vice-Presidente, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores serão realizadas concomitantes a partir de 2.002."

"Art. 76. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996 encerrar-se-ão em 2002.

Parágrafo único. Os Prefeitos e Vice-Prefeitos a que se refere este artigo ficam impedidos de se candidatar à reeleição."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objeto fazer concomitantes as eleições, em todos os níveis, a partir de 2.002. A prorrogação dos mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores é apenas meio para que isto se estabeleça.

As eleições concomitantes só trarão benefícios aos cofres públicos, à classe política, aos trabalhos legislativos e outros tantos que vale enumerá-los:

1- os erários públicos da União, Estados e Municípios se pouparão das elevadas despesas para a realização de eleições a cada dois anos.

2- as despesas dos Partidos Políticos, a cada dois anos, dos candidatos tenderão a diminuir.

3- as Casas Legislativas - o Senado, a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas e as Câmaras de Vereadores - a cada dois anos, entram no chamado "recesso branco" por conta da campanha eleitoral que exige a presença em suas bases políticas dos candidatos à reeleição ou não, prejudicando os trabalhos legislativos, só haverá a cada quatro anos.

4- as eleições concomitantes contribuirão para uma abstenção menor, visto o esforço conjunto que haverá dos candidatos, especialmente daqueles a Prefeito e Vereadores para garantirem a presença dos eleitores às urnas.

A reflexão sobre esses quatro pontos para as vantagens de se realizarem eleições concomitantes e que faço a presente proposta e espero o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999.

Deputado Roberto Rocha

SGM - SECAP (7503) **Conferência de Assinaturas**
20.01.99 15:06:02 Página 001

Tipo da Proposição: PEC
Autor da Proposição: ROBERTO ROCHA E OUTROS
Data de Apresentação: 19/01/99
Ementa: Fixa eleições concomitantes em todos os níveis, a partir de 2.002, e modifica os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	015
Licenciados	001
Repetidas	063
Ilegíveis	004

Assinaturas Confirmadas

1	ADAUTO PEREIRA	PFL	PB
2	ADELSON RIBEIRO	PSDB	SE
3	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
4	ADROALDO STRECK	PSDB	RS
5	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
6	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
7	ALZIRA EWERTON	PSDB	AM
8	ANIBAL GOMES	PSDB	CE
9	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
10	ANTONIO DOS SANTOS	PFL	CE
11	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
12	ANTÔNIO JOAQUIM	PSDB	MT
13	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
14	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
15	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
16	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
17	ASDRÚBAL BENTES	PMDB	PA
18	ATILA LINS	PFL	AM
19	AYRES DA CUNHA	PFL	SP
20	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
21	B. SÁ	PSDB	PI
22	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF

23	BENEDITO GUIMARÃES	PPB	PA
24	BOSCO FRANÇA	S. PART	SE
25	CARLOS AIRTON	PPB	AC
26	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PFL	RJ
27	CARLOS MENDES	PMDB	GO
28	CECI CUNHA	PSDB	AL
29	CÉLIA MENDES	PPB	AC
30	CHICÃO BRÍGIDO	PMDB	AC
31	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
32	CHICO VIGILANTE	PT	DF
33	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
34	COLBERT MARTINS	PPS	BA
35	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
36	CORIOLANO SALES	PDT	BA
37	COSTA FERREIRA	PFL	MA
38	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
39	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
40	DE VELASCO	PRONA	SP
41	DELFIM NETTO	PPB	SP
42	DÉRCIO KNOP	PDT	SC
43	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB	PR
44	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
45	EDSON SILVA	PSDB	CE
46	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
47	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
48	ELIAS MURAD	PSDB	MG
49	EMERSON OLAVO PIRES	PSDB	RO
50	ENIO BACCI	PDT	RS
51	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
52	ESTHER GROSSI	PT	RS
53	EULER RIBEIRO	PFL	AM
54	EZIDIO PINHEIRO	PSDB	RS
55	FELIPE MENDES	PPB	PI
56	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
57	FERNANDO FERRO	PT	PE
58	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
59	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
60	GERVÁSIO OLIVEIRA	PDT	AP
61	GILVAN FREIRE	PSB	PB
62	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
63	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
64	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
65	HAROLDO LIMA	PC DO B	BA
66	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
67	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
68	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
69	ISRAEL PINHEIRO	PTB	MG
70	ITAMAR SERPA	PSDB	RJ
71	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
72	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
73	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
74	JOÃO COLAÇO	PSB	PE
75	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
76	JOÃO IENSEN	PPB	PR
77	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
78	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
79	JOÃO TOTA	PPB	AC
80	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
81	JOSÉ COIMBRA	PTB	SP
82	JOSÉ EGYDIO	PFL	RJ
83	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
84	JOSÉ LUIZ CLEROT	PMDB	PB
85	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
86	JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PFL	MG
87	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PSDB	AL
88	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
89	JÚLIO CESAR	PFL	PI
90	LAMARTINE POSELLA	PPB	SP
91	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
92	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
93	LEÔNIDAS CRISTINO	PPS	CE
94	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
95	LUIS BARBOSA	PPB	RR
96	LUIZ ALBERTO	PT	BA
97	LUIZ BUAIZ	PL	ES
98	LUIZ DURÃO	PFL	ES
99	LUIZ MAINARDI	PT	RS
100	MAGNO BACELAR	PFL	MA
101	MARCOS LIMA	PMDB	MG
102	MARIA VALADÃO	PTB	GO
103	MÁRIO DE OLIVEIRA	PPB	MG
104	MARISA SERRANO	PSDB	MS
105	MAURO LOPES	PMDB	MG
106	MOISÉS BENNESBY	PSDB	RO
107	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
108	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
109	MUSSA DEMES	PFL	PI
110	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
111	NEIF JABUR	PMDB	MG
112	NELSON HARTER	PMDB	RS
113	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
114	NELSON MEURER	PPB	PR
115	NILSON GIBSON	PSB	PE
116	ORCINO GONÇALVES	PMDB	GO
117	OSCAR GOLDONI	PMDB	MS
118	OSMÂNIO PEREIRA	PSDB	MG
119	OSMAR LEITÃO	PPB	RJ
120	OSMIR LIMA	PFL	AC
121	OSÓRIO ADRIANO	PFL	DF
122	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
123	PAES LANDIM	PFL	PI
124	PAULO BAUER	PFL	SC
125	PAULO LIMA	PFL	SP
126	PAULO PAIM	PT	RS
127	PAULO RITZEL	PMDB	RS
128	PAULO ROCHA	PT	PA
129	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO
130	PEDRO CANEDO	PL	GO
131	PEDRO CORREA	PPB	PE
132	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
133	PEDRO WILSON	PT	GO
134	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
135	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
136	REMI TRINTA	PL	MA
137	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
138	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
139	ROBERTO CAMPOS	PPB	RJ
140	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
141	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
142	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
143	ROBERTO SANTOS	PSDB	BA
144	ROGERIO SILVA	PFL	MT
145	ROMEL ANÍZIO	PPB	MG
146	RUBENS COSAC	PMDB	GO
147	SALATIEL CARVALHO	PPB	PE

148	SALOMÃO CRUZ	PSDB	RR
149	SANDRA STARLING	PT	MG
150	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
151	SERAFIM VENZON	PDT	SC
152	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
153	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
154	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
155	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
156	SILVERNANI SANTOS	PFL	RO
157	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
158	TELMA DE SOUZA	PT	SP
159	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
160	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
161	VANESSA FELIPPE	PFL	RJ
162	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
163	VILMAR ROCHA	PFL	GO
164	WAGNER DO NASCIMENTO	PPB	MG
165	WERNER WANDERER	PFL	PR
166	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF
167	WILSON BRAGA	PSDB	PB
168	WILSON CUNHA	PTB	SE
169	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
170	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO
171	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ALMINO AFFONSO	PSB	SP
2	CIPRIANO CORREIA	PSDB	RN
3	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
4	FRANCISCO RODRIGUES	PTB	RR
5	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
6	JOÃO ALBERTO	PMDB	MA
7	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
8	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
9	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
10	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
11	RENAN KURTZ	PDT	RS
12	TALVANE ALBUQUERQUE	PFL	AL
13	USHITARO KAMIA	PPB	SP
14	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
15	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	MELQUÍADES NETO	PFL	TO

Assinaturas Repetidas

1	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
2	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
3	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
4	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
5	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
6	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
7	ATILA LINS	PFL	AM
8	ÁTILA LINS	PFL	AM
9	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
10	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
11	B. SÁ	PSDB	PI
12	CARLOS MENDES	PMDB	GO
13	CHICÃO BRIGIDO	PMDB	AC
14	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
15	DE VELASCO	PRONA	SP
16	EDSON SILVA	PSDB	CE
17	EDSON SILVA	PSDB	CE
18	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
19	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
20	ELIAS MURAD	PSDB	MG
21	ELIAS MURAD	PSDB	MG
22	EULER RIBEIRO	PFL	AM
23	FRANCISCO RODRIGUES	PTB	RR
24	GERVASIO OLIVEIRA	PDT	AP
25	GILVAN FREIRE	PSB	PB
26	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
27	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
28	JOÃO COLAÇO	PSB	PE
29	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
30	JOSE LINHARES	PPB	CE
31	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
32	LUIZ BUAIZ	PL	ES
33	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
34	MÁRIO DE OLIVEIRA	PPB	MG
35	MÁRIO DE OLIVEIRA	PPB	MG
36	MAURO LOPES	PMDB	MG
37	MELQUÍADES NETO	PFL	TO
38	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
39	MUSSA DEMES	PFL	PI
40	NEIF JABUR	PMDB	MG
41	NELSON HARTER	PMDB	RS
42	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
43	OSCAR GOLDONI	PMDB	MS
44	OSMÂNIO PEREIRA	PSDB	MG
45	OSMIR LIMA	PFL	AC
46	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
47	PAES LANDIM	PFL	PI
48	PAULO RITZEL	PMDB	RS
49	PEDRO CANEDO	PL	GO
50	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
51	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
52	REMI TRINTA	PL	MA
53	ROBERIO ARAUJO	PPB	RR
54	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
55	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
56	ROGERIO SILVA	PFL	MT
57	SALOMÃO CRUZ	PSDB	RR
58	SERAFIM VENZON	PDT	SC
59	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
60	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
61	SILVERNANI SANTOS	PFL	RO
62	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
63	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
64	VANESSA FELIPPE	PFL	RJ
65	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
66	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF
67	WILSON CUNHA	PTB	SE
68	WILSON CUNHA	PTB	SE

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle de Análise de Proposição

Ofício nº [illegible] 99

Brasília, 20 de janeiro de 1999

Senhor Secretário-Geral

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Roberto Rocha e outros, que "Fixa eleições concomitantes em todos os níveis, a partir de 2.002, e modifica os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores" contem número suficiente de signatários, constando a referida proposição de

171 assinaturas validas;
015 assinaturas que não conferem;
068 assinaturas repetidas
004 assinaturas ilegíveis
001 assinatura de Deputado licenciado

Atenciosamente,

CLAUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não podera ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 74 - A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

* *Artigo [illegible] acrescido pela Emenda Constitucional n.º [illegible] de 15/08/1996.*

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

* *§ [illegible] acrescido pela Emenda Constitucional n.º [illegible] de [illegible] 1996.*

§ 2º A contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos artigos 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

* *§ [illegible] acrescido pela Emenda Constitucional n.º [illegible] de [illegible] 1996.*

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

* *§ [illegible] acrescido pela Emenda Constitucional n.º [illegible] de [illegible] 1996.*

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art.195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

* *§ [illegible] acrescido pela Emenda Constitucional n.º [illegible] de [illegible] 1996.*

.....

.....

Brasília, 08 de março de 1999

Defiro, nos termos do art. 105, Parágrafo Único, do RICD, o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 638/99. Publique-se.

oficio nº 033/99

Em 08 / 03 / 99 **PRESIDENTE.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência venho requerer, nos termos do Paragrafo unico, do Art 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desarquivamento da Proposta de Emenda a Constituição - PEC - Nº 638/99 de minha autoria.

Certo do atendimento de Vossa Excelência, antecipo-lhe meus agradecimentos

Atenciosamente,

DEPUTADO ROBERTO ROCHA

A Sua Excelência
DEPUTADO MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 111, de 1995, de autoria do Deputado PAULO GOUVÊA e outros, desarquivada, dispõe sobre a coincidência das eleições presidenciais, federais, estaduais e municipais para o ano de 2002.

Propõe, também, para esse objetivo, a prorrogação dos mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996.

Na Justificativa, afirma-se que a realização de eleições de dois em dois anos, tumultua a vida do País e é um desperdício de recursos, onerosos aos gastos públicos.

A Proposta de Emenda à Constituição em exame, apresentada na Legislatura anterior, foi desarquivada. A ela estão apensadas as Propostas de n.ºs 141, de 1995 e 638, de 1999.

A de n.º 141, de 1995, também desarquivada, simplesmente prorroga os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996, até o dia 31 de dezembro de 2002.

Idêntico objetivo busca a PEC N.º 638, DE 1999, da coincidência de mandatos e eleição.

Certifica a Seção de Atas da Secretaria-Geral da Mesa, a presença de 172 assinaturas na PEC n.º111, de 1995; outras 177 firmas são certificadas na PEC n.º 141, de 1995, e, finalmente, 171 assinaturas na PEC n.º 638, de 1999.

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do artigo 32, inciso III, alínea "b", manifestar-se sobre a admissibilidade da Proposta inicial e as que lhe estão apensadas.

É o **Relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

Preenchido o requisito de "quorum" qualificado de assinaturas, nos três casos, legitima é a iniciativa parlamentar para submeter a apreciação das Casas Legislativas sua Proposta de Emenda à Constituição.

Para prosseguimento da análise desta PEC n.º 111, de 1995, deve-se dividi-la em duas partes: o primeiro artigo que propõe a coincidência das eleições presidenciais, federais, estaduais e municipais para o ano de 2002; o segundo artigo que prorroga os atuais mandatos de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos em 1996, até o ano da coincidência, ou seja, por mais dois anos.

As demais Propostas cingem-se à prorrogação dos mandatos referidos, com o mesmo objetivo de provocar a coincidência das eleições.

De plano, as propostas de prorrogação de mandato não ultrapassam o obstáculo da vedação constitucional do § 4º do artigo 60, que não admite a abolição do voto direto, secreto, universal e periódico.

A esse propósito, há precedentes na Casa, em resolução de Questão de Ordem, onde se afirma, de forma inexorável, que propostas dessa natureza não podem prosperar.

É expressiva a manifestação da Presidência, em Questão de Ordem formulada pelo Senhor Deputado Alberto Goldman, de que deu ciência a esta Comissão, a propósito:

"... a regra segundo a qual torna-se imodificável a cláusula referente ao voto periódico e secreto deriva de outra regra constitucional que é fundamental e, também, abertura da nossa Constituição, identificadora de quem exerce o poder do Estado. Quando a Constituição diz que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido, está a indicar que ninguém pode conferir poder político a qualquer agente público, senão indo buscá-lo na fonte legítima, que é o povo".

Assim, tenho por inadmissíveis, liminarmente, o artigo 2º da Proposta de Emenda Constitucional n.º 111, de 1995, e as Propostas de n.ºs 141, de 1995 e 638, de 1999.

No que atine ao artigo 1º da Proposta 111/95, que preconiza a coincidência das eleições, não vulnera ele cláusula pétrea mas, sendo incompleto na sua operatividade, não encontra lastro suficiente para que sobreviva à sua tramitação, nem esta Comissão pode, por emenda, dar-lhe o complemento indispensável.

Pelas razões expostas, meu VOTO é pela rejeição por inconstitucionalidade manifesta do artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 111, de 1995 e, ainda das Propostas em apenso, de n.ºs 141, de 1995 e 638, de 1999.

Excluída e rejeitada a hipótese de prorrogação de mandatos, resta lacunoso o artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 111, de 1995, inconsistente e vazio de operatividade, não se tratando de mera questão de técnica legislativa e, por essas razões, dando-o como vinculado e inseparável do artigo 2º, VOTO também pela sua rejeição em face de sua manifesta inconstitucionalidade.

Sala da Comissão, em 31 de 5 de 1999

Deputado ROLAND LAVIGNE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 111/95 e das de nºs 141/95 e 638/99, apensadas, nos termos do parecer do Relator, Deputado Roland Lavigne.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Iédio Rosa, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Marcos Rolim, Waldir Pires, Augusto Farias, Edmar Moreira, Gerson Peres, Caio Riela, Luiz Antônio Fleury, Mussa Demes, Fernando Coruja, Roland Lavigne, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Átila Lins, Cláudio Cajado, José Ronaldo, Antônio do Valle, Gustavo Fruet, Bonifácio de Andrada, João Leão, Nelson Pellegrino, Celso Russomano e Roberto Balestra.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 639-A, DE 1999

(Do Sr. José Carlos Aleluia e outros)

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade, contra o voto do Deputado Salvador Zimbaldi.

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II-Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, 1997, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 14 .....

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, observado, quanto aos Prefeitos, o prazo de seis meses antes do pleito para desincompatibilização.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O exercício democrático pressupõe a existência de alguns postulados básicos. Um deles é a consciência de que o Poder não pode ser exercido no interesse pessoal do governante ou de seus seguidores, mas segundo critérios de transparência e impessoalidade. O constituinte de 1987/1988 prestigiou esse entendimento em diferentes oportunidades. No capítulo da Administração Pública impôs a impessoalidade como princípio da atividade estatal, na parte dos Direitos Políticos, encarregou o legislador de proteger os pleitos eleitorais contra a influência do poder econômico e o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração do Estado.

A proposição reforça essa noção. De acordo com ela, os prefeitos candidatos a reeleição terão que se afastar do cargo até seis meses antes do pleito. O objetivo é conter o uso eleitoreiro da máquina administrativa, sendo a iniciativa fruto de observações colhidas no desenvolver da recente campanha eleitoral.

Todos certamente acompanharam a evolução do pleito nos Estados e puderam perceber o quanto a reeleição favorece o emprego indevido da máquina pública pelos que a ela concorrem. É claro que nos âmbitos federal e estadual a fiscalização da imprensa e da sociedade inibe, como inibiu, a ocorrência de fatos que configurem o uso do poder em proveito próprio pelos candidatos a novo mandato. Daí porque a ressalva pretendida não alcança o Presidente da República nem Governadores. Quanto a estes, aliás, o controle tende a ser cada vez mais rígido e eficaz com a consolidação dos partidos e a maior conscientização política do eleitorado, facilitada nas grandes cidades. Mas nos municípios a situação é outra. Em muitos deles não há se quer imprensa independente, não se podendo cogitar, portanto, desse tipo de controle sobre os Chefes do Executivo. Isso dificulta e até desencoraja a atuação de outros seguimentos sociais, abrindo-se o espaço para o despudor eleitoral e administrativo dos prefeitos postulantes a novo período, em prejuízo do erário, da legitimidade das eleições e da própria democracia.

Com certeza, a emenda não afastará o uso do poder público em favor do prefeito-candidato, mas prevenirá a sociedade contra os abusos que fatalmente ocorrerão caso ele permaneça no cargo enquanto disputar a eleição.

Sala das Sessões, em de de 1998

DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA

SGM - SECAP (7503) Conferência de Assinaturas

Página 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: JOSÉ CARLOS ALELUIA E OUTROS

Data de Apresentação: 24/01/99

Ementa: Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	[illegible]
Não Conferem	005
Licenciados	007
Repetidas	019
Ilegíveis	002

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADELSON RIBEIRO	PSDB	SE
4	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
5	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
6	AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
7	ALBERICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALCIDES MODESTO	PT	BA
11	ALMINO AFFONSO	PSB	SP
12	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
13	ANTONIO DOS SANTOS	PFL	CE
14	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
15	ANTONIO UENO	PFL	PR
16	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
17	ARIOSTO HOLANDA	PSDB	CE
18	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
19	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
20	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
21	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
22	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
23	ARY KARA	PPB	SP
24	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
25	AUGUSTO FARIAS	PFL	AL
26	AUGUSTO VIVEIROS	PFL	RN
27	AYRES DA CUNHA	PFL	SP
28	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
29	B. SÁ	PSDB	PI
30	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL
31	BENEDITO GUIMARÃES	PPB	PA
32	CARLOS MELLES	PFL	MG
33	CARLOS SANTANA	PT	RJ
34	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
35	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
36	CIDINHA CAMPOS	PDT	RJ
37	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
38	CLEONÂNCIO FONSECA	PMDB	SE
39	CORIOLANO SALES	PDT	BA
40	COSTA FERREIRA	PFL	MA
41	CUNHA LIMA	PPB	SP
42	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
43	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
44	DELFIM NETTO	PPB	SP
45	DÉRCIO KNOP	PDT	SC
46	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
47	EDINHO BEZ	PMDB	SC
48	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
49	EDSON SILVA	PSDB	CE
50	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
51	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
52	ELISEU RESENDE	PFL	MG
53	EMÍLIO ASSMAR	PPB	AC
54	ENIO BACCI	PDT	RS
55	FÁBIO FELDMANN	PSDB	SP
56	FERNANDO FERRO	PT	PE
57	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
58	FERNANDO LYRA	PSB	PE
59	FERNANDO TORRES	PSDB	AL
60	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
61	GENESIO BERNARDINO	PMDB	MG
62	GILVAN FREIRE	PSB	PB
63	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
64	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
65	HELIO ROSAS	PMDB	SP
66	HERACLITO FORTES	PFL	PI
67	HUMBERTO COSTA	PT	PE
68	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
69	INÁCIO ARRUDA	PC DO B	CE
70	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
71	ITAMAR SERPA	PSDB	RJ
72	JAIRO AZI	PFL	BA
73	JAQUES WAGNER	PT	BA
74	JOÃO ALBERTO	PMDB	MA
75	JOÃO CARLOS BACELAR	PFL	BA
76	JOÃO COLAÇO	PSB	PE
77	JOÃO COSER	PT	ES
78	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
79	JOÃO MELLÃO NETO	PFL	SP
80	JOÃO TOTA	PPB	AC
81	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
82	JONIVAL LUCAS	PFL	BA
83	JOSÉ ANIBAL	PSDB	SP

84	JOSE CARLOS ALELUIA	PFL	BA
85	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
86	JOSE GENOINO	PT	SP
87	JOSE LINHARES	PPB	CE
88	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
89	JOSÉ MACHADO	PT	SP
90	JOSE MENDONÇA BEZERRA	PFL	PE
91	JOSÉ PINOTTI	PSB	SP
92	JOSÉ REZENDE	PPB	MG
93	JOSE ROCHA	PFL	BA
94	JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PFL	MG
95	JOSÉ TELES	PPB	SE
96	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PSDB	AL
97	LEUR LOMANTO	PFL	BA
98	LIMA NETTO	PFL	RJ
99	LUCIANO ZICA	PT	SP
100	LUIS BARBOSA	PPB	RR
101	LUIZ BRAGA	PFL	BA
102	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
103	LUIZ DURÃO	PFL	ES
104	LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT	SP
105	LUIZ GUSHIKEN	PT	SP
106	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
107	MAGNO BACELAR	PFL	MA
108	MALULY NETTO	PFL	SP
109	MANOEL CASTRO	PFL	BA
110	MARCELO DEDA	PT	SE
111	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
112	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
113	MARCOS LIMA	PMDB	MG
114	MARIA VALADÃO	PTB	GO
115	MARIO ASSAD JUNIOR	PFL	MG
116	MÁRIO CAVALLAZZI	PPB	SC
117	MARQUINHO CHEDID	PSD	SP
118	MAURO FECURY	PFL	MA
119	MILTON BARBOSA	PFL	BA
120	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
121	MOISES BENNESBY	PSDB	RO
122	MOREIRA FRANCO	PMDB	RJ
123	MUSSA DEMES	PFL	PI
124	NEDSON MICHELETI	PT	PR
125	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
126	NEY LOPES	PFL	RN
127	NILSON GIBSON	PSB	PE
128	NILTON BAIANO	PPB	ES
129	ODACIR KLEIN	PMDB	RS
130	ORCINO GONÇALVES	PMDB	GO
131	OSMIR LIMA	PFL	AC
132	OSÓRIO ADRIANO	PFL	DF
133	PAULO BORNHAUSEN	PFL	SC
134	PAULO HESLANDER	PTB	MG
135	PAULO LUSTOSA	PMDB	CE
136	PEDRO IRUJO	PMDB	BA
137	PEDRO VALADARES	PSB	SE
138	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
139	RICARDO IZAR	PPB	SP
140	RITA CAMATA	PMDB	ES
141	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
142	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
143	ROBERTO SANTOS	PSDB	BA
144	RODRIGUES PALMA	PTB	MT
145	ROGÉRIO SILVA	PFL	MT
146	RONALDO CEZAR COELHO	PSDB	RJ
147	RONALDO PERIM	PMDB	MG
148	SALATIEL CARVALHO	PPB	PE
149	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
150	SAULO QUEIROZ	PFL	MS
151	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
152	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
153	SERGIO GUERRA	PSB	PE
154	SÉRGIO MIRANDA	PC DO B	MG
155	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
156	SOCORRO GOMES	PC DO B	PA
157	TETE BEZERRA	PMDB	MT
158	TILDEN SANTIAGO	PT	MG
159	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
160	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
161	VANIO DOS SANTOS	PT	SC
162	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
163	VICENTE ANDRE GOMES	PSB	PE
164	WAGNER DO NASCIMENTO	PPB	MG
165	WALTER PINHEIRO	PT	BA
166	WERNER WANDERER	PFL	PR
167	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF
168	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
169	WILSON CUNHA	PTB	SE
170	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
171	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	ALDO REBELO	PC DO B	SP
2	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
3	BOSCO FRANÇA	S. PART.	SE
4	FRANCISCO RODRIGUES	PTB	RR
5	LAMARTINE POSELLA	PPB	SP
6	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
7	PAES LANDIM	PFL	PI
8	ROBSON TUMA	PFL	SP

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ADYLSON MOTTA	PPB	RS
2	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
3	ERALDO TINOCO	PFL	BA
4	MARCOS MEDRADO	PPB	BA
5	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
6	PAULO BERNARDO	PT	PR
7	SARNEY FILHO	PFL	MA

Assinaturas Repetidas

1	AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
2	ARIOSTO HOLANDA	PSDB	CE
3	AUGUSTO FARIAS	PFL	AL
4	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
5	HERACLITO FORTES	PFL	PI
6	IBERE FERREIRA	PPB	RN
7	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
8	JOSE GENOINO	PT	SP
9	JOSE LINHARES	PPB	CE
10	LUIZ GUSHIKEN	PT	SP
11	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
12	PAES LANDIM	PFL	PI
13	RITA CAMATA	PMDB	ES
14	RONALDO PERIM	PMDB	MG
15	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
16	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
17	WAGNER DO NASCIMENTO	PPB	MG
18	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF
19	WILSON CUNHA	PTB	SE

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 55 /99

Brasília, 26 de janeiro de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor José Carlos Aleluia e outros, que "Dá nova redação ao parágrafo 5º do art.14 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;
008 assinaturas que não conferem;
019 assinaturas repetidas
002 assinaturas ilegíveis
007 assinaturas de Deputados licenciados

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretario-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subseqüente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.*

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 1997

Dá nova redação ao § 5º do artigo 14, ao caput do artigo 28, ao inciso II do artigo 29, ao caput do artigo 77 e ao artigo 82 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 5º do artigo 14, o caput do artigo 28, o inciso II do artigo 29, o caput do artigo 77 e o artigo 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 5º. O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no Curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subseqüente."

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse c[illegible]rera em primeiro de janeiro do ano subseqüente, observado, quanto ao mais, o disposto no artigo77."

"Art. 29.

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do artigo 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores."

"Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente."

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputados:
Deputado Michel Temer - Presidente
Deputado Heráclito Fortes - 1° Vice-Presidente
Deputado Severino Cavalcanti - 2° Vice-Presidente
Deputado Ubiratan Aguiar - 1° Secretário
Deputado Nelson Trad - 2° Secretário

Defiro, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 639-99. Publique-se

Em 23 02 99 PRESIDENTE

Brasília, 23 de fevereiro de 1999

Exmº Sr
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

Senhor Presidente,

Nos termos ao art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 639, de 1999, que é de minha autoria.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Deputado Federal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I- RELATÓRIO

1 A proposição em exame pretende dar nova redação ao parágrafo 5° do art. 14 da Constituição Federal, passando o dispositivo a vigorar com o seguinte texto

"*Art. 14* .....

§ 5° O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subseqüente, observado, quanto aos Prefeitos, o prazo de seis meses antes do pleito para desincompatibilização.

2. Como se vê, objetiva-se estabelecer a obrigatoriedade da desincompatibilização dos Prefeitos que pretendam candidatar-se à reeleição, ao fito de "conter o uso eleitoreiro da máquina administrativa, sendo a iniciativa fruto de observações colhidas no desenvolver da recente campanha eleitoral".

II - VOTO DO RELATOR

1. Na forma do Regimento Interno (art. 32, III, b,e 202) compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinar sobre a **admissibilidade** de proposta de emenda à Constituição, cuidando de verificar se foi apresentada pela terça parte, no mínimo, do número de Deputados (art. 60, I, da Constituição Federal e art. 201, I, do R. I), o que, segundo se afirma às fls 8, está atendido.

2. Por outro lado, não pode [illegible] Constituição ser emendada na vigência de **intervenção federal**, de **estado de defes** [illegible] CF), *circunstâncias que, por ora, não ocorrem.*

3. Há que considerar, outrossim, que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (art. 60, § 4°, da CF) a **forma federativa** de Estado (inciso I) , **o voto direto, secreto, universal e periódico** (inciso II), a **separação dos Poderes** (inciso III), os **direitos e garantias individuais** (inciso IV).

4 A proposta de emenda à Constituição em apreço não afronta nenhuma dessas vedações

Assim sendo, o voto é pela admissibilidade da proposta de emenda a Constituição nº 639, de 1999.

Sala da Comissão, em 23 de março de 1999

Deputado DARCI COELHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra o voto do Deputado Salvador Zimbaldi, pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 639/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Darci Coelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Roberto Batochio - Vice-Presidente no exercício da Presidência, José Carlos Aleluia - Presidente, Inaldo Leitão - Vice-Presidente, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Iédio Rosa, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zênaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, José Dirceu, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Waldir Pires, Edmar Moreira, Gerson Peres, Caio Riela, Luiz Antônio Fleury, Mussa Demes, Fernando Coruja, Roland Lavigne, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Luciano Bivar, José Ronaldo, Luis Barbosa, Cleonâncio Fonseca, Henrique Eduardo Alves, Themistocles Sampaio, Dr. Rosinha e Celso Russomano.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 1999

Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO
Presidente em exercício

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 1999

(Do Sr. Manoel Salviano e outros)

Dá nova redação ao § 1º do art. 239 da Constituição Federal, que dispõe sobre a destinação de recursos do Programa de Integração Social - PIS, e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 1° do art. 239 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239. .....

§ 1° Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, pelo

menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor, sendo, pelo menos, trinta por cento por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e, pelo menos, dez por cento por intermédio do Banco do Nordeste S.A - BNB . (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

Como é do nosso conhecimento, em vários dispositivos constitucionais o legislador deixou expressa a constante e legítima preocupação, e nem poderia ser diferente, com a grave questão da redução das desigualdades regionais e sociais do Brasil.

Nesse sentido, o art. 43 da Lei Maior determina que " Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais".

Na mesma linha caminha o art. 170 da Carta Magna com a seguinte redação:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

....."

No que tange à aplicação dos recursos destinados a determinada região, o constituinte priorizou explicitamente instituições regionais, conforme evidenciado no § 2º do art. 192, in verbis:

Art. 192. .....

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

....."

Não resta dúvida, igualmente, que os recursos oriundos das contribuições do PIS-PASEP, que constituem o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, exercem papel de destaque no financiamento, especialmente de longo prazo, de programas de desenvolvimento econômico.

Na sistemática atual, o BNDES destina parte desses recursos, sob a forma de diversas linhas de crédito, sem percentual ou montante definidos em lei, ao Banco do Nordeste S.A. - BNB, o que, no nosso entender, impede uma aplicação mais eficiente e eficaz dos recursos.

Tal eficiência nem sempre é alcançada porque o BNB sujeita-se a regras de aplicação de recursos definidas pelo BNDES que, muitas vezes, por desconhecer as realidades regionais, faz com que muitas linhas de crédito permaneçam ociosas.

Não obstante se reconheça o trabalho que vem sendo realizado pelo BNDES, é desnecessário frisar a evidente superioridade do BNB para identificar com maior precisão e eficiência as possibilidades de investimentos em suas respectivas áreas de abrangência.

Adicione-se, ainda, que a sistemática atual de alocação de recursos exige o pagamento de remuneração pelo repasse de recursos de um banco oficial (BNDES) a outro banco oficial (BNB), o que, além de reduzir as disponibilidades de recursos, também onera, em conseqüência, o tomador final.

A nossa proposta é, pois, que os 40% da arrecadação de contribuições para o PIS-PASEP, atualmente destinados ao BNDES, sejam distribuídos entre esse banco, que ficaria com até 30% da arrecadação, e o BNB, que passaria a administrar diretamente até 10 % da arrecadação restante.

Como vimos, o projeto evita a intermediação desnecessária, ineficiente e ineficaz na alocação dos recursos, garantindo, o que é mais importante, um excelente retorno, particularmente no que concerne à geração de emprego e renda, que se constitui em um objetivo primordial do Fundo de Amparo do Trabalhador.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.

Deputado Manoel Salviano

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503) **Conferência de Assinaturas**

06/05/99 11:47:53 Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: MANOEL SALVIANO E OUTROS

Data de Apresentação: 27/04/99

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação ao § 1º do art. 239, que dispõe sobre a destinação de recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	175
Não Conferem	013
Licenciados	000
Repetidas	012
Ilegíveis	002

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALBERICO FILHO	PMDB	MA
7	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
11	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
12	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
13	ALMIR SA	PPB	RR
14	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
15	ANDRE BENASSI	PSDB	SP
16	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
17	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
18	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
19	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
20	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
21	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
22	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
23	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
24	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
25	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
26	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
27	ARY KARA	PPB	SP
28	ÁTILA LINS	PFL	AM
29	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
30	B. SÁ	PSDB	PI
31	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
32	BETINHO ROSADO	PFL	RN
33	BISPO WANDERVAL	PL	SP
34	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
35	CABO JÚLIO	PL	MG
36	CAIO RIELA	PTB	RS
37	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
38	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
39	CARLOS SANTANA	PT	RJ
40	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
41	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
42	COSTA FERREIRA	PFL	MA
43	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG

44	DARCI COELHO	PFL	TO
45	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
46	DE VELASCO	PST	SP
47	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
48	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
49	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
50	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
51	DR. HÉLIO	PDT	SP
52	EDINHO BEZ	PMDB	SC
53	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
54	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
55	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
56	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
57	ENIO BACCI	PDT	RS
58	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
59	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
60	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
61	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
62	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
63	FREIRE JUNIOR	PMDB	TO
64	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
65	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
68	IGOR AVELINO	PMDB	TO
69	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
70	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
71	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
72	JAIME MARTINS	PFL	MG
73	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
74	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
75	JOÃO CALDAS	PMN	AL
76	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
77	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
78	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
79	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
80	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
81	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
82	JOÃO PAULO	PT	SP
83	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
84	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
85	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
86	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
87	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
88	JOSÉ JANENE	PPB	PR
89	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
90	JOSÉ MELO	PFL	AM
91	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
92	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
93	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
94	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
95	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
96	JUQUINHA	PSDB	GO
97	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
98	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
99	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
100	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
101	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
102	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
103	LINO ROSSI	PSDB	MT
104	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
105	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
106	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
107	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
108	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
109	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
110	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
111	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
112	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
113	MÁRCIO MATOS	PT	PR
114	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
115	MARCOS CINTRA	PL	SP
116	MARCOS LIMA	PMDB	MG
117	MARIA ABADIA	PSDB	DF
118	MARINHA RAUPP	PSDB	RO
119	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
120	MARISA SERRANO	PSDB	MS
121	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
122	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
123	MORONI TORGAN	PSDB	CE
124	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
125	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
126	NELSON MEURER	PPB	PR
127	NELSON OTOCH	PSDB	CE
128	NILSON PINTO	PSDB	PA
129	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
130	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
131	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
132	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
133	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
134	PAULO BRAGA	PFL	BA
135	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
136	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
137	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
138	PAULO PAIM	PT	RS
139	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
140	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
141	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
142	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
143	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
144	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
145	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
146	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
147	RENATO VIANNA	PMDB	SC
148	RICARDO BERZOINI	PT	SP
149	RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES
150	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
151	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
152	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
153	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
154	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
155	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
156	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
157	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
158	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
159	SANTOS FILHO	PFL	PR
160	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
161	SERAFIM VENZON	PDT	SC
162	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
163	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
164	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
165	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
166	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
167	TELMO KIRST	PPB	RS
168	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
169	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
170	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
171	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
172	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
173	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS

174	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
175	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
2	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
3	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
4	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
5	JORGE COSTA	PMDB	PA
6	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
7	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
8	NEUTON LIMA	PFL	SP
9	PAES LANDIM	PFL	PI
10	PASTOR JORGE	PMDB	DF
11	PEDRO CELSO	PT	DF
12	RICARDO FIUZA	PFL	PE
13	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC

Assinaturas Repetidas

1	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
2	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
3	COSTA FERREIRA	PFL	MA
4	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
5	JORGE COSTA	PMDB	PA
6	JUQUINHA	PSDB	GO
7	LINO ROSSI	PSDB	MT
8	MORONI TORGAN	PSDB	CE
9	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
10	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
11	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
12	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 52 /99

Brasília, 06 de maio de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Manoel Salviano e outros, que **"dá nova redação ao § 1º do art. 239, que dispõe sobre a destinação de recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)"**, *contém número suficiente de signatários*, constando a referida proposição de:

175 assinaturas válidas;
013 assinaturas que não conferem;
012 assinaturas repetidas;
002 assinaturas ilegíveis.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretario-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TITULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

.....

SEÇÃO IV
Das Regiões

Art. 43 - Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar dispora sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritarias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporario de tributos federais devidos por pessoas fisicas ou juridicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represaveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas areas a que se refere o § 12, IV, a União incentivara a recuperação de terras aridas e cooperara com os pequenos e medios proprietarios rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de agua e de pequena irrigação.

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sitio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TITULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

* *Inciso IX com redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/1995.*

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

CAPÍTULO IV
Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192 - O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que dispora, inclusive, sobre:

I - a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado as instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II - autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador;

* *Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, de 21/08/1996.*

III - as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais.

IV - a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V - os requisitos para a designação de membros da diretoria do banco central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI - a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII - os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII - o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

.....

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

.....

Art. 239 - A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Informação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no "caput" deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o "caput" deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

.....

.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 1999

(Do Sr. Márcio Bittar e outros)

Estabelece, excepcionalmente, mandato de 6 (seis) anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 2.000.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1999)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte art. 76:

"Art. 76. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 2000 terminarão, respectivamente, em 1º de janeiro e 1º de fevereiro de 2007, com a posse dos novos eleitos."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda a Constituição Federal, que ora submetemos a consideração dos nobres colegas, visa a implementar a coincidência do calendário eleitoral, a fim de viabilizar a realização simultânea das eleições municipais, estaduais e federais.

A realização de eleições gerais não é matéria nova, muito já se debateu sobre o tema, contudo, parece-nos que, agora, no bojo da Reforma Política, o momento se faz mais oportuno.

Sustentamos que a realização de disputas eleitorais de dois em dois anos, além de onerar sobremaneira os cofres públicos, prejudica a execução de planos e projetos de governo e impõe à sociedade um desgaste desnecessário.

Inconteste que o estabelecimento de eleições gerais, em todos os níveis, agilizaria a implantação de projetos de governos integrados, a formação de consórcios e convênios de cooperação, a gestão associada de serviços públicos entre os entes federados; articulações, hoje, contidas pela limitação temporal de um biênio.

Não há, por outra forma, como prevalecer o entendimento de que a realização de eleições gerais ofereceria dificuldade ao eleitor para o preenchimento da cédula, em face do sucesso da implantação do voto eletrônico experimentado no último pleito.

Por todas as razões precedentes, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente medida, que em muito contribuirá para o aperfeiçoamento das nossas instituições políticas.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1999.

Deputado MÁRCIO BITTAR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503) **Conferência de Assinaturas**

08/06/99 9:54:59 Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: MARCI BITTAR E OUTROS

Data de Apresentação: 20/05/9

Ementa: Estabel excepcionalmente, mandato de 06 (seis) anos para Prefeitc ice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 2000.

Possui Assinaturas Suficientes: M

Totais de Assinaturas:

firmadas	171
Conferem	009
nciados	000
etidas	018
veis	000

A turas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ADOLFO MARIN	PSDB	CE
3	NALDO MUN	PDT	RO
4	BÉRICO FILH	PMDB	MA
5	BERTO GOLD	PSDB	SP
6	ESTE ALME	PMDB	RR
7	R CABRAL	PFL	RJ
8	IDA DE JE	PL	CE
9	SÁ	PPB	RR
10	RÉ BENASS	PSDB	SP
11	IBAL GOMES	PMDB	CE
12	ANTONIO CAMP	PMDB	CE
13	ANTÔNIO CARL ONDER REIS	PFL	SC
14	ANTONIO JOAQ RAÚJO	PPB	MA
15	ÔNIO JORGE	PFL	TO
	MANDO ABÍLI	PMDB	PB
	MANDO MON O	PMDB	PE
	NON BEZERR	PSDB	CE
	OLDO CEDRAZ	PFL	BA
	RY KARA	PPB	SP
	TILA LINS	PFL	AM
	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
	B. SÁ	PSDB	PI
24	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
25	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
26	BETINHO ROSADO	PFL	RN
27	BISPO WANDERVAL	PL	SP
28	CAIO RIELA	PTB	RS
29	CARLOS SANTANA	PT	RJ
30	CELSO JACOB	PDT	RJ
31	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
32	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
33	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
34	COSTA FERREIRA	PFL	MA
35	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
36	DARCI COELHO	PFL	TO
37	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
38	DE VELASCO	PST	SP
39	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
40	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
41	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
42	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
43	DR. HÉLIO	PDT	SP
44	EBER SILVA	PDT	RJ
45	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
46	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
47	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
48	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
49	EDUARDO PAES	PFL	RJ
50	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
51	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
52	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
53	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
54	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
55	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
56	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
57	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
58	FLÁVIO DERZI	PMDB	MS
59	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
60	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
61	GERALDO MAGELA	PT	DF
62	GERALDO SIMÕES	PT	BA
63	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
64	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
65	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
66	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
67	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
68	HUGO BIEHL	PPB	SC
69	IARA BERNARDI	PT	SP
70	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
71	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
72	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
73	IRIS SIMÕES	PTB	PR
74	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
75	IVANIO GUERRA	PFL	PR
76	JAIME MARTINS	PFL	MG
77	JAIRO AZI	PFL	BA
78	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
79	JOÃO CALDAS	PMN	AL
80	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
81	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
82	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
83	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
84	JOÃO PAULO	PT	SP
85	JOÃO TOTA	PPB	AC
86	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
87	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
88	JORGE WILSON	PMDB	RJ
89	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
90	JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA
91	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
92	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
93	JOSÉ JANENE	PPB	PR
94	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
95	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
96	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
97	JUQUINHA	PSDB	GO
98	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
99	LINO ROSSI	PSDB	MT
100	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
101	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
102	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
103	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
104	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
105	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
106	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
107	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
108	MÁRCIO MATOS	PT	PR
109	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
110	MARCOS CINTRA	PL	SP

111	MARCOS DE JESUS	PST	PE
112	MARCOS LIMA	PMDB	MG
113	MARIA ABADIA	PSDB	DF
114	MAURO FECURY	PFL	MA
115	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
116	MEDEIROS	PFL	SP
117	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
118	NEUTON LIMA	PFL	SP
119	NEY LOPES	PFL	RN
120	NICIAS RIBEIRO	PSDB	PA
121	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
122	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
123	OSVALDO REIS	PMDB	TO
124	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
125	PAULO ROCHA	PT	PA
126	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
127	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
128	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
129	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
130	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
131	PEDRO WILSON	PT	GO
132	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
133	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
134	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
135	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
136	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
137	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
138	RENILDO LEAL	PTB	PA
139	RICARDO BARROS	PPB	PR
140	RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES
141	RICARDO FIUZA	PFL	PE
142	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
143	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
144	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
145	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
146	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
147	RONALDO CEZAR COELHO	PSDB	RJ
148	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
149	RUBENS BUENO	PPS	PR
150	RUBENS FURLAN	PFL	SP
151	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
152	SANTOS FILHO	PFL	PR
153	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
154	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
155	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
156	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
157	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
158	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
159	SILAS CÂMARA	PFL	AM
160	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
161	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
162	TELMO KIRST	PPB	RS
163	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
164	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
165	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
166	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
167	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
168	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
169	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
170	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
171	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
2	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
3	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
4	JOÃO MAGNO	PT	MG
5	JOÃO MATOS	PMDB	SC
6	JORGE COSTA	PMDB	PA
7	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
8	PAES LANDIM	PFL	PI
9	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP

Assinaturas Repetidas

1	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
2	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
3	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
4	CAIO RIELA	PTB	RS
5	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
6	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
7	DARCI COELHO	PFL	TO
8	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
9	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
10	IVANIO GUERRA	PFL	PR
11	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
12	MARCOS DE JESUS	PST	PE
13	MEDEIROS	PFL	SP
14	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
15	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
16	RUBENS BUENO	PPS	PR
17	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
18	SÉRGIO BARROS	PDT	AC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 84 /99

Brasília, 08 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Márcio Bittar e outros, que **"estabelece excepcionalmente, mandato de 06 (seis) anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 2000"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;
009 assinaturas que não conferem;
018 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S TA

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

* *Artigo, "caput", acrescido pela Emenda Constitucional nº 12, de 15.08.1996.*

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

* *§ 1º acrescido pela Emenda Constitucional nº 12, de 15.08.1996.*

§ 2º A contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos artigos 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

* *§ 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 12, de 15.08.1996.*

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

* *§ 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 12, de 15.08.1996.*

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art.195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

* *§ 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 12, de 15.08.1996.*

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 21, DE 1999.

PRORROGA, ALTERANDO A ALÍQUOTA, A CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO OU TRANSMISSÃO DE VALORES E DE CRÉDITOS E DE DIREITOS DE NATUREZA FINANCEIRA, A QUE SE REFERE O ART. 74 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica incluído o art. 75 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

"Art. 75. É prorrogada, por trinta e seis meses, a cobrança da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 74, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, cuja vigência é também prorrogada por idêntico prazo.

§ 1º Observado o disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, a alíquota da contribuição será de trinta e oito centésimos por cento, nos primeiros doze meses, e de trinta centésimos, nos meses subsequentes, facultado ao Poder Executivo reduzi-la total ou parcialmente, nos limites aqui definidos.

§ 2º O resultado do aumento da arrecadação, decorrente da alteração da alíquota, nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, será destinado ao custeio da previdência social.

§ 3º A União autorizada a emitir títulos da dívida pública interna cujos recursos serão destinados ao custeio da saúde e da previdência social, em montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição prevista e não realizada em 1999."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 1999.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado MICHEL TEMER - Presidente
Deputado HERACLITO FORTES - 1º Vice-Presidente
Deputado SEVERINO CAVALCANTI - 2º Vice-Presidente
Deputado LIBRATO VIEIRA - 1º Secretário
Deputado NILSON GEMAQUE - 2º Secretário
Deputado EFRAIM MORAIS - 3º Secretário
Mesa do Senado Federal
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Presidente
Senador GERALDO MELO - 1º Vice-Presidente
Senador RONALDO CUNHA LIMA - 1º Secretário
Senador CARLOS PATROCÍNIO - 2º Secretário
Senador NABOR JÚNIOR - 3º Secretário
Senador CASILDO MALDANER - 4º Secretário

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1999
(Do Sr. Inaldo Leitão e outros)

Dá nova redação ao art. 57 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 347, DE 1996).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O **caput** do art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 20 de janeiro a 30 de junho e de 20 de julho a 20 de dezembro."

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1999.

Deputado INALDO LEITÃO
PMDB-PB

JUSTIFICATIVA

É indiscutível que o recesso parlamentar impõe-se como uma necessidade fundamental para o exercício do mandato do Congressista, caracterizando-se, pois, como atividade complementar do Deputado ou Senador fora do Parlamento.

Além de permitir o permanente conhecimento dos problemas da unidade federada que cada um representa, possibilita aos parlamentares estabelecer um canal regular de comunicação com as chamadas bases eleitorais e a articulação partidária em nível regional e local.

No entretanto, é inegável que o recesso do Parlamento brasileiro é extremamente longo, sem dúvida desnecessário e por tais razões desgastante.

De fato, a imprensa – grande ou minúscula – tem batido duro no Congresso quando o assunto é recesso. Para os veículos de comunicação em geral, recesso é sinônimo de férias e de desocupação.

Reduzir o tamanho do recesso, dos atuais noventa (90) para cinqüenta (50) dias, elimina as críticas parcialmente verdadeiras e sintoniza cada vez mais o Congresso Nacional com a sociedade brasileira.

É que se propõe a esta Casa, na expectativa de que a presente PEC receba integral acolhimento.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1999

Deputado INALDO LEITÃO

PMDB-PB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503) Conferência de Assinaturas

08/06/99 12.23.37 Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: INALDO LEITÃO E OUTROS

Data de Apresentação: 20/05/99

Ementa: Dá nova redação ao artigo 57 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	004
Licenciados	001
Repetidas	003
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADAUTO PEREIRA	PFL	PB
4	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
5	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
6	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
7	AIRTON DIPP	PDT	RS
8	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
9	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
10	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
11	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
12	ALCEU COLLARES	PDT	RS
13	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
14	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
15	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
16	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
17	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
18	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
19	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
20	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
21	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
22	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
23	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
24	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
25	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
26	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
27	ARY KARA	PPB	SP
28	ÁTILA LINS	PFL	AM
29	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
30	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
31	AYRTON XERÊZ	PSDB	RJ
32	BABÁ	PT	PA
33	BETINHO ROSADO	PFL	RN
34	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
35	BISPO WANDERVAL	PL	SP
36	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
37	CABO JÚLIO	PL	MG
38	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
39	CARLOS MELLES	PFL	MG
40	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
41	CELSO JACOB	PDT	RJ
42	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
43	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
44	DARCI COELHO	PFL	TO
45	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
46	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
47	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
48	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
49	DR. ROSINHA	PT	PR
50	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
51	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
52	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
53	EDUARDO PAES	PFL	RJ
54	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
55	ENIO BACCI	PDT	RS
56	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
57	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
58	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
59	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
60	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
61	FERNANDO MARRONI	PT	RS
62	FEU ROSA	PSDB	ES
63	FLÁVIO DERZI	PMDB	MS
64	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
65	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
66	GERALDO MAGELA	PT	DF
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	IGOR AVELINO	PMDB	TO
69	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
70	IVANIO GUERRA	PFL	PR
71	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
72	JAQUES WAGNER	PT	BA
73	JOÃO COSER	PT	ES
74	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
75	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
76	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
77	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
78	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
79	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
80	JOÃO TOTA	PPB	AC
81	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
82	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
83	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
84	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
85	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
86	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
87	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP

88	JOSÉ JANENE	PPB	PR
89	JOSÉ MACHADO	PT	SP
90	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
91	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
92	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
93	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
94	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
95	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
96	LINCOLN PORTELA	PST	MG
97	LINO ROSSI	PSDB	MT
98	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
99	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
100	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
101	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
102	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
103	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
104	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
105	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
106	MÁRCIO MATOS	PT	PR
107	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
108	MARCOS ROLIM	PT	RS
109	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
110	MILTON MONTI	PMDB	SP
111	MILTON TEMER	PT	RJ
112	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
113	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
114	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
115	NELSON MEURER	PPB	PR
116	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
117	NEUTON LIMA	PFL	SP
118	NILSON PINTO	PSDB	PA
119	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
120	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
121	OSVALDO REIS	PMDB	TO
122	PADRE ROQUE	PT	PR
123	PAES LANDIM	PFL	PI
124	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
125	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
126	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PST	RS
127	PAULO PAIM	PT	RS
128	PAULO ROCHA	PT	PA
129	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
130	PEDRO CELSO	PT	DF
131	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
132	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
133	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
134	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
135	PEDRO WILSON	PT	GO
136	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
137	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
138	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
139	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
140	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
141	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
142	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
143	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
144	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
145	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
146	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
147	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
148	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
149	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
150	RUBENS FURLAN	PFL	SP
151	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
152	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
153	SANTOS FILHO	PFL	PR
154	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
155	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
156	SERAFIM VENZON	PDT	SC
157	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
158	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
159	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
160	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
161	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
162	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
163	TELMA DE SOUZA	PT	SP
164	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
165	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
166	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
167	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
168	WALTER PINHEIRO	PT	BA
169	WILSON BRAGA	PFL	PB
170	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
171	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas que Não Conferem

1	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
2	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
3	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
4	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	MARIA LÚCIA	PMDB	MG

Assinaturas Repetidas

1	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
2	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
3	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 85/99

Brasília, 08 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda a Constituição do Senhor Inaldo Leitão e outros, que "dá nova redação ao artigo 57 da **Constituição Federal**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;
004 assinaturas que não conferem;
003 assinaturas repetidas;
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S TA

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VI
Das Reuniões

Art. 57 - O Congresso Nacional reunir-se-a, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recairem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

*§ 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1999

(Do Sr. Pompeo de Mattos e outros)

Altera os incisos I e II do paragrafo único do art. 158, e altera o § 3º do art. 159 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Os incisos I e II do paragrafo único do art. 158 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - ate 60% (sessenta por cento), na proporção do valor adicionado nas operações relativas a circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territorios;"

II - 40% (quarenta por cento), no minimo, de acordo com o que dispuser a lei estadual ou no caso dos territorios, lei federal, nas quais devera ser considerada a população, a área do municipio, o numero de suas propriedades rurais, a produtividade primária, a malha rodoviária municipal, o numero de escolas e postos de saúde municipais e outros à critério do legislador estadual.

Art. 2º - Acrescente-se ao paragrafo único do art. 158 da Constituição Federal o seguinte inciso III:

"III – a lei estadual poderá prever formas de ajuste do valor adicionado dos municípios, definido situações extraordinárias que gerem distorções relevantes nos respectivos índices de retorno, com o objetivo de adequa-lo ao desempenho normal das economias municipais, devendo os excedentes serem redistribuidos entre todos os partícipes, proporcionalmente as suas populações."

Art. 3º - O paragrafo 3º, do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 -

§ 1º - ...

§ 2º - ...

"§ 3º - Os estados entregarão aos respectivos municipios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os criterios estabelecidos no art. 158, paragrafo único, I, II, III."

JUSTIFICAÇÃO

O sistema vigente de participação do produto da arrecadação dos impostos de competência dos estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios, acarreta serias distorções, cria privilégios injustificáveis e gera desequilibrios sócio-econômicos entre os municípios de uma mesma região ou estado.

Dessa forma, o projeto prevê a redução do peso do valor adicionado de, no minimo, 75% (setenta e cinco por cento) para, no maximo, 60% (sessenta por cento), no cálculo do índice de retorno, ao passo que dá maior importância para a população dos municípios. Além deste, eleva-se a importância de fatores como a área do municipio, número de suas propriedades rurais e produtividade primaria. Como inovação, introduz novos elementos no cálculo do indice, tais quais a malha rodoviaria municipal, o número de escolas e postos de saúde municipais. Assim, poderá o legislador estadual, de acordo com as peculiaridades do seu estado, gerar uma legislação mais justa, com reflexos positivos no crescimento das regiões.

Além disso, cria a possibilidade de ajustar a determinação do valor adicionado, especificamente naqueles municípios que tenham em seu território uma situação especial, causada por um investimento público relevante ou por uma peculiaridade extraordinária, passa a ser possível equalizar-se o cálculo do valor adicionado. A proposta da Emenda Constitucional acima prevê, assim, o expurgo do valor adicionado, originado por algumas atividades de fácil identificação, tais como pólos petroquímicos, hidrelétricas e refinarias, que excedem o valor adicionado produzido pela economia normal do município, à medida que os reflexos e os custos sociais de tais empreendimentos atingem toda uma determinada região ou estado.

Esta é uma política responsável de desenvolvimento, que incentiva a pequena propriedade e a produtividade primária, início de toda a cadeia produtiva. Outrossim, pondera a malha rodoviária municipal, tão importante para o escoamento da produção, e as escolas e postos de saúde mantidos pela municipalidade, elementos determinantes na fixação do homem ao campo e ao fortalecimento do município.

No plano executivo municipal, a nova metodologia trará uma série de reflexos positivos para o conjunto da sociedade, induzirá o administrador a dar mais atenção às atividades primárias, transporte, educação e saúde, ao lado das políticas que se empenham em trazer indústrias para o município. Isto trará consigo um desenvolvimento mais harmônico entre os setores que compõe a economia.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

25/05/99

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503) **Conferência de Assinaturas**

08/06/99 15:36:31 Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: POMPEO DE MATTOS E OUTROS

Data de Apresentação: 25/05/99

Ementa: Altera os incisos I e II ao parágrafo único do artigo 158, e altera o parágrafo 3º do artigo 159 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	015
Licenciados	001
Repetidas	035
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
9	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
10	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
11	ALCEU COLLARES	PDT	RS
12	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
13	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
14	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
15	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
16	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
17	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
18	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
19	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
20	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
21	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
22	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
23	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
24	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
25	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
26	ÁTILA LINS	PFL	AM
27	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
28	BARBOSA NETO	PMDB	GO
29	BISPO WANDERVAL	PL	SP
30	CABO JÚLIO	PL	MG
31	CAIO RIELA	PTB	RS
32	CARLITO MERSS	PT	SC
33	CARLOS BATATA	PSDB	PE
34	CELSO JACOB	PDT	RJ
35	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
36	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
37	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
38	COSTA FERREIRA	PFL	MA
39	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
40	DARCI COELHO	PFL	TO
41	DE VELASCO	PST	SP
42	DELFIM NETTO	PPB	SP
43	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
44	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
45	DJALMA PAES	PSB	PE
46	DR. HÉLIO	PDT	SP
47	DR. ROSINHA	PT	PR
48	EBER SILVA	PDT	RJ
49	EDINHO BEZ	PMDB	SC
50	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
51	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
52	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
53	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
54	EDUARDO PAES	PFL	RJ
55	ELISEU RESENDE	PFL	MG
56	ENIO BACCI	PDT	RS
57	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
58	ESTHER GROSSI	PT	RS
59	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
60	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
61	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
62	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
63	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
64	FERNANDO MARRONI	PT	RS
65	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
66	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
67	GERALDO SIMÕES	PT	BA
68	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
69	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
70	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
71	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
72	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
73	IRIS SIMÕES	PTB	PR
74	JAIME MARTINS	PFL	MG
75	JOÃO CALDAS	PMN	AL
76	JOÃO COSER	PT	ES
77	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
78	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
79	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
80	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
81	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
82	JOÃO MAGNO	PT	MG
83	JOÃO PAULO	PT	SP
84	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
85	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
86	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
87	JOSÉ JANENE	PPB	PR
88	JOSÉ MACHADO	PT	SP
89	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
90	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
91	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
92	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
93	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
94	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
95	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
96	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
97	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
98	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
99	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
100	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
101	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
102	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
103	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
104	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
105	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
106	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
107	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
108	MARCOS CINTRA	PL	SP
109	MARCOS LIMA	PMDB	MG
110	MARCOS ROLIM	PT	RS

111	MARIA ABADIA	PSDB	DF
112	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
113	MATTOS NASCIMENTO	PMDB	RJ
114	MEDEIROS	PFL	SP
115	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
116	MILTON TEMER	PT	RJ
117	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
118	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
119	NEUTON LIMA	PFL	SP
120	NILSON MOURÃO	PT	AC
121	NILSON PINTO	PSDB	PA
122	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
123	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
124	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
125	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
126	OSVALDO REIS	PMDB	TO
127	PAES LANDIM	PFL	PI
128	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
129	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
130	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PST	RS
131	PAULO PAIM	PT	RS
132	PAULO ROCHA	PT	PA
133	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
134	PEDRO CELSO	PT	DF
135	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
136	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
137	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
138	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
139	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
140	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
141	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
142	RENATO VIANNA	PMDB	SC
143	RICARDO BERZOINI	PT	SP
144	RICARDO FIUZA	PFL	PE
145	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
146	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
147	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
148	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
149	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
150	RUBENS FURLAN	PFL	SP
151	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
152	SANTOS FILHO	PFL	PR
153	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
154	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
155	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
156	SERAFIM VENZON	PDT	SC
157	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
158	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
159	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
160	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
161	TELMO KIRST	PPB	RS
162	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
163	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
164	VALDIR GANZER	PT	PA
165	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
166	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
167	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
168	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
169	WALTER PINHEIRO	PT	BA
170	WILSON BRAGA	PFL	PB
171	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
2	BABÁ	PT	PA
3	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
4	CARLOS SANTANA	PT	RJ
5	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
6	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
7	LINCOLN PORTELA	PST	MG
8	LINO ROSSI	PSDB	MT
9	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
10	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
11	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
12	PASTOR JORGE	PMDB	DF
13	PAULO MARINHO	PFL	MA
14	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
15	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	MARIA LÚCIA	PMDB	MG

Assinaturas Repetidas

1	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
2	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
3	ÁTILA LINS	PFL	AM
4	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
5	CARLITO MERSS	PT	SC
6	COSTA FERREIRA	PFL	MA
7	COSTA FERREIRA	PFL	MA
8	EDINHO BEZ	PMDB	SC
9	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
10	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
11	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
12	JOÃO CALDAS	PMN	AL
13	JOÃO CALDAS	PMN	AL
14	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
15	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
16	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
17	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
18	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
19	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
20	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
21	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
22	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
23	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
24	OSVALDO REIS	PMDB	TO
25	OSVALDO REIS	PMDB	TO
26	PAES LANDIM	PFL	PI
27	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
28	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
29	RENATO VIANNA	PMDB	SC
30	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
31	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
32	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
33	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
34	WALTER PINHEIRO	PT	BA
35	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 5 / 99

Brasília, 08 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Pompeo de Mattos e outros, que "Altera incisos I e II do parágrafo único do artigo 158, e altera o parágrafo 3º do artigo 159 da Constituição Federal", contem número suficiente de signatarios, constando a referida proposição de

171 assinaturas validas,
015 assinaturas que não conferem;
035 assinaturas repetidas;
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TITULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta.

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal,

II - do Presidente da República.

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir

I - a forma federativa de Estado.

II - o voto direto, secreto, universal e periódico.

III - a separação dos Poderes

IV - os direitos e garantias individuais

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

.....

SEÇÃO VI
Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 158 - Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados,

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios; • •

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal

Art. 159 - A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios,

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos art. 157, I, e 158, I

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

.....

.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 1999
(Do Sr. Rubens Bueno e outros)

Acrescenta parágrafo único ao art. 206 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional

Artigo único. Acrescente-se ao art. 206 da Constituição Federal parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Cabe à legislação dos sistemas de ensino estabelecer as condições e forma de escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino público."

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal tem declarado a inconstitucionalidade das leis que dispõem sobre a eleição de dirigentes de escolas públicas, ao julgar procedentes, por exemplo, ações diretas de inconstitucionalidade propostas em relação a dispositivos das Constituições Estaduais de Santa Catarina e de Minas Gerais (respectivamente ADIN's n.º 123-0 e 640-1, julgadas pelo STF em sessões plenárias, em fevereiro de 1997).

Da leitura dos Acórdãos relativos às ADIN's supracitadas, bem como dos votos que os acompanham, identificam-se as razões da inconstitucionalidade segundo a posição majoritária entre os Ministros do STF:

1º - Conforme o art. 37, II, da CF, os cargos públicos ou são providos mediante concurso público ou são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração; e, de acordo com o art. 84, XXV, da CF, é competência do Presidente da República prover e extinguir cargos públicos federais, na forma da lei.

2º - Conclui o STF que cabe ao Chefe do Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos de diretor de escola publica, sendo, pois, inconstitucional a norma legal que subtrai esta prerrogativa do Executivo, ao determinar a realização de processo eleitoral para o preenchimento destes cargos.

Argumenta-se também que *"o sistema de eleição de diretores de escolas públicas não é o melhor e de democrático só tem a aparência. O que se exige de um diretor de escola é o saber abrangente de uma série de questões científicas e do conhecimento humano. A eleição, por parte de toda a comunidade - professores, alunos, pais de alunos e servidores - muita vez tem presente menos o conhecimento e mais a capacidade de agradar e de fazer promessas vazias."* (Voto do Ministro Carlos Velloso, na ADIN n.º 123-0). Ou ainda que, *"realmente, a sistemática não funcionou; ao invés de trazer benefício, trouxe malefício, em face da balbúrdia que se estabelecia nas escolas para escolha dos eleitos."* (Voto do Ministro Mauricio Corrêa, na mesma ADIN).

Por fim, afirma-se que, além da inconstitucionalidade material, *"há também, a inconstitucionalidade formal, tendo em vista a circunstância de que o artigo 206 alude a Lei Federal e não a uma Constituição de Estado, senão vamos ter gestões democráticas diferenciadas quando, na realidade, o que há aqui é um princípio geral aplicável a todo o ensino nacional."* (Voto do Ministro Moreira Alves, na mesma ADIN n.º 123-0).

Antes de tudo, poder-se-ia arguir sobre a extensão dos princípios constitucionais relativos ao provimento de *cargos em comissão* a realidades jurídicas nas quais a direção das escolas constituiu-se em *função de direção* que, ao contrário do *cargo em comissão* de recrutamento amplo, é reservada a servidores de carreira. Na medida em que a CF (art. 37, V) refere-se simultaneamente ao provimento de *cargos em comissão* e *funções de confiança*, ministros do Supremo concluem que o processo eleitoral, excluída a prerrogativa do Chefe do Executivo, é contrário à sistemática constitucional de provimento de *função pública*.

Entretanto, elucidativos são os votos vencidos dos dois Ministros do STF que julgaram improcedentes as referidas ações de inconstitucionalidade. O Ministro Marco Aurélio assim manifestou-se em voto proferido quando da apreciação da ADIN nº 640-1:

"Em primeiro lugar, ressalto a ênfase dada pela Carta de 1988 à forma federativa da República. Atribuiu-se aos Estados autonomia governamental e competência legislativa, jungidas aos princípios estabelecidos na Constituição Federal. (...) Sob o ângulo do inciso II do art. 37 da Carta Federal, verifica-se a remessa à lei, isso quanto às nomeações para cargo em comissão, como são os de diretor e vice-diretor de escola pública. A premissa básica do preceito para que se tenha como livre a nomeação e a exoneração é justamente a previsão em lei. Quanto ao artigo 84, incisos II e XXV, da Constituição Federal, nota-se que o provimento e extinção de cargos pelo Chefe do Poder Executivo há de ocorrer sempre na forma da lei. Pois bem, no caso dos autos, na própria Constituição do Estado (de Minas Gerais) previu-se seleção competitiva interna para o exercício do cargo comissionado de Diretor e da função de Vice-Diretor de escola pública, homenageando, de maneira pedagógica, o mérito dos candidatos, a experiência profissional, a habilitação legal, a titulação, a aptidão para liderança, a capacidade de gerenciamento e a prestação de serviço no estabelecimento por dois anos, pelo menos. A partir do novo texto da Lei Maior local é que houve o encaminhamento de projeto de lei pelo Chefe do Executivo do Estado de Minas Gerais que, a seguir, veio a editar decreto.

Senhor Presidente, há de conferir-se algum sentido à Federação, caminhando-se para a flexibilidade, de modo a reconhecer-se aos Estados federados certa independência normativa. No caso dos autos, não tenho como infringido princípio básico da Carta da República. Ao contrário, a Constituição do Estado de Minas Gerais homenageia o princípio federativo e, mais do que isso, a regra inserta no artigo 206, inciso VI, da Carta Federal. A forma de escolha dos diretores e vice-diretores das escolas públicas além de consubstanciar temperamento à atuação discricionária do chefe do Poder Executivo, atendendo aos anseios da sociedade no que voltados para o critério do mérito, mostra-se em harmonia com o princípio segundo o qual o ensino será ministrado com base na gestão democrática. Aqui, sim, tem-se a fixação, pela Carta da República, de princípio, como é dado notar no inciso VI do artigo 206 nela inserto. O preceito remete ao balizamento da citada gestão democrática do ensino público constante de lei e o povo mineiro, mediante os respectivos representantes, fez opção, partindo para a disciplina da matéria (na Constituição Estadual). Não posso, na espécie, vislumbrar qualquer arranhão ao Diploma Maior. Se de um lado é certo que compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício da administração superior, de outro, não menos correto é que o próprio artigo 84, inciso XXV, remete, quanto ao provimento dos cargos públicos, ao que estipulado em lei. No caso, a Constituição do Estado de Minas Gerais prevê a seleção competitiva. Há de tirar-se do Texto Constitucional Maior a máxima eficácia e efetividade possíveis e isso o faço ao assentar que se coaduna, a mais não poder, o preceito do citado inciso VI do artigo 206 à norma da Constituição do Estado de Minas Gerais. Assim, a par dos aspectos altamente positivos, no que a cláusula da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como as insertas nas Cartas de outros Estados buscam colocar nos relevantes cargos as pessoas melhor capacitadas, afastando vícios anteriores de apadrinhamento, tenho ainda que exsurge a plena harmonia com a Constituição Federal. Digo mesmo que a regência da matéria, tal como ocorrida, serve ao que se contém na nossa Carta da República, no que cuida da gestão democrática do ensino público. Não vejo, preservadas as características próprias de uma Federação em que se mostra a feição descentralizadora, como concluir pela inconstitucionalidade do preceito."

O Ministro Sepúlveda Pertence, em voto proferido quando do julgamento da ADIN n.º 231-0, declara:

"Queria mesmo dizer, com todo o respeito, que a invocação da regra do art. 37, II - que se fizera, a meu ver, com correção na ordem constitucional decaída para evitar a introdução de um mecanismo de descentralização democrática na escolha dos dirigentes do ensino público (v.g., Representação n.º 1.473, apreciada na vigência da Constituição de 1967, com a EC n.º 1/69) - é um exemplo primoroso do que se tem chamado de ***interpretação retrospectiva da Constituição*** *(grifo do autor), consistente em amoldar-se a Constituição nova aos assentamentos da ordem constitucional pretérita, de modo a que, não obstante a mudança, tudo continue exatamente como era. Não vejo como fugir à evidência, para mim, de que o art. 206, VI, autorizou a criação de modalidades novas de provimento dos cargos de gestão dos estabelecimentos de ensino público, desde que para concretizar a diretiva de sua democratização.*

Da inconstitucionalidade formal também não me convenço, na medida em que a Constituição mesma - além de situar a educação e o ensino no âmbito da competência legislativa concorrente (art. 24, IX) - prevê o estabelecimento de sistemas de ensino: há, pois, margem bastante a não impormos, aos Estados, também nesse assunto, a nossa vocação unitarista persistente."

É possível assim sintetizar os argumentos a favor da constitucionalidade dos dispositivos legais que instituem a eleição de diretores:

1º - o provimento de cargos em comissão deve se dar em consonância com a lei;

2º - nada impede ao legislador estadual de definir condições para o poder de nomeação do Chefe do Executivo, ou seja, que se estabeleçam limites a sua atuação discricionária.

3º - por um lado, essa possibilidade decorre do caráter federativo da República brasileira, onde a autonomia dos Estados ganha sentido em uma certa independência normativa, expressamente garantida pela Constituição de 1988, ao prever a competência legislativa concorrente entre a União e os Estados em matéria de educação (art. 24, IX) e o estabelecimento dos sistemas de ensino dos Estados (art. 211, caput).

4º - por outro lado, a possibilidade de fixar, em lei, condições e procedimentos para a escolha dos dirigentes dos estabelecimentos públicos de ensino, antes de sua nomeação pelo Chefe do Executivo, mantém coerência e harmonia com o princípio da gestão democrática estabelecido pela mesma Constituição de 1988 (art. 206, VI).

Portanto, federalismo e gestão democrática do ensino público são os dois pilares da defesa da constitucionalidade da eleição de diretores de escolas.

Nesta perspectiva, a *livre* nomeação e exoneração para cargos em comissão opõem-se aos condicionantes constitucionais para a nomeação e exoneração para cargos efetivos, a saber, concurso público para a nomeação e, para exoneração de servidor estável, processo administrativo motivado por falta grave ou, após a Reforma Administrativa de 1998, exoneração por insuficiência de desempenho ou excesso de quadros. Entretanto, não significa *livre* para o Chefe do Poder Executivo em quaisquer circunstâncias, ou seja, de forma que não possa a lei (estadual ou municipal) que dispõe sobre os cargos em comissão em análise estabelecer limitações à liberdade absoluta do governante.

Poder-se-ia, ainda, argumentar que a afirmação de que a lei a que faz referência o inciso VI do artigo 206 da CF é necessariamente de âmbito federal "engessa" a discussão. *Se* lei federal não pode dispor da forma de provimento de cargos públicos estaduais (e municipais), por ingerência na autonomia dos entes federados, *e se* lei estadual (ou municipal) não pode dispor sobre a forma de provimento dos cargos além da CF, e não contra ela, *então* nenhuma lei pode estabelecer nada de diverso daquilo que o texto constitucional já definiu. Interpretações desta natureza da questão da constitucionalidade e que reforçam a tendência presente na sociedade brasileira *de tudo* inscrever na Constituição, pois, ao contrário de apenas considerar inconstitucional aquilo que contrania a Constituição, passou-se a considerar inconstitucional o que expressamente não está garantido na Carta Maior da Nação.

Por fim, ressaltem-se as perspectivas políticas diversas de interpretação do texto constitucional presentes nos dois conjuntos de manifestações de ministros do STF. Enquanto uns dão ênfase ao princípio democrático da gestão do ensino público, outros referem-se às eleições de diretores como *balbúrdia* nas escolas. Enquanto uns reforçam o federalismo, apostando na autonomia dos entes federados, outros mantêm-se fiéis à tradição centralista da República brasileira, defendendo a regulamentação do princípio da gestão democrática em lei federal e negando aos Estados autonomia normativa para regulamentá-lo, apesar da expressa instituição dos sistemas estaduais de ensino.

É preciso ficar bem claro que a escolha dos diretores de escolas públicas em processo de eleição direta é essencial à conclusão do longo e sofrido processo de redemocratização do País e da gestão governamental, iniciado nos anos 80. Afinal, a escolher o diretor mediante eleição direta e expressar a vontade da comunidade escolar de influir nas decisões que lhe dizem respeito, é permitir que se reabra permanentemente a discussão política sobre a função social da escola pública, é afastar do ensino o fantasma da politicagem e do uso da máquina administrativa para projetos eleitoreiros pessoais dos governantes.

É curioso observar que muitos dos prefeitos e governadores que hoje alegam a inconstitucionalidade das leis que dispõem sobre a escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino básico mediante eleições diretas já foram ardorosos defensores da idéia, na qualidade de vereadores e deputados. Isso demonstra, no mínimo, que as declarações de inconstitucionalidade supramencionadas muito são do agrado e da conveniência dos que estão no poder: não importam a competência pedagógica e a capacidade gerencial, mas uma boa margem de manobra e barganha para retribuir e assegurar apoio em campanhas eleitorais.

Considerando que:

a) a eleição de diretores dos estabelecimentos públicos de ensino contribui para democratizar as escolas e para atribuir responsabilidade a professores, pais, estudantes e funcionários;

b) a não previsão clara, na Constituição Federal, de que as legislações dos sistemas de ensino podem fixar condições e procedimentos para a escolha dos dirigentes das escolas públicas tem permitido que o STF, por maioria, declare a inconstitucionalidade de dispositivos pertencentes a leis e constituições estaduais que dispõem sobre eleições de diretores;

c) a necessidade de consolidar o processo de democratização da gestão do ensino público, no nível básico, mediante a ampliação da participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar nos processos decisórios;

d) a escolha do diretor mediante eleição direta surge inevitavelmente do processo de implantação progressiva da autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira da escola pública,

apresentamos à apreciação dos ilustres Parlamentares a presente Emenda à Constituição Federal de 1988.

Ao acrescentar parágrafo único ao artigo 206 do texto constitucional dispondo que "cabe à legislação dos sistemas de ensino estabelecer as condições e forma de escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino público", entendemos estar sanando o problema da constitucionalidade anteriormente analisado, na medida em que, sem impor aos Estados e Municípios o processo eletivo, também não se lhes impede a adoção desse procedimento. Torna-se, assim, *de direito* uma opção dos entes federados, na organização de seus respectivos sistemas de ensino, adotar ou não o sistema eletivo como forma de escolha dos servidores que virão a desempenhar a função de direção das escolas públicas de educação básica.

Por acreditarmos que a presente Emenda à Constituição contribui efetivamente para aperfeiçoar o funcionamento da Federação brasileira e para viabilizar a aplicação do princípio da gestão democrática ao ensino público no País, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999.

Deputado RUBENS BUENO

SGM - SECAP (7503) Conferência de Assinaturas

08/06/99 17:06:55 Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: RUBENS BUENO E OUTROS

Data de Apresentação: 26/05/99

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 206 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	178
Não Conferem	030
Licenciados	000
Repetidas	001
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALDO REBELO	PCdoB	SP
7	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
8	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
9	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
10	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
11	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
12	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
13	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
14	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
15	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
16	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
17	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
18	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
19	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
20	ARY KARA	PPB	SP
21	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
22	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ
23	B. SÁ	PSDB	PI

24	BADU PICANÇO	PSDB	AP
25	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
26	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
27	BISPO WANDERVAL	PL	SP
28	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
29	CABO JÚLIO	PL	MG
30	CARLITO MERSS	PT	SC
31	CARLOS BATATA	PSDB	PE
32	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
33	CARLOS SANTANA	PT	RJ
34	CELSO GIGLIO	PTB	SP
35	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
36	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
37	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
38	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
39	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
40	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
41	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
42	DE VELASCO	PST	SP
43	DJALMA PAES	PSB	PE
44	DR. HÉLIO	PDT	SP
45	DR. ROSINHA	PT	PR
46	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
47	EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP
48	EDUARDO PAES	PFL	RJ
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
51	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
52	FERNANDO FERRO	PT	PE
53	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
54	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
55	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
56	FRANCO MONTORO	PSDB	SP
57	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
58	GERALDO MAGELA	PT	DF
59	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
60	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
61	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
62	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
63	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
64	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
65	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	IGOR AVELINO	PMDB	TO
68	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
69	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
70	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
71	IVANIO GUERRA	PFL	PR
72	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
73	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
74	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
75	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
76	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
77	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
78	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
79	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
80	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
81	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
82	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
83	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
84	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
85	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
86	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
87	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
88	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
89	JOSE MACHADO	PT	SP
90	JOSE MILITÃO	PSDB	MG
91	JOSE PIMENTEL	PT	CE
92	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
93	JOSE TELES	PSDB	SE
94	JOSE THOMAZ NONÔ	PFL	AL
95	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
96	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
97	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
98	LINCOLN PORTELA	PST	MG
99	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
100	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
101	LUIS BARBOSA	PFL	RR
102	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
103	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
104	LUIZ MAINARDI	PT	RS
105	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
106	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
107	MARCELO DEDA	PT	SE
108	MARCIO BITTAR	PPS	AC
109	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
110	MÁRCIO MATOS	PT	PR
111	MARCOS CINTRA	PL	SP
112	MARIA ABADIA	PSDB	DF
113	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
114	MAURO FECURY	PFL	MA
115	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
116	MILTON TEMER	PT	RJ
117	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
118	NELSON MEURER	PPB	PR
119	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
120	NICE LOBÃO	PFL	MA
121	NILMARIO MIRANDA	PT	MG
122	NILTON BAIANO	PPB	ES
123	ODILIO BALBINOTTI	PSDB	PR
124	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
125	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
126	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
127	PASTOR VALDECI PAIVA	PST	RJ
128	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
129	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
130	PAULO BRAGA	PFL	BA
131	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
132	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
133	PAULO PAIM	PT	RS
134	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
135	PEDRO HENRY	PSDB	MT
136	PEDRO VALADARES	PSB	SE
137	PEDRO WILSON	PT	GO
138	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
139	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
140	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
141	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
142	RICARDO BARROS	PPB	PR
143	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
144	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
145	RICARTE DE FREITAS	PSDB	MT
146	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
147	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
148	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
149	RONALDO CAIADO	PFL	GO
150	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
151	RUBENS BUENO	PPS	PR
152	SANTOS FILHO	PFL	PR
153	SAULO PEDROSA	PSDB	BA

154	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
155	SERAFIM VENZON	PDT	SC
156	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
157	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
158	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
159	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
160	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
161	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
162	THEMÍSTOCLES SAMPAIC	PMDB	PI
163	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
164	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
165	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
166	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
167	VILMAR ROCHA	PFL	GO
168	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
169	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
170	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
171	WALDIR PIRES	PT	BA
172	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
173	WELLINGTON DIAS	PT	PI
174	WERNER WANDERER	PFL	PR
175	WILSON SANTOS	PMDB	MT
176	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
177	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
178	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
2	ALCEU COLLARES	PDT	RS
3	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
4	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
5	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
6	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
7	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
8	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
9	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
10	EMERSON KAPAZ	PSDB	SP
11	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
12	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
13	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
14	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
15	JOÃO MAGNO	PT	MG
16	JORGE COSTA	PMDB	PA
17	JORGE WILSON	PMDB	RJ
18	LINO ROSSI	PSDB	MT
19	LUIZ MOREIRA	PFL	BA
20	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
21	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
22	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
23	MORONI TORGAN	PSDB	CE
24	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
25	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
26	PEDRO EUGÊNIO	PSB	PE
27	REMI TRINTA	PL	MA
28	RICARDO FIUZA	PFL	PE
29	ROBSON TUMA	PFL	SP
30	SILAS CÂMARA	PFL	AM

Assinaturas Repetidas

1	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 87/99

Brasília, 09 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Rubens Bueno e outros, que **"acrescenta parágrafo único ao artigo 206 da Constituição Federal"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

178 assinaturas válidas;
030 assinaturas que não conferem;
001 assinatura repetida.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S TA

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO II
Da União

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;
X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

.....

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* *Artigo, "caput" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 06 1998.*

.....

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

* *Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 06 1998.*

.....

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

* *Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 06 1998.*

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

.....

Art. 60 A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

.....

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I
Da Educação

.....

Art. 206 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

(Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04.06.1998)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

.....

SEÇÃO I
Da Educação

.....

Art. 211 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3.º do Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

CONSIDERANDO que, nos têrmos do Ato Complementar n.º 38, de 13 de dezembro de 1968, foi decretado, a partir dessa data, o recesso do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que, decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo Federal fica autorizado a legislar sôbre tôdas as matérias, conforme o disposto no § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO que a elaboração de emendas à Constituição, compreendida no processo legislativo (artigo 49, I), está na atribuição do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição de 24 de janeiro de 1967, na sua maior parte, deve ser mantida, pelo que, salvo emendas de redação, continuam inalterados os seguintes dispositivos: artigo 1.º e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º; artigo 2.º; artigo 3.º; artigo 4.º e itens II, IV e V; artigo 5.º; artigo 6.º e seu parágrafo único; artigo 7.º e seu parágrafo único; artigo 8.º, seus itens I, II, III, V, VI, VII e suas alíneas *a, c* e *d*, VIII, IX, X, XI, XII, XV e suas alíneas *a, b, c* e *d*, XVI, XVII e suas alíneas *a, d, e, f, g, h, j, l, m, n, o, p, q, r, t, u* e *v* e § 2.º; artigo 9.º e seus itens I e III; artigo 10 e seus itens I, II, IV, V e alíneas *a, b* e *c*, VI, VII e suas alíneas *a, b, d, e, f* e *g;* artigo 11, seu § 1.º e suas alíneas *a, b* e *c*, e seu § 2.º; artigo 12 e seus itens I e II, e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º; artigo 13 e seus itens I, II, III e IV, e seus §§ 2.º, 3.º e 5.º; artigo 14; artigo 15; artigo 16, seu item II e suas alíneas *a* e *b*, e seus §§ 1.º e suas alíneas *a* e *b*, 3.º e suas alíneas *a* e *b*, e 5.º; artigo 17 e seus §§ 1.º e 3.º; artigo 19 e seus itens I e II, e seus §§ 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e 6.º; artigo 20 e seus itens I e III e suas alíneas *a, b, c* e *d*; artigo 21 e seus itens I, II e III; artigo 22 e seus itens III, VI e VII, e seus §§ 1.º e 4.º; artigo 23; artigo 24 e seu § 7.º; artigo 25 e seus itens I e II, e seus §§ 1.º, alínea *a*, e 2.º; § 3.º do artigo 26; artigo 28 e seus itens I, II e III, e seu parágrafo único e alíneas *a* e *b;* artigo 29; artigo 30; § 3.º do artigo 31; artigo 33; § 5.º do artigo 34; artigo 36 e seus itens I, alíneas *a* e *b*, e II, alíneas *a, b, c* e *d;* artigo 37 e seu item I; § 2.º do artigo 38; artigo 39; §§ 1.º e 2.º do artigo 40; § 1.º do artigo 41; artigo 42 e seus itens I e II; §§ 1.º e 2.º do artigo 43; artigo 44, seus itens I e II, e seu parágrafo único; itens III, IV e V do artigo 45; artigo 46 e seus itens I, II, V, VII e VIII; artigo 47 e seus itens I, II, III, IV, V, VI e VIII; artigo 48; artigo 49 e seus itens I a VII; artigo 50 e seus itens I e II, e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 52; artigo 53; artigo 54 e seus §§ 2.º, 3.º e 5.º; artigo 55 e seu parágrafo

único e item I; artigo 56; artigo 57 e seu parágrafo único; artigo 58 e seu item I, e seu parágrafo único; artigo 59 e seu parágrafo único; artigo 60 e seus itens I, II e III, e seu parágrafo único e alíneas *a* e *b;* artigo 61 e seus §§ 1.º e 2.º; §§ 4.º e 5.º do artigo 62; artigo 63 e seu item I e seu parágrafo único; artigo 64 e alíneas *b* e *c* de seu § 1.º, e seu § 2.º; §§ 1.º e 5.º do artigo 65; artigo 67 e seu § 1.º; § 4.º do artigo 68; artigo 69 e seu § 2.º e alíneas *a, b* e *c;* artigo 71 e seus parágrafos; artigo 72 e seus itens I, II e III; artigo 73 e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, alíneas *a, b* e *c* do § 5.º, e §§ 6.º, 7.º e 8.º; artigo 74; § 3.º do artigo 76; artigo 77 e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 78 e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 79 *caput;* artigo 80; artigo 81; artigo 82; artigo 83 e seus itens I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX; artigo 84 e seus itens I a VII, e seu parágrafo único; artigo 85 e seus parágrafos; artigo 87 e seus itens I, II e III; artigo 89; artigo 90 e seu § 2.º; artigo 91 e alíneas *a, b* e *c* do item II e item III, e parágrafo único; artigo 92 e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 93 e seu parágrafo único; artigo 94 e seus §§ 1.º e 3.º; artigo 95 e seu § 2.º; artigo 96; artigo 97 e seus itens I a IV, e seus §§ 1.º a 3.º; artigo 99 *caput;* artigo 100 e seus itens I, II e III e seu § 1.º; artigo 101 e seus itens I, alíneas *a* e *b*, II, e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º; § 2.º do artigo 102; artigo 103 e seus itens I e II, e seu parágrafo único; artigo 105 e seu parágrafo único; artigo 107 e seus itens I a V; artigo 108 e seus itens I e II e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 109 e seus itens I, II e III; artigo 110 e seus itens I, II e III; artigo 111; artigo 112 e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 114 e seu item I, alíneas *f, g, j, l, m* e *n*, item II, alínea *c*, alíneas *a, b* e *c* do item III; artigo 115 e seu parágrafo único e alíneas *a, b, c* e *d;* artigo 116 e seu § 2.º; artigo 117 e seu item I, alíneas *a* e *c*, item II e parágrafo único; artigo 119 e seus itens III, IV, V, VI, VII, IX e X, e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 120; artigo 121, alíneas *a* e *b* de seu § 1.º, e seu § 2.º; artigo 122 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º; artigo 123 e seus itens I a IV, e seu parágrafo único; item II do artigo 124 e alínea *b* do seu item I; artigo 125; artigo 126 e seus itens I, alíneas *a* e *b*, II, III, e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 127; artigo 129; artigo 130 e seus itens I a VIII; artigo 131 e seus itens I a IV; artigo 133 e seus itens, seu § 1.º, alíneas *a* e *b*, e seus §§ 2.º a 5.º; artigo 134 e seu § 1.º; artigo 135; artigo 136 e seus itens I, II, alínea *b*, III, IV, seu § 1.º e alíneas *a, b* e *c*, e seus §§ 2.º e 6.º; artigo 137; § 1.º do artigo 138; artigo 139; artigo 140 e seus itens I, alíneas *a, b* e *c*, e II, alíneas *a* e *b* e números 1, 2 e 3; artigo 141 e seus itens I, II e III; artigo 142 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, alíneas *a, b* e *c;* alíneas *b* e *c* do item II do artigo 144; artigo 145 e seu parágrafo único e alíneas *a, b* e *c;* artigo 149 e seus itens I, II, III, IV, V, VI e VIII; artigo 150 e seus §§ 1.º a 7.º, 9.º e 10, 12 a 17, 19 e 20, 23 a 27, 30 a 32, 34 e 35; artigo 152 e seus itens I e II, e seus §§ 1.º, 2.º, alíneas *a* a *f* e 3.º; artigo 153 e seu § 1.º; artigo 154; artigo 155; artigo 156; itens I, II, III, IV e VI do artigo 157 e seus §§ 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10; artigo 158 e seus itens I a XV e XVIII a XXI, e seu § 1.º; artigo 159 e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 160 e seus itens I, II e III; artigo 161 e seus §§ I a IV; artigo 162; artigo 163 e seus §§ 1.º e 3.º; artigo 164 e seu parágrafo único; artigo 165 e seu parágrafo único; artigo 166 e seus itens I, II e III, e seus §§ 1.º e 2.º; artigo 167 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º; §§ 1.º, 2.º e 3.º e seus itens I a V, do artigo 168; artigo 169 e seus §§ 1.º e 2.º; parágrafo único do artigo 170; artigo 171 e seu parágrafo único; e artigo 172 e seu parágrafo único;

CONSIDERANDO as emendas modificativas e supressivas que, por esta forma, são ora adotadas quanto aos demais dispositivos da Constituição, bem como as emendas aditivas que nela são introduzidas;

CONSIDERANDO que, feitas as modificações mencionadas, tôdas em caráter de Emenda, a Constituição poderá ser editada de acôrdo com o texto que adiante se publica,

PROMULGAM a seguinte Emenda à Constituição de 24 de janeiro de 1967:

Art. 1.º A Constituição de 24 de janeiro de 1967 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Congresso Nacional, invocando a proteção de Deus, decreta e promulga a seguinte

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título I

DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

.....

.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 1999

(Do Sr. Luiz Antonio Fleury e outros)

Institui a pena de privação perpetua da liberdade, com trabalho obrigatorio.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º — O inciso XLVI, do artigo 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação da liberdade, que pode ser perpetua, com trabalho obrigatório;

b) restrição da liberdade,

c) perda de bens;

d) multa

e) prestação social alternativa;

f) suspensão ou interdição de direitos.

Art. 2º — O inciso XLVII do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a exclusão da alínea "b", renomeando-se as demais.

Art. 3º — Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Embora se possa alegar que o artigo 5º é cláusula pétrea da Constituição Federal, insuscetível de modificação, temos de nos ater, antes de mais nada, ao § único, do artigo 1º, do Título "DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS" de nossa Lei Magna que Estabelece

"TODO O PODER EMANA DO POVO, QUE O EXERCE POR MEIO DE REPRESENTANTES ELEITOS OU DIRETAMENTE, NOS TERMOS DESTA CONSTITUIÇÃO".

Um dos **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil, expresso no inciso I, do artigo 3º, também no Título "DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS" é:

"Construir uma **SOCIEDADE** livre, **JUSTA** e solidária".

Baseado nesses princípios fundamentais, como representante eleito do povo e, principalmente endossando a manifestação de sua vontade, evidenciada em constante clamor público, proponho a presente emenda, instituindo a pena de privação perpétua da liberdade, com imposição de trabalho obrigatório.

O povo reclama a instituição dessa pena, para poder viver numa **sociedade justa**; a **dignidade da pessoa humana**, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III), reclama uma presença mais forte e ativa do poder público, reprimindo e segregando os indivíduos que, por seu comportamento agressivo, anti-social, cruel e desumano, não podem fazer parte dessa sociedade que deve ser livre, **justa** e solidária.

O povo não suporta mais conviver com a impunidade dos que cometem crimes tão graves, que estão atentando contra a **dignidade** de toda a sociedade, que se vê acuada e sem forças para se defender, porque uma cláusula, pretensamente pétrea da Constituição, dá mais valor aos **direitos humanos** dos inadaptados à vida em sociedade, do que aos dos que convivem sadiamente e contribuem para o bem comum.

Ainda nos últimos dias, o "Movimento Paz e Justiça Ives Ota", liderado pelo empresário Masataka Ota, que teve seu filho, o garoto Ives Ota, barbaramente seqüestrado e morto, apresentou abaixo-assinado, com mais de 2.500.000 de assinaturas, propugnando pela prisão perpétua para os autores de crimes hediondos.

O preâmbulo da Constituição Federal afirma ser a meta do povo brasileiro:

"....assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna...."

No caso em foco, os indivíduos que cometem crimes tão graves que possam ser apenados com a prisão perpétua, conforme a lei penal estabelecer, estão na verdade impedindo a consecução do exercício dos direitos sociais e individuais, de nosso direito mais primordial que é a salvaguarda da nossa vida e sanidade e a de nossos próximos. Estão atentando contra nossa segurança e nosso bem estar. Estão fomentando a desigualdade e a injustiça porque, embora tenham um comportamento anti-social, pretendem ser tratados com direitos iguais aos dos que convivem honesta e harmoniosamente.

Não se pode alegar que, instituindo a prisão perpétua estamos infringindo o inciso III do art. 5º da Constituição Federal, porque proteger a sociedade, segregando tais indivíduos não é infringir-lhes tratamento desumano; é proteger com humanidade a segurança dos demais. Impor-lhes trabalho obrigatório não é degrada-los nem dar-lhes tratamento desumano, e impor-lhes a obrigação e direito que cabe a todos — o do trabalho.

Esse o sentido da Emenda Constitucional que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1999.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
PTB-SP

Deputado RICARDO NORONHA
PMDB-DF

Deputado JOSÉ CARLOS MARTINEZ
PTB-PR

Deputado ÍRIS SIMÕES
PTB-PR

Deputado ZÉ ÍNDIO
PPB-SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503) **Conferência de Assinaturas**

15/06/99 16:34:56 Página: 001

Tipo da Proposição: PEC
Autor da Proposição: LUIZ ANTONIO FLEURY E OUTROS
Data de Apresentação: 09/06/99

Ementa: Institui a pena de privação perpétua da liberdade, com trabalho obrigatório

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	010
Licenciados	001
Repetidas	012
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
5	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
6	AIRTON ROVEDA	PFL	PR

7	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
9	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
10	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
11	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
12	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
13	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
14	ANA CATARINA	PMDB	RN
15	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
16	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
17	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
18	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
19	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
20	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
21	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
22	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL
23	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
24	BABÁ	PT	PA
25	BADU PICANÇO	PSDB	AP
26	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
27	BETINHO ROSADO	PFL	RN
28	CAIO RIELA	PTB	RS
29	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
30	CELSO GIGLIO	PTB	SP
31	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
32	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
33	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
34	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
35	CHIQUINHO FEITOSA	PSDB	CE
36	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
37	DELFIM NETTO	PPB	SP
38	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
39	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
40	DJALMA PAES	PSB	PE
41	DR. HÉLIO	PDT	SP
42	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
43	EBER SILVA	PDT	RJ
44	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
45	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
46	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
47	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
48	FERNANDO FERRO	PT	PE
49	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
50	FEU ROSA	PSDB	ES
51	FLÁVIO DERZI	PMDB	MS
52	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
53	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
54	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
55	GERALDO MAGELA	PT	DF
56	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
57	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
58	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
59	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
60	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
61	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
62	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
63	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
64	IRIS SIMÕES	PTB	PR
65.	IVANIO GUERRA	PFL	PR
66	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
67	JAIRO AZI	PFL	BA
68	JOÃO CALDAS	PMN	AL
69	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
70	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
71	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
72	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
73	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
74	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
75	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
76	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
77	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
78	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
79	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
80	JOSÉ TELES	PSDB	SE
81	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
82	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
83	JUQUINHA	PSDB	GO
84	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
85	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
86	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
87	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
88	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
89	LINCOLN PORTELA	PST	MG
90	LINO ROSSI	PSDB	MT
91	LUIS BARBOSA	PFL	RR
92	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
93	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
94	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
95	LUIZ DANTAS	PSD	AL
96	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
97	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
98	MÁRCIO MATOS	PT	PR
99	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
100	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
101	MARIA ABADIA	PSDB	DF
102	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
103	MAURO FECURY	PFL	MA
104	MAX MAURO	PTB	ES
105	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
106	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
107	MOREIRA FERREIRA	PFL	SP
108	MORONI TORGAN	PSDB	CE
109	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
110	NELO RODOLFO	PMDB	SP
111	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
112	NELSON MEURER	PPB	PR
113	NELSON OTOCH	PSDB	CE
114	NELSON TRAD	PTB	MS
115	NEUTON LIMA	PFL	SP
116	NICE LOBÃO	PFL	MA
117	NILSON MOURÃO	PT	AC
118	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
119	ODELMO LEÃO	PPB	MG
120	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
121	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
122	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
123	OSVALDO REIS	PMDB	TO
124	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
125	PASTOR JORGE	PMDB	DF
126	PASTOR VALDECI PAIVA	PST	RJ
127	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
128	PAULO LIMA	PMDB	SP
129	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
130	PEDRO CELSO	PT	DF
131	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
132	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
133	PEDRO VALADARES	PSB	SE
134	PEDRO WILSON	PT	GO
135	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
136	RENILDO LEAL	PTB	PA
137	RICARDO BARROS	PPB	PR
138	RICARDO FIUZA	PFL	PE
139	RICARDO IZAR	PMDB	SP

140	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
141	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
142	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
143	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
144	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
145	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
146	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
147	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
148	RUBENS BUENO	PPS	PR
149	RUBENS FURLAN	PFL	SP
150	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
151	SANTOS FILHO	PFL	PR
152	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
153	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
154	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
155	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
156	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
157	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
158	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
159	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
160	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
161	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PE
162	VALDIR GANZER	PT	PA
163	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
164	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
165	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
166	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
167	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
168	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
169	WERNER WANDERER	PFL	PR
170	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP
171	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG
172	ZILA BEZERRA	PFL	AC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 91 /99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Luiz Antonio Fleury e outros, que **"institui a pena de privação perpétua da liberdade, com trabalho obrigatório"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas válidas;
010 assinaturas que não conferem;
012 assinaturas repetidas;
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretario-Geral da Mesa
N E S TA

Assinaturas que Não Conferem

1	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
2	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
3	FRANCISCO COELHO	PFL	MA
4	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
5	JORGE COSTA	PMDB	PA
6	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
7	JOSÉ JANENE	PPB	PR
8	MAGNO MALTA	PTB	ES
9	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
10	ROBSON TUMA	PFL	SP

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	OSCAR ANDRADE	PFL	RO

Assinaturas Repetidas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
3	BABÁ	PT	PA
4	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
5	FRANCISCO COELHO	PFL	MA
6	JORGE COSTA	PMDB	PA
7	JOSÉ TELES	PSDB	SE
8	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
9	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
10	MÁRCIO MATOS	PT	PR
11	SANTOS FILHO	PFL	PR
12	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

.....

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art.84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - e assegurado aos presos o respeito à

.....;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 1999

(Do Sr. Airton Cascavel e outros)

Modifica o inciso XVII do art. 49 e o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XVII do art. 49 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ar. 49. É da competência exclusiva do Congresso nacional:

(...)

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, e a demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios com área superior a dez mil hectares.

Art. 2º O art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. As demarcações de terras indígenas já homologadas na data da promulgação da emenda modificativa ao inciso XVII do art. 49 da Constituição, consideram-se ratificadas independentemente de extensão.

JUSTIFICAÇÃO

Muito se tem falado, com apoio em fatos por todos constataveis, dos problemas causados pela demarcação descriteriosa de terras indígenas, implementada a revelia de situações jurídicas consolidadas e dos interesses dos estados-membros e da respectiva população não indígena. Há que se considerar neste sentido o fato de o Congresso Nacional e os Governos Estaduais e Municipais não participarem das discussões para demarcação de terras indígenas, embora sejam partes legítimas no processo, com direitos e interesses estratégicos em jogo.

Os governos estaduais são responsáveis por mais de 90% de todos os investimentos em infra-estrutura nas comunidades indígenas. Isto demonstra que demarcar, apenas, não resolve os problemas dos índios, mesmo porque apenas 1% do orçamento da Funai é efetivamente revertido em favor dos índios.

O envolvimento do Congresso Nacional e, por conseqüência, das representações estaduais, nas discussões para demarcação de novas terras indígenas vai obrigar a elaboração de projetos de desenvolvimento auto-sustentado, hava vista que até o momento a Funai se revelou incompetente para dotar as comunidades de projetos de auto-sustentação após homologadas as reservas.

Note-se que, por todos os argumentos apresentados, o envolvimento do Congresso Nacional na questão visa aprimorar os critérios de demarcação de terras indígenas no Brasil e, ao mesmo tempo, assegurar aos índios a preservação dos seus direitos, de sua cultura, hábitos e tradições, contemplando-os com um projeto de desenvolvimento social e humano.

Buscando estabelecer um mecanismo que, sem menoscabo dos direitos indígenas , proporcione um instrumento que minimize a lesividade de demarcações indiscriminadamente realizadas, a presente proposta inspira – se nos mesmos pressupostos que determinaram a redação original do inciso XVII do art. 49, para estender a aprovação do Congresso às demarcações de terras indígenas que ultrapassem dez mil hectares.

Não se deseja a relativização do conceito de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, nem da obrigação da União Federal de as demarcar; mas as demarcações indicadas passarão sob o crivo do Congresso, também ele adstrito aos termos constitucionais, para o fim de obrigar a União a aprimorar os critérios e ampliar as considerações que uma tal atividade requer.

Por outro lado, considerando a necessidade de se consolidar a segurança jurídica e fundiária que discrimina das terras indígenas do estoque apropriável para outras finalidades, impõe- se ratificar as demarcações já homologadas quanto da promulgação da emenda. Por isso, e considerando que o comando original do art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias já está superado, estabelece- se ai dita ratificação.

Por estes motivos, espera- se a acolhida dos demais membros do Congresso Nacional à presente proposta.

Sala das Sessões, em 09 de Junho de 1999.

Deputado Airton Cascavel

SGM - SECAP (7503) **Conferência de Assinaturas**

16/06/99 11:46:44 Página 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: AIRTON CASCAVEL E OUTROS

Data de Apresentação: 09/06/99

Ementa: Modifica o inciso XVII do artigo 49 e o artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	018
Licenciados	001
Repetidas	002
Negativas	03

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
8	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
9	ALDO REBELO	PCdoB	SP
10	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
13	ANA CATARINA	PMDB	RN
14	ANDRE BENASSI	PSDB	SP
15	ANTONIO FEIJAO	PSDB	AP
16	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
17	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
18	ATILA LINS	PFL	AM
19	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL
20	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
21	B SA	PSDB	PI
22	BABA	PT	PA
23	BASILIO VILLANI	PSDB	PR
24	BETINHO ROSADO	PFL	RN
25	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
26	BISPO WANDERVAL	PL	SP
27	CAIO RIELA	PTB	RS
28	CARLITO MERSS	PT	SC
29	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
30	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
31	CELSO GIGLIO	PTB	SP
32	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
33	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
34	CHIQUINHO FEITOSA	PSDB	CE
35	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
36	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
37	DE VELASCO	PST	SP
38	DJALMA PAES	PSB	PE
39	DR. HELENO	PSDB	RJ
40	DR. HÉLIO	PDT	SP
41	DR. ROSINHA	PT	PR
42	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
43	EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP
44	EDINHO BEZ	PMDB	SC
45	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
46	ELISEU RESENDE	PFL	MG
47	ELTON ROHNELT	PFL	RR
48	EMERSON KAPAZ	PSDB	SP
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	ESTHER GROSSI	PT	RS
51	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
52	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
53	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
54	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
55	FERNANDO MARRONI	PT	RS
56	FEU ROSA	PSDB	ES
57	FLÁVIO DERZI	PMDB	MS
58	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
59	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
60	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
61	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
62	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
63	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
64	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
65	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
66	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
67	IGOR AVELINO	PMDB	TO
68	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
69	IRIS SIMÕES	PTB	PR
70	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
71	JOÃO COSER	PT	ES
72	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
73	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
74	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
75	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
76	JOÃO MAGNO	PT	MG
77	JOÃO MATOS	PMDB	SC
78	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
79	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
80	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
81	JOSÉ MELO	PFL	AM
82	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
83	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
84	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
85	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
86	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
87	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
88	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
89	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
90	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
91	LINCOLN PORTELA	PST	MG
92	LUCI CHOINACKI	PT	SC
93	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
94	LUIS BARBOSA	PFL	RR
95	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
96	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
97	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
98	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
99	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
100	MANOEL CASTRO	PFL	BA
101	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
102	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
103	MARCIO BITTAR	PPS	AC
104	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
105	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
106	MARIA ABADIA	PSDB	DF
107	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
108	MEDEIROS	PFL	SP
109	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
110	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
111	MOREIRA FERREIRA	PFL	SP
112	MORONI TORGAN	PSDB	CE
113	NELSON MEURER	PPB	PR
114	NELSON PROENÇA	PMDB	RS

115	NEUTON LIMA	PFL	SP
116	NICE LOBÃO	PFL	MA
117	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
118	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
119	ODELMO LEÃO	PPB	MG
120	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
121	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
122	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
123	OSVALDO REIS	PMDB	TO
124	PAES LANDIM	PFL	PI
125	PASTOR JORGE	PMDB	DF
126	PASTOR VALDECI PAIVA	PST	RJ
127	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
128	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
129	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
130	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
131	PAULO PAIM	PT	RS
132	PAULO ROCHA	PT	PA
133	PEDRO CELSO	PT	DF
134	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
135	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
136	PEDRO VALADARES	PSB	SE
137	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
138	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
139	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
140	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
141	RICARDO BARROS	PPB	PR
142	RICARTE DE FREITAS	PSDB	MT
143	RITA CAMATA	PMDB	ES
144	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
145	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
146	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
147	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
148	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
149	RUBENS BUENO	PPS	PR
150	RUBENS FURLAN	PFL	SP
151	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
152	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
153	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
154	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
155	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
156	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
157	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
158	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
159	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
160	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
161	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
162	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
163	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
164	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
165	WELLINGTON DIAS	PT	PI
166	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
167	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
168	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
169	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
170	ZILA BEZERRA	PFL	AC
171	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	ALMIR SÁ	PPB	RR
2	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
3	ARNALDO MADEIRA	PSDB	SP
4	CARLOS SANTANA	PT	RJ
5	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
6	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
7	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
8	GILMAR MACHADO	PT	MG
9	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
10	IARA BERNARDI	PT	SP
11	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
12	LINO ROSSI	PSDB	MT
13	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
14	NILTON BAIANO	PPB	ES
15	PEDRO EUGÊNIO	PSB	PE
16	RICARDO FIUZA	PFL	PE
17	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
18	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ARIOSTO HOLANDA	PSDB	CE

Assinaturas Repetidas

1	SERGIO CARVALHO	PSDB	RO
2	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Oficio nº92 /99

Brasilia, 16 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda a Constituição do Senhor Airton Cascavel e outros, que **"Modifica o inciso XVII do artigo 49 e o artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;
018 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas repetidas;
001 assinatura de deputado licenciado.
003 assinaturas ilegíveis.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretario-Geral da Mesa
N E S TA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras publicas com area superior a dois mil e quinhentos hectares

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal,

II - do Presidente da República,

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

.....

.....

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33-A, DE 1999

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

MENSAGEM Nº 1.375/97

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Pirai do Sul, Estado do Paraná, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, jurídicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 6 de novembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Brotas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

MENSAGEM Nº 1.375, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Brotas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

(AS COMISSÕES DE CIENCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Radio Brotas Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Parana"

Brasília, 13 de novembro de 1997

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 291/MC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000421/93, em que a Rádio Brotas Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, outorgada originariamente a Radio Sociedade Guairacá Ltda., conforme Portaria MVOP nº 246, de 22 de março de 1950, transferida para a requerente pela Portaria nº 326, de 17 de março de 1976, e renovada nos termos da Portaria MC nº 206, de 27 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro do mesmo ano, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, tendo passado à condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação, conforme EM nº 112/94-MC, de 12 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 16 seguinte.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado jurídicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Brotas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Parana

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000421/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Brotas Ltda., pela Portaria MVOP nº 246, de 22 de março de 1950, renovada pela Portaria MC nº 206, de 27 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro seguinte, tendo passado à condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação, conforme EM nº 112/94-MC, de 12 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 16 subseqüente.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 6 de novembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República

Aviso nº 1.558 - SUPAR/C Civil

Em 13 de novembro de 1997

Senhor Primeiro Secretario,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que renova a concessão da Rádio Brotas Ltda., da cidade de Pirai do Sul Estado do Paraná.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 1.375, DE 1997

Submete a apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Radio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Pirai Sul, Estado do Parana"

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica submete a apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.375, de 1997, o *ato que renova a concessão* outorgada a Rádio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Pirai do Sul, Estado do Parana

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a materia foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzira efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos tecnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerido pela Rádio Brotas Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 221 a 223 da Constituição Federal e atende as formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado VIC PIRES FRANCO
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a Radio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Parana

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 6 de novembro de 1997, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Radio Brotas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Parana

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado VIC PIRES FRANCO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinaria realizada hoje, aprovou, unanimemente, o parecer favoravel do Relator Deputado Vic Pires a Mensagem nº 1.375/97, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados Luiz Piauhylino - Presidente, Nárcio Rodrigues, Lamartine Posella, Roberto Araujo - Vice-Presidentes; Arolde de Oliveira, César Bandeira, Corauci Sobrinho, Jose Mendonça Bezerra, Jose Rocha, Luiz Moreira, Maluly Netto, Paulo Marinho, Santos Filho, Vic Pires Franco, Alberto Goldman, Júlio Semeghini, Luiz Ribeiro, Pedro Canedo, Salvador Zimbaldi, Sampaio Dória, Francisfônio Pinto, Marçal Filho, Marcelo Barbieri, Nelson Proença, Pastor Jorge, Pedro Irujo, Pinheiro Landim, Augusto Franco, Ricardo Barros, Almeida de Jesus, Baba, Nelson Pellegrino, Padre Roque, Valdeci Oliveira, Walter Pinheiro, Iris Simões, Murilo Domingos, Dr. Hélio, Eurípedes Miranda, Bispo Wanderval e Lincoln Portela, membros titulares; Medeiros, Sérgio Barcellos, Atila Lira, Rafael Guerra, Mendes Ribeiro Filho, Ricardo Noronha, Luiz Bittencourt, Antônio Palocci, Fernando Marroni, Pedro Wilson, Albérico Cordeiro e Sérgio Miranda, membros suplentes.

Sala da Comissão, 10 de março de 1999.

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Iédio Rosa, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia,

José Dirceu, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Waldir Pires, Ary Kara, Edmar Moreira, Gerson Peres, Caio Riela, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, José Antônio, Sérgio Miranda, José Ronaldo, Luís Barbosa, Antônio do Valle, Gustavo Fruet, Themístocles Sampaio, João Leão, Salvador Zimbaldi, Nelson Pellegrino, Nelson Marquezelli, Pompeo de Mattos e Paes Landim.

Sala da Comissão, em 08 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999, aprovando o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo correspondente a dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 00 de março de 1999.

Deputado Iédio Rosa
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Iédio Rosa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34-A, DE 1999

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Mensagem nº 174-98

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 11 de dezembro de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

MENSAGEM Nº 174, DE 1998
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo".

(AS COMISSÕES DE CIENCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo".

Brasília, 10 de fevereiro de 1998

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.001426/95, em que a Rádio Oito de Setembro Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 76.361, de 2 de outubro de 1975, concessão essa renovada, a partir de 11 de dezembro de 1985, pelo Decreto nº 91.954, de 20 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 21 seguinte, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 8 de novembro de 1995, o que não se constitui em obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, consideradas as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 11 de dezembro de 1995.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respectosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE - DE FEVEREIRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001426/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de dezembro de 1995, a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., outorgada pelo Decreto nº 76.361, de 2 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 91.964, de 20 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 21 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, - de fevereiro de 1998, 177º da Independência e 110º da República.

Aviso nº 196 - SUPAR/C Civil

Em 10 de fevereiro de 1998

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete a apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., da cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 174, DE 1998

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo"

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 174, de 1998, o ato que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Atendendo ao disposto no § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, visto que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 32, II, "h", do Regimento Interno, a esta Comissão compete deliberar sobre os aspectos técnicos e formais relativos à proposição submetida ao seu exame.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Oito de Setembro Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 1999

Deputado Walter Pinheiro
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº . DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 11 de dezembro de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 1999

Deputado Walter Pinheiro
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o parecer favorável do Relator Deputado Walter Pinheiro a Mensagem nº 174/98, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Luiz Piauhylino - Presidente, Nárcio Rodrigues, Lamartine Posella, Roberto Araújo - Vice-Presidentes; Arolde de Oliveira, César Bandeira, Coraucci Sobrinho, José

Mendonça Bezerra. Jose Rocha. Luiz Moreira. Maluly Netto. Paulo Marinho. Santos Filho. Vic Pires Franco. Alberto Goldman. Júlio Semeghini. Luiz Ribeiro. Pedro Canedo. Salvador Zimbaldi. Sampaio Dória. Francistônio Pinto. Marçal Filho. Marcelo Barbieri. Nelson Proença. Pastor Jorge. Pedro Irujo. Pinheiro Landim. Augusto Franco. Ricardo Barros. Almeida de Jesus. Baba. Nelson Pellegrino. Padre Roque. Valdeci Oliveira. Walter Pinheiro. Iris Simões. Murilo Domingos. Dr Hélio. Eurípedes Miranda. Bispo Wanderval e Lincoln Portela. membros titulares: Medeiros. Sérgio Barcellos. Atila Lira. Rafael Guerra. Mendes Ribeiro Filho. Ricardo Noronha. Luiz Bittencourt. Antônio Palocci. Fernando Marroni. Pedro Wilson. Albérico Cordeiro e Sérgio Miranda. membros suplentes.

Sala da Comissão. 10 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia. Comunicação e Informatica desta Casa na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 34 de 1999. aprovando o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Oito de Setembro Ltda.. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Descalvado. Estado de São Paulo. pelo prazo correspondente a dez anos. a partir de 11 de dezembro de 1995

O processo foi encaminhado a esta Comissão. para sua manifestação no que se refere ao temano do inciso III do art 32 do Regimento Interno

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade. o nosso voto é por sua aprovação

Sala da Comissão. em 8 de 06 de 1999.

Deputado Iédio Rosa
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. em reunião ordinária realizada hoje. opinou. contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela. pela constitucionalidade. juridicidade e tecnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/99. nos termos do parecer do Relator. Deputado Iédio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente. Geovan Freitas. José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes. Antônio Carlos Konder Reis. Darci Coelho. Eduardo Paes. Jaime Martins. Moreira Ferreira. Ney Lopes. Paulo Magalhães. Vilmar Rocha. Cezar Schirmer. Freire Júnior. Iédio Rosa. Nair Xavier Lobo. Osmar Serraglio. Renato Vianna. André Benassi. Jutahy Junior. Léo Alcântara. Moroni Torgan. Nelson Otoch. Vicente Arruda. Zenaldo Coutinho. Zulaiê Cobra. Antônio Carlos Biscaia. Geraldo Magela. Marcelo Déda. Marcos Rolim. Edmar Moreira. Gerson Peres. Ibrahim Abi-Ackel, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, José Antônio. Sérgio Miranda. Bispo Rodrigues. José Ronaldo. Paulo Marinho. Themistocles Sampaio. Max Rosenmann. Jair Bolsonaro. Nelson Marquezelli e Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão. em 15 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35-A, DE 1999

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Mensagem nº 1.405/97

Aprova o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art 1º E aprovado o ato constante da Portaria nº 471. de 26 de setembro de 1997 que renova a permissão outorgada a Radio Cidade de Campinas Ltda . para explorar. pelo prazo de 10 (dez) anos. a partir de 9 de setembro de 1995. sem direito de exclusividade. serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada. na cidade de Campinas. Estado de São Paulo

Art 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão. em 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

MENSAGEM Nº 1.405, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

(AS COMISSOES DE CIENCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA; E DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA E DE REDACAO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49 inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 471, de

26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada a Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de novembro de 1997

EM nº 1115 /MC

Brasília, 18 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, pela qual renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda pela Portaria nº 723, de 9 de setembro de 1995, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 242, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000586/95, que lhe deu origem.

Respectosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000586/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 223, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., pela Portaria nº 723, de 9 de setembro de 1975, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 242, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua outorga.

SERGIO MOTTA

Aviso nº 1.591 - SUPAR/C Civil

Em 18 de novembro de 1997

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., da cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 1.405, DE 1997

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997.

Na Exposição de Motivos, o Senhor Ministro esclarece:

"Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação".

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 4 de maio de 199 .

Deputado PEDRO IRUJO
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 199
(MENSAGEM Nº 1.405, DE 1997)

Aprova o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de setembro de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de março de 199

Deputado PEDRO IRUJO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o parecer favorável do Relator Deputado Pedro Irujo à Mensagem nº 1.405/97, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Luiz Piauhylino - Presidente, Nárcio Rodrigues, Lamartine Posella e Robério Araújo - Vice-Presidentes; Arolde de Oliveira, César Bandeira, Corauci Sobrinho, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Marinho, Santos Filho, Silas Câmara, Alberto Goldman, José de Abreu, Júlio Semeghini, Luiz Ribeiro, Salvador Zimbaldi, Sampaio Dória, Francistônio Pinto, Marçal Filho, Marcelo Barbieri, Mattos Nascimento, Pastor Jorge, Pinheiro Landim, Augusto Franco, Ricardo Barros, Almeida de Jesus, Babá, Nelson Pellegrino, Padre Roque, Valdeci Oliveira, Walter Pinheiro, Íris Simões, José Carlos Martinez, Murilo Domingos, Agnaldo Muniz, Dr. Hélio, Eurípedes Miranda, Givaldo Carimbão, Luiza Erundina, Bispo Wanderval e Lincoln Portela, membros titulares; e Pauderney Avelino, Átila Lira, Lino Rossi, Rafael Guerra, Romeu Queiroz, Gastão Vieira, Geovan Freitas, Luiz Bittencourt, Ricardo Noronha, Antônio Palocci, Fernando Marroni, Pedro Wilson, Albérico Cordeiro, Walfrido Mares Guia e Paulo José Gouvêa, membros suplentes.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1999, aprovando o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pelo prazo correspondente a dez anos, a partir de 9 de setembro de 1995.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 1999.

Deputado Iédio Rosa
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Iédio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Iédio Rosa, Nair Xavier Lobo, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Edmar Moreira, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, José Ronaldo, Paulo Marinho, Themistocles Sampaio, Max Rosenmann, Jair Bolsonaro, Nelson Marquezelli e Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36-A, DE 1999

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

MENSAGEM Nº 1 407/97

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão da Intersom - Emissoras de Frequência Modulada Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 17 de junho de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

MENSAGEM Nº 1.407, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo

Brasília, 18 de novembro de 1997

EM nº 228 /MC

Brasília, 12 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 463 de 26 de setembro de 1997 pela qual renovei a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Frequência Modulada Ltda para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos Estado de São Paulo pela Portaria nº 127 de 10 de junho de 1980 publicada no Diário Oficial da União em 17 subsequente

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável o que me levou a deferir o requerimento de renovação

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000303/90 que lhe deu origem

Respeitosamente

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 463, DE 26 DE setembro DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições conforme o disposto no art 84 inciso II do Decreto nº 88 066 de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100 000303/90 resolve.

Art 1º Renovar de acordo com o art 33 § 3º da Lei nº 4 117 de 27 de agosto de 1962 por dez anos a partir de 17 de junho de 1990 a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Frequência Modulada Ltda pela Portaria nº 127 de 10 de junho de 1980 publicada no Diário Oficial da União em 17 subsequente para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos Estado de São Paulo

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações e os subsequentes e seus regulamentos

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SERGIO MOTTA

Aviso nº 1.593 - SUPAR/C Civil

Em 18 de novembro de 1997

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete a apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Frequência Modulada Ltda., da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretario da Câmara dos Deputados
BRASILIA-DF

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 1407, DE 1997

Submete a apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Frequência Modulada Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete a apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 1407, de 1997, o ato que renova a permissão da Intersom - Emissoras de Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Atendendo ao disposto no § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, sendo que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 32, II, "h", do Regimento Interno, a esta Comissão compete deliberar sobre os aspectos técnicos e formais relativos a proposição submetida ao seu exame.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Intersom - Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado Walter Pinheiro
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom - Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão da Intersom - Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 17 de junho de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em [illegible] de 1999.

Deputado Walter Pinheiro
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o parecer favoravel do Relator Deputado Walter Pinheiro a Mensagem nº 1.407/97, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Luiz Piauhylino - Presidente, Nárcio Rodrigues, Lamartine Posella e Roberto Araujo - Vice-Presidentes: Arolde de Oliveira, César Bandeira, Corauci Sobrinho, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Marinho, Santos Filho, Silas Câmara, Alberto Goldman, José de Abreu, Júlio Semeghini, Luiz Ribeiro, Salvador Zimbaldi, Sampaio Dória, Francistônio Pinto, Marçal Filho, Marcelo Barbieri, Mattos Nascimento, Pastor Jorge, Pinheiro Landim, Augusto Franco, Ricardo Barros, Almeida de Jesus, Babá, Nelson Pellegrino, Padre Roque, Valdeci Oliveira, Walter Pinheiro, Íris Simões, José Carlos Martinez, Murilo Domingos, Agnaldo Muniz, Dr. Hélio, Eurípedes Miranda, Givaldo Carimbão, Luiza Erundina, Bispo Wanderval e Lincoln Portela, membros titulares, e Pauderney Avelino, Átila Lira, Lino Rossi, Rafael Guerra, Romeu Queiroz, Gastão Vieira, Geovan Freitas, Luiz Bittencourt, Ricardo Noronha, Antônio Palocci, Fernando Marroni, Pedro Wilson, Albérico Cordeiro, Walfrido Mares Guia e Paulo Jose Gouvêa, membros suplentes.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999, aprovando o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, pelo prazo correspondente a dez anos, a partir de 17 de junho de 1990.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 1999.

Deputado Iédio Rosa
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Iédio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Iédio Rosa, Nair Xavier Lobo, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Edmar Moreira, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, José Ronaldo, Paulo Marinho, Themistocles Sampaio, Max Rosenmann, Jair Bolsonaro, Nelson Marquezelli e Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37-A, DE 1999

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

MENSAGEM Nº 169/98

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

MENSAGEM Nº 169, DE 1998
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão do Sistema Clube de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo"

Brasília, 10 de fevereiro de 1998

EM nº 224 /MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000779/93, em que o Sistema Clube de Comunicação Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo outorgada conforme Decreto nº 39.128, de 2 de maio de 1956, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.551, de 12 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 13 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original esta amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao termino do prazo de vigencia da concessão ou permissão sendo por isso admitido o funcionamento precario das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas

3. Com estas observações licito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo não determina necessariamente a extincão do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado

4. Em sendo renovada a outorga em abreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrera a partir de 1º de novembro de 1993

5. Nessa conformidade e em observancia ao que dispõem a Lei nº 5.785 de 1972 e seu Regulamento Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto a superior consideracão de Vossa Excelência para decisão e submissão da materia ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição

Respeitosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

Renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000779/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., outorgada pelo Decreto nº 39.128, de 2 de maio de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.551, de 12 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 13 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991; para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 1998, 177º da Independência e 110º da República.

Aviso nº 181 - SUPAR/C. Civil

Em 10 de fevereiro de 1998.

Senhor Primeiro Secretario,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentissimo Senhor Presidente da República na qual submete a apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 169, DE 1998

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão do Sistema Clube de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentissimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 169, de 1998, o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerido pelo Sistema Clube de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende as formalidades legais, motivo pelos quais somos pela licitude do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado SÉRGIO BARCELLOS
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 1999

Deputado SÉRGIO BARCELLOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o parecer favorável do Relator Deputado Sérgio Barcellos a Mensagem nº 169/98, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Luiz Piauhylino - Presidente, Narcio Rodrigues, Lamartine Posella e Roberto Araujo - Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, César Bandeira, Corauci Sobrinho, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Marinho, Santos Filho, Silas Câmara, Alberto Goldman, José de Abreu, Júlio Semeghini, Luiz Ribeiro, Salvador Zimbaldi, Sampaio Dória, Francisstônio Pinto, Marçal Filho, Marcelo Barbieri, Mattos Nascimento, Pastor Jorge, Pinheiro Landim, Augusto Franco, Ricardo Barros, Almeida de Jesus, Baba, Nelson Pellegrino, Padre Roque, Valdeci Oliveira, Walter Pinheiro, Íris Simões, José Carlos Martinez, Murilo Domingos, Agnaldo Muniz, Dr. Hélio, Eurípedes Miranda, Givaldo Carimbão, Luiza Erundina, Bispo Wanderval e Lincoln Portela, membros titulares; e Pauderney Avelino, Átila Lira, Lino Rossi, Rafael Guerra, Romeu Queiroz, Gastão Vieira, Geovan Freitas, Luiz Bittencourt, Ricardo Noronha, Antônio Palocci, Fernando Marroni, Pedro Wilson, Albérico Cordeiro, Walfrido Mares Guia e Paulo José Gouvêa, membros suplentes.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999, aprovando o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Clube de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São paulo pelo prazo correspondente a dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 1999.

Deputado Iédio Rosa
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Iédio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Iédio Rosa, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, José Dirceu, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Waldir Pires, Ary Kara, Edmar Moreira, Gerson Peres, Caio Riela, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, José Antônio, Sérgio Miranda, José Ronaldo, Luís Barbosa, Antônio do Valle, Gustavo Fruet, Themístocles Sampaio, João Leão, Salvador Zimbaldi, Nelson Pellegrino, Nelson Marquezelli, Pompeo de Mattos e Paes Landim.

Sala da Comissão, em 08 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38-A, DE 1999

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

MENSAGEM Nº 219/98

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de março de 1999.

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

MENSAGEM Nº 219, DE 1998
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54).

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1997.

PORTARIA Nº 051, DE 23 DE janeiro DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001486/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 1.015, de 30 de outubro de 1950, e renovada pela Portaria MC nº 245, de 8 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 12 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

EM nº 33 /MC

Brasília, 29 de fevereiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 051, de 23 de janeiro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pela Portaria MVOP nº 1.015, de 30 de outubro de 1950, e renovada pela Portaria MC nº 245, de 8 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 12 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.001486/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

Aviso nº 237 - SUPAR/C Civil

Em 17 de fevereiro de 1998

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 219, DE 1998

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem 219, de 1998, o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão nos termos do inciso II, alínea "b" do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerido pelo Sistema Clube de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em [illegible] de [illegible] de 1999

Deputado **GERSON PERES**
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em [illegible] de [illegible] de 1999.

Deputado **GERSON PERES**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o parecer favorável do Relator Deputado Gerson Peres à Mensagem nº 219/98, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Luiz Piauhylino Presidente, Nárcio Rodrigues, Lamartine Posella e Robério Araújo Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, César Bandeira, Corauci Sobrinho, Jose Rocha, Luiz Moreira, Paulo Marinho, Santos Filho, Silas Câmara, Alberto Goldman, Jose de Abreu, Júlio Semeghini, Luiz Ribeiro, Salvador Zimbaldi, Sampaio Dória, Francistônio Pinto, Marçal Filho, Marcelo Barbieri, Mattos Nascimento, Pastor Jorge, Pinheiro Landim, Augusto Franco, Ricardo Barros, Almeida de Jesus, Baba, Nelson Pellegrino, Padre Roque, Valdeci Oliveira, Walter Pinheiro, Iris Simões, Jose Carlos Martinez, Murilo Domingos, Arnaldo Muniz, Dr. Hélio, Eurípedes Miranda, Givaldo Carimbão, Luiza Erundina, Bispo Wanderval e Lincoln Portela, membros titulares, e Pauderney Avelino, Atila Lira, Lino Rossi, Rafael Guerra, Romeu Queiroz, Gastão Vieira, Geovan Freitas, Luiz Bittencourt, Ricardo Noronha, Antônio Palocci, Fernando Marroni, Pedro Wilson, Alberico Cordeiro, Walfrido Mares Guia e Paulo José Gouvêa, membros suplentes.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1999, aprovando o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo correspondente a dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em [illegible] de [illegible] de 1999

Deputado Iédio Rosa
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Geraldo Magela, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Iédio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Iédio Rosa, Nair Xavier Lobo, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Andre Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, Marcelo Deda, Marcos Rolim, Edmar Moreira, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, Jose Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Jose Ronaldo, Paulo Marinho, Themistocles Sampaio, Max Rosenmann, Jair Bolsonaro, Nelson Marquezelli e Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39-A, DE 1999

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 1.637/97

Aprova o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de outubro de 1997; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, jurridicidade e técnica legislativa. Pendente de pareceres das Comissões de Economia, Indústria e Comércio, e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997.

Parágrafo único. Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I, do Art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 1999

Deputado Arnon Bezerra
Presidente em Exercício

MENSAGEM Nº 1.637, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997.

(ÀS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

EM nº 471 DTCS/DPC-MRE - XCOI OMC

Brasília, 18 de dezembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Ao final da Rodada Uruguai, a impossibilidade de se chegar a um conjunto satisfatório e equilibrado de compromissos em telecomunicações levou os Ministros reunidos na Conferência Ministerial de Marraqueche, em 15 de abril de 1994, a adiar a decisão sobre as ofertas finais naquele setor, a serem apresentadas à Organização Mundial do Comércio (OMC). Criou-se, então, na estrutura da OMC, um Grupo Negociador sobre Telecomunicações Básicas, foro em que os países membros daquela Organização buscariam a liberalização do setor, na forma de listas positivas de compromissos de acesso a mercado e tratamento nacional.

2. Em 15 de fevereiro de 1997, os sessenta países integrantes do Grupo, dentre os quais o Brasil, concluíram em Genebra as negociações para a liberalização do mercado de telecomunicações básicas. Dois meses depois, em 15 de abril de 1997, também em Genebra, foi firmado o IV Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS), que incorpora todas as listas de compromissos nacionais e listas de isenções ao Artigo II do GATS (exceções ao princípio da nação mais favorecida - NMF), de maneira a formalizar os resultados alcançados nas negociações. Pelo Brasil, assinou o Protocolo, em 24 de junho de 1997, o Representante Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais sediados em Genebra, Embaixador Celso Lafer.

3. A versão final substantiva da lista de compromissos brasileira, resultado de estreita colaboração entre os Ministério das Relações Exteriores e das Comunicações, foi apresentada ao grupo negociador em 10 de fevereiro de 1997 e contem ofertas nas áreas de satélites, telefonia celular, serviços públicos e serviços para redes corporativas, dentre outros. Na oferta, o Brasil incluiu seção que traça quadro geral da política nacional de uso de satélites brasileiros e estrangeiros, de modo a estabelecer condições universais de competição justa. Indica-se ali que o acesso ao mercado brasileiro é permitido, em bases de nação mais favorecida, para satélites que ocupam posições orbitais notificadas por outros países. A obrigação de utilização de satélite brasileiro existe apenas quando este oferecer condições melhores ou equivalentes.

4. Quanto a serviços públicos de telecomunicações, o Brasil compromete-se a revisar a sua lista de compromissos de maneira a incorporar as disposições relevantes da nova Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472, de 16/06/97), até um ano após sua entrada em vigor.

5. No que se refere a serviços de valor adicionado em telecomunicações, o Brasil assegura o uso da rede pública, de acordo com a regulamentação aplicável, aos prestadores daqueles serviços.

6. Na área de serviços de telefonia celular móvel, o País comprometeu-se a retirar todas as restrições à participação de empresas de capital estrangeiro que solicitem licenças de operação a partir de 20 de julho de 1999; até aquela data, a presença do capital estrangeiro é limitada a 49 por cento do capital total da empresa. A oferta brasileira não contém quaisquer restrições acerca do número de nacionais estrangeiros em cargos de diretoria ou de gerência em empresas que ofereçam os serviços em apreço.

7. Para serviços de transporte de sinais de telecomunicações por satélite, o Brasil estabelece em sua lista de compromissos que a empresa que ofereça o serviço deverá ter filial ou escritório de representação em território nacional. O tratamento dado ao capital e aos nacionais estrangeiros é equivalente ao consolidado para serviços de telefonia celular móvel.

8. Finalmente, o Brasil inscreveu em lista de isenções NMF os serviços de telecomunicações utilizados para efetuar a distribuição de programas de rádio e televisão diretamente para usuários finais. Com este dispositivo, o Brasil resguarda o conteúdo dos programas de rádio e televisão brasileiros, ficando as emissoras estrangeiras impedidas de transmitir diretamente para o ouvinte ou telespectador brasileiro.

9. A oferta consolidada pelo Governo brasileiro junto à OMC reflete o esforço de modernização das telecomunicações brasileiras determinado por Vossa Excelência, bem como os efeitos da aprovação, pelo Congresso Nacional, das Leis 9.295, de 19/07/96, referente a serviços de telefonia celular móvel, de

valor adicionado e de redes corporativas), e 9.472, de 16/06/97 (Lei Geral), e, igualmente, o compromisso brasileiro com o sistema multilateral de comércio. Os compromissos ali contidos deixam claro o avanço das reformas do setor de telecomunicações empreendidas pelo Brasil, iniciadas com a aprovação da Emenda Constitucional nº 8, de agosto de 1995. Até então, os serviços públicos de telecomunicações eram monopólio de empresas estatais, situação que chegou a impedir, a princípio, a participação brasileira no Grupo Negociador da OMC. Ao lado da nova legislação do setor, a lista de compromissos do Brasil confere ainda maior estabilidade e previsibilidade ao mercado de telecomunicações no País, o que trará reflexos para o investimento privado no setor.

10. Nessas condições, elevo à consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para a necessária aprovação legislativa do IV Protocolo ao GATS, acompanhado das listas de compromissos específicos do Brasil e de isenções NMF, relativo a telecomunicações básicas.

Respeitosamente,

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

QUARTO PROTOCOLO

AO ACORDO GERAL SOBRE O

COMÉRCIO DE SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

15 ABRIL 1997

GENEBRA

WTO - OMC 1997

QUARTO PROTOCOLO AO ACORDO GERAL SOBRE O COMÉRCIO DE SERVIÇOS

Os Membros da Organização Mundial do Comércio (de agora em diante denominada a "OMC"), cujas Listas de Compromissos Específicos e Listas de Exceção do Artigo II do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços relativo às Telecomunicações Básicas se anexam ao presente Protocolo (de agora em diante denominados "Membros interessados").

Tendo levado a cabo negociações conforme as disposições da Decisão Ministerial relativa às Negociações sobre Telecomunicações Básicas adotadas em Marrakech, em 15 de abril de 19[illegible]

Levando em conta o Anex[illegible] o as Negociações sobre Telecomunicações Básicas,

Acordam as seguinte[illegible] [illegible]oes:

1. Na data da entrada em vigor do presente Protocolo, a Lista de Compromissos Específicos e a Lista de Exceções do Artigo II em matéria de Telecomunicações Básicas anexas ao presente Protocolo relativas a um Membro complementarão ou modificarão, de acordo com as condições nelas especificadas, a Lista de Compromissos Específicos e a Lista de Exceções do Artigo II desse Membro.

2. O presente Protocolo estará aberto à aceitação dos Membros interessados, mediante assinatura ou formalidade de outra natureza, até 30 de novembro de 1997.

3. O presente Protocolo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, desde que tenha sido aceito por todos os Membros interessados. Se até 1º de dezembro de 1997 o Protocolo não tiver sido aceito por todos os Membros interessados, os Membros que o h[illegible] aceito até aquela data poderão adotar, até 1º de janeiro de 1998, uma decisão sobre sua entrada em vigor.

4. O presente Protocolo ficará depositado junto ao Diretor Geral da OMC, o qual enviará prontamente a cada Membro da OMC uma cópia autenticada do presente Protocolo e notificações das aceitações do mesmo.

5. O presente Protocolo ficará registrado de ac[illegible] [illegible] as disposições do Artigo 102 da Carta d[illegible] ações Unidas.

Feit[illegible] Genebra, aos q[illegible] dias d[illegible] abril de mil novecentos e noventa e sete, num úni[illegible] [illegible] nas espanhol [illegible]es e inglês, sendo os três textos igualmente aut[illegible]os, salvo disposições em contrário com relação às Listas anexadas ao m[illegible]mo.

BRASIL

LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

BRASIL - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de Prestação: 1) Fronteiriço 2) Consumo no Exterior 3) Presença Comercial 4) Presença de Pessoas Físicas

Setor ou Subsetor	Limitações de Acesso ao Mercado	Limitações relativas ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
2.C. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **Os compromissos assumidos nesta Lista estão sujeitos às seguintes condições gerais:** i) Cada serviço de telecomunicações a ser prestado no Brasil requer uma outorga específica do Governo, a qual é obtida através de um processo transparente, objetivo e não discriminatório. Não há exigência de outorga para a prestação de Serviços de Valor Adicionado. ii) Concessões, permissões ou autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações serão outorgadas somente a pessoas jurídicas devidamente constituídas sob a legislação brasileira, que requer que a sede e a direção se situem no País. iii) A EMBRATEL tem direito exclusivo de acesso aos satélites INTELSAT e INMARSAT iv) O fornecimento de capacidade em segmento espacial de satélites que ocupem posições orbitais notificadas por países estrangeiros será permitido sempre que estes sistemas ofereçam melhores condições técnicas, operacionais ou comerciais. Caso contrário, deverão ser escolhidos satélites que ocupem posições orbitais notificadas pelo Brasil. Decisões regulatórias sobre este assunto serão baseadas em processo transparente, objetivo e não discriminatório. v) Estão excluídos desta Oferta os serviços de telecomunicações utilizados para efetuar a distribuição de programação de rádio e TV diretamente para usuários finais.			
Serviços públicos domésticos e internacionais prestados utilizando qualquer tecnologia de rede, baseados em instalações ("facilities-basis") 2.c.a. Serviço Telefônico 2.c.b. Serviço de comunicação de dados por comutação de pacotes 2.c.c. Serviço de comunicação de dados por comutação de circuitos 2.c.d. Serviço Telex 2.c.e. Serviço de Telegrafia 2.c.f. Serviço de Fac-simile	1. Nenhuma restrição, salvo que: O tráfego internacional deverá ser encaminhado por intermédio de um "gateway" no Brasil operado por um provedor devidamente outorgado para este fim 2. Nenhuma restrição 3. Não consolidado, exceto: Dentro de um ano após a sanção pelo Presidente da República do atual projeto de Lei Geral de Telecomunicações, o Brasil introduzirá em sua Lista compromissos relacionados à exploração de serviços públicos de telecomunicações incorporando as disposições relevantes da nova Lei referentes a Acesso ao Mercado. 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1. Nenhuma restrição 2. Nenhuma restrição 3. Não consolidado, exceto: Dentro de um ano após a sanção pelo Presidente da República do atual projeto de Lei Geral de Telecomunicações, o Brasil introduzirá em sua Lista compromissos relacionados à exploração de serviços públicos de telecomunicações incorporando as disposições relevantes da nova Lei referentes ao Tratamento Nacional. 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	Dentro de um ano após a sanção pelo Presidente da República do atual projeto de Lei Geral de Telecomunicações, o Brasil introduzirá em sua Lista *compromissos adicionais sobre* princípios regulatórios, conforme resultar da nova Lei, compreendendo salvaguardas de competição, interconexão, serviço universal, divulgação pública de critérios para outorga, órgão regulador independente e alocação e uso de recursos escassos.

BRASIL - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de Prestação : 1)Transfronteiriço 2) Consumo no Exterior 3)Presença Comercial 4) Presença de Pessoas Físicas

Setor ou Subsetor	Limitações de Acesso ao Mercado	Limitações relativas ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
Serviços não abertos à correspondência pública, domésticos e internacionais, destinados a Grupos Fechados de Usuários, prestados utilizando qualquer tecnologia de rede, baseados em instalações ("facilities-basis")	1. Nenhuma restrição salvo que: As facilidades de telecomunicações utilizadas no Brasil deverão ser providas por prestador de serviços devidamente outorgado para tal fim.	1. Nenhuma restrição	I. A interconexão de redes de grupos Fechados de Usuários à Rede Pública de Telecomunicações (PTNS) será assegurada em bases não-discriminatórias, sujeita às condições estabelecidas na regulamentação aplicável.
2.C.a. Serviço Telefônico	2. Nenhuma restrição	2. Nenhuma restrição	II. As funções de Órgão Regulador são de competência do Ministério das Comunicações do Brasil, que tem personalidade legal independente dos prestadores de serviços de telecomunicações
2.C.b. Serviço de comunicação de dados por comutação de pacotes	3. Nenhuma restrição	3. Nenhuma restrição	
2.C.c. Serviço de comunicação de dados por comutação de circuitos	4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
2.C.d. Serviço Telex			
2.C.e. Serviço de Telegrafia			
2.C.f. Serviço de Fac-simile			
2.C.g. Serviço de aluguel de circuitos para uso privado.			
Adota-se a seguinte definição:			
Grupo Fechado de Usuários é um grupo de pessoas naturais ou jurídicas que realizam uma atividade comum específica, não suscetível de extensão ao público em geral.			

BRASIL - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de Prestação : 1)Transfronteiriço 2) Consumo no Exterior 3)Presença Comercial 4) Presença de Pessoas Físicas

Setor ou Subsetor	Limitações de Acesso ao Mercado	Limitações relativas ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
Serviços de Valor Adicionado 2.C.h. Correio eletrônico 2.C.i. Correio de voz 2.C.j. Acesso on-line a bases de dados e informações 2.C.k. Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI) 2.C.l. Fac-simile avançado, incluindo "store-and-forward" e "store-and-retrieve" 2.C.m. Conversão de códigos e protocolos. 2.C.n. Processamento "on-line" de dados e/ou informações (incluindo processamento de transações) Adota-se a seguinte definição: Serviço de Valor Adicionado é caracterizado pelo acréscimo de recursos a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, criando novas atividades relacionadas ao acesso armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de informações.	1. Nenhuma restrição 2. Nenhuma restrição 3. Nenhuma restrição 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1. Nenhuma restrição 2. Nenhuma restrição 3. Nenhuma restrição 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	I. Será assegurado a qualquer prestador de Serviços de Valor Adicionado o uso da rede pública de telecomunicações (PTNS), de acordo com a regulamentação aplicável II. As funções de Órgão Regulador são de competência do Ministério das Comunicações do Brasil, que tem personalidade legal independente dos prestadores dos serviços de telecomunicações.

BRASIL - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de Prestação : 1) Transfronteiriço 2) Consumo no Exterior 3) Presença Comercial 4) Presença de Pessoas Físicas

Setor ou Subsetor	Limitações de Acesso ao Mercado	Limitações relativas ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
2.C.o. Outros serviços:			I. A interconexão com a rede públicas de telecomunicações (PTTNS) será assegurada.
Serviço Móvel Celular Analógico/Digital (800 MHz/Sistemas terrestres)	1. Não consolidado	1. Nenhuma restrição	II. As condições gerais para a interconexão com a rede pública de telecomunicações (PTTNS) estão disponíveis publicamente.
- baseado em instalações ("facilities/basis")	2. Nenhuma restrição	2. Nenhuma restrição	III. As funções de Órgão Regulador são de competência do Ministério das Comunicações do Brasil, que tem personalidade legal independente dos prestadores de serviços de telecomunicações.
	3. Nenhuma restrição, salvo que: (i) o serviço é prestado em regime de duopólio em cada mercado definido: a empresa telefônica local poderá ser autorizada a ser um dos provedores, diretamente ou por meio de subsidiária; (ii) a participação direta e indireta de investimentos estrangeiros no capital votante é limitada a 49%; nenhuma restrição à participação do capital estrangeiro nas empresas que receberam outorga para a prestação do serviço a partir de 20/07/99.	3. Nenhuma restrição	
	4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

BRASIL - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de Prestação : 1) Transfronteiriço 2) Consumo no Exterior 3) Presença Comercial 4) Presença de Pessoas Físicas

Setor ou Subsetor	Limitações de Acesso ao Mercado	Limitações relativas ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
2.C.o. Outros serviços (continuação): Serviço Paging (Sistemas terrestres) - baseados em instalações ("facilities basis")	1. Não consolidado 2. Nenhuma restrição 3. Nenhuma restrição 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1. Nenhuma restrição 2. Nenhuma restrição 3. Nenhuma restrição 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	As funções de Órgão Regulador são de competência do Ministério das Comunicações do Brasil, que tem personalidade legal independente dos prestadores de serviços de telecomunicações.

BRASIL - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de Prestação: 1) Transfronteiriço 2) Consumo no Exterior 3) Presença Comercial 4) Presença de Pessoas Físicas

Setor ou Subsetor	Limitações de Acesso ao Mercado	Limitações relativas ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
2.C.o Outros serviços (continuação) Serviços de Transporte de Telecomunicações por Satélite. O seguinte conceito é aplicável: Serviço de Transporte de Telecomunicações por Satélite é o fornecimento de capacidade em segmento espacial de satélites de órbita geoestacionária (GSO) para prestadores de serviços de telecomunicações inscritos nesta Lista, devidamente outorgados para tal fim. Nota: A prestação do serviço utilizando satélites que ocupem posições orbitais notificadas por outros países requer prévia coordenação com o Brasil das posições orbitais e freqüências associadas.	1. Nenhuma restrição, salvo que: O prestador deste serviço deve ter filial ou escritório de representação no Brasil, para todos os efeitos legais. 2. Nenhuma restrição 3. Nenhuma restrição, salvo que: O fornecimento de capacidade em segmento espacial de satélites que ocupem posições orbitais notificadas pelo Brasil requer que as estações de controle dos satélites sejam localizadas em território brasileiro. A participação direta e indireta de investimentos estrangeiros no capital votante é limitada a 49%; nenhuma restrição à participação do capital estrangeiro nas empresas que retenham outorga para a prestação do serviço a partir de 20/07/99. 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1. Nenhuma restrição 2. Nenhuma restrição 3. Nenhuma restrição 4. Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	As funções de Órgão Regulador são de competência do Ministério das Comunicações do Brasil, que tem personalidade legal independente dos prestadores de serviços de telecomunicações.

BRASIL

LISTA DE ISENÇÕES AO ARTIGO II (MFN)

(NAÇÃO MAIS FAVORECIDA)

BRASIL - LISTA FINAL DE ISENÇÕES DO ARTIGO II (NAÇÃO MAIS FAVORECIDA)

Setor ou Subsetor	Descrição das medidas que indicam inconsistência com o Artigo II	Países aos quais as medidas se aplicam	Duração pretendida	Condições que criam a necessidade da exceção
2.C Serviços de Telecomunicações utilizados para efetuar a distribuição de programação de rádio e TV diretamente para usuários finais	Medidas ou acordos internacionais autorizando acesso a mercado em base de reciprocidade ou provendo tratamento diferencial a determinados países.	Todos	Indefinida	Garantir efetivo acesso a mercado para prestadores de serviços brasileiros em todos os mercados.

Aviso nº 1.855 - SUPAR/C Civil

Brasília, 22 de dezembro de 1997

Senhor Primeiro Secretario,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentissimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comercio de Serviços concluido em Genebra

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretario da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 1.637, DE 1997.

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Quarto protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997

I - RELATÓRIO

É encaminhada ao Congresso Nacional, pelo Excelentissimo Senhor Presidente da República, a mensagem em epigrafe, datada de 23 de dezembro de 1997, submetendo a deliberação deste parlamento o texto do *Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços*, concluido em Genebra, em 15 de abril de 1997, nos termos do Art. 84, VIII, da Constituição Federal.

A Mensagem nº 1.637, de 1997, é acompanhada pela Exposição de Motivos nº 471, do Excelentissimo, Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, firmada em 18 de dezembro último

Nesse documento, é enfatizado o fato de que foi criado um *Grupo Negociador sobre Telecommicações Básicas*, na estrutura da Organização Mundial de Comércio (OMC), em face da *"impossibilidade de se chegar a um conjunto satisfatório e equilibrado de compromissos em telecomunicações"*, o que levou os Ministros reunidos na conferência Ministerial de Marraqueche, em 15 de abril de 1994, a adiar as decisões pertinentes às ofertas finais para aquele setor, que deveriam ser apresentadas à OMC.

Esclarece-se que o referido Grupo foi integrado por sessenta países, dentre os quais o Brasil, que concluiram as negociações para a liberalização do mercado de telecomunicações basicas em Genebra, em 15 de fevereiro de 1997.

Relata-se que, dois meses após o termino do referido trabalho, foi firmado o IV Protocolo do Acordo Geral sobre o Comercio de Serviços (GATS),onde são incorporados todas as listas de compromissos nacionais e listas de isenções ao Art II do GATS (*exceções ao principio da nação mais favorecida*), assinado pelo Brasil em 24 de junho de 1997, atraves do Ministro Celso Lafer, Representante Permanente do Brasil junto aos organismos internacionais sediados em Genebra.

A lista de compromissos do Brasil, em sua versão final, foi apresentada ao grupo negociador em 10 de fevereiro de 1997, contendo ofertas nas areas de satélites, telefonia celular, serviços públicos, serviços para redes corporativas e outros

Aponta-se, também, que essa oferta contem seção em que se traça o quadro geral da política nacional de uso de satélites brasileiros e estrangeiros, de modo a que sejam estabelecidas condições universais de competição justa. Ressalta-se que o acesso ao mercado brasileiro e permitido, em bases de nação mais favorecida, para satélites que ocupem posições orbitais notificadas por outros paises, persistindo a obrigação de utilização de satélite brasileiro naqueles casos em que esse satélite ofereça condições melhores ou equivalentes.

Compromete-se, também, o Brasil, em nivel internacional, a revisar sua lista de compromissos de maneira a incorporar as disposições relevantes da nova Lei Geral de Telecomunicações - a Lei 9.472, de 16/06/97 - ate o prazo maximo de um ano após a sua entrada em vigor, assegurando, de outra parte, o uso da rede pública, de acordo com a regulamentação aplicável, aos prestadores de serviços estrangeiros.

Na area referente à telefonia celular movel, nosso Pais admite retirar todas as restrições à participação de empresas de capital estrangeiro que solicitem licenças de operação a partir de 20 de julho de 1999, limitando-se a participação de capital estrangeiro ao montante de 49% do capital total da empresa, não havendo qualquer restrição acerca do número de nacionais estrangeiros em cargos de diretoria ou de gerência nas empresas que vierem a oferecer o serviço em apreço.

Com relação aos serviços de satélites, determina-se, ainda, que a empresa que ofereça o serviço no Brasil deverá ter filial ou escritorio de representação em território nacional, assumindo o Pais o compromisso de dar ao capital e aos nacionais estrangeiros tratamento equivalente ao consolidado para os serviços de telefonia celular móvel.

É importante ressaltar, ademais, que o Brasil inscreveu em lista de isenções os serviços de telecomunicações utilizados para efetuar a distribuição de programas de radio e televisão diretamente para os usuarios finais, dispositivo que tem o objetivo de resguardar o conteúdo dos programas de rádio e televisão brasileiros, ficando as emissoras estrangeiras impedidas de transmitir diretamente para o ouvinte ou telespectador brasileiro

Nas palavras do Ministro Luiz Felipe Lampreia, "a oferta consolidada pelo governo brasileiro junto à OMC reflete o esforço de modernização das telecomunicações brasileiras, bem como os efeitos da aprovação, pelo Congresso Nacional, das Leis 9.265, de 16/06/97 e, igualmente, o compromisso brasileiro com o sistema multilateral de comercio."

O *Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços* propriamente dito compõe-se de cinco disposições, anexando-se ao texto do Protocolo que é submetido ao Congresso Nacional o Quadro de Compromissos Especificos do Brasil, que dele faz parte integrante

Na primeira disposição, estipula-se que a Lista de compromissos Especificos e a Lista de Exceções do Artigo II, em materia de Telecomunicações Básicas, anexas ao Protocolo, complementarão ou modificarão a Lista de Compromissos Especificos e a Lista de Exceções do Artigo II desse Membro, conforme estiver estipulado.

A segunda disposição trata das condições e fixa prazo para aceitação do Protocolo pelos membros interessados

A terceira disposição prevê a data em que o Protocolo entrará em vigor, fixada para 1º de janeiro de 1988, na hipotese de ter sido aceito por todos os membros interessados, prevendo, tambem, que, ate 1º de dezembro de 1997, aqueles membros que ja tivessem aceito o instrumento poderiam adotar decisão sobre a entrada em vigor do instrumento

A quarta disposição estipula que o Protocolo deverá ser depositado junto ao Diretor-Geral da Organização Mundial de Comercio, que terá a incumbência de enviar a cada membro da OMC uma cópia autenticada do instrumento ora sob nossa análise com as respectivas notificações de aceitação

A quinta e última disposição estabelece que este instrumento será registrado de acordo com as disposições do artigo 102 da Carta das Nações Unidas

A *Lista de Compromissos Especificos* a serem assumidos pelo Brasil encontra-se detalhada nas fls. 14 a 20 deste processo, onde são fixadas cinco condições gerais especificas: i) outorga especifica do governo para cada serviço de telecomunicações a ser prestado pelo Brasil, ii) concessões, permissões e autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações so podem ser outorgadas a pessoas juridicas, iii) é garantido à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL - o acesso exclusivo aos satélites INTELSAT e INMARSAT, iv) permissão para fornecimento de capacidade em segmento espacial de satélites que ocupem posições orbitais notificadas por paises estrangeiros sempre que tais sistemas ofereçam melhores condições tecnicas, operacionais ou comerciais; v) exclusão, da proposta brasileira, dos serviços de telecomunicações utilizados para efetuar a distribuição da programação de radio e TV diretamente aos usuarios finais.

A *Lista Final de Isenções do Artigo II (nação mais favorecida)* está prevista na fl. 22, referindo-se, exatamente, à ressalva constante quinto item das disposições gerais da Lista de Compromissos do Brasil.

II - VOTO DO RELATOR

O mérito pertinente a esta questão foi já analisado pelo Congresso Nacional quando da discussão e votação das Leis 9.295, de 19/07/96, referente a serviços de telefonia celular móvel, valor adicionado e redes cooperativas e 9.472, de 16/06/97, Lei Geral de Telecomunicações.

Os instrumentos aprovados denotam o resultado do entrechoque de forças que então ocorreu e estabelecem as balisas a serem adotadas no Brasil nesta matéria, alicerçadas na Emenda Constitucional nº 8, de 1995, que abriu os serviços públicos de telecomunicações à iniciativa privada.

É, tambem, o presente protocolo, consentâneo com os compromissos que o Brasil vêm assumindo em nivel internacional, nestes tempos de globalização economica, viabilizando a participação brasileira nesse mercado e criando oportunidades para o investidor estrangeiro no Brasil.

Sugere-se, todavia, por oportuno, que a Lista de Compromissos Especificos, assim como a Lista Final de Isenções ao Artigo II sejam detalhadamente analisadas, quanto ao merito, na comissão tematica pertinente.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comercio de Serviços, concluido em Genebra, em 15 de abril de 1997

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1999.

Deputado ÁTILA LINS
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999.

(MENSAGEM Nº 1.637, de 1997)

Aprova o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997.

Parágrafo único: Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I, do Art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1999.

Deputado ÁTILA LINS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação da ***Mensagem nº 1.637/97, do Poder Executivo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta,*** acatando o parecer do relator. Deputado Átila Lins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Antonio Carlos Pannunzio - Presidente, Amon Bezerra - Vice-Presidente, Aldir Cabral, Átila Lins, Cláudio Cajado, Francisco Rodrigues, Hildebrando Pascoal, Joaquim Francisco, Arthur Virgílio, Bonifácio de Andrada, Coronel Garcia, Franco Montoro, José Teles, Luiz Carlos Hauly, Paulo Kobayashi, Damião Feliciano, Edison Andrino, Elcione Barbalho, João Herrmann Neto, Jorge Wilson, Nilmário Miranda, Waldomiro Fioravante, Jair Bolsonaro, Wagner Salustiano, José Carlos Elias, José Thomaz Nonô, Haroldo Lima, Pedro Valadares, Cabo Júlio, De Velasco, Jorge Khoury, Laire Rosado, Pastor Jorge, Zaire Rezende, Eduardo Jorge, Renildo Leal e Luiz Salomão.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1999

Deputado Amon Bezerra
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, e considerando os termos da Mensagem Presidencial nº 1.637, de 1999, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de abril de 1997.

Segundo a exposição de motivos ministerial, da Pasta das Relações Exteriores, o Grupo Negociador sobre Telecomunicações Básicas, criado na estrutura da Organização Mundial do Comércio, do qual fazem parte cerca de 60 países, dentre os quais o Brasil, concluiu em 15 de fevereiro de 1997, as negociações para a liberalização do mercado de telecomunicações básicas. Dois meses depois, firmou-se o IV Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GASTS), que incorpora todas as listas de compromissos nacionais e listas de isenções ao Artigo II do GATS (exceções ao princípio da nação mais favorecida – NMF), de maneira a formalizar os resultados alcançados nas negociações.

A lista de compromissos consolidada pelo Governo brasileiro junto à OMC, elaborada em conjunto pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo das Comunicações, contém ofertas nas áreas de satélites, telefonia celular, serviços públicos e serviços para redes corporativas, dentre outros.

Os conteúdos das duas listas (de Compromissos Específicos e de Exceções do Artigo 11) refletem o esforço de modernização das telecomunicações no País, a partir da E.C. nº 8, de 1995, bem como os efeitos da aprovação das Leis nºs. 9.295, de 19/7/96 (referente a serviços de telefonia celular móvel, de valor adicionado e de redes corporativas), e 9.472, de 16.6.97 (Lei Geral de Telecomunicações), e, igualmente, o compromisso brasileiro com o sistema multilateral de comércio.

De acordo com o colegiado técnico precedente, o mérito relativo à proposição já foi analisado pelo Congresso Nacional quando do trâmite e aprovação da emenda constitucional que abriu os serviços públicos de telecomunicações à iniciativa privada, e dos diplomas legais acima referidos, reguladores da matéria, o que não dispensa a análise acurada do teor das Listas objeto do Protocolo por parte da comissão temática competente.

Finalmente, o PDL da lavra da douta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional ressalva, em harmonia com os ditames da Lei Fundamental, que os atos que alterem o referido protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares onerosos ou gravosos ao patrimônio nacional ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

A partir da sua aprovação pelo colegiado competente, a matéria entrou em regime de urgência, *ex vi* da alínea "j" do inciso I do art. 151 do RICD.

II – VOTO DO RELATOR

A esta Comissão incumbe pronunciar-se quanto aos aspectos ligados à admissibilidade jurídico-constitucional, à regimentalidade e à boa técnica legislativa da proposição, como previsto na alínea "a" do inciso III do art. 32 do RICD).

A esse respeito, não há reparos no plano da juridicidade e constitucionalidade, uma vez que a matéria em tela situa-se, efetivamente, no campo da **competência própria da União**, de participar de organizações internacionais (inciso I do art. 21), de legislar sobre telecomunicações (art. 22, inciso IV), e no âmbito do **poder legiferante congressual, sem a sanção do Presidente da República**, ou seja, é exclusiva a competência do Congresso Nacional para deliberar sobre o PDL, na conformidade do "caput" do art. 49 e seu inciso I da CF.

Também, estão atendidos os requisitos e formalidades regimentais para o trâmite da proposição, tendo sido observada a iniciativa privativa da CREDN para a apresentação do Projeto respectivo, a teor do § 2º do art. 130, bem assim a boa técnica legislativa.

Por todo o exposto, manifesto-me no sentido da admissibilidade do PDL apresentado pela douta CREDN, em face da MSG 1.637, de 1997.

Sala das Reuniões, em 5 de maio de 1999

Deputado **MOREIRA FERREIRA**
PFL/SP

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Moreira Ferreira. Os Deputados Marcos Rolim e Antônio Carlos Biscaia abstiveram-se de votar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Eduardo Paes, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Iédio Rosa, Maria Lúcia, Mendes Ribeiro Filho, Nair Xavier Lobo, Osmar Serraglio, Renato Vianna, André Benassi, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Marcos Rolim, Edmar Moreira, Gerson Peres, Luiz Antônio Fleury, Fernando Coruja, Roland Lavigne, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Luciano Bivar, Átila Lins, José Ronaldo, Luis Barbosa, Cleonâncio Fonseca, Gustavo Fruet, Nelson Marchezan, Salvador Zimbaldi e Luiz Fernando.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 741, DE 1999

(Do Sr. Freire Júnior)

Dispõe sobre indenização por danos decorrentes do erro judiciário e da prisão indevida, e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 478, DE 1999)

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O Estado indenizará todo aquele que, em razão de erro judiciário, sofrer danos morais, ou materiais, ou ambos.

Art. 2º A indenização, que será de responsabilidade da Fazenda Pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, compreenderá o pagamento dos prejuízos materiais e lucros cessantes, custas processuais e honorários advocatícios, além dos danos morais.

Parágrafo único. Os danos morais serão arbitrados pelo juiz, que levará em conta, no que couber:

I - a intensidade do sofrimento da vítima, a gravidade e a repercussão do fato que lhe foi imputado na família, na sociedade e na sua atividade profissional; ou

II - os antecedentes e o conceito do ofendido no seio familiar, na comunidade em que vive e no local de trabalho, bem como sua posição social e política.

Art. 3º Cabe ao ofendido comprovar a existência do dano e sua relação com o ato judicial, salvo se puderem ser presumidos ou for de difícil comprovação.

Parágrafo único. A culpa do ofendido somente exclui a obrigação de indenizar se por si só tiver sido a causa do dano.

Art. 4º O reconhecimento do direito e a fixação da indenização serão feitos, sempre que possível, na própria sentença ou acórdão que reconhecer o erro judiciário, independentemente de pedido do interessado.

§ 1º Na hipótese do *caput*, poderá o ofendido, ou seus sucessores, ingressar com execução contra a Fazenda Pública, valendo a sentença ou acórdão como título executivo.

§ 2º Inocorrendo o reconhecimento do erro judiciário, na forma do *caput* deste artigo, o ofendido ou seus sucessores poderão ingressar com ação própria, independentemente de prévia rescisão do julgado, a qual será distribuída livremente no juízo cível.

Art. 5º *O mau funcionamento do serviço público judiciário* enseja a reparação dos danos causados aos particulares, na forma do art. 2º desta lei.

Art. 6º A prisão indevida, em qualquer hipótese, obriga a Fazenda Pública, a vítima ou a seus sucessores o equivalente a dez dias-multa por dia de prisão, além da *indenização prevista no art. 2º*.

Art. 7º A vítima de prisão indevida ou seus sucessores poderão ingressar com execução contra a Fazenda Pública com base na *certidão* da autoridade administrativa ou judiciária, que terá valor de título executivo, ou ajuizar a ação prevista no parágrafo 2º do art. 4º.

Art. 8º Considera-se prisão indevida:

I - *a que exceder o tempo fixado na sentença ou acórdão*;

II - a prisão antecipada que não corresponder a condenação definitiva à pena privativa de liberdade, a ser cumprida em qualquer regime.

Art. 9º *No caso de erro ou de prisão indevida*, além da publicação na imprensa oficial, o Judiciário publicará, por sua conta, a ementa da sentença ou do acórdão em até três órgãos da imprensa que o ofendido indicar, mediante requerimento, que será formalizado até cinco dias depois do trânsito em julgado da decisão.

Art. 10. *Na hipótese de dolo ou culpa* a Fazenda Pública promoverá a ação regressiva contra o agente causador do dano (art. 37, § 6º, da Constituição Federal), observadas as restrições da legislação em vigor.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o art. 630 do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

JUSTIFICAÇÃO

1. Vários países dispõem de preceitos constitucionais impondo ao Estado a obrigação de reparar os danos causados por erro judiciário (Itália, Espanha, Portugal, Japão, Chile, Peru), além de outros, como a França, *que têm leis especiais determinando o dever de indenizar* (Lei 72-626 de 5/7/72 quanto ao serviço judiciário danoso, e lei de 17/07/70 por danos anormais causados quando o processo termina sem condenação). O Brasil tem disposição em lei ordinária somente quanto ao erro judiciário penal, art. 630 do Código de Processo Penal). A Constituição de 5/10/88, visando a proteção da liberdade e da dignidade da pessoa humana, passou a assegurar a indenização do erro judiciário e da indevida privação de liberdade como direito fundamental do cidadão, direcionando o legislador ordinário à disciplina da reparação dos danos materiais, morais e pessoais provenientes do serviço judiciário (art. 5º, LXXV, verbis: "*O estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença*.

2. A regulamentação do dispositivo leva em conta duas ordens distintas de causas passíveis de gerar a obrigação de indenizar o erro judiciário (art. 1º) e a prisão indevida (art. 6º). Em consonância com a doutrina (LUIZ ANTONIO SOARES HENTZ, Indenização do Erro Judiciário, São Paulo: LEUD, 1995, p. 67, e Indenização da Prisão Indevida, São Paulo: LEUD, 1996, *p. 128), o erro que dá ongem à indenização tanto pode ser o proferido em* julgamento penal como no não penal (de qualquer outra espécie), pois têm igual fundamento, sendo de se observar, na elaboração legislativa, a igualdade de todos perante a lei (art. 5º, *caput*, da Constituição Federal). A prisão indevida compreende o encarceramento além do tempo fixado na sentença e os casos de prisão antecipada a que não suceder condenação em definitivo com aplicação de pena de prisão, a cujo cumprimento se submete o indivíduo por força do ordenamento jurídico.

3. A regulamentação prevê o reconhecimento do direito e a fixação da indenização independentemente de pedido dos interessados (art. 4º), mas preserva o direito de ação direta, como consequência do que assegura o art. *75 do Código Civil, devendo tramitar junto ao juízo cível competente segundo as* regras de organização judiciária. Não se depende, para o exercício dessa ação, da prévia rescisão do julgado que se constitui em erro judiciário.

4. Também se assegura a reparação de danos materiais e morais, estes últimos amparados no art. 76 do Código Civil e no art. 5º, V e X, da Constituição Federal (art. 1º e 2º). Cumpriria ao lesado a prova da existência desses, salvo se puderem ser presumidos diante do caso em concreto, ou for de difícil comprovação. Nesse caso, o julgador se valerá das evidências e indícios aferíveis pelas regras da experiência, mediante análise dos autos em que se deu o erro judiciário.

5. *Nos termos do projeto, tanto o erro judiciário como a* prisão indevida importam a indenização material e os danos morais que o lesado sofrer. A reparação material corresponderá aos prejuízos que o ofendido efetivamente sofreu, lucros cessantes, custas e honorários advocatícios. Os danos morais serão arbitrados pelo juiz, estabelecendo a proposta apenas as balizas para sua definição.

No caso da prisão indevida, o Estado obriga-se ainda a pagar à vítima ou a seus sucessores quantia equivalente a dez dias-multa por dia de prisão.

6. Os danos causados por mau funcionamento do serviço judiciário são também objeto da regulamentação, com base no § 6º do art. 37 da constituição, verbis: "*As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiro, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa*". A atividade judiciária, por se tratar de serviço público, faz incidir o dever de reparar o dano, obrigando o Estado à indenização (art. 5º).

7. Além da reparação material, o projeto impõe ao Judiciário a publicação de ementa da decisão que evidenciou o erro ou a prisão indevida em órgãos da imprensa que o ofendido indicar, após o trânsito em julgado da sentença, possibilitando, assim, que os leitores, ouvintes ou telespectadores tomem conhecimento do desfecho do fato a ele imputado através dos mesmos órgãos que porventura lhe deram publicidade.

8. *Prevê-se*, finalmente, como corolário da obrigação do Estado, a ação regressiva contra o causador do dano, prevista no § 6º do art. 37, porém observando-se, quanto ao juiz, as restrições do art. 133 do Código de Processo Civil, que autoriza a responsabilidade pessoal apenas nos casos de dolo, fraude ou culpa qualificada, afastando assim a culpa simples.

Este *projeto*, apresentado pelo ex-Deputado Regis de Oliveira, que ora reapresentamos, vem preencher a lacuna legal existente em nosso meio jurídico e para ele conto com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 199

Deputado Freire Júnior

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do *direito à vida, à liberdade*, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

.....

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

.....

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37 - A *administração pública* direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

* *Artigo, "caput" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998*

.....

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

.....

LEI Nº 3.071, DE 01 DE JANEIRO DE 1916

CÓDIGO CIVIL

PARTE GERAL

.....

LIVRO III
Dos Fatos Jurídicos

Disposições Preliminares

.....

Art. 75 - A todo o direito corresponde uma ação que o assegura.

Art. 76 - Para propor, ou contestar uma ação, é necessário ter legítimo interesse econômico, ou moral.

Parágrafo único. O interesse moral só autoriza a ação quando toque diretamente ao autor, ou à sua família.

.....

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 03 DE OUTUBRO DE 1941

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

.....

LIVRO III
Das Nulidades e dos Recursos em Geral

.....

TÍTULO II
Dos Recursos em Geral

.....

CAPÍTULO VII
Da Revisão

.....

Art. 630 - O tribunal, se o interessado o requerer, poderá reconhecer o direito a uma justa indenização pelos prejuízos sofridos.

§ 1º Por essa indenização, que será liquidada no juízo cível, responderá a União, se a condenação tiver sido proferida pela justiça do Distrito Federal ou de Território, ou o Estado, se o tiver sido pela respectiva justiça.

§ 2º A indenização não será devida:

a) se o erro ou a injustiça da condenação proceder de ato ou falta imputável ao próprio impetrante, como a confissão ou a ocultação de prova em seu poder.

b) se a acusação houver sido meramente privada.

.....

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

INSTITUI O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LIVRO I
Do Processo de Conhecimento

.....

TÍTULO IV
Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça

.....

CAPÍTULO IV
Do Juiz

SEÇÃO I
Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz

.....

Art. 133 - Responderá por perdas e danos o juiz, quando

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. Reputar-se-ão verificadas as hipóteses previstas no número II só depois que a parte, por intermédio do escrivão, requerer ao juiz que determine a providência e este não lhe atender o pedido dentro de 10 (dez) dias.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 749, DE 1999

(Do Sr. Dino Fernandes)

Dispõe sobre o acesso aos medicamentos para os servidores públicos.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais públicos, centros de saúde, ambulatórios, clínicas e outros estabelecimentos públicos de saúde, que realizem atendimento em regime de plantão, ficam obrigados a terem uma farmácia acoplada suprida com um elenco mínimo de medicamentos para o atendimento de urgência dos próprios servidores.

Art. 2º As farmácias e drogarias comerciais ficam obrigadas a aceitarem convênios com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, para a dispensação de medicamentos aos servidores públicos por meio de desconto nas respectivas folhas de pagamento.

Parágrafo único. O ressarcimento às farmácia e drogarias será feito mensalmente pelo órgão a que pertence o servidor mediante apresentação de comprovantes de atendimento e da fatura correspondente.

Art. 3º O Ministério da Saúde regulamentará a presente lei e estabelecerá o elenco mínimo de medicamentos para os atendimentos de urgência, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É inaceitável que os servidores públicos que trabalham nos estabelecimentos de saúde em regime de plantão não contem com o acesso a um medicamento em caso de urgência durante a jornada de trabalho.

Casos de vida ou morte tem se observado quando um servidor em exercício experimenta um mal súbito que seria plenamente tratado, pelo menos preliminarmente, com um simples medicamento.

Por outro lado, os funcionários públicos tem constituído uma das categorias de trabalhadores que mais lutam com dificuldades para sua sobrevivência. Com as políticas de reforma do Estado, de redefinições sobre suas funções e de modernização e racionalização da sua administração orçamentaria e financeira, os servidores de todos os níveis de governo - federal, estadual e municipal - estão há cinco sem reajuste nos seus salários.

Premidos pela carestia, os servidores nem sempre têm dinheiro suficiente para adquirir medicamentos, que são produtos cada vez mais caros e inacessíveis, no momento em que precisam de tratamento de saúde.

Para contornar estas situações desesperantes dos servidores públicos propomos o presente Projeto de Lei que acreditamos ser de fácil implementação por não exigir maiores recursos e esforços de todos os envolvidos. Os estabelecimentos públicos não terão dificuldades de manter uma farmácia básica de urgência para o atendimento dos seus funcionários. As farmácias e drogarias comerciais em nada perdem atendendo os servidores para posterior recebimento mediante desconto na folha de pagamentos.

Nesse sentido, para minorar as dificuldades dos servidores públicos nas situações de doença, solicitamos aos nobres colegas desta Câmara dos Deputados a atenção e a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1999

Deputado Dino Fernandes

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, DOS MILITARES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

III - as contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes;

IV - cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais;

V - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;

VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VII - registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;

VIII - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

IX - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constitui requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social dos servidores públicos e dos militares, ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados.

.....

.....

PROJETO DE LEI
Nº 751, DE 1999
(Do Sr. Lincoln Portela)

Dispõe sobre a instituição e a delegação de serviço de transporte coletivo de passageiros em veículos cuja lotação varie de oito a dezesseis lugares.

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A instituição, por parte do Poder Público, de serviço de transporte coletivo de passageiros em veículos cuja lotação varie de oito a dezesseis lugares, excluído o do motorista, assim como a outorga de instrumento delegatório para sua exploração ficam condicionados ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 2º A modalidade de transporte de que trata esta lei é complementar ao transporte público coletivo de passageiros prestado, em veículos de maior capacidade, por pessoa jurídica delegada, considerado convencional.

Parágrafo único. O caráter complementar implica, preferencialmente, na exploração de itinerários e horários não servidos por veículos prestadores de serviço convencional de transporte coletivo ou, quando desejável o compartilhamento de itinerários ou horários com o transporte convencional, na fixação de tarifa mais elevada do que a que esse praticar nas mesmas circunstâncias.

Art. 3º A regulamentação, o planejamento e a fiscalização do transporte complementar, esta exercida em conjunto com a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via, são atribuições do poder público delegante.

Art. 4º O instrumento delegatório para prestação de serviço de transporte complementar, outorgado exclusivamente a pessoas físicas, não pode ser transferido, cabendo ao Poder Público promover nova delegação para preenchimento de vagas surgidas em virtude de abandono ou desqualificação de prestador do serviço.

Art. 5º. Para efeito de credenciamento, são exigidas as seguintes características dos veículos postos a operar no serviço de transporte complementar:

I - ter, no máximo, cinco anos de uso, contados da data de seu primeiro licenciamento;

II - estar equipado com tacógrafo e cintos de segurança em número equivalente a sua lotação.

Art. 6º A delegação para prestação do serviço de transporte complementar somente é concedida a pessoa física:

I - brasileira, com residência e domicílio no país;

II - proprietária do veículo a ser credenciado;

I - que estiver habilitada, na forma da lei, como condutora de veículo de transporte coletivo;

IV - que apresentar comprovante de aprovação do veículo em inspeção veicular e de poluentes e ruídos, realizada na forma da lei;

V - que contratar seguro para cobertura de responsabilidade civil relativa a danos pessoais e materiais que possam ocorrer na prestação do serviço, na forma da regulamentação baixada pelo poder público delegante;

VI - que apresentar certidão negativa de feitos criminais.

Art. 7º Todo veículo posto a operar no serviço de transporte complementar deve mostrar, em local facilmente visível, o itinerário que está autorizado a percorrer, o valor da tarifa de serviço e o devido credenciamento.

Art. 8º O veículo posto a operar no serviço de transporte complementar não pode ultrapassar oito anos de uso, contados da data de seu primeiro licenciamento, devendo ser submetido semestralmente à vistoria realizada pelo poder público delegante, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A substituição do veículo deve ser feita por outro da mesma categoria.

Art. 9º. É vedado o transporte de passageiros em pé e de carga nos veículos de transporte complementar.

Art. 10. É lícita a organização, em cooperativas de gestão dos serviços comuns, dos delegados de serviço de transporte complementar.

Art. 11. O regime tarifário, as especificações operacionais e as normas disciplinares da prestação do serviço serão definidas em regulamento baixado pelo poder público delegante.

Art. 12. Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte remunerado em *vans*, peruas e assemelhados surge no rastro da expansão do fenômeno conhecido como economia informal, conjunto de atividades produtivas sobre as quais não tem conseguido, a administração pública, exercer seus poderes regulatório e de polícia.

São muito complexas as explicações para o aparecimento da informalidade nos diversos segmentos em que se manifesta. No campo da prestação de serviço de transporte de passageiros, notadamente no âmbito urbano, podemos atribuir grande responsabilidade as deficiências demonstradas pela maioria dos sistemas regulares de transporte público coletivo.

Todavia, não se pode desprezar outras circunstâncias relevantes que vêm contribuindo para o incremento da oferta do transporte informal, que se deseja complementar.

Uma delas é o acirramento do desemprego, e a conseqüente transferência de trabalhadores das atividades convencionais de transporte para serviços de natureza autônoma, onde ainda é atrativa a rentabilidade em virtude da grande demanda potencial e da inexistência de controle que imponha regras limitativas para sua prestação.

Outra, a procura por serviços mais personalizados por parte de um expressivo segmento social, que acaba encontrando no transporte informal um atendimento quase individualizado, à altura de sua expectativa de um "serviço de *status* mais elevado", com maior nível de conforto e de segurança.

De igual importância é o apoio que boa parcela do universo político vem emprestando à manutenção das novas modalidades nos municípios, em

função da acolhida favoravel da população, entusiasmada com alternativas de transporte mais rápido e de maior freqüência.

Apesar da indubitável existência de fatores bastante favoráveis a expansão do transporte informal, vê-se que seu crescimento descontrolado poderá inviabilizar a operação de empresas regulares, submetidas a uma disputa acirrada por passageiros nos horarios e itinerarios mais rentáveis, que terminam por compensar o funcionamento constante do serviço convencional em outras situações de menor apelo comercial.

Como providência padrão, administrações públicas contrárias a atuação do transporte clandestino têm procurado dar seguimento a politicas de controle policial, as quais, entretanto, vêm se mostrando infrutíferas e, pior, catalisadoras de sérios conflitos sociais.

Quer nos parecer que a solução apropriada para o problema passa pela instituição de normas gerais para o serviço de transporte informal, ou complementar, trazendo-o, na medida do possivel, para a alça de domínio e fiscalização do poder público. Não nos compete, porém, na qualidade de legisladores federais, imiscuir em questões reconhecidamente de competência das esferas de poder delegantes, tolhendo-as o direito de organizarem e fiscalizarem o serviço, ou impondo às mesmas determinações de natureza especifico.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e V, diz que é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, entre eles o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

É essa linha de conduta que seguimos na elaboração da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1999.

Deputado Lincoln Portela

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

.....

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III -instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuizo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 752, DE 1999
(Do Sr. Medeiros)

Altera a Lei nº 9.437, de 1997, introduzindo restrições à comercialização, à posse e ao porte de arma de fogo.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 479, DE 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo terceiro da Lei nº. 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A posse de arma de fogo é proibida em todo o território nacional, ressalvados os seguintes casos:

I - aos militares das Forças Armadas, na forma prevista em regulamentação própria;

II - aos policiais da Polícia Federal, Policias Civis e Policias Militares e integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares na forma prevista em regulamentação própria;

III - ás empresas de segurança privada com funcionamento autorizado e fiscalizadas nos termos previstos pela Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, e respectivo regulamento;

IV - a caçadores, atiradores e colecionadores, quando autorizados pelos respectivos órgãos competentes.

§ 1º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

§ 2º Os proprietarios de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Ministerio do Exército.

§ 3º A aquisição de armas, munições e acessórios, no mercado interno ou externo, é privativa:

I - dos órgãos públicos;

II - das empresas de segurança ja referidas no inciso III do caput;

III - dos atiradores, colecionadores e caçadores, quando regularmente cadastrados e autorizados, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§ 4º Os proprietários de armas de fogo que estejam em desacordo com o disposto neste artigo deverão recolhê-las, sob pena de multa, no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei, aos órgãos que expediram os respectivos registros."

Art. 2º O artigo sexto da Lei nº. 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O porte de arma de fogo é proibido em todo o território nacional, ressalvados os seguintes casos:

I - aos militares das Forças Armadas, na forma prevista em regulamentação própria;

II - aos policiais da Polícia Federal, Policias Civis, Policias Militares e integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares, na forma prevista em regulamentação própria;

III - aos vigilantes, exclusivamente quando em serviço, das empresas de segurança privada referidas no inciso III, do caput, do artigo anterior;

IV - a caçadores, nas seguintes circunstâncias:

a) exclusivamente nas áreas rurais;

b) quando cadastrados e autorizados pelo órgão competente, nos termos desta Lei e de seu regulamento;

c) especificamente quando em atividade de caça esportiva, de subsistência ou como autodefesa contra feras;

d) quando cumprido o disposto nos arts. 3º. e 13.

V - atiradores, quando em atividades de treinamento ou competição reguladas pelo orgão competente e cumprido o disposto nos arts. 3º. e 13.

§ 1º. O porte de arma de fogo fica condicionado à autorização da autoridade competente.

§ 2º. As armas de uso dos vigilantes serão as de propriedade das respectivas empresas, sendo recebidas e devolvidas diariamente, ao inicio e ao término de cada jornada de trabalho.

§ 3º Os portadores de autorização para porte de arma já concedida e que esteja em desacordo com o disposto neste artigo deverão devolvê-la, sob pena de multa, aos órgãos que as expediram, no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei."

Art. 3º. O caput do artigo décimo da Lei nº. 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda, ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa."

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação da sua regulamentação.

JUSTIFICAÇÃO

A partir da experiência cotidiana com a realidade brasileira constata-se que um sentimento generalizado de insegurança vem contaminando de forma persistente a população do País. Dia após dia, o brasileiro testemunha ou toma conhecimento de algum bárbaro desrespeito ao direito individual à vida e à propriedade que, paulatinamente, o vem assustando, aterrorizando, irracionalizando e embrutecendo.

São inumeráveis tais ocorrências, que incluem assassinatos, seqüestros, estupros, assaltos a bancos e a carros-fortes, tiroteios em praça publica e balas perdidas, todas envolvendo um elemento comum que é o porte legal ou ilegal de armas de fogo.

Sob a pressão da sociedade civil, o Poder Público produziu recentemente a Lei nº. 9.437/97, legislação bastante restritiva quanto à liberdade do cidadão relacionada à posse e ao porte de armas de fogo. É de entendimento generalizado que esta norma e o seu respectivo regulamento representaram avanços significativos em relação à legislação anterior, equiparando-se mesmo ao que hoje de melhor vigora em países bem mais desenvolvidos e de maior experiência democrática (Estados Unidos da América, Reino Unido e Japão, por exemplo), em que pese a frustração quanto aos resultados efetivamente alcançados, pois até o presente momento ainda não foram percebidos indícios de que a violência e a criminalidade tenham sofrido quaisquer decréscimos que mereçam ser comemorados.

Entendemos que esta situação intoleravel decorre em parte das dificuldades enfrentadas pelos órgãos de segurança pública em exercer uma fiscalização eficiente e em promover uma atuação repressiva e realmente eficaz contra a comercialização, a posse e o porte não autorizados de armas de fogo. Estamos a par, todavia, de que as medidas com vistas a dotar os órgãos publicos da desejada restauração da operacionalidade dependem de iniciativas que escapam à competência autorizada pela Constituição Federal ao Congresso Nacional.

A sociedade brasileira resta então desconsolada, desiludida, desesperançada, sem luzes ao fim do túnel. De um lado, perplexa ante os resultados pífios de uma legislação que nasceu cercada pelas melhores expectativas e que se mostra, ao final, proficua apenas em decepções; e de outro, impotente para propor alterações na estrutura organizacional dos órgãos de segurança pública, que, em seu entendimento, lhes poderia associar maior eficiência funcional.

Em face de tal situação de insegurança, volta-se a atenção dos setores de maior sensibilidade na sociedade civil para iniciativas que pelo menos possam resguarda-la dos riscos decorrentes da proliferação da posse legal, pois, respondendo aos apelos alarmistas e mercadológicos, a população em geral vem estocando um verdadeiro arsenal em suas residências e locais de trabalho, ao amparo de uma legislação que se mostrou, em nosso entendimento, excessivamente permissiva quanto a este aspecto

Ainda que representando uma contribuição modesta para o clima de violência, quando comparada à posse ilegal (incomparavelmente mais numerosa, de vez que é alimentada pelo contrabando e pelos interesses do narcotrafico), a posse legal também se constitui em componente da violência, mesmo em se tratando de possuidores e de portadores de boa-fé e de boa indole, seja pela via do furto e roubo de armas (que vão engrossar o arsenal ilegal), da sua apropriação por menores (que, via de regra, portam essas armas de forma irresponsavel, provocando, em muitos casos, lesões e mortes) e do seu uso improprio em situações de pânico (quando o proprio detentor legal é o agente do ilicito, em face de uma incorreta interpretação das circunstâncias).

A nossa proposição altera a redação da Lei nº. 9.437/97, introduzindo dispositivos que proíbem radicalmente a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo, ressalvando apenas os casos de órgãos publicos e empresas privadas com atribuições de defesa e de segurança, bem como as pessoas fisicas que se qualifiquem como atiradores, caçadores e colecionadores perante os órgãos competentes e se submetam à respectiva fiscalização. A proposição também agrava de detenção para reclusão a pena prevista para as condutas proibidas já previstas no artigo décimo, todas envolvendo diferentes formas de posse, de porte ou de comercialização desautorizadas de armas de fogo.

Absolutamente convencidos da conveniência e da oportunidade de nossa proposição para o aperfeiçoamento do ordenamento juridico federal, esperamos poder contar com o imprescindivel apoio dos nobres Pares em favor da sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1999.

Deputado **MEDEIROS**

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI"

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

DISPÕE SOBRE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS, ESTABELECE NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS PARTICULARES QUE EXPLORAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E DE TRANSPORTE DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerario, que não possua sistema de segurança com parecer favoravel à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta Lei.

* *Art. 1º com redação dada pela Lei nº 9.017, de 30/03/1995.*

Parágrafo unico. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupanças, suas agências, subagências e seções.

.....

.....

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS - SINARM. ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O REGISTRO E PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO, DEFINE CRIMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO II
Do Registro

Art. 3º - É obrigatorio o registro de arma de fogo no orgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas

Paragrafo unico. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Ministério do Exercito

.....

CAPITULO III
Do Porte

Art. 6º - O porte de arma de fogo fica condicionado a autorização da autoridade competente, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação em vigor.

.....

CAPÍTULO IV
Dos Crimes e das Penas

Art. 10 - Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.
Pena - detenção de um a dois anos e multa.

.....

CAPÍTULO V
Disposições Finais

.....

Art. 13 - Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Ministério do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de tráfego de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 795, DE 1999
(Do Sr. Alberto Fraga)

Estabelece norma para o envio de acordos internacionais sujeitos a referendo do Congresso Nacional.

(AS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os tratados, convenções e atos internacionais sujeitos a referendo do Congresso Nacional, nos termos do art. 84, VII, da Constituição Federal, enviados à Câmara dos Deputados por mensagem presidencial, deverão conter, quando realizado em língua diversa do vernáculo pátrio, além do texto traduzido para a língua portuguesa, a cópia do original na língua predominante para as negociações ou em que se dará o registro no Organismo Internacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O avanço obtido pelo Poder Legislativo para a celebração de instrumentos internacionais exige a sua efetiva participação no chamado processo interno, uma vez que ao Congresso Nacional cabe referendar as negociações do Poder Executivo com as nações ou Organismos Internacionais.

O Congresso Nacional, como legítimo representante do povo, titular da soberania do país, tem um papel de extrema importância, podendo aprovar ou rejeitar os acordos realizados, impedindo ou não a ratificação dos mesmos. Como tal ato envolve as mais relevantes questões, como a soberania, direitos coletivos e individuais, entre outros, o Poder Legislativo deve estar munido de todas as informações necessárias para desempenhar bem esta relevante missão.

Assim, visa o Projeto de Lei ampliar a possibilidade de conhecimento do Poder Legislativo sobre a matéria. É sabido que a tradução é uma das artes mais difíceis e imprecisas, vez que o tradutor se prende mais ao sentido do que à literalidade das palavras. Mesmo os mais consagrados tradutores são passíveis de falhas. Entretanto, quando essas falhas podem comprometer o entendimento de um texto, em assuntos de grande relevância, como o que aqui se trata, mister é que se procure maneiras de diminuir as suas possibilidades. Não é comum, mas vez ou outra se verifica alguma falha da tradução em textos enviados ao Congresso Nacional, que provocam debates e atrasam o processo legislativo. O projeto possibilita que o parlamentar possa comparar o texto traduzido com o original, ampliando o seu entendimento e diminuindo a possibilidade de falhas, que, uma vez verificadas, não prejudicarão o andamento do processo, pois realmente se entenderá como mero erros de tradução, que serão corrigidos quando da ratificação do instrumento. Mas, necessário é que o parlamentar tenha plena ciência de tal fato para o cumprimento de sua missão.

Sendo assim, conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da proposta apresentada.

04/05/99

Sala das Sessões, 03 de maio de 1 999

DEPUTADO ALBERTO FRAGA

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

.....

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84 - Compete privativamente ao Presidente da República:
I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 797, DE 1999
(Da Sra. Luíza Erundina)

Altera a Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, que estabelece normas para funcionamento e concessão de isenção às entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 140, DE 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55. .....

III – promova, diretamente ou indiretamente, de forma gratuita, a assistência social beneficiente a pessoas carentes, em especial àquelas com renda insuficiente para o sustento familiar, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência".

"Art. 4º As entidades educacionais sem fins lucrativos e as que atendam ao Sistema Único de Saúde, mas não pratiquem de forma exclusiva e gratuita atendimento a pessoas carentes, gozarão de isenção das contribuições de que tratam os art. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 1991, na proporção de 2 (dois) para 1 (um) no primeiro ano, e de 1 (um) para 1(um), a partir dessa data, do valor das vagas cedidas a título gratuito a carentes e do valor do atendimento à saúde, de caráter assistencial, em percentual total ou parcial, até o limite de 100% (cem por cento), desde que satisfaçam os requisitos deferidos nos incisos I, II, IV e V da citada Lei, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, consideram-se vagas cedidas a título de gratuidade parcial, aquelas concedidas pelas entidades educacionais com percentuais maiores ou iguais a 50% (cinqüenta por cento) de sua totalidade."

"Art. 7º Fica cancelada, a partir de 11 de maio de 1999, toda e qualquer isenção concedida, em caráter geral ou especial, de contribuição para a Seguridade Social em desconformidade com o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, na sua nova redação, ou com o art. 4º desta lei".

JUSTIFICAÇÃO

Dois cenários dividem os debates inerentes à contribuição patronal das entidades sem fins lucrativos para a Seguridade Social: o primeiro fica reservado às

entidades que, além de prestarem assistência social beneficiente, têm como mecanismos de financiamento operações no mercado financeiro ou de serviços; o segundo se enquadra na própria definição de assistência social, qual seja, a prestação de socorro a pessoas carentes, notadamente nas áreas educacional e de saúde, e não se valem de outras formas de arrecadação. Ficam apenas resguardadas pelas medidas *oficiais de caráter fiscal que as protegem de repetidos déficits.*

Ficam enquadradas no binômio empresa-assistência – primeiro caso – organismos que, no mais das vezes, mesmo prestando serviços de natureza social, se valem das prerrogativas referentes à aquisição do Certificado de Entidades Sem Fins Lucrativos para, via de regra, promoverem renúncias fiscais legalizadas ou, até mesmo, utilizarem o Registro fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social para promoverem compras, via fundações, carregadas de isenções tributárias.

Ao par disso, circunscrevem-se em ambientes tomados por grandes grupos econômicos. São dessas e de outras entidades que o ex-ministro da Previdência e Assistência Social, Reinhold Stephanes, se utiliza para cravar que os que cobram para prestar serviço não podem ser assistenciais. *Se estão no mercado e são competitivos,* estão fora do conceito (CB, Set 97).

Do lado do trinômio educação-saúde-assistência, a inexistência de alternativas pagadoras, obriga essas entidades a se socorrerem apenas das parcelas pagas pelos possuidores de renda e das isenções contribuitivas.

A manutenção desse instrumento foi garantido, em parte, pelo texto tratado no artigo 4º da Lei que ora pretendemos alterar. Assegurar o dispositivo que as isenções serão diretamente proporcionais ao número de vagas ofertadas gratuita e integralmente, em unidades educacionais ou de saúde que atendam ao Sistema Único *de Saúde, a pessoas carentes.* Mesmo essa garantia, no momento em que propõe a paridade entre concessão e isenção vinculadas à integralidade, fará com que muitas entidades dos dois setores diminuam drasticamente as ofertas de vagas, passando, sim, a cobrar pela prestação dos serviços como forma de compensar o acréscimo fiscal.

As alterações à Lei nº 9.732/98 que ora apresentamos seguem três componentes. No âmbito delimitador dos recebedores dos benefícios, procuramos ampliar os agentes, incluindo aqueles desprovidos de renda (povo das ruas), bem *como retirarmos o caráter de exclusividade para, inclusive, adequar ao disposto no* artigo 4º da mesma Lei.

Quanto à proporcionalidade contributiva, sugerimos que se reserve uma relação de duas unidades isentas para cada unidade monetária de vaga cedida gratuitamente no primeiro ano de vigência da Lei e de relações paritárias (um para um) a partir do ano seguinte. Isso se deve à necessidade de reservarmos uma carência para os ajustamentos financeiros que se façam úteis por parte das instituições, bem como reservamos uma carência para os espaço para o enquadramento financeiro das relações pagadoras e arrecadadoras dos agentes demandantes e ofertantes. A esse último ponto – gratuidade – adendamos, ainda, com a possibilidade de que as vagas *prestadas com descontos superiores a 50% (cinqüenta por cento) possam entrar no* cômputo de isenção, contrariamente ao que dispõe o texto que exige a totalidade. Com esses mecanismos continuam ganhando governo, atermos de arrecadação, e entidades a nível de funcionamento e de ofertas sociais.

Por fim, solicitamos o alargamento do prazo de carência, de quatro para cinco meses, para que as entidades se enquadrem aos novos programas, tanto a nível financeiro como de ofertas dos serviços.

Sala das Sessões, em 04/05/99

Deputada Luíza Erundina
Líder do PSB

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUI PLANO DE CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

TITULO VI
Do Financiamento da Seguridade Social

.....

CAPÍTULO IV
Da Contribuição da Empresa

Art. 22 - A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

** Contribuição prevista neste artigo regulamentada pela Lei nº 8.870, de 15.04.1994.*

** Vide art.25, do Decreto nº 1.197, de 14.07.1994.*

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados que lhe prestem serviços, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo a disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

** Inciso I com redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.*

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos.

** Inciso II com redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.1998.*

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve,

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado medio,

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de credito imobiliario, sociedades corretoras, distribuidoras de titulos e valores mobiliarios, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de credito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art.23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de calculo definida no inciso I deste artigo.

** Vide Lei nº 9.701, de 17.11.1998 sobre determinação da base de cálculo do PIS.*

** Vide art.19 da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 sobre a alíquota da contribuição social.*

** Vide art. 2º da Lei nº 9.316, de 22.11.1996 sobre a alíquota da contribuição social.*

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o 69º do art.28.

§ 3º O Ministerio do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatisticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estimulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências fisica, sensorial e/ou mental com desvio do padrão medio.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica a pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 desta Lei.

** § 5º com redação dada pela Lei nº 8.540, de 22.12.1992.*

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada a Seguridade Social, em substituição a prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocinio, licenciamento de uso de marcas e simbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetaculos desportivos.

** § 6º acrescido pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.*

§ 7º Cabera a entidade promotora do espetaculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias uteis após a realização do evento.

** § 7º acrescido pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.*

§ 8º Cabera à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar a entidade promotora do espetaculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente.

** § 8º acrescido pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.*

§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a titulo de patrocinio, licenciamento de uso de marcas e simbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta ultima ficara com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, do art.30 desta Lei.

** § 9º acrescido pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.*

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art.23 desta Lei.

** § 10 acrescido pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.*

§ 11. O disposto nos §§ 6º a 9º aplica-se à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional e que se organize na forma da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

** § 11 acrescido pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998.*

Art. 23 - As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas a Seguridade Social, além do disposto no art. 22, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas.

I - 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta, estabelecida segundo o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com a redação dada

pelo art.22. do Decreto-lei nº. 2.397, de 21 de dezembro de 1987, e alterações posteriores:

* *Esta alíquota deixou de ser cobrada, a partir de 01 04 1992, pelas alterações dos artigos 1º, 2º e 9º da Lei Complementar nº 70, de 30 12 1991.*

II - 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda, ajustado na forma do art.2 da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990.

* *A Lei nº 9.249, de 26 12 1995, alterou a contribuição sobre o lucro líquido passando a alíquota a 8%.*

§ 1º No caso das instituições citadas no § 1º do art.22 desta Lei, a alíquota da contribuição prevista no inciso II é de 15% (quinze por cento).

* *O art. 11 da Lei Complementar nº 70, de 30 12 1991, elevou em 8 pontos percentuais a alíquota referida neste artigo, posteriormente reduzida para 18% pela Lei nº 9.249, de 26 12 1995.*

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas de que trata o art.25.

....

TÍTULO VII
Das Disposições Gerais

....

Art. 55 - Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 desta Lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I - seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II - seja portadora do Certificado e do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos;

* *Inciso II com redação dada pela Lei nº 9.429, de 26 12 1996.*

III - promova, gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência:

* *Inciso III com redação dada pela Lei nº 9.732, de 11 12 1998.*

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V - aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais apresentando, anualmente ao órgão do INSS competente, relatório circunstanciado de suas atividades.

* *Inciso V com redação dada pela Lei nº 9.528, de 10 12 1997.*

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

§ 3º Para os fins deste artigo, entende-se por assistência social beneficente a prestação gratuita de benefícios e serviços a quem dela necessitar.

* *§ 3º acrescido pela Lei nº 9.732, de 11 12 1998.*

§ 4º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cancelará a isenção se verificado o descumprimento do disposto neste artigo.

* *§ 4º acrescido pela Lei nº 9.732, de 11 12 1998.*

§ 5º Considera-se também de assistência social beneficente, para os fins deste artigo, a oferta e a efetiva prestação de serviços de pelo menos sessenta por cento ao Sistema Único de Saúde, nos termos do regulamento.

* *§ 5º acrescido pela Lei nº 9.732, de 11 12 1998.*

....

....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI**

LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 8.212 E 8.213, AMBAS DE 24 DE JULHO DE 1991, DA LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os arts. 22 e 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.22..

....

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

...." (NR)

"Art.55-..

....

III - promova, gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência:

....

§ 3º - Para os fins deste artigo, entende-se por assistência social beneficente a prestação gratuita de benefícios e serviços a quem dela necessitar..

§ 4º - O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cancelará a isenção se verificado o descumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º - Considera-se também de assistência social beneficente, para os fins deste artigo, a oferta e a efetiva prestação de serviços de pelo menos sessenta por cento ao Sistema Único de Saúde, nos termos do regulamento." (NR).

Art.2º - Os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.57-..

....

§ 6º - O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

§ 7º - O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito as condições especiais referidas no caput.

§ 8º - Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termo deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei". (NR)

....

Art.4º - As entidades sem fins lucrativos educacionais e as que atendam ao Sistema Único de Saúde, mas não pratiquem de forma exclusiva e gratuita atendimento a pessoas carentes, gozarão da isenção das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 1991, na proporção do valor das vagas cedidas, integral e gratuitamente, a carentes e do valor do atendimento à saúde de caráter assistencial, desde que satisfaçam os requisitos referidos nos incisos I, II IV e V do art. 55 da citada Lei, na forma do regulamento.

....

Art.7º - Fica cancelada, a partir de 1º de abril de 1999, toda e qualquer isenção concedida, em caráter geral ou especial, de contribuição para a Seguridade Social em desconformidade com o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, na sua nova redação, ou com o art. 4º desta Lei.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Pullen Parente
Luciano Oliva Patrício
Waldeck Ornélas
Barjas Negri

PROJETO DE LEI Nº 801, DE 1999
(Do Sr. Remi Trinta)

Altera o § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, criando nova hipótese de contratação por tempo determinado em caso de licença à gestante.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "d":

"Art. 443. .....

§ 2º O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) .....

b) .....

c) .....

d) de substituição em caso de licença à gestante."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nossa proposição tem por base uma situação comum a todos os empregadores, atingindo, em especial, os empregadores domésticos.

É algo previsível ver-se o empregador na contingência de ter uma empregada ausente do emprego por um período de cento e vinte dias para usufruir de licença à gestante. A questão posta é saber como o empregador poderá substituí-la até o seu retorno ao emprego.

Examinando-se as hipóteses atualmente em vigor na CLT que possibilitam a contratação por prazo determinado, verificamos que a substituição de empregada gestante não se encaixa em qualquer uma delas, a saber: serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo; atividades empresariais de caráter transitório ou contrato de experiência.

Se quanto às duas primeiras hipóteses é evidente a impropriedade de aplicação às gestantes, em relação ao contrato de experiência poderia subsistir alguma dúvida. Entretanto, há pelo menos dois argumentos contrários à utilização da hipótese à espécie. Em primeiro lugar, temos o prazo máximo do contrato de experiência, que é de noventa dias, incompatível, portanto, com a licença à gestante, que é de cento e vinte dias.

Nesse ponto, poderia argumentar-se favoravelmente à ampliação do prazo do contrato de experiência para abranger a licença-maternidade. Ocorre que esse tipo de contrato tem uma característica própria que seria a de avaliar, por um período determinado de tempo, as qualidades de um certo empregado, com a pretensão de contratá-lo em definitivo, caso atenda aos requisitos definidos pelo empregador.

Como podemos observar, tem ele uma natureza distinta da que se pretende na proposição em comento, pois, em princípio, não há o interesse em contratar o substituto em definitivo. Apenas há a necessidade de substituir temporariamente o titular do emprego no período da licença.

Diante das argumentações acima, parece-nos que o mais conveniente seria a inclusão de nova hipótese de contratação por prazo determinado, conforme proposto no presente projeto.

Em nosso ponto de vista, o projeto em tela, em sendo aprovado, irá suprir uma lacuna atualmente existente em nosso direito, beneficiando o empregador, a gestante e, também, o empregado substituto, que terá uma fonte de renda naquele período pré-determinado.

Atendido o requisito de interesse público que, entendemos, deve nortear a apresentação de um projeto de lei, solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1999.

Deputado REMI TRINTA

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

TÍTULO IV
Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

.....

Art. 443 - O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 1º Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

** O Decreto-lei nº 229, de 28/02/1967, transformou o antigo parágrafo único do art. 443 em § 1º.*

§ 2º O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

** O Decreto-lei nº 229, de 28/02/1967, acrescentou o § 2º ao art.443.*

a) de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;

b) de atividades empresariais de caráter transitório;

c) de contrato de experiência.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 802, DE 1999

(Do Sr. Ricardo Noronha)

Altera a Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que "dispõe sobre os Serviços do Registro do Comércio e Atividades afins, e dá outras providências".

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta

Art 1º O art 9º da Lei nº 4 726, de 13 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação

" Art 9º As Juntas Comerciais são subordinadas administrativamente ao Governo do Estado respectivo, ou do Distrito Federal, conforme o caso, e tecnicamente aos órgãos e autoridades do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e do Comércio nos termos da presente Lei " (NR)

Art 2º O inciso II do art 11 da Lei nº 4 726, de 13 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 11 .....

I - .....

II - A organização e encaminhamento à aprovação da autoridade superior do Estado ou do Distrito Federal, dos atos pertinentes. (NR)

..... "

Art 3º . O Parágrafo único do art 11 da Lei nº 4 726, de 13 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 11. .....

.....

Parágrafo único Os direitos, deveres e regras disciplinares, concernentes aos servidores das Juntas, obedecem ao disposto na legislação respectiva do Estado ou do Distrito Federal. (NR) "

Art. 4°. O "caput" do art. 14 da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14. Os Vogais e Suplentes serão nomeados, nos Estados e no Distrito Federal, pelos governos dessas circunscrições, dentre brasileiros que satisfaçam as seguintes condições: (NR)

..... "

Art. 5°. O § 1° do art. 21 da Lei nº 4 726, de 13 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. .....

§ 1° O Presidente e Vice-Presidente serão nomeados pelo governador do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso. (NR) "

Art 6°. O art. 3° do Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3°. As tabelas relativas ao Departamento Nacional de Registro do Comércio e os valores referentes ao cadastro nacional de empresas serão definidos por ato do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e as tabelas da Juntas Comerciais, por ela elaboradas, serão aprovadas pelo Governo do respectivo Estado ou do Distrito Federal. (NR) "

Art. 7°. O art. 6° do Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6°. O Produto da remuneração dos serviços prestados pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio, e das multas por esse aplicadas será levado à conta do Tesouro Nacional, como Receita Orçamentária da União. (NR) "

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após suas publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos objetiva transferir para a estrutura administrativa do Distrito Federal a junta comercial da Capital da República, à semelhança do que ocorre com todas as demais juntas comerciais do País, vinculadas que são aos governos estaduais. Não compreendemos que razões de ordem teórica teriam levado o legislador a conferir à União a competência administrativa sobre a Junta Comercial do Distrito Federal, e pensamos seja ora de corrigir tal discrepância, que representa um tratamento discriminatório do Distrito em relação aos Estados.

Sala das Sessões, em de de 1999.

04/05/99

Deputado Ricardo Noronha

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

LEI Nº 4.726, DE 13 DE JULHO DE 1965

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DO REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO IV
Das Juntas Comerciais

SEÇÃO I
Do Número e Competência

Art. 8° - Havera uma Junta Comercial no Distrito Federal e em cada Estado ou Território, com sede na Capital e jurisdição na área da circunscrição respectiva.

Art. 9° - As Juntas Comerciais são subordinadas administrativamente ao Governo do Estado ou Território respectivo, conforme o caso, e tecnicamente aos órgãos e autoridades do Ministério da Indústria e do Comércio nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A Junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente aos órgãos e autoridades do Ministério da Indústria e do Comércio.

.....

Art. 11 - Competem, ainda, às Juntas Comerciais:

I - a elaboração e expedição dos respectivos Regimentos Internos e de suas alterações, bem como das resoluções necessárias para o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

II - a organização e encaminhamento à aprovação da autoridade ou órgãos superiores do Estado ou Território, ou do Presidente da Republica, no caso do Distrito Federal, dos atos pertinentes:

a) à estrutura dos serviços da Junta e ao quadro do pessoal respectivo, fixando seu número, atribuições, vencimentos e regime jurídico, bem como as modificações e acréscimos que devam ser feitos em tais estruturas e quadros;

b) (Revogada pelo Decreto-Lei n. 2.056, de 19/08/1983).

c) à proposta do orçamento para todos os serviços da Junta;

d) às contas da gestão financeira da Junta;

III - expedir Carteira do Exercicio Profissional de comerciante, industrial e outros legalmente inscritos no Registro do Comercio

* *Item III com redação determinada pela Lei n. 6.054, de 12 de junho de 1974*

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regras disciplinares, concernentes aos servidores das Juntas, obedecem ao disposto na legislação respectiva do Estado ou Territorio ou, na legislação federal, em relação à Junta Comercial do Distrito Federal.

.....

Art. 14 - Os vogais e suplentes serão nomeados, no Distrito Federal, pelo Presidente da Republica e nos Estados e Territorios, pelos governos dessas circunscrições, dentre brasileiros que satisfaçam as seguintes condições:

.....

Art. 21 - Na sessão inaugural do Plenário das Juntas Comerciais serão distribuidos os vogais por turmas de três membros, cada uma, com exclusão do presidente e do vice-presidente.

§ 1° O presidente e vice-presidente serão nomeados, no Distrito Federal, pelo Presidente da Republica, e, nos Estados e Territorios, pelos governadores dessas circunscrições (Vetado).

§ 2° (Vetado)

.....

.....

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

TÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias

.....

CAPÍTULO II
Das Disposições Transitórias

.....

Art. 67 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias e entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis ns. 4.726, de 13 de julho de 1965, 6.939, de 09 de setembro de 1981, 6.054, de 12 de junho de 1974, o § 4° do art. 71 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, acrescentado pela Lei nº 6.884, de 09 de dezembro de 1980, e a Lei nº 8.209, de 18 de julho de 1991.

DECRETO-LEI Nº 2.056, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

DISPÕE SOBRE A RETRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

Art. 3º - As tabelas relativas ao Departamento Nacional de Registro do Comércio e à Junta Comercial do Distrito Federal e os valores referentes ao cadastro nacional de empresas serão definidos por ato do Ministro da Indústria e do Comércio e as tabelas das demais Juntas Comerciais, por elas elaboradas, serão aprovadas pelo Governo do respectivo Estado ou Território.

.....

Art. 6º - O produto da remuneração dos serviços prestados pela Junta Comercial do Distrito Federal e pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio e das multas por estes aplicadas será levado à conta do Tesouro Nacional, como Receita Orçamentária da União.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 803, DE 1999

(Do Sr. Ricardo Noronha)

Dispõe sobre a gratuidade de emissão da carteira de identidade ao idoso, acrescentando artigo à Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 19 A:

"Art. 19 A. Toda pessoa maior de sessenta anos de idade poderá requerer gratuitamente a expedição da carteira de identidade civil."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.842, de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, objetiva assegurar, entre outros direitos sociais, a integração e a participação efetiva do idoso na sociedade.

Pode-se asseverar que a grande maioria dos idosos em nosso País, por falta de recursos financeiros, fica alijada dos programas sociais, em virtude de não possuir sua identidade legal.

Por não possuírem o registro de identidade civil, muitos não podem exercer plenamente a sua cidadania.

O dispositivo poderia ser inserido na Lei 9.265/96, que dispõe sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, todavia por ser a Lei 8.842/94 específica com relação ao idoso, nesta pretendemos estabelecer a gratuidade.

Esta Lei prevê ainda, no Capítulo IV, "Das Ações Governamentais", o estímulo à criação de incentivos a esse tão esquecido segmento da sociedade brasileira, por conseguinte a nossa proposta vem ao encontro dessa sábia e providencial medida.

Por essas razões, acreditamos que este projeto venha merecer de nossos ilustres pares plena aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de 05 de 1999

Deputado Ricardo Noronha

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO NACIONAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO IV
Das Ações Governamentais

.....

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 19 - Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às áreas de competência dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 20 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

.....

.....

LEI Nº 9.265, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996

REGULAMENTA O INCISO LXXVII DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO, DISPONDO SOBRE A GRATUIDADE DOS ATOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

Art. 1º - São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados:

I - os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição;

II - aqueles referentes ao alistamento militar;

III - os pedidos de informações ao poder público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública;

IV - as ações de impugnação de mandato eletivo por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude;

V - quaisquer requerimentos ou petições que visem as garantias individuais e a defesa do interesse público.

VI - o registro civil de nascimento e o assento de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.

** Inciso VI acrescido pela Lei nº 9.534, de 10/12/1997.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. B. Sá, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Saulo Pedrosa, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. B. SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Saulo Pedrosa) – Concedo a palavra ao nobre Deputado B.Sá, para uma Comunicação de Liderança pelo PSDB.

O SR. B. SÁ (PSDB – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há duas semanas, na Comissão de Minas e Energia desta Casa, aconteceu um debate sobre a reativação do Programa Nacional do Álcool – PROÁLCOOL, que contou com a presença do Secretário Executivo do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Sr. Bolívar Barbosa, e do Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo.

Lá, de alguns fatos interessantes ficamos sabendo. Primeiro, que o Estado de São Paulo é, também, o grande produtor de álcool deste País. São quase 3 milhões de hectares destinados à agricultura canavieira, em mais de sessenta Municípios daquele Estado.

Com essa performance, São Paulo é responsável pelo emprego direto de 620 mil pessoas, das 1 milhão e 100 mil empregadas na agricultura canavieira como um todo.

Soube-se também que existem hoje estocados em torno de 2 bilhões de litros de álcool. Foram feitas várias propostas para que esse álcool fosse utilizado, desovado, porque tem criado uma série de transtornos, sobretudo e principalmente para aqueles diretamente interessados na agricultura da cana-de-açúcar e, particularmente, na produção do álcool.

Ora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o que assisti – e também tive oportunidade de fazer observações naquela Comissão – traz-me a esta tribuna mais uma vez para nesta tarde tecer algumas considerações a respeito do problema.

Todos sabemos que o Programa Nacional do Álcool foi desenvolvido neste País no ano de 1974, em pleno regime militar, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério da Indústria e do Comércio, àquela época, e teve como seu idealizador e implantador o grande cientista, físico, ainda vivo e em plena atividade, Prof. Bautista Vidal, autor de vários livros, não só sobre esse tema, como também sobre temas que dizem respeito às questões de energia no País.

Esse programa deslanchou muito bem e evoluiu. No ano de 1985, praticamente toda a frota de veículos leves produzidos no País era adaptada para o consumo de álcool combustível. Depois, por vários motivos – e um deles o fato de o açúcar ter alcançado bom preço no mercado internacional _, houve reorientação da produção do álcool no rumo do açúcar, e vários outros problemas de natureza estratégica fizeram com que, dez anos depois, em 1995, não mais do que 3% dos carros produzidos no País fossem a álcool.

Neste instante em que o Governo Fernando Henrique Cardoso se propõe a retomar o programa, é importante fazer algumas observações. Primeiro, que sejam estabelecidos mecanismos para que a produção do álcool, que neste instante apresenta um estoque muito grande em razão exatamente da falta de produção de veículos automotores para o seu consumo, não seja amanhã novamente despriorizada em função de modificações no preço do açúcar no mercado internacional.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, o que considero da maior importância, já que o Governo Fernando Henrique Cardoso está retomando o Programa Nacional do Álcool, que o faça utilizando também a mandioca.

Em 1976, o Governo de então chegou a desenvolver em Curvelo, Minas Gerais, uma usina piloto para extração do álcool da mandioca, com resultados altamente alvissareiros. A mandioca chegou a produzir cerca de 20% a mais de álcool do que a cana-de-açúcar.

Chamo a atenção para esse aspecto, Sr. Presidente, antes de mais nada, porque a agricultura canaviera exige terras de melhor qualificação e de maior umidade, ao passo que a mandioca, além de não ser tão exigente em termos de terras e de umidade, pode ser produzida extensivamente nos chapadões existentes no semi-árido nordestino. Essa produção já é feita atualmente para o consumo direto, humano e animal, com excelentes resultados.

O incentivo à produção do álcool por intermédio da mandioca é mais uma alternativa que o Governo pode muito bem abarcar para enfrentar de vez o problema da geração de renda e de emprego, oferecendo mais essa oportunidade às regiões menos favorecidas, como o Nordeste brasileiro.

Por último, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos sabemos que as grandes indústrias de automóveis do mundo, como a Daimler-Benz e a Chrysler, há muitos anos pesquisam motores para formas alternativas de energia, especificamente para motores a álcool.

Certamente uma das razões apontadas para o fracasso do Programa Nacional do Álcool no Brasil

tem sido a falta de um motor desenvolvido especificamente para esse combustível. Na verdade, àquela época, os motores foram apenas adaptados para o álcool. Hoje as grandes indústrias produtoras de automóveis já estão desenvolvendo motores com ciclo adequado especificamente para o álcool. E o resultado é alto rendimento.

Essa a questão que tem de ser examinada neste País: não se trata de apenas soerguer o Programa Nacional do Álcool, mas de fazer com que entre em pauta imediatamente a produção do álcool extraído da mandioca. É preciso que se aprofundem as pesquisas que já começam a ser desenvolvidas em Curvelo, Minas Gerais. No entanto, repito, é de suma importância que sejam desenvolvidos também aqui no Brasil motores específicos para o consumo do álcool. Só aí teremos, de uma vez por todas, um programa de utilização de energia renovável, não-poluente. E o Brasil, país tropical por excelência, com suas grandes extensões de terra adequadas não só à agricultura canavieira, mas, também, à da mandioca, certamente se situará em posição de proa, à frente das grandes nações que, por certo, mergulharão no próximo século dispostas a se desenvolverem em todos os seus níveis.

Em suma, Sr. Presidente, não só as regiões já desenvolvidas, mas também aquelas que ainda necessitam de desenvolvimento, como é o caso da região nordestina, poderiam ter na mandioca mais essa alternativa, por certo um dos caminhos para seu desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Saulo Pedrosa) – Passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Carlos Heinze.

O SR. LUÍS CARLOS HEINZE (PPB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o nobre colega que me antecedeu na tribuna discorreu sobre a mandioca, o álcool e a geração de emprego e de renda. O que me traz à tribuna também é o emprego e a geração de renda, temas que esta Casa deve começar a discutir mais profundamente, principalmente no que diz respeito à triticultura nacional.

Neste final de semana estive no interior do Rio Grande do Sul, no Município de Giruá, região das Missões, juntamente com outros Parlamentares desta Casa, Deputados Darcísio Perondi e Pompeo de Mattos, alguns Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Sindicatos de Produtores Rurais, Presidentes de Sindicatos de Trabalhadores Rurais, representantes de cooperativas, representantes de associações comerciais e lideranças daquelas comunidades, para discutir a revitalização da cultura do trigo no Brasil.

Sobre isso cito uma frase de Sócrates, século VI a.C.: "Ninguém que ignore por completo o problema do trigo pode ser considerado um estadista".

Sr. Presidente, já no século VI a.C. o grande filósofo fazia tal afirmação. Também no nosso País, na década de 50, grande esforço foi feito nesse sentido. O Presidente Getúlio Vargas, são-borjense como eu, e, posteriormente, o Presidente Juscelino Kubitschek deram impulso à cultura do trigo no Brasil, que começou no Rió Grande do Sul e espalhou-se para outros Estados. Houve naquela época grande incentivo à triticultura e, em conseqüência, o Brasil teve impulsionado esse setor e, na década de 80, chegamos a ser quase auto-suficientes na produção de trigo.

Hoje, para vergonha nossa, estamos importando em torno de 6 milhões de toneladas de trigo por ano, para um consumo na faixa de 8 milhões e 500 mil toneladas de trigo. Isso, para quem já foi quase auto-suficiente nos anos de 1984, 1985 e 1986, está deixando muito a desejar e mostra reflexos diretos no desemprego cada vez maior na nossa região produtora.

Esta Casa tem de se debruçar sobre este tema, tem de buscar soluções, tem de achar um caminho para ajudar a revitalizar a cultura do trigo não apenas no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Paraná, Estados que são os maiores produtores, mas em todas as regiões brasileiras que têm potencial e condições para produzir trigo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quando se iniciou o processo de importação de trigo, diziam que nosso trigo não tinha qualidade, produtividade e condições para competir com o trigo internacional. Hoje, está-se importando trigo argentino, que em São Paulo e Rio Grande do Sul está na faixa de 300 dólares a tonelada. O trigo canadense e americano chegam à faixa de 350 a 360 reais a tonelada. Enquanto isso o nosso trigo está custando 180, 190, 200 reais a tonelada. Entendemos, em vista disso, que poderiam ser pagos 350, 400 reais ou até mais pelo trigo produzido no Brasil, pois esse valor é pago pelo trigo produzido no estrangeiro. Com isso, estamos estimulando a criação de emprego na Argentina, no Canadá, nos Estados Unidos e em outros países, e gastando divisas do Brasil.

No Brasil, nos últimos oito anos, gastou-se, em média, 800 milhões de dólares por ano com a importação de trigo. Vejam quantos empregos e quanta renda deixamos de gerar no nosso País.

Este é o testemunho que trago a esta Casa, ao iniciarmos um debate sobre o tema. Levaremos este assunto não apenas à Comissão de Agricultura e Política Rural, mas também ao plenário. Estamos deixando de lado a agricultura, a geração de emprego, de riquezas e de divisas, que são, Sr. Presidente, características do nosso País, grande produtor de alimentos não apenas para consumo interno, mas para todo o mundo.

O SR. ÁTILA LIRA (PSDB – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na semana passada registramos nesta Casa a realização de mais um Exame Nacional de Cursos, o chamado Provão, destacando sua importância e, sobretudo, a tendência de crescimento de sua aceitação pela comunidade universitária: professores e alunos.

O Provão já se realiza pelo quarto ano consecutivo e já está apresentando indicadores de crescimento positivos. O último exame que foi realizado agora teve o maior percentual de alunos presentes: 94,5%. Isso obedece a uma ascensão: em 1996, que foi o primeiro ano, teve 93% de presença; em 1997, 90%; em 1998, 92%; e, agora, em 1999, 94,5%.

Essa avaliação dos cursos, que foi iniciada na gestão do Ministro Paulo Renato, atende a uma política de busca de qualidade que o Ministério está desenvolvendo nesses últimos quatro anos. Aliás, essa avaliação tenderá a contribuir para melhorar todos os padrões de qualidade do nosso ensino superior, médio e fundamental. Já temos o SAEB, Sistema de Avaliação da Educação Básica.

Quanto ao Exame Nacional de Cursos, o chamado Provão, já estamos obtendo os primeiros e significativos resultados. O exame está tirando as instituições de ensino superior do imobilismo e do comodismo. De positivo, podemos verificar que surgem mudanças essenciais nos currículos, reformas administrativas nas instituições privadas e públicas, aquisição de equipamentos e laboratórios, bem como convênios entre instituições de alta qualidade, detentoras de pesquisa e poder de cooperação técnica. Nesses quatro anos de implantação, podemos assinalar o crescimento cada vez maior do ensino superior no que diz respeito a sua avaliação, pela diminuição das provas em branco — inicialmente os alunos boicotaram o exame, achando que se tratava de mais uma forma de interferência do poder do Estado na liberdade dos estudantes —, pela maior presença dos alunos e pelo número de cursos avaliados. Neste ano tivemos a inclusão dos cursos de Medicina, de Economia e de Engenharia Mecânica.

Ao todo, hoje temos quase 2 mil cursos sendo avaliados em todo o País. O Provão, além de um planejamento de reconstrução da qualidade do ensino superior, poderá ser um importante instrumento para que as instituições de certificação profissional como o CREA, a OAB, os Conselhos Regionais de Odontologia, de Medicina e de Enfermagem possam adotar como a primeira avaliação de conteúdos teóricos para efeito de certificação profissional, no final do curso.

As instituições acadêmicas fazem uma avaliação logo no final do curso e as instituições de qualificação, sobretudo as de fiscalização do exercício da profissão, fazem uma avaliação anos depois que o profissional já está no mercado de trabalho. Esse já é o modelo adotado em todo o mundo.

É isso que eu queria assinalar. Essa última idéia vou transformar num projeto de lei, para discutir com a OAB, com os Conselhos Regionais e com outras instituições. Essa é a melhor forma de buscarmos a qualidade do profissional no mercado de trabalho.

O SR. JORGE COSTA (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta oportunidade quero registrar meu integral apoio à plena, enérgica, decidida e corajosa atitude do Ministro Sarney Filho, que vem dirigindo os destinos do Ministério do Meio Ambiente, exigindo o integral cumprimento da legislação ambiental sobre o desmatamento ilegal dos recursos florestais e punindo infratores inescrupulosos que não obedecem às normas do manejo florestal preestabelecidas em contrato com o Ibama.

Além disso, Sr. Presidente, apesar da divulgação que o Sr. Ministro do Meio Ambiente vem fazendo, pela mídia, das apreensões e irregularidades, será muito construtiva a educação, de forma convencional, instituída nos currículos das escolas de todos os níveis, deixando bem claro as vantagens das práticas de manejo e reflorestamento para melhorar a qualidade de vida de todos os povos da terra.

Os cuidados com a utilização sustentável da natureza são importantes, Sr. Presidente, principalmente quando se trata de plantas e animais como importante meio de desenvolver o País, aproveitando melhor os recursos ofertados.

Não resta dúvida, Sr. Presidente, de que também há necessidade de intensificar a fiscalização, através de medidas não só coercitivas, como também conscientizadoras, facilitando esse trabalho através

da imprensa escrita e falada, criando condições de voluntariado ambientalista muito útil para cooperar com os órgãos oficiais do Governo. Sabemos que, apesar da eficiência do Ibama, as queimadas e o transporte de madeira ilegal ocorrem na calada da noite, quando a fiscalização diminui. Isso temos comprovado em nosso Estado.

Nosso País, Sr. Presidente, outrora um imenso tapete verde, principalmente a Amazônia, coberta por florestas virgens e imensos cursos d'água, retendo 20% da água doce do planeta, hoje se vê ameaçado pelos mais diversos riscos, entre eles o mais sério é o assoreamento de seus rios e reservatórios de hidrelétricas, causado pelo entulho proveniente da degradação do solo, em função das grandes queimadas de extensivas plantações agrícolas, sem a menor avaliação do impacto ambiental que elas provocam no equilíbrio do solo orgânico.

Quando se fala tanto da construção de hidrovias, precisamos pensar desde já na proteção desses rios, hoje navegáveis, em continua ameaça de assoreamento.

Hoje falamos do assoreamento, Sr. Presidente, no lago de Tucuruí e em outras represas. Temos sido informados de que esses lagos crescem em extensão, mas não em volume d'água, diminuindo o poder energético da hidrelétrica.

Temos um sério problema, quando se pensa na desestatização das nossas hidrelétricas geradoras de energia. É um absurdo qualquer providência sem antes avaliar o impacto ambiental que essas hidrelétricas estão causando ao meio ambiente.

As conseqüências são várias. Não podemos saber até aonde elas vão quando um lago aumenta em extensão e diminui em energia. Aumentando em extensão, é claro que esses lagos serão das empresas concessionárias das hidrelétricas. Há necessidade de se definir bem essa questão, para que se possa pensar, num futuro muito remoto, na privatização das Hidrelétricas de Tucuruí e de outras geradoras de energia elétrica. Não vou me estender mais nesse assunto.

Atualmente, o reservatório da Hidrelétrica de Tucuruí é um exemplo: enquanto cresce em extensão, alagando grandes áreas e formando ilhas, diminui seu potencial energético, causado também pela evaporação constante.

Baseados nessas informações é que endossamos todos os projetos de desenvolvimento da Amazônia, porém condicionando e respeitando o valor do patrimônio dessa imensa região.

Sr. Presidente, enquanto políticos de todas as matizes, nacionalistas ou democratas, em defesa do patrimônio nacional, com muita razão, temem intervenção na Amazônia de países do Primeiro Mundo, baseados na premissa de prejuízo à biosfera, vendo fantasmas que, na realidade, poderão materializar-se no futuro, que se reescreva a história dessa região com desenvolvimento sustentável, sem perda de tempo. A ocupação predatória tem sido a tônica desde o início da colonização, dando-se prioridade à exportação de matérias-primas sem os devidos cuidados de industrializá-las antes, pois sabemos que a vantagem da nossa riqueza em produtos minerais e biodiversidade está na oportunidade que se possa dar ao nosso homem de ocupação compatível com sua vocação de trabalho.

Sr. Presidente, nada de integrar, "a todo custo" — entre aspas —, para não entregar e ocupar a Amazônia desordenadamente, sem planejamento, em benefício de grandes grupos econômicos, em detrimento e sacrifício daqueles que precisam de trabalho condigno. Esses grupos que atuam em nosso País o fazem em benefício dos seus interesses econômicos, deixando marcas de destruição e miséria em nosso povo.

"É uma verdadeira diáspora do desperdício", como diz o sociólogo Cândido Mendez, querendo expressar sua revolta contra a falta de exploração auto-sustentável.

Além disso, ninguém nega que há necessidade de evitar que se concretizem futuras ameaças, já esboçadas em declarações de eminentes estadistas do Primeiro Mundo. Precisamos "fortalecer nossa força de paz", pois, tenho certeza, apenas a política de dissuasão preconizada pelo Governo brasileiro há tantas décadas pode não ser eficiente quando se observa atualmente intervenções militares em países de soberania definida, muitas delas justificadas, porém outras não. É nossa preocupação.

Claro que não iremos mudar nosso conceito de paz e harmonia tradicional em nosso País. Entretanto, há necessidade de ter o invasor distante, o melhor possível, em pé de igualdade.

Como referiu o Comandante Militar da Amazônia, Gen. Lessa — do qual V. Exª ouviu falar —, é preciso fixar o homem nas nossas fronteiras e aumentar o intercâmbio com os países vizinhos, consolidando a presença na região amazônica. Nossa juventude precisa estar preparada com educação cívica, para que possa estar apta, com ideal, para servir à Pátria em momento oportuno.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, são essas as nossas preocupações, no momento em que vemos o investimento na região amazônica continuar apenas em fase de projetos, sem qualquer sinal de concretização.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ÁTILA LINS (PFL – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Estado do Amazonas vem há alguns meses enfrentando uma enchente que já ultrapassou todas as outras ocorridas no passado. Cerca de um terço da população dos municípios amazonenses está desabrigada, seus ribeirinhos enfrentam toda a sorte de calamidade e os prefeitos não têm tido mais possibilidade financeira para arcar com as despesas emergenciais.

O Governador Amazonino Mendes decretou estado de calamidade pública em vários Municípios: Manacapuru, Anamã, Benjamin Constant, Tefé, Atalaia do Norte, Manaquiri. Estou citando apenas os que têm problemas mais agudos, à espera de uma posição mais efetiva de auxílio por parte do Governo.

Hoje, o Ministro-Chefe da Secretaria de Políticas Regionais, Ovídio de Ângelis, está visitando nossa região, mais precisamente o Amazonas, e sem dúvida vai visitar vários Municípios atingidos, para trazer ao Sr. Presidente da República dados concretos da necessidade de o Governo Federal liberar recursos emergenciais, adicionais, urgentes perante a situação de calamidade que enfrenta o Estado.

Portanto, venho à tribuna para agradecer as providências que o Secretário Ovídio de Ângelis está tomando no meu Estado. S. Exª está oferecendo o apoio e a atenção do Governo Federal para esse angustiante problema com que o Amazonas vem se debatendo ao longo de 90 dias.

Esperamos que essas medidas se concretizem o mais rápido possível. O Governador Amazonino Mendes vem colaborando, mas necessita de aporte financeiro do Governo Federal para adquirir medicamentos, alimentos e até mesmo madeira para a reconstrução das habitações daqueles que vivem nos Municípios em estado de calamidade e que estão realmente sofrendo muito.

Sr. Presidente, por outro lado, quero manifestar minha preocupação com o depoimento prestado na semana passada pelo Comandante Militar da Amazônia, Gen. Luiz Gonzaga Schröeder Lessa, na CPI da Funai. S. Exª, com muita propriedade, fez vasta exposição acerca dos problemas que afligem a região. Refiro-me à cobiça internacional que começou no início do século, mas que fica cada vez mais evidente aos olhos dos seus habitantes. Os países ricos desejam mais do que nunca aproveitar-se, num futuro próximo, da sua fragilidade e colocá-la sob seu domínio.

Sr. Presidente, apresentarei na reunião de amanhã requerimento pedindo o registro integral do depoimento do Comandante Militar da Amazônia nos Anais do Congresso Nacional, particularmente no da Câmara dos Deputados. É preciso ficar registrada a cobiça dos países ricos em relação à região amazônica.

É necessário que o Governo Federal adote medidas concretas no sentido de integrar a Amazônia ao contexto nacional, para não deixá-la à mercê dessa cobiça cada vez mais evidente. Como disse, o depoimento do Comandante Militar da Amazônia foi importantíssimo e esclarecedor a esse respeito.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. LUCI CHOINACKI (PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ao assumir a tribuna externo minha preocupação e faço uma revelação acerca do Governo Esperidião Amin, que está mostrando suas garras.

As promessas de campanha de Esperidião Amim e de Jorge Bornhausen eram mentirosas, tinham o objetivo de enganar o povo catarinense, a começar pelo que foi dito sobre o Banco do Estado de Santa Catarina – BESC.

O Governador disse que não iria privatizar o BESC, mas já negociou com o Banco Central, tentando dividir os prejuízos com os movimentos sociais e com a Oposição, porque não tem coragem de assumir suas negociatas.

Mas o que me traz hoje à tribuna é o IPESC em Santa Catarina. Atitudes autoritárias, das piores que se possa imaginar, partiram do Governador de Santa Catarina, Sr. Esperidião Amin, fazendo sua primeira vítima, como diz manchete de um jornal: "Primeira vítima de Amin morreu na fila do SUS." Devido a decreto autoritário, um trabalhador morreu na porta do hospital, segundo denúncias de um jornal.

Com isso, o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Santa Catarina assume a defesa da categoria, denuncia a barbaridade que está sendo feita, confecciona material e vai às ruas chamar a atenção da população e mostrar a cara do Governador de Santa Catarina.

Com essa atitude, o Governo de Santa Catarina mais uma vez mostra sua cara. O próprio Governador entra com mandado de busca e apreensão a fim de proceder à diligência ordenada, podendo, se necessário, efetuar arrombamento a fim de apreender material com que o sindicato vinha denunciando e a forma como vem sendo destruído o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC.

O Juiz de Direito, Dr. Túlio José Moura Pinheiro, imediatamente concede ao Sr. Governador o pedido de busca e apreensão, apreendendo material e arrombando a sede do sindicato. Também todo o material que sair após essa data será apreendido.

Essa é a cara do Governo de Santa Catarina, que não conseguiu esconder por muito tempo o seu compromisso com a ditadura militar! Aliás, quem pousou no ombro de Figueiredo é difícil esquecer sua prática autoritária.

Onde vai parar a privatização do Ipesc, órgão que teve importante função? Os únicos que nunca deixaram de contribuir para o Ipesc são os servidores públicos do Estado, que descontavam na folha de pagamento 8,5% do seu salário.

No Governo de Santa Catarina, desde 1989, não existe balancete de recolhimento do Ipesc. Agora o Sr. Governador, numa tentativa autoritária de punir os servidores e o sindicato, envia projeto de lei à Assembléia Legislativa a fim de privatizar o Ipesc.

Como o Governo não vai pagar o que deve, não vai fazer a sua parte, outros problemas irão surgir, porque tudo pode se encaminhar para a privatização do BESC e todo o dinheiro arrecadado com as contribuições dos servidores provavelmente não será recuperado.

Essa é a injustiça que está sendo cometida, de forma autoritária e mentirosa! É assim que S. Exª age com o povo e continua agindo.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que autorize a divulgação deste pronunciamento no programa A Voz do Brasil e também sua reportagem no **Jornal da Câmara**, bem como dos documentos que encaminho, porque essa é a forma de mostrar a cara do Governo de Santa Catarina, através do seu Governador Esperidião Amin.

Sr. Presidente, gostaria que essas autoridades trabalhassem mais por Santa Catarina: S. Exª, o Sr. Governador, o Sr. Senador Jorge Bornhausen e seus amigos, sob pena de punição. S. Exªs estão querendo acabar com os direitos historicamente garantidos ao povo catarinense. Essa é a prática de S. Exªs

ARTIGO E DOCUMENTO A QUE SE REFERE A ORADORA:

PRIMEIRA VÍTIMA DE AMIM
MORREU NA FILA DO SUS

Às 3h30min da quarta-feira, dia 2, o funcionário público aposentado, José Alberto da Silva, 57 anos, chegava à Emergência do Hospital de Caridade com sintomas que levavam a crer que ele estava sofrendo um infarto do miocárdio pela terceira vez. Uma hora mais tarde, depois de muita burocracia e morosidade no atendimento, seu José tombava nos braços da sua esposa, dona Neli Marta da Silva, 51 anos, antes de cair morto no piso do hospital, dona Neli levou o marido ao Caridade porque sabia que, como aconteceu nas outras vezes, o atendimento seria rápido e eficiente. Como sempre fez, chegando à Emergência ela apresentou a carteirinha do Ipesc, na esperança que o marido fosse imediatamente socorrido. Mas desta vez foi diferente. A profissional que estava na recepção informou: "Esta carteirinha não vale mais. É preciso preencher uma ficha do SUS – Sistema Único de Saúde".

Seu José, com forte dor no peito, pálido e suando frio, ficou no mínimo 15 minutos sentado na recepção esperando que fosse preenchida a ficha do SUS, embora os familiares tivessem alertado sobre o possível enfarto. Mais tempo foi perdido até a chegada do médico, a realização dos exames e a medicação mínima. Com tanta demora, o paciente não resistiu.

Vítima da política

Seu José foi a primeira vítima fatal da política de saúde do Governador Esperifião Amin, que culminou com a suspensão do atendimento médico aos segurados do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. A morte do seu José Alberto da Silva põe às claras os riscos a questão expostos agora os segurados, e os que sempre precisaram usar o SUS.

Ele foi a primeira vítima de que se tem notícias. Quantas outras mais serão necessárias para que o Governo passe a respeitar o servidor? Ironicamente, seu José foi funcionário do Ipesc até se aposentar há um ano e meio.

No seu jeito simples, a viúva revela a sua indignação: "Foi descaso, sim, meu marido morreu no chão frio. Como é que das outras vezes ele foi atendido bem?" Ela terá apoio da assessoria jurídica do Sintespe para ter orientação de como cobrar a responsabilidade do Ipesc e do próprio hospital.

Além da revolta por saber que seu marido morreu por irresponsabilidade de quem está no poder, dona Neli está convivendo com outros problemas também ligados à política administrativa estadual. Com oito filhos, embora a maioria já seja independente, ela está preocupada com a sustentação dos dois menores que, junto com outros três, ainda moram com ela. "E se acabar com a pensão, o que vai ser das pensionistas? O que vai ser do meu direito?", reclama dona Neli, que precisava realizar uma cirurgia mas, como todos os servidores, ficou desassistida por ordem do Governador.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL - SEGUNDA VARA CRIMINAL

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

(Com autorização de arrombamento e requisição de força)

AUTOS: Busca e Apreensão 02399034635-0 ESCRIVÃ: Rosaleine Berta Soares Haas

AÇÃO: Criminal **PRAZO: 15 DIAS**

PARTES:
Requerente: Justiça Pública
Requeridos: SINTESPE – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público no Estado de Santa Catarinal

PESSOA OU COISA A APREENDER
Busca e apreensão dos impressos com o título SINTESPE-CUT, datado de junho/99, onde consta a reportagem com o título "Primeira vítima de Amin morreu na fila do "SUS" , bem como dos impressos referidos que por qualquer meio venham a circular ou ser exibidos ao público, devendo a autoridade policial lavrar auto circunstanciado das apreensões, mantendo os impressos apreendidos sob sua custódia, até posterior deliberação. Segue anexo cópia do despacho, que faz parte integrante do presente.

LOCAL DA DILIGÊNCIA:
Sede do Sintespe – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público no Estado de Santa *Catarina, situada na Praça Olívio Amorim, nº 72, Centro, nesta Capital.*

DESTINO A DAR A PESSOA OU A COISA:
Entregar à autoridade policial, ficando sob custódia do 1º Distrito Policial da Capital, até posterior deliberação.

O Juiz de Direito, Doutor TULIO JOSÉ MOURA PINHEIRO

MANDA
A autoridade policial designada que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirijam ao local indicado, ou onde lhes for apontado, e procedam à diligência ora ordenada, podendo, se necessário, efetuar arrombamento e requisitar o auxílio de força policial, perante duas testemunhas que deverão também assinar o auto, observadas as cautelas legais e prudência recomendável, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s), devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante deste mandado. Nos termos dos artigos 240 a 250 do Código de Processo Penal.

Florianópolis, 16 de junho de 1999.

Eu, Escrivã, o subscrevo

TULIO JOSÉ MOURA PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, pesquisas publicadas nos jornais de ontem demonstram que o índice de aceitação do Presidente da República despencou para cerca de 16%. Não quero nem falar do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas deste Congresso Nacional. Porque abaixo de Fernando Henrique só este Congresso Nacional está num patamar de aceitação nunca visto na sua história: cerca de 13%. Nem o Congresso Nacional anterior, que antecedeu a esse, esteve nesse patamar, Sr. Presidente!

E eu fico impressionado ao ver que os Srs. Líderes desta Casa nada fazem para mudar esse quadro.

Se eu fosse Líder e tivesse poder de mando, no mínimo reuniria as Lideranças para discutir o desprestígio em que se encontra esta Casa, o coração do processo democrático.

Sr. Presidente, eu tenho uma resposta para isso. O desemprego alcança patamares assustadores em São Paulo e em Brasília: de cada grupo de cinco pessoas, uma está desempregada. Não há uma família sequer que não tenha vivido o pavor do desemprego.

Cito o exemplo da minha própria família. Tenho dez irmãos e, sem sombra de dúvida, tenho filhas e filhos, primos, sobrinhos e irmãos desempregados. Nunca enfrentamos situação semelhante a essa. Sinto na pele o desemprego e, desta tribuna, procuro demonstrar ao Congresso tal problemática a fim de que ele se sensibilize e dê respostas à sociedade.

Não há, de fato, preocupação alguma com a distribuição de renda. Por isso o reajuste do salário mínimo — assunto em que tanto insisto — não foi votado desde 1995. Essa foi a última provocação que me fizeram: vota, então, o salário mínimo primeiro na Comissão de Trabalho, que é a Comissão de Mérito. A Comissão o votou há mais de um mês, mas a matéria ainda não entrou em pauta.

O Deputado José Genoíno, Líder do meu partido, telefonou-me na última quinta-feira para dizer que o Partido dos Trabalhadores poderia apresentar dois projetos para a próxima pauta: um deles se refere ao salário mínimo. Ora, hoje chega a pauta nos gabinetes, mas naturalmente não foi inserido o projeto do salário mínimo. Eu fico me perguntando — já me fiz essa pergunta outras vezes e repito hoje — que força tão poderosa é essa que não deixa esse projeto pelo menos vir a voto ou entrar em pauta. Isso tudo acontece mesmo tendo sido aprovada a urgência urgentíssima, repito talvez pela milésima vez, há mais de um ano. E o projeto do salário mínimo não consta da pauta, embora já tenha tramitado em todas as Comissões, teve sua urgência urgentíssima aprovada, mas não vem ao plenário para ser votado.

Sr. Presidente, é natural que o povo, que não é bobo, entenda que este Congresso não está respondendo aos anseios e às expectativas da população. Imaginem este Congresso discutindo as questões sociais: o que tem discutido sobre as fontes geradoras de emprego? Nada. O que tem discutido sobre o atendimento na área da saúde? Nada. E no campo educacional? Nada.

Então, é natural que o povo responda assim, como está respondendo. Acho até que nosso conceito está alto, pois talvez 13% seja considerado um alto índice de aceitação, pelo menos para mim, que o calculava em torno de 4 ou 5%. A elite do País é representada por cerca de 5% da população e é normal que esses 5% dêem nota 10 ao Congresso Nacional, assim como os 95% restantes dêem nota zero. Por isso, no meu entendimento, o índice de 13% é altíssimo.

Assim mesmo, Sr. Presidente, novamente apelo às Lideranças desta Casa para que se reúnam e discutam o que está acontecendo com este Parlamento, o que justifica tanto desprestígio desta Casa perante o povo, esta Casa que é símbolo da democracia.

E, nesse sentido, os Srs. Líderes têm de pensar numa agenda de fato positiva, preocupada com a criança, com o idoso, com o desemprego, com o meio rural, enfim, com políticas que visem melhor distribuição de renda e avanços no campo social, o que não tem acontecido neste Governo.

Não tenho dúvida de que Fernando Henrique, que chegou ao índice de 16% de aceitação, vá chegar a 10%, assim como não tenho dúvida de que o Congresso, que chegou a 13%, vá rapidamente chegar a 5%. Alguma coisa terá de ser feita, pois é responsabilidade desta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, apelo ao Colégio de Líderes para que se reúna rapidamente e dê uma resposta à Nação. Que apresente a esta Casa uma agenda no campo social que abranja salário, emprego, educação e saúde.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, estive viajando a algumas regiões do meu Estado e gostaria de destacar um projeto que visitamos no Município de Floriano, no centro-sul do Piauí.

Apresentamos aqui, há alguns dias, projeto de lei que busca instituir programa permanente de convivência com o semi-árido, na região Nordeste brasilei-

ra. Encontramos em Floriano aplicação de um dos indicadores desse projeto. No Vale do Rio Itaueiras, a Prefeitura gastou apenas 110 mil reais e conseguiu perenizar 7,5 quilômetros do rio, que, no passado, a essa época, já não tinha água e dispõe agora de água armazenada suficiente para todo este ano.

Há cerca de um ano e meio, acompanhamos uma parceria feita entre o Prefeito José Leão — e quero ressaltar que ele não é do meu partido, é do PFL — e o Secretário de Agricultura Antônio Reis com a Universidade Federal do Piauí, a Embrapa, o Centro Educacional São Francisco de Assis — CEFAS — e os Ministérios da Agricultura e do Meio Ambiente. Nessa microbacia foram assentadas cerca de 100 famílias, entre as quais algumas que já moravam ali há bastante tempo e trabalhavam na produção de milho, feijão e arroz, com uma safra por ano.

Atualmente, com o uso de técnicas modernas, como a introdução da cultura de convivência com o semi-árido, e aprendendo sobre manejo de solo e irrigação, eles estão tendo de três a quatro safras por ano. Estão plantando verduras, tomate, feijão, milho e melancia com maior produtividade devido à diversificação de culturas. Para se ter uma idéia, no ano passado, usando as técnicas tradicionais, eles produziram 1.800 quilos de milho por hectare. Este ano, estão colhendo de quatro a cinco mil quilos de milho da variedade São Vicente por hectare. O programa proporciona ainda acompanhamento e um processo de educação para que a comunidade inteira conheça a realidade do semi-árido — onde se planta mandioca, não se pode devastar. Ao conhecer a natureza, esse homem consegue perfeitamente conviver com a seca.

Entusiasmado com esse projeto, está planejada a construção de mais outras sete pequenas barragens que garantirão a perenização de 25 quilômetros do Vale do Itaueiras. É bom dizer que são barragens baratas. Essas que foram feitas custaram entre 6 mil e 9 mil reais, e as que estão planejadas custarão, em média, 10 mil reais, apenas. Fiz umas contas e constatei que temos hoje cerca de cem barragens e grandes açudes em construção no Nordeste brasileiro a um custo médio de 30 milhões cada.

Se esse dinheiro fosse aplicado em projetos como o de Floriano, teríamos a garantia de 300 mil pequenas barragens perenizando quilômetros e quilômetros de rios e riachos do semi-árido brasileiro. Não quero dizer que não sejam necessárias essas grandes obras — talvez sejam —, mas elas têm de estar integradas a um projeto de bacia hídrica, a um sistema hídrico, interbacias e não apenas como obras isoladas como fazemos ao longo da nossa história.

Temos fartura de água perfeitamente acessível no subsolo daquela região. Está aqui mais um exemplo entre tantos que tenho citado nesta Casa. Esse projeto que trouxemos a esta Casa visa ampliar a aplicação de várias experiências de sucesso feitas ao longo dessa história da busca de uma forma de conviver-se com a seca.

Não podemos ser contra a seca nem podemos achar que vamos acabar com ela. Há uma região do semi-árido brasileiro onde chove de três a cinco meses por ano, no máximo, e que a cada dez anos vive um ciclo mais complicado, mais difícil, como ocorreu em 1997 e 1998 e também nas décadas de 70 e 80. Todos nós sabemos que a cada dez anos há uma seca dessas; por isso é preciso aprender a conviver com ela.

É nesse sentido que trazemos essa experiência, para mostrar que é possível conviver com a seca, e esse projeto aponta para esse campo.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, desejo agradecer ao nobre colega Deputado Caio Riela pela permuta que me permitiu usar desde logo o microfone, porque tenho compromissos a seguir.

Volto a esta tribuna, Sr. Presidente, para me ocupar da erva-mate, assunto que constantemente, desde o ano passado, tenho abordado desta tribuna, fornecendo subsídios ao Governo Federal. Na última sexta-feira foi publicada a portaria do Dr. Gonzalo Vecina Neto, Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pondo fim à polêmica da adição de açúcar à erva-mate. Quero me congratular com o Dr. Gonzalo Vecina, com o Dr. Barjas Negri e com o Ministro José Serra por essa decisão.

Quero reafirmar, em condições de provar em qualquer lugar onde for necessário, que essa decisão atende aos interesses da saúde pública e de produtores e de consumidores deste País. Decidir em sentido contrário, sim, seria atender aos interesses da Argentina, sem preservar os interesses nacionais.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que autorize a transcrição nos Anais deste documento que põe fim a uma polêmica e preserva um produto ecologicamente puro, produzido no Brasil, de qualidade superior ao produto argentino, normalmente produzido com agrotóxico e cujo sabor não agrada ao consumir nacional. Por isso lhe querem adicionar o açúcar, que lhe mascara o gosto e a qualidade.

Há, Sr. Presidente, uma declaração no jornal de ontem, de um senhor representante de uma tal de Arim, que declara que isso não consulta os interesses dos produtores, além de outras baboseiras. Gostaria de dizer que esse senhor é um testa-de-ferro dos grupos importadores de erva-mate argentina. Conheço os importadores e essa associação. Ele deveria declarar o que ele é na realidade. Não deve falar em nome dos produtores brasileiros, porque representa os produtores argentinos. É lá que vamos desempregar para salvar o emprego no Brasil. Essa medida aumenta a produção nacional, a atividade dos pequenos produtores brasileiros e a atividade do empresariado nacional.

Diz-se por aí, Sr. Presidente, que esse assunto — e são declarações atribuídas a um dos Srs. Vice-Presidentes da Comissão de Agricultura — será debatido na Comissão de Agricultura. A portaria já está em vigor e nada se poderá fazer. Mas estou inteiramente de acordo com esse debate. Aliás vou sugerir lá outros temas para debate além da erva-mate, para que fique claro quem representa quem nessa história.

Vou querer debater, por exemplo, o problema do leite da Argentina, que não é argentino e que, deslealmente, concorre com o produto nacional. Vou querer debater o problema do trigo que vem da Argentina por um acordo equivocado do passado, que prejudicou o produtor rio-grandense. Quero debater, também, sobre o vinho que vem de lá; o arroz que vem da Argentina e do Uruguai, agora, com a ajuda do Governo, para prejudicar o nosso produtor.

A Comissão de Agricultura tem uma vasta pauta, Sr. Presidente, para defender os produtores. Se ela quiser se ocupar daquilo que pode, eventualmente, prejudicar os produtores, por que não debater? Estamos inteiramente às ordens. Este era um dos registro que queria fazer.

E tem mais, Sr. Presidente. Em atendimento ao interesse do consumidor brasileiro, que deve ser preservado, apresentarei projeto de lei que torna obrigatório constar da erva da Argentina "produto argentino sem açúcar". De agora em diante, se esta Casa der cobertura, eles não poderão misturar erva-mate argentina à nacional para vender produto de qualidade inferior misturado a produto brasileiro. Santo Deus! Temos produção boa e competitiva. Nós é que poderíamos exportar erva-mate para a Argentina. Não entendo os que querem abrir aqui concorrência com nosso produto melhor, com adição de açúcar, prejudicando o consumidor e o produtor.

MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR:

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 17 DE JUNHO DE 1999

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, item IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999 e considerando que a Consulta Pública de proposta de Regulamento Técnico para fixação de identidade e qualidade do produto "erva-mate com açúcar", publicado no **Diário Oficial** da União em 9 dezembro de 1998, estabelecendo um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, não logrou receber qualquer contribuição que fornecesse subsídios à ANVS sobre a segurança sanitária do produto "erva-mate com açúcar", uma vez que as observações apresentadas pelos segmentos envolvidos foram contraditórios, não permitindo aferir-se uma posição definitiva a respeito do assunto, resolve:

Art. 1º Só será admitido para registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária o produto erva-mate conforme padrão aprovado pela Portaria nº 234-SVS, de 25 de março de 1998. (Anexo)

Art. 2º Fica proibida a comercialização, em todo território nacional, de erva-mate adicionada de açúcar.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. – **Gonzalo Vecina Neto**.

O SR. NILSON MOURÃO (PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar nos Anais desta Casa os 37 anos de existência do Acre.A história do nosso Estado é muito bonita, verdadeira epopéia representativa do povo brasileiro.

Na metade do século passado, migrantes nordestinos, fundamentalmente cearenses, ocuparam toda a região. Entraram nos rios mais distantes e nos pequenos igarapés, tornando a região produtora de borracha. Para lá foram, produziram borracha e exportaram-na para o mundo. Aliás, foi a melhor borracha produzida em toda a Amazônia e segundo produto na pauta de exportação do País no início do século.

Sr. Presidente, certamente é o único Estado brasileiro em que a população brasileira lutou e pegou em armas contra bolivianos para incorporar-se ao território nacional. Em seguida, juridicamente, foi definido como Território Federal e como tal permaneceu até 1962.

Os Governos Federais sucessivos nomearam os Governadores, que para lá iam, muitas vezes, até desconhecendo a realidade local. Mas tivemos, como

intendentes, Governadores do Território, homens importantes que dignificaram nossa história, como Guiomar dos Santos e Oscar Passos — cito apenas os dois mais importantes.

A partir de 1960, o povo do Acre iniciou sua luta pela autonomia, pela maioridade, para deixar de ser Território e transformar-se em Estado. O então Deputado Federal Guiomar dos Santos lutou neste Congresso Nacional e apresentou projeto de lei a respeito, sancionado pelo então Presidente da República João Goulart.

Quero, portanto, registrar nos Anais desta Casa os 37 anos de vida do Acre como Estado.

Sr. Presidente, para encerrar, comentarei o momento tão delicado, difícil e dramático por que passa o Presidente Fernando Henrique Cardoso. A recente crise da nomeação do Diretor-Geral da Polícia Federal foi absolutamente estarrecedora. Como pode o Presidente da República nomear o Diretor-Geral da Polícia Federal e mandar seu Ministro, logo em seguida, investigar a vida pregressa do Delegado João Batista Campelo?

Todo o Brasil, as entidades de direitos humanos, representantes desta Casa e do Senado Federal alertaram-no de que o Delegado João Batista Campelo tinha vínculos com a tortura. E o Presidente da República manteve obstinadamente seu nome para o cargo. Resultado: não resistiu e houve mais uma crise inteiramente desnecessária. S. Exª sai dessa crise desmoralizado, desgastado frente ao povo brasileiro. E agora? Terá de nomear, de cabeça baixa, novo Diretor-Geral da Polícia Federal.

Espero que o Presidente da República aprenda a lição. Há assessores com mais competência. Que S.Exa. escute o que dizem os Plenários da Câmara, do Senado Federal e a sociedade civil, para que se coloque à altura do que exige o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, chegamos esta manhã de nosso Estado, na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, precisamente de Uruguaiana, onde participamos, na sexta-feira e no sábado, da I Jornada de Estudos sobre Questões de Fronteira no Mercosul.

O evento contou com a participação da Faculdade de Direito da PUC Campus II em Uruguaiana, da Ordem de Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Presidente, Dr. Luiz Carlos Levenzon, da Ordem dos Advogados da Subseção de Uruguaiana, por intermédio de seu Presidente, Higino Macagnani. Contou, ainda, com a participação de profissionais e operadores do Direito, acadêmicos, estudantes, a comunidade em geral, segmentos envolvidos com o Mercosul nas questões de fronteira.

Nessa primeira jornada, a conferência de abertura foi feita pelo ex-Deputado desta Casa, atual Secretário de Gabinete para Assuntos Extraordinários do Mercosul do Governo do Estado, Dr. Renan Kurtz.

O primeiro painel, dividido em três etapas, foi sobre o trabalho nas zonas de fronteiras do Mercosul. Assuntos apresentados: aspectos da relação de emprego dos trabalhadores migrantes; o exercício da advocacia nas zonas de fronteiras do Mercosul; e a carteira internacional do trabalho.

O segundo painel foi sobre o transporte de cargas e passageiros nas fronteiras do Mercosul, com quatro itens: aspectos da responsabilidade civil; aspectos aduaneiros; contrato de seguro sobre transporte internacional; e reivindicações das empresas e dos trabalhadores em transporte internacional de cargas e passageiros. Nele houve a participação brilhante do Dr. Wilson Ferreto, advogado conhecido regional, nacional e internacionalmente.

No sábado, o tema foi: "Procedimentos Administrativos e Judiciários na Fronteiras do Mercosul".

A I Jornada de Estudos teve a coordenação — e aqui quero cumprimentá-los — do Dr. Paulo Mazzardo, Dr. Reginald Felker e Dr. Ulisses Pereira, juntamente com a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, por intermédio do Prefeito, Dr. Neíto João Antônio Bonotto.

Quero, Sr. Presidente, Srs. Deputados, ressaltar a importância desse debate, que resultou, em seu final, na Carta de Uruguaiana da primeira jornada. Nós, que vivemos na fronteira, temos tremendas dificuldades em vários aspectos — comerciais, culturais, econômicos — e na relação trinacional entre os países do MERCOSUL, principalmente nós, que somos fronteira tripartite.

Foi dito, e aqui quero repetir, que os acordos, os convênios e os protocolos são assinados via aérea: Buenos Aires, Brasília, Montevidéu, Assunção. Há pouco, houve encontro dos seus Presidentes em Assunção. Na base, via terrestre, há dificuldades concretas em nossa relação, as quais encarecem transportes e dificultam a relação dos nossos vizinhos, irmãos argentinos e uruguaios.

É extremamente necessário que se faça uma discussão mais profunda e que o Governo integre essas informações, protocolos e convênios de forma que saiam da parte aérea e na parte terrestre haja solução mais ágil, dinâmica e prática, porque a cada

contrato, convênio ou protocolo assinado parece que o Mercosul fica mais distante.

Dizem que o Mercosul não existe, mas existe sim. Porém, nós, que moramos na fronteira e vivemos essa realidade, notamos que há necessidade de o Governo Federal descer do pedestal e ir em direção às fronteiras reais, onde realmente existe essa relação. Há necessidade de se eliminar a burocracia danosa que está entravando a integração através do Mercosul.

Por isso, assim que a Carta dessa primeira jornada do Mercosul, realizada em Uruguaiana neste final de semana, estiver em minhas mãos, registrarei da tribuna seus pontos fundamentais.

Sr. Presidente, este é o registro que faço, solicitando seja divulgado no programa A Voz do Brasil e no **Jornal da Câmara**.

O SR. HERMES PARCIANELLO (PMDB – PR. *Pronuncia o seguinte discurso.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, duas razões trazem-me a esta tribuna. A primeira delas diz respeito ao inverno, que se inicia hoje, e ao congelamento de um projeto de lei que reputo ser da maior importância para o resgate da moralidade com a punição dos criminosos de colarinho, e que, como já disse, está no **freezer** desta Casa — absolutamente congelado. É o Projeto de Lei Complementar nº 82, de 1996, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, que altera a legislação do sigilo bancário.

Esse projeto subtrai o manto protetor em que se homiziam os sonegadores, os corruptos, os fraudadores, enfim, toda espécie de bandido e criminoso do País. Facilitar a quebra do sigilo bancário de todos os cidadãos é o encurtamento da quilométrica distância que separa o suspeito da condenação. Lembro que o Senador Roberto Requião tem sido um defensor intransigente dessa proposta, tendo inclusive disparado expedientes a todos os Parlamentares da Câmara Federal para apressar sua tramitação. E é o que peço à Mesa desta Casa: urgência em sua tramitação.

A segunda razão de minha presença nesta tribuna é para congratular-me com um dos mais íntegros defensores da pátria brasileira: Léo de Almeida Neves, ex-Deputado Federal e atual suplente de Senador pelo PMDB do Paraná. S. Exª escreveu um artigo sob o título "Furnas e Copel na mira do FMI". Foi publicado no conceituadíssimo jornal **Gazeta do Povo** do último dia 6.

Ao endossar **ipsis litteris** o artigo de Léo de Almeida Neves, venho requerer da Presidência que o consigne nos Anais Legislativos desta Casa, de modo que palpitante e percuciente tema não caia no esquecimento, e seja um referencial para futuros governantes, excluindo-os da escandalosa capitulação ao capital financeiro internacional.

Era o que tinha a dizer.

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

FURNAS E COPEL NA MIRA DO FMI

O Fundo Monetário Internacional (FMI), O Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sabem executar com maestria o papel de guardiões dos bancos e dos interesses das potências internacionais.

Esse procedimento faz sentido, eis que os Estados Unidos da América do Norte e os demais países do G-7 são os maiores contribuintes desses organismos internacionais. As operações de salvamento das economias dos países assistidos pelo FMI e os contratos de crédito concedidos pelo BIRD e pelo BID têm como objetivo subalterno beneficiar os contemplados e como razão maior dar-lhes condições para o pagamento de suas dívidas externas aos bancos credores.

Além disso, os financiamentos criam espaço à abertura de mercados para mercadorias oriundas dos países ricos e escancaram caminhos para penetração direta de suas multinacionais, principalmente através das privatizações, adquirindo quase sempre a preço vil indústrias, usinas ou serviços já instalados, que garantem lucratividade certa, mesmo porque os governos das nações periféricas promovem, ante os leilões, exagerado acréscimo das tarifas públicas, além de assegurarem, às regras dos editais, aumentos anuais segundo critérios de indexação inflacionária e de elevação de custos.

Governos comprometidos ou desavisados sobre questões de soberania nacional, ao permitirem a indiscriminada desnacionalização de empresas públicas e privadas, esquecem ou fazem vistas grossas que o capital externo está à procura exclusiva de lucro, exigência natural de seus acionistas, resultando na remessa de dividendos para suas matrizes, cabendo lembrar que em 1998 esse item representou para o Brasil sangria de divisas de US$7 bilhões, número que crescerá geometricamente nos próximos anos, como reflexo do globalismo neoliberal, valendo citar os exemplos dos setores de supermercados, indústrias farmacêuticas, de autopeças e outros, que passaram em grande parte para as mãos de estrangeiros.

Assim, o acordo FMI – Governo FHC, de 29 de outubro de 1998 – faz parte do modelo de submissão

econômica e política dos países emergentes, prevendo entre outras concessões alienadoras, a privatização do setor de energia elétrica e a previsão de receita de US$27,8 bilhões com venda de estatais em 1999. Ademais, ao prolongar o nefasto populismo do real sobrevalorizado, o "acordo" deu tempo para que fosse operacionalizada, antes da flutuação cambial, a drenagem ao exterior de US$40 bilhões de nossas reserva cambiais.

Essa linha de sujeição às causas alienígenas tem precedentes no Projeto Sivam, contrato com a norte-americana Raitheon, patrocinada pelo presidente Clínton; no arrefecimento do projeto militar Calha Norte, para ocupação e povoamento de nossas fronteiras na Amazônia; na presença de agentes da CIA no Brasil com a complacência das autoridades brasileiras: na venda a preço insignificante da Cia. Vale do Rio Doce; no processo de solapamento da Petrobras, entregue a administradores ligados a empresas particulares e defensores da privatização, sob os auspícios da Agência Nacional do Petróleo.

Na esteira da desnacionalização está em marcha a privatização de Furnas e da Copel, duas das melhores companhias hidrelétricas do País, a primeira pertencente ao Governo Federal e a última ao Governo do Estado do Paraná.

Com atuação na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, Furnas e Copel produzem energia a preço barato, seus índices de endividamento são baixos, a eficiência operacional e a relação faturamento/despesas de custeio e pessoal igualam-se aos melhores índices mundiais.

Mais importante que tudo, a energia é vendida a baixo preço às atividades empresariais e são praticadas tarifas sociais, no atendimento às populações urbanas de pouca renda e às regiões agrícolas via projetos de eletrificação rural.

A primeira conseqüência da venda, se concretizada, será a imediata elevação das tarifas, pois os compradores terão que recuperar o grande capital investido e remunerar os acionistas. Apesar da generosidade do BNDES no amparo financeiro aos vitoriosos dos leilões, é de descrer-se na realização de novos e necessários investimentos e os "apagões" deverão virar rotina. Basta ver o caos em que vivem a Argentina e o Chile, depois da entrega das suas estatais de eletricidade.

O "Custo Brasil" subirá às alturas com energia cara, somando-se ao ônus do pagamento de pesados pedágios. A vigilância indormida de sindicatos, partidos de oposição, entidades da sociedade civil como a OAB e outras tem alcançado êxito em suas ações perante o Poder Judiciário que, em instâncias diferentes (TRF-RJ e STF), reconheceu a ilegalidade dos trâmites da privatização de Furnas. Nessa luta, vem se destacando a combatividade do Governador Itamar Franco, do ex-Vice-Presidente da República Aureliano Chaves e de outras figuras representativas da política mineira.

Lamentavelmente na questão da Copel o Governador do Paraná, Jaime Lemer, com a conivência do BNDES, vem se desfazendo de ações da estatal para a cobertura de necessidades de caixa do erário estadual e, agora, com o beneplácito da maioria governista da Assembléia Legislativa, intenta sacrificar "empresa-símbolo" dos paranaenses com a justificativa de destinar 70% da receita que vier a ser obtida para lastrear o Fundo de Previdência dos funcionários públicos. Ao invés de vender a Copel, por que não vincular ao Fundo os polpudos dividendos anuais gerados com seus excelentes lucros, acrescidos, além de outras fontes, pela transferência ao Fundo das ações adquiridas pelo Estado na fábrica de automóveis da Renault?

A Copel, criada em 1954 pelo Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, executou notáveis obras de engenharia hidrelétrica a custos reduzidos – os menores do País – e mereceu o prestigiamento de todos os ex-governantes, sendo que um deles, o engenheiro Pedro Parigot de Souza, foi seu presidente por muitos anos, valendo realçar ter a Copel formado funcionalismo de escola, que forneceu excepcionais quadros para a administração pública estadual e federal.

A independência do Poder Judiciário, a oposição de personalidades exponenciais da política mineira e do Paraná e a mobilização popular justificam a esperança de que não se consumarão esses atentados à economia e ao bem-estar do povo de Minas, do Paraná e do Brasil.

(Léo de Almeida Neves, suplente de senador pelo Paraná e ex-deputado federal, exerceu a diretoria da Creci do Banco do Brasil e a presidência do Banestado)

O SR. FERNANDO ZUPPO (PDT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a situação das rodovias do País, tanto federais quanto estaduais, é bem conhecida, de norte a sul. Calamitosas, com pouquíssimas exceções, é como poderíamos classificá-las. Recentemente, o Governo Federal e alguns Governos Estaduais parecem ter descoberto uma "fórmula mágica" para resolver o problema: privatizá-las de algum modo, se não permanentemente, pelo menos por algum tempo,

dando ao comprador temporário o direito de cobrar pedágio e dele exigindo a recuperação da rodovia.

À primeira vista, pode até parecer um bom negócio — o Governo não gasta e o usuário beneficia-se —, mas a verdade é que não se trata de uma solução tão simples assim nem tão eficiente como parece. E isso a experiência já tem provado em várias Unidades da Federação.

Antes de tudo, há de se considerar que o usuário da rodovia é o mesmo cidadão que contribui, com seu imposto, para o Erário, do qual deve vir a verba para a manutenção das rodovias. Afinal, os impostos existem para serem usados em prol daqueles que os pagam. Os Governos têm o direito de cobrar impostos e taxas, e os contribuintes, o direito e a obrigação de saber onde e como o seu dinheiro é empregado. Se os impostos não retornam em favor do contribuinte, é sinal de que alguma coisa não vai bem na administração pública.

Os administradores públicos dirão que essa privatização é um mal necessário, o que não minimiza a sua culpa, pois o próprio fato é sinal evidente da má administração. Isso não significa que os empresários privados não possam gerir estradas e rodovias. Podem, sim: podem gerir as estradas construídas por eles. Mas o que se vê hoje? O Governo dando, de mão beijada, trechos movimentados, portanto muito rentáveis, para serem explorados, com cobrança de pedágio, e, em contrapartida, exigindo dos gestores das rodovias públicas investimento na melhoria delas.

Mas o que significa esse investimento? Na maior parte das vezes, não mais do que um rápido recapeamento, uma operação tapa-buracos, uma roçada nas margens. Mais do que isso, só promessas, geralmente de duplicação, no prazo de 12 a 18 anos — prazos dilatados demais para que se possa acreditar na realização dessas promessas. De real mesmo, e imediato, sempre os postos de cobrança de pedágio, esses, sim, prioridade número um de todos os gestores privados.

Essa privatização levanta outra grave questão: a falta de opção do usuário. A rodovia privada pode e até deve existir, mas sempre com a opção da rodovia pública, pois, afinal, é para isso que ele paga imposto. Poder-se-á alegar que, nesse caso, a rodovia privada será melhor. Poderá até ser verdade, mas caberá sempre ao usuário a escolha.

Outro fator preocupante é a própria tarifa do pedágio: ela traz embutida não só a conservação atual como também as tais promessas para o futuro distante, além, é claro, do lucro do administrador privado. Ou seja: o consumidor está pagando por um produto que não está recebendo. Afinal, quando paga o pedágio hoje, está pagando, por exemplo, pela duplicação da pista que, se muito, só os seus netos verão. Será justo? Será lógico?

E agora, a pergunta mais importante: por que é que tudo isso acontece? E a resposta mais óbvia: porque o Poder Público não faz sua parte, não cumpre com sua obrigação, fazendo com que absurdos desse tipo aconteçam.

Somos contra o pedágio obrigatório, por não poder o usuário dispor de uma alternativa e pelo abuso que se vem notando desde a privatização do direito básico de ir e vir.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Saulo Pedrosa) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o jornal **Folha de S.Paulo** de ontem, domingo, publicou uma pesquisa que mostra que o Governo Fernando Henrique Cardoso é reprovado por 44% e aprovado por apenas 16% da população brasileira. É o índice mais baixo de toda a trajetória do Governo FHC e deveria merecer, de sua parte, maior atenção.

Sr. Presidente, essa queda brutal da popularidade do atual Governo tem causas profundas. Poderia citar rapidamente algumas, como denúncias que fizemos e diante das quais o Governo se calou. Mas a sociedade brasileira está observando.

Há algum tempo mostramos que o Sr. Vicente Cacciola, dono do Banco Marka, tinha participado do financiamento da campanha de Fernando Henrique Cardoso com 50 mil reais. Trata-se da mesma que recebeu generoso favorecimento de amigos do Presidente Fernando Henrique Cardoso incrustados no Banco Central. Mais uma vez ninguém se pronunciou sobre o fato. **A Folha de S.Paulo** divulgou a matéria, mas ninguém abriu a boca para falar sobre o assunto.

Vicente Cacciola foi um dos que financiaram a campanha de Fernando Henrique Cardoso em 1998, utilizando-se, para fazer a doação, de uma empresa que já não existia desde janeiro desse mesmo ano. Ou seja, S. Exª recebeu contribuição de uma empresa que não existia.

Mostramos claramente que aquelas empresas que ganharam com a desvalorização do real, mas

perderam porque tinham dívida no exterior e foram socorridas pelo BNDES, são as mesmas que doaram quase 8 milhões para a campanha do Presidente e foram generosamente socorridas pelo BNDES. O Governo não falou nada a respeito, nem para explicar por que empresas que financiaram a sua campanha estavam sendo socorridas daquela forma.

E não é só isso, com o escândalo do grampo da Telebrás ficou evidente que o Presidente autorizou a utilização de seu nome para pressionar a PREVI a se associar ao Opportunity para arrematar parte da Telebrás.

Esse envolvimento ficou muito bem caracterizado e está em relatório do Tribunal de Contas da União — para que não se diga que é apenas a opinião de um opositor — que diz de forma clara que a privatização da Telebrás não obedecia aos critérios de probidade, moralidade administrativa e impessoalidade. Diz isso expressamente.

Novamente o Governo se calou, apenas se manifestando para dizer que essa operação com o nosso patrimônio foi normal. Mais do que isso, a CPI dos Bancos comprovou a prática de favorecimento a instituições do Sistema Financeiro por diretores do Banco Central. A CPI comprovou, de forma evidente, que o socorro aos Bancos Marka e FonteCindam foi ilegal e imoral, na medida em que foi solicitada uma carta à Bolsa de Mercadorias & Futuros para justificar a operação. A CPI ouviu a área jurídica do Banco, que declarou que só foi ouvida depois da decisão de socorrer os referidos bancos, para fundamentar a resolução.

Enfim, há todas as evidências de que não haveria necessidade de se socorrer os bancos daquela forma, absorvendo um prejuízo de 1,5 bilhão de dólares — e vejam que são só dois bancos. E ainda dizem lá fora que a CPI não pode fechar o relatório por falta de evidências, mesmo depois da comprovação documentada e inequívoca do favorecimento. E a CPI sequer avançou para investigar os grandes bancos, os que obtiveram um lucro de 10 bilhões de dólares em doze dias, alguns com lucros de até 1.600%, superior ao lucro do ano passado inteiro.

Dizer que não houve favorecimento é desprezar a inteligência do povo brasileiro. O Governo não responde, arma sua tropa de choque para abafar a investigação. Como tudo está fazendo crer, os trabalhos da CPI vão acabar em pizza, infelizmente. A intenção do Governo é de não permitir a prorrogação dos prazos, normalmente verificada, e abafar o caso, fazendo com que a investigação não avance.

Sr. Presidente, a sociedade está atenta. As autoridades insistem em menosprezar a inteligência do povo, que tem dificuldades, sofre com um desemprego recorde. Mas o povo está vendo o escândalo financeiro e a tentativa do Governo de impedir a sua apuração.

Agora, já há também uma operação "abafa" na CPI do Judiciário, para não se prorrogarem os prazos, interrompendo-se as investigações, depois que apareceu, entre outros que estão sendo apurados, o caso do TRT de São Paulo. Trata-se de um desvio de 160 milhões, já identificado pela Receita. Já gastaram 60 milhões no esqueleto do prédio que está lá em São Paulo, mas já receberam mais de 203 milhões. O gasto total ultrapassa 260 milhões. Portanto, há um desvio de aproximadamente 200 milhões nesses recursos.

E por que as investigações vão parar? Porque antes achavam que elas parariam no juiz que está envolvido. Depois, viu-se que há um Senador do Distrito Federal envolvido no caso, o Senador Luiz Estevão, que nas suas contas, em quatro empresas, recebeu 5 milhões e 100 mil reais. E o Senador não explica, para a CPI e para a sociedade, como foi que recebeu esses recursos vindos da Incal, que é uma empresa construtora. Estranhamente, apenas duas empresas participaram da licitação para construção de uma obra de 130 milhões. A empresa do Senador perdeu por três pontos, e ele não recorreu à Justiça. Agora, sabe-se que ele recebeu 490 telefonemas da Incal e do Juiz Nicolau, inclusive para o seu celular particular. E simplesmente não se investiga o Senador da mesma forma como se está investigando o Juiz Nicolau. Deve-se ou não convocá-lo para explicar? A sociedade exige isso, porque ninguém recebe nas contas de suas empresas 5 milhões, sem conseguir explicar que operação originou essa quantia. Se ele não explicar, para nós fica claro o seu comprometimento. Não tenham dúvidas, o que a sociedade brasileira exige é que se explique isso corretamente à CPI. Até agora, todos nós estávamos esperando que o Senador Luiz Estevão pudesse explicar essas contas para a sociedade. Como é que não explica? Ele tem de explicar a origem desses recursos, e a CPI tem obrigação de ir até o fim. Se parar suas investigações no Juiz Nicolau, estará desmoralizada.

Mas não pára aí, Sr. Presidente. A CPI do Judiciário também chegou ao Palácio do Planalto, à ante-sala do Gabinete do Presidente da República, quando apurou a existência de uma quantidade de telefonemas do Juiz Nicolau para Eduardo Jorge, secretário particular do Presidente da República. Apu-

rou também que os recursos passaram a ser liberados quando Eduardo Jorge foi para o Ministério da Fazenda, acompanhando Fernando Henrique Cardoso. E quase 100% dos recursos destinados a essa obra foram liberados, coisa que não ocorre com nenhuma obra, em lugar nenhum. Mas para essa obra saía tudo, e a ligação estava no próprio Palácio do Planalto. Mas o Presidente não abre a boca. Tem um secretário particular envolvido diretamente na liberação desses recursos, conhecidamente ligado ao Senador Luiz Estevão, de Brasília, mas não abre a boca.

Sr. Presidente, por essas e outras razões é que a popularidade do Sr. Fernando Henrique Cardoso chega ao fundo do poço. Praticamente, só os interessados ou beneficiados por seu Governo é que o aprovam, porque o Presidente não apura os fatos, abafa tudo, não toma nenhuma posição. Mas o povo está vendo isso. O povo não é bobo ou ignorante como pensam e, obviamente, está vendo tudo isso.

E há algo mais profundo ainda, Sr. Presidente. Gostaria que ficasse registrado em nossos Anais artigo do advogado Fábio Konder Comparato, intitulado "Indignidade nacional", publicado ontem na **Folha de S. Paulo.** Talvez, nesse artigo estejam os motivos do fracasso da política econômica e, sobretudo, do desempenho do Presidente da República.

Diz o Sr. Fábio Konder Comparato:

> ...O produto industrial do País decresceu pela primeira vez desde 1930. Nosso parque industrial, que chegou a ser o maior da América Latina e oitavo no mundo, produz hoje 5,3% menos do que produzia há dez anos. As empresas estrangeiras já respondem por cerca de 40% das exportações e 44% das vendas no mercado nacional. No setor financeiro, em apenas dois anos (de 1995 a 1997), o controle estrangeiro sobre os ativos totais dos bancos passou de 21% a 30%, ampliando-se ainda mais em 1998.
>
> Ora, esse resultado foi obtido, em grande parte, graças ao financiamento de aquisição de bancos, por meio do Proer. Então, fica claro o favorecimento brutal ao sistema financeiro.

Mais adiante, diz o Sr. Fábio Konder Comparato:

> Como foi possível realizar, em tão pouco tempo, essa formidável desnacionalização? A resposta é simples: pela destruição do Estado nacional. Intoxicado pela ideologia neoliberal, o empresariado brasileiro decidiu investir estupidamente contra seu principal aliado: o Estado. Foi este que engendrou a classe industrial do nada, a partir de 1930, e transformou-a em grupo hegemônico na economia brasileira. Foi o Estado que protegeu, durante décadas, o setor bancário e de seguros contra a invasão estrangeira. Derrubado o seu grande protetor, os nossos empresários viram-se subitamente indefesos diante dos grupos multinacionais, todos eles defendidos, senão controlados, por Estados estrangeiros.

Com relação à privatização, diz o artigo:

> A política de privatizações em particular (...), representou um verdadeiro assalto ao patrimônio público e uma agressão à classe trabalhadora. A maior empresa mineira do mundo (a única que detinha o mapa geológico completo do Brasil) foi vendida na bacia das almas por um preço correspondente a menos de 1% da dívida pública. Pouco antes de privatizar a CSN, a Açominas e as empresas do complexo Telebrás, o Governo Federal investiu nelas, respectivamente, R$1,9 bilhão, R$4,7 bilhões e R$21 bilhões.

Ou seja, o Governo havia investido 21 bilhões na Telebrás e a vendeu por 22,9 bilhões de reais.

Diz ainda o artigo:

> Aproveitando-se da desregulamentação, os grupos de fora que adquiriram nossas empresas puderam iniciar imediatamente o bombeamento maciço de lucros e dividendos para as suas matrizes. Em 1997, as remessas de lucros para o exterior já atingiam US$7,5 bilhões, dez vezes mais do que em 1992. Elas tendem a crescer aceleradamente.

Como se não bastasse, o BNDES decidiu financiar a maior parte das privatizações com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Graças a esse financiamento (com desvio de finalidade e fraude à lei), a primeira medida administrativa dos novos controladores consistiu na dispensa coletiva de empregados. Foram extintas, só nas empresas telefônicas privatizadas, 18 mil vagas em pouco mais de seis meses.

Dezoito mil vagas! E mais, estão contratando gente de fora. A Telefónica de España tem dez mil vistos de espanhóis para trabalharem no Brasil. Portanto, demitem nossos trabalhadores, mas foi com recur-

sos do FAT — portanto, dos trabalhadores — que se financiou a privatização dessa empresa.

Isso é um crime.

Conclui o artigo:

> O castigo foi justíssimo. Dante tinha razão em imaginar que os traidores da pátria estavam mergulhados no nono e mais profundo círculo do inferno. No dia em que recuperarmos a nossa soberania e restabelecermos o povo na posse de seus direitos fundamentais, não bastará levar os traidores à barra dos tribunais. Será indispensável marcá-los indelevelmente com o estigma da indignidade nacional. Para que o Brasil não se envergonhe de si mesmo.

Esse brilhante artigo, Sr. Presidente, que peço seja transcrito nos Anais, mostra a indignação face a essa política de desnacionalização da Pátria brasileira, de entrega do patrimônio, de retirada de direitos do povo, de favorecimento do sistema financeiro, de destruição da economia nacional em favor de meia dúzia de especuladores, financistas, essa política que atenta contra a economia do País.

Chamo a atenção para o fato de que muitos caíram nesse engodo. Foram na onda, ajudaram a destruir o Estado brasileiro, e agora estão sentindo o que fez a concorrência. Na verdade, ocorreu uma desregulamentação, abriu-se o mercado brasileiro, mas se manteve um sistema tributário perverso para o empresariado nacional. Há facilidades para os concorrentes, que pagam menos impostos nos seus países de origem e podem competir em condições de vantagem no nosso País.

Desempregam o nosso povo e entregam a própria soberania do nosso País.

É evidente que, numa situação dessas, não tem outra alternativa a não ser o povo brasileiro exigir a mudança dessa política econômica.

O Presidente da República perdeu a credibilidade junto ao povo brasileiro para que ele mesmo possa mudar essa política econômica. Hoje ele não controla sequer a economia do País, que tem sido dirigida e monitorada pelo FMI, pelo Tesouro norte-americano.

Precisamos de um novo Governo capaz de defender nossa Pátria, os interesses nacionais, o patrimônio do nosso povo, um povo generoso, trabalhador e tolerante ao extremo, tamanhas são as dificuldades. Como se pode assistir a tantos escândalos, tantas barbaridades e tantos favorecimentos passivamente?

Portanto, Sr. Presidente, é preciso modificar radicalmente essa situação com a mobilização do povo, ou se abrirá espaços para atitudes autoritárias e ditatoriais. Inclusive muitos sentem saudade daquele tempo da ditadura. Hoje, devido à descrença muito grande do povo e à falta de esperança, basta que um fascista desça e acene para ter repercussão na própria sociedade devido ao desespero e às dificuldades que estão aí.

É evidente que, de forma clara, devemos buscar uma saída para o avanço, o progresso, mas uma saída com a participação do povo, com mais democracia, e não restringindo a democracia, como quer o Governo com relação à reforma partidária.

Queremos mais democracia, mais liberdade, mais povo na rua, mais controle social.

Não há um poder público que possa estar acima do povo. Ele tem que estar ligado ao povo. Só assim poderemos sair para um caminho progressista, que traga esperança e perspectiva para o nosso povo. Só assim poderemos ter uma saída digna e que todos aqui, tenho certeza, desejam.

O Sr. Philemon Rodrigues – V. Exª concede-me um aparte?

O SR. AGNELO QUEIROZ – Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Philemon Rodrigues – Deputado Agnelo Queiroz, escutando seu pronunciamento, chego à conclusão de que o choro das palavras que são ouvidas nesta Casa durante esses anos que aqui estou nunca vai mudar nada neste País. A situação só poderá ser mudada com uma ação efetiva. Não sei como, nem qual o caminho que se deva tomar para isso, mas, evidentemente, nada se poderá fazer sem que haja uma ação efetiva para mudar os rumos do País. E é perigoso, nobre Deputado, na situação para onde estamos caminhando, que apareça aí um aventureiro igual a Fidel Castro, ou outro revolucionário desses que aparecem em algumas partes do mundo, e estabeleça no País um paredão. Aí, sim, o choro que mudará o destino do País não será o choro das palavras, mas o choro da ação, ainda que venha a acontecer por meio de derramamento de sangue. Embora não seja este o meu desejo para a preservação da vida, reafirmo a minha posição de que só se poderá mudar o destino deste País com ações efetivas. Não sei quais dessas ações devem ser efetivadas para mudar o destino do País, mas o certo é que, enquanto estivermos aqui manifestando os choros das palavras, nunca este País mudará. Muito obrigado, nobre Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Agradeço ao nobre Deputado Philemon Rodrigues o aparte.

Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que o choro das palavras corresponde aos choros de muitos pais de família, que é o choro do coração e da vergonha da mente, porque o nosso País, oitava potência econômica do mundo, tem um povo generoso, trabalhador, não tem intempérie climática, tem um potencial extraordinário, mas, ao mesmo tempo, uma classe dominante tão perversa e um Governo tão impatriota.

Quisera nossos aventureiros fossem tão patriotas como Fidel Castro.

O que não podemos, Sr. Presidente, é curvar a cabeça, ainda que passemos por dificuldades. É preciso que o nosso povo não se envergonhe. Ao contrário, é preciso que permaneça com a cabeça erguida, olhando para a frente.

Chegará o tempo em que não veremos mais crianças passando fome ou morrendo de doenças evitáveis, que não presenciaremos a humilhação por que passa o nosso povo, quando crianças de três anos se prostituem nas ruas à meia-noite. Essa é, de fato, a violência brutal que nos persegue.

A morte e o sangue, Deputado Philemon Rodrigues, já ocorrem hoje. Estamos em plena guerra civil, uma guerra não-declarada em que imperam a miséria e a falta de segurança na nossa Pátria.

O Sr. Philemon Rodrigues – Mas, Deputado, no dia em que a Câmara assumir o seu papel, as coisas mudarão.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Concordo com V. Exª O que devemos fazer é assumir o nosso papel, é fazer a nossa agenda e discutir as principais questões que dizem respeito ao povo, e não ficar votando coisas que o Executivo quer, nem assinar embaixo o que o Sr. Fernando Henrique sempre manda para esta Casa. Nisso, concordo com V. Exª

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

INDIGNIDADE NACIONAL

Vamos reconhecer o óbvio: o que vivemos hoje não é uma crise de governo, mas de regime político. A questão crucial já não é saber quando e como substituir o atual presidente da República, que permanece na função por força de inércia, mas enfrentar as conseqüências socioeconômicas de uma mudança de classes dominantes.

Em menos de uma década, o conjunto do empresariado brasileiro, compreendendo os setores industrial, financeiro e de serviços, foi suplantado por grupos estrangeiros. Os dados sobre essa súbita desnacionalização, inquestionáveis, vêm sendo divulgados copiosamente nas páginas deste jornal.

O produto industrial do País decresceu pela primeira vez desde 1930. Nosso parque industrial, que chegou a ser o maior da América Latina e o oitavo no mundo, produz hoje 5,3% menos do que produzia há dez anos. As empresas estrangeiras já respondem por cerca de 40% das exportações e 44% das vendas no mercado nacional. No setor financeiro, em apenas dois anos (de 1995 a 1997), o controle estrangeiro sobre os ativos totais dos bancos passou de 21% a 30%, ampliando-se mais ainda em 1998. Ora, esse resultado foi obtido, em grande parte, graças ao financiamento de aquisição de bancos, por meio do Proer.

Na comunicação de massa, as dificuldades financeiras das empresas jornalísticas e de TV são notórias. Esta Folha, em 21/3, ressaltou que dois dos principais grupos empresariais do setor, Globo e Abril, acham-se tecnicamente insolventes. O endividamento do primeiro, pelo balanço de junho de 1998, era de 269% sobre o patrimônio líquido, e o da Abril, em setembro de 1998, de 374%. No exercício de 1998, a Globopar, **holding** do grupo Globo, sofreu prejuízo de US$293 milhões. Não é difícil entender, nessas condições, por que tramita no Congresso um projeto de emenda constitucional para quebrar o dispositivo que, tradicionalmente, reserva a brasileiros a totalidade da participação votante em sociedades de imprensa, rádio e televisão.

Como foi possível realizar, em tão pouco tempo, essa formidável desnacionalização? A resposta é simples: pela destruição do Estado nacional. Intoxicado pela ideologia neoliberal, o empresariado brasileiro decidiu investir estupidamente contra seu principal aliado: o Estado. Foi este que engendrou a classe industrial do nada, a partir de 1930, e transformou-a em grupo hegemônico na economia brasileira. Foi o Estado que protegeu, durante décadas, o setor bancário e de seguros contra a invasão estrangeira. Derrubado o seu grande protetor, os nossos empresários viram-se subitamente indefesos diante dos grupos multinacionais, todos eles defendidos, senão controlados, por Estados estrangeiros.

A operação de debilitamento do Estado nacional, iniciada timidamente por Collor em 1990 e acelerada sob Fernando Henrique, obedeceu a um método eficientíssimo: aplicação combinada de políticas de privatização, endividamento estatal, sobrevalorização cambial, facilitação de importações e desregulamentação da atividade empresarial.

A política de privatizações em particular, sobre a qual Aloysio Biondi acaba de lançar contundente livro ("O Brasil Privatizado"), representou um verdadeiro assalto ao patrimônio público e uma agressão à classe trabalhadora. A maior empresa mineira do mundo (a única que detinha o mapa geológico completo do Brasil) foi vendida na bacia das almas por um preço correspondente a menos de 1% da dívida pública. Pouco antes de privatizar a CSN, a Açominas e as empresas do complexo Telebrás, o Governo Federal investiu nelas, respectivamente, R$1,9 bilhão, R$4,7 bilhões e R$21 bilhões.

Aproveitando-se da desregulamentação, os grupos de fora que adquiriram nossas empresas puderam iniciar imediatamente o bombeamento maciço de lucros e dividendos para as suas matrizes. Em 1997, as remessas de lucros para o exterior já atingiam US$ 7,5 bilhões, dez vezes mais do que em 1992. Elas tendem a crescer aceleradamente.

Como se não bastasse, o BNDES decidiu financiar a maior parte das privatizações com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Graças a esse financiamento (com desvio de finalidade e fraude à lei), a primeira medida administrativa dos novos controladores consistiu na dispensa coletiva de empregados. Foram extintas, só nas empresas telefônicas privatizadas, 18 mil vagas em pouco mais de seis meses. Diante desse quadro espantoso, que reflete a mais vasta empreitada de desnacionalização do País na história, o que nos cabe perguntar, como vítimas, é se algum dia ainda teremos oportunidade de julgar e punir os responsáveis.

Logo após a libertação da França, ao término da Segunda Guerra, o governo de De Gaulle percebeu que a nação jamais se sentiria moralmente reabilitada se os autores de atos de colaboração com os nazistas não fossem exemplarmente punidos. Decidiu-se que todos os traidores, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na lei, deveriam ser castigados com o labéu altamente simbólico da indignidade nacional.

O castigo foi justíssimo. Dante tinha razão em imaginar que os traidores da pátria estavam mergulhados no nono e mais profundo círculo do inferno. No dia em que recuperarmos a nossa soberania e restabelecermos o povo na posse de seus direitos fundamentais, não bastará levar os traidores à barra dos tribunais. Será indispensável marcá-los indelevelmente com o estigma da indignidade nacional. Para que o Brasil não se envergonhe de si mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Saulo Pedrosa) – Concedo a palavra à Sra. Deputada Jandira Feghali. S. Exª dispõe de 25 minutos.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta não deveria ser a Casa apenas da palavra, mas também a Casa do grande debate e da ação.

Lamentavelmente, procede a reclamação do Deputado Philemon Rodrigues, porque hoje o debate nesta Casa é pequeno e frágil. Trata-se do Parlamento e, no entanto, aqui não há debates; trata-se da Casa representativa da sociedade e, no entanto, nenhuma ação em defesa da própria sociedade é tomada, apenas aquelas em defesa dos projetos do Executivo.

Mas não falarei da recessão, do desemprego, dos altos juros ou das privatizações vergonhosas que destroem o parque industrial brasileiro e geram empregos nas Nações mais desenvolvidas dos mundo. Tampouco falarei do trabalho escravo, dos sem-teto, dos sem-terra, dos sem-escola, dos sem-saúde ou dos sem-esperança.

Quero hoje abordar da tribuna aspecto que se vem destacando como uma das principais características deste Governo. Refiro-me à crise moral que solapa valores, desmonta identidades e cria um clima de vale-tudo e de salve-se-quem-puder. Refiro-me à corrupção, que, neste Governo, pode ser dita com "C" maiúsculo. Nunca se roubou, manipulou e fraudou neste País com tanta impunidade. E a chefia da quadrilha não está no Carandiru, nem na Ilha Grande, nem em Bangu I, nem em Bangu II. A chefia da quadrilha está na Esplanada dos Ministérios, nos altos cargos executivos do Brasil. É comandada do Palácio do Planalto, pelo Presidente da República.

Escândalos sucedem-se, CPI são seguidamente engavetadas, e a impunidade envergonha o povo brasileiro e desmoraliza-o diante das nações mais civilizadas do mundo.

Esse disparate oficial e toda essa história precisam ser recuperados. Precisamos refrescar a memória da sociedade brasileira e do Parlamento brasileiro. Não se trata apenas dos últimos escândalos. Podemos recuperar os fatos a partir de 1994, na trajetória da primeira gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O primeiro foi o Plano Real, o chamado redentor da inflação e da estabilidade econômica, mas com viés extremamente vinculado ao capital financeiro e expresso publicamente no viés das eleições, no viés oportunista, colocado em prática três meses antes das eleições para iludir a população e manipular a vontade dos eleitores. Fernando Henrique já era Ministro da Fazenda há bastante tempo e não havia fei-

to nada para debelar o processo inflacionário. A quem tem dúvidas sobre essa manipulação, basta ver que o Plano Real foi abandonado dois meses após a reeleição de Fernando Henrique Cardoso, em janeiro deste ano.

Voltando ao ano de 1994, é importante realçar a questão da ordem unida do discurso oficial do Plano Real. E aí pegamos o primeiro caso, envolvendo o Ministro Rubens Ricupero que, em entrevista ao jornalista Carlos Monforte, da Rede Globo de Televisão, confessou que manipulava informações. Foi o tal "escândalo da parabólica". O Ministro disse que escondia os números que não interessavam ao Governo divulgar. E foi taxativo: "Eu não tenho escrúpulos. O que é bom a gente fatura; o que é ruim, esconde". Falou isso referindo-se aos índices de inflação. Por pressão da oposição e da sociedade, o Ministro pediu demissão, mas foi premiado por Fernando Henrique com a Embaixada do Brasil na Itália e, depois, com a Secretaria-Geral da Unctad, que cuida das áreas comerciais das Nações Unidas.

Logo após a posse de FHC ocorreu o escândalo de suborno no Projeto SIVAM — Sistema de Vigilância da Amazônia, megaprojeto voltado para a vigilância e o controle da soberania nacional sobre a região amazônica. São radares, aviões e vários mecanismos de vigilância, fiscalização e defesa do território brasileiro sobre essa região tão cobiçada por potências estrangeiras e usada por traficantes como rota da droga e do crime.

O Projeto Sivam foi avaliado em 1,4 bilhão de reais, quando poderia ter sido feito em boa parte com tecnologia nacional a um custo bem menor, de aproximadamente 800 milhões de reais. Houve pressão do Governo dos Estados sobre o Governo brasileiro para favorecer a empresa norte-americana Raytheon.

Um grampo da Polícia Federal no telefone do Embaixador Júlio César Santos Gomes revelou, em conversa com o empresário José Afonso Assumpção, proprietário da Líder Táxi Aéreo, que já teria pago ao Senador Gilberto Miranda o dinheiro para garantir a aprovação do projeto. Mas também envolveu denúncias de suborno, tráfico de influência, informação privilegiada, pagamentos indevidos, fraudes fiscais e espionagem industrial. Porém, nada foi apurado, porque não deixaram acontecer a CPI do Sivam.

A votação da emenda da reeleição foi outra festa. O Governo foi acusado de comprar ao preço de 200 mil reais o voto de Deputados para aprovar a emenda. Havia suspeita de que a compra de votos era extensa. Mas a maioria parlamentar do Governo, sob sua orientação, barrou a CPI.

Cerca de cem Deputados que se diziam indecisos acabaram votando a favor da reeleição no dia da votação. Em conversas telefônicas gravadas, dois Deputados Federais do PFL do Acre, Ronivon Santiago e João Maia, confirmavam que teriam recebido 200 mil reais em dinheiro para votar a favor do Governo. Os Deputados apontaram como mandantes da operação os Governadores Orleir Cameli, do Acre, e Amazonino Mendes, do Amazonas, e que o dinheiro era proveniente de uma "cota federal" ligada ao então Ministro das Comunicações, Sérgio Motta.

Pelo menos outros três Deputados também teriam recebido o dinheiro: Chicão Brígido, Osmir Lima e Zila Bezerra, todos do Acre. Os três negaram o envolvimento. A única conseqüência prática do escândalo da compra de votos foi a renúncia dos Deputados Ronivon Santiago e João Maia. Os dois Governadores e o Ministro das Comunicações não foram sequer acusados formalmente. A Polícia Federal nunca entrou no caso. A Procuradoria-Geral da República recebeu, pelo menos, cinco pedidos de investigação. Nada caminhou.

Com o Proer, o Governo abriu uma linha de crédito aos bancos privados que chegou a 23 bilhões de reais. Esse dinheiro foi destinado para salvar bancos privados. E o lucro continua privado, mas o prejuízo é distribuído com os contribuintes e com a sociedade brasileira.

O Proer foi usado pela primeira vez pelo Unibanco, que comprou o Banco Nacional e recebeu 5,89 bilhões de reais. Depois o Banco Econômico recebeu 6,5 bilhões de reais e foi vendido para o Excel. Todo esse dinheiro não salvou nem o Econômico nem o Excel, que depois quebrou e foi vendido para o Bilbao Viscaya, da Espanha.

O Bamerindus foi adquirido pelo HSBC com pesados investimentos no Proer. Aqui também se fala em 3 bilhões de reais. O caso Banorte envolveu 1,25 bilhão de reais e depois foi vendido para o Bandeirantes. Este faliu tempos depois e foi parar nas mãos da Caixa Geral de Depósitos — CGD, de Portugal.

O Crefisul recebeu 112 milhões de reais e depois foi comprado pelo Grupo Antônio de Queiroz. O Banco Pontual recebeu 185 milhões de reais e depois foi adquirido pelo Grupo Martinelli.

Coincidência, apenas coincidência. Os Bancos Econômico, Nacional e Bamerindus, que juntos receberam algo em torno de 15,3 bilhões de reais do Proer, estavam entre os maiores financiadores da campanha de Fernando Henrique Cardoso, em 1994.

A Pasta Cor-de-Rosa era um relatório "esquecido" pelo banqueiro Ângelo Calmon de Sá, do Banco

Econômico, em 1995. Lá estava uma lista com mais de 40 nomes de personalidades ilustres da República: Ministros José Serra e Gustavo Krause, Senadores Antonio Carlos Magalhães, Edson Lobão, Joaquim Francisco, Waldeck Ornélas, Deputado Luis Eduardo Magalhães e dezenas de outros da base governista. Segundo a **Folha de S.Paulo** à época, eles receberam irregularmente dinheiro do banco para suas campanhas em 1990. O Governo procurou, para punir, quem vazou a informação e não quem recebeu o dinheiro. Também nada se investigou, e os nomes ficaram expostos, sem investigação e sem que ficasse claro esse processo.

Ainda há os pequenos cafezinhos, como o Caso Villares, em que o Chefe da Casa Civil de FHC, Clóvis Carvalho, fez gestões para garantir a esse grupo empresarial empréstimo facilitado. Depois descobriu-se que Clóvis Carvalho constava da folha de pagamento da Villares. FHC sentou sobre o escândalo. O caso Paulo Motoki, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Combustíveis, era assessorado "informalmente" por um funcionário da Shell. Esse cidadão não era funcionário público nem fazia parte do DNC, mas participava "informalmente" das reuniões. Motoki pediu demissão, nada foi apurado.

O Governo fala muito de direitos humanos. Até hoje os assassinos de Eldorado do Carajás, que vitimaram dezenove sem-terra, estão impunes. Para mostrar a gravidade disso, Fernando Henrique Cardoso nomeou notório torturador para o cargo de Diretor-Chefe da Polícia Federal. João Batista Campelo é acusado de ter presidido sessões de tortura quando foi delegado no Maranhão, na década de 70. Um laudo de corpo de delito da Secretaria de Segurança do Maranhão, datado de 14 de agosto de 1970, informa que José Monteiro "foi esbofeteado, amarrado nos pulsos e suspenso do solo", caracterizando lesões corporais típicas de pau-de-arara. O laudo de corpo de delito da Secretaria de Segurança confirma isso sobre o ex-Padre José Monteiro.

Em 1º de abril de 1998, sob o charme e o aspecto "democrático" — entre aspas — do Governo, vamos ver que o General-Médico Ricardo Fayad, torturador, foi nomeado e depois afastou-se do cargo de Subdiretor de Saúde do Exército por ser acusado de participar de torturas entre o final dos anos 60 e início dos anos 70 — era ele que avaliava o estado dos presos e aconselhava o prosseguimento ou não das torturas. Em 1995, o Cel. Armando Avólio Filho, então Adido Militar na Embaixada de Londres, foi acusado de torturas, entre 1970 e 1972, pelo Tortura Nunca Mais e pelo Anistia Internacional.

Recentemente houve o FABTUR. Os Ministros adoram voar em férias gratuitamente por conta da população para a ilha de Fernando de Noronha utilizando aeronaves da Força Aérea Brasileira — FAB. Raul Jungmann, de Política Fundiária, fez quatro viagens desde que assumiu o cargo em maio de 1996. Clóvis Carvalho, da Casa Civil, fez três viagens, em 1997, 1998 e no Carnaval deste ano. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República, usou um jatinho da FAB para uma viagem de férias com a família. Paulo Renato de Souza, da Educação, foi à ilha em 1997. Todos ficaram hospedados no hotel dos oficiais da Aeronáutica.

Os vôos gratuitos também serviram à reeleição de FHC. Antes das eleições, 12 autoridades federais fizeram 359 viagens pela Fabtur. A maioria desses vôos, 51,53%, transportou autoridades de Brasília para suas bases eleitorais. Quarenta e seis desses vôos aconteceram em sábados e domingos.

Os Ministros Francisco Turra, da Agricultura, e Eliseu Padilha, dos Transportes, foram os que mais passearam nesse período. Turra voou 53 vezes. Padilha esqueceu as rodovias esburacadas pela falta de verbas e viajou 45 vezes de jatinho, metade desses vôos para suas bases eleitorais no Rio Grande do Sul. A opinião pública e o Ministério Público consideram irregulares essas viagens de fins de semana para fins de descanso.

Em janeiro deste ano, passados três meses da reeleição, a farsa do Plano Real foi desmontada. Foi nesse momento que o então Presidente do Banco Central, Francisco Lopes, com o conhecimento e a conivência do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e do Presidente Fernando Henrique Cardoso, autorizou a venda de milhões de dólares, além de deixar vazar informações sobre a mudança cambial.

O resultado já é conhecido. Alguns bancos fizeram grandes compras de dólares e chegaram a lucrar, em poucos dias, 1.300%. O prejuízo apurado do País ultrapassa os 10 milhões de dólares. Dentre os bancos favorecidos, estão os conhecidos Marka e FonteCindam, além de filhos, esposas e amigos de gente influente do Governo, como Mendonça de Barros, Chico Lopes, Lara Resende, entre outros.

É o mesmo Banco FonteCindam que queria cobrar comissão de 46 milhões de dólares para participar do leilão das telecomunicações. O banco contentou-se com 13 milhões de dólares. No diálogo entre Mendonça de Barros e André Lara Resende, o comentário era deste nível: "É comissão pra lá, comissão pra cá..." Nada apurado, os dois impunes e o ban-

co com mais dinheiro no caixa e agora quase anistiado de culpa pela Justiça.

O escândalo mais recente é o do grampo telefônico. Sessenta fitas com noventa horas de gravação mostram que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não só sabia como também autorizou e participou de uma operação para favorecer empresas no leilão de privatização da Telebrás. O Governo argumenta que interveio, a seu ver, de modo legítimo, para aumentar o valor do leilão. O episódio resultou na queda de Luiz Carlos Mendonça de Barros, das Comunicações, e de André Lara Resende, do BNDES, mas Mendonça de Barros foi promovido a Vice-Líder do PSDB.

FHC autorizou a utilização de seu nome para pressionar um fundo de pensão estatal, a Previ, a entrar num dos consórcios. A autorização foi dada diretamente a André Lara Resende, então Presidente do BNDES. O jornal **Folha de S.Paulo** obteve as fitas, que também mostram José Pio Borges, atual Presidente do BNDES, envolvido na manobra do leilão.

O consórcio beneficiado era encabeçado, nada mais, nada menos, pelo Banco Opportunity e pela empresa Stet, da Telecom Itália. E quem estava na cabeça do consórcio? Persio Arida, homem do Governo Fernando Henrique Cardoso há bem pouco tempo. A intenção de FHC era que a Previ, fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, participasse do leilão com esse consórcio — o que acabou acontecendo. Apesar do escândalo, a manobra deu errado porque outro grupo ganhou a área pretendida, o consórcio Telemar.

O fato de o Opportunity-Stet ter perdido o leilão foi um dos argumentos das autoridades para afirmar que não houve favorecimento. Apesar disso, quando o grampo foi revelado, em novembro da ano passado, Mendonça de Barros e Lara Resende perderam seus cargos.

Reproduzo aqui os trechos principais da conversa entre André Lara Resende e FHC:

> André Lara Resende - Então, o que nós precisaríamos é o seguinte: com o grupo do Opportunity, nós até poderíamos turbiná-lo, via BNDES Par. Mas o ideal é que a PREVI entre com eles lá.
>
> Fernando Henrique Cardoso – Com o Opportunity?
>
> Lara Resende – Com o Opportunity e os italianos.
>
> FHC – Certo.
>
> Lara Resende – Perfeito? Porque aí esse grupo está perfeito.
>
> FHC - Mas... e por que não faz isso?
>
> Lara Resende – Por que a PREVI tá.. tá do outro lado.
>
> FHC – A Previ?
>
> Lara Resende – Exatamente. Inclusive com o Banco do Brasil que ia entrar com a seguradora etc. que diz, não, isso aí é uma seguradora privada porque...
>
> FHC – ... Não.
>
> Lara Resende – Então, é muito chato. Olha, quase...
>
> FHC – ...Muito chato.
>
> Lara Resende – Olha, quase...
>
> FHC – Cheira manobra perigosa.
>
> Lara Resende – Mas é quase explícito.
>
> FHC – Eu acho.
>
> Lara Resende – Quase explícito.
>
> FHC – Eu acho.
>
> Lara Resende – Então, nós vamos ter uma reunião aqui, estive falando com o Luiz Carlos, tem uma reunião hoje aqui às 6h30. Vem aqui aquele pessoal do Banco do Brasil, o Luiz Carlos etc. Agora, se precisarmos de uma certa pressão...
>
> FHC – ...Não tenha dúvida.
>
> Lara Resende – A idéia é que podemos usá-lo aí para isso.
>
> FHC – Não tenha dúvida.
>
> Lara Resende – Tá bom.

Apesar da alegação de que as fitas não podem ser usadas como prova, pois foram gravadas de maneira clandestina e ilegal, fica comprovado o favorecimento direto do Presidente da República no leilão da TELEBRÁS. Isso é crime com base em três leis: a nº 8.666 (Lei de licitações — "patrocinar, direta e indiretamente, interesse privado perante à administração"), a nº 1.079 (sobre crimes de responsabilidade) e a nº 8.429 (Lei de Improbidade — é explicitada a necessidade de um governante manter a "honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições"). Na Constituição, o artigo possivelmente desrespeitado é o 85, que trata da responsabilidade do Presidente da República. Segundo o artigo, é crime atentar contra a probidade na administração. Foi um negócio de 22 bilhões de reais, a maior privatização, ou seja, a maior entrega de patrimônio público da história do Brasil. E quem acreditou que isso melhoraria os serviços deu com os burros n'água. Já houve "mudão" no Ceará, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais e agora um reajuste de tarifas de 6,57%.

Quero abordar também dois outros escândalos que precisam ser mais bem apurados e sobre os qua-

is cabem ações jurídicas: o leilão das áreas e blocos da Petrobras, feito pela ANP, com 53.000% de ágio, demostrando prejuízo para o Governo. Foi um processo descaradamente favorecedor às empresas multinacionais por preços absolutamente subavaliados. Um leilão que tem 53.000% de ágio mostra a subavaliação absurda dessas áreas. E agora o Ministro José Serra, o paladino defensor do SUS, agride os usuários e idosos, que buscam por planos de saúde, ainda que por várias situações de causa e de drama vividos pela saúde pública. S.Exa. autoriza, contra a lei, a cobrança de prestações mais elevadas para os idosos, mesmo aqueles que contribuíram, nos últimos dez anos, para o mesmo plano. Isso precisa ser apurado e punido.

Regulamentamos os planos de saúde, o que foi difícil e obtido com enormes lobbies, que não ficaram a favor essencialmente do usuário. Lembro-me, com detalhes, que conseguimos impedir a elevação da mensalidade para os idosos, particularmente para os contribuintes do mesmo plano há dez anos. E o Ministro José Serra, de forma impune, aberta e clara diz que é para não impedir que tudo caia. Assim, S. Exª viola a lei, agredindo os usuários e os idosos que ainda recorrem aos planos de saúde e que, na grande maioria, com raríssimas exceções, fazem uma cobertura digna, correta e abrangente das necessidades do usuário.

Sr. Presidente, afirmo, com muita tranqüilidade, que por muito menos o Presidente Collor foi afastado do Poder, tendo seus direitos políticos cassados por oito anos.

Um mar de lama faz deste Governo um Titanic, que submerge na lama que transborda de todos os lados. Não estou aqui fazendo discurso moralista porque sei que a corrupção é parte importante do sistema econômico, social e político que rege o mundo e nosso País.

Mas a corrupção é um fenômeno mundial e hoje, no Brasil, atinge níveis insuportáveis. A impunidade serve de incentivo para novos atos inescrupulosos contra a nação e contra os brasileiros.

Acho que precisamos realçar o aspecto político desse processo. O Deputado Aldo Rebelo, Líder da nossa bancada, escreveu um artigo, do qual destaco parte, com o qual concordo.

> O combate à corrupção administrativa, as correntes populares não podem torná-la como um mal geral da sociedade. Devem, isto sim, compreendê-la como uma das chagas do capitalismo, ao lado da fome, do desemprego, das guerras, da prostituição. A corrupção tem suas raízes no tipo de riqueza gerada pelo capitalismo, na apropriação individual dos frutos do trabalho, na psicologia individualista estimulada entre as pessoas. Por isso mesmo, é muito superficial e frágil o combate à corrupção sem a negação da base econômico-social e da superestrutura política e cultural que a geram e produzem.

De todos esses dados, realço que, neste momento do País e neste contexto de modelo econômico e financeiro, o processo de corrupção não deve ser uma surpresa, porque, hoje, este Governo volta-se para sustentar o que há de mais corrupto, mais insensível e mais desligado na humanidade, que se chama capital financeiro.

A fase monopolista e a financeirização do capital são previstas há mais de um século pelos clássicos do marxismo-leninismo. A avaliação de que chegaríamos a este ponto não é novidade alguma. Agora, a submissão a essa forma de modelo e como as nações entram neste processo é, destacadamente, uma responsabilidade do Governo brasileiro.

Os partidos de Oposição – PCdoB, PT, PDT, PSB e PCB – reuniram-se em Brasília e tiraram um conjunto de atividades para combater a corrupção, o Governo Fernando Henrique e descortinar novos horizontes para o País. Pela importância das decisões tomadas, reproduzo aqui seus pontos mais importantes. O primeiro deles é a de que foi retomada a Frente de Oposição Democrática e Popular e houve a criação de mecanismos permanentes de consulta, coordenação e direção com a finalidade de dar organicidade à Frente e imprimi-la a sua atividade.

Os Presidentes dos partidos de Oposição afirmam que, sob o desgoverno de Fernando Henrique, o Brasil está sem rumo. A política econômica, ditada pelos centros de poder do capital financeiro internacional, representado pelo FMI, longe de superar a crise, só faz aprofundá-la, alimentando a dependência do País e os riscos de um novo colapso econômico-financeiro.

Nesta semana, o FMI fecha mais uma nova etapa do acordo, que definirá taxa de inflação, taxa de câmbio, taxa de juros, maior superávit, onde estrangula, corta, arrebenta os direitos sociais do povo brasileiro.

O FMI está sabatinando os candidatos a Presidente da República da Argentina, segundo foi publicado na **Folha de S.Paulo** do dia 18 de junho: "FMI sabatina candidatos a Presidente da República". Isso mostra a arrogância, o poder do capital financeiro e

de suas instituições no comando da política de países que, como o nosso, têm governos covardes, que se submetem e são subservientes a esse tipo de lógica e de comando das instituições financeiras.

Enquanto isso, a crise social assume ares de dramaticidade. Insensível e abúlico, o ocupante do Palácio do Planalto é incapaz de fazer ao menos um aceno para a sua solução. Seu Governo se assemelha mais a um vice-reinado dos potentados internacionais, cujas ordens cumpre com zelo. Sua administração mais parece a gerência de um cassino, onde ganham os especuladores, os banqueiros, gente parasitária desligada da produção, os arrematadores de leilões de privatização de empresas públicas e os sonegadores de impostos.

Durante seu primeiro mandato e nos poucos meses desde que foi reempossado, Fernando Henrique cometeu atos graves e irreversíveis, lesivos à soberania nacional e aos direitos democráticos e sociais do povo brasileiro. Nas últimas semanas, uma sucessão de escândalos desmascarou seu Governo. O próprio Presidente foi flagrado cometendo atos condenáveis. E, ao reagir, por meio de inaudita operação abafa, incorreu em perjúrio, obstruindo ainda a investigação dos fatos. A crise moral, a erosão da autoridade do Presidente, as disputas sem princípios entre partidos e lideranças da base de sustentação governamental, a perda de credibilidade junto à opinião pública configuram a formação de um ambiente propício à eclosão de uma crise política e institucional. À frente de um Governo imobilizado e superado, o Presidente propõe medidas que são verdadeiros golpes, como a chamada reforma política, grosseiro ataque às liberdades democráticas e atentando à Constituição da República.

Os partidos de oposição estão convencidos de que somente um governo representativo da união das forças democráticas, patrióticas e populares será capaz de abrir nova perspectiva ao País. Nas condições atuais, reafirmam seu empenho para desenvolver mais decididamente a luta contra o Governo alheio aos interesses nacionais e antidemocráticos de FHC. No quadro em permanente agravamento, decidem enfrentar a crise mobilizando o povo, para a criação de amplo movimento cívico em defesa do Brasil, da soberania nacional, da democracia, da moralidade no trato da coisa pública, pelo emprego e justiça social.

Finalmente a reunião chegou às decisões de promover a criação de um amplo Movimento em Defesa do Brasil, da Democracia e do Trabalho; lançar uma campanha nacional para a coleta de assinaturas com o objetivo de levar o Congresso Nacional e promover o enquadramento do Presidente da República em crime de responsabilidade.

Estão criadas as condições para uma ampla ofensiva política contra o Governo Federal. Nunca este Governo esteve tão isolado e desmoralizado. Seus índices de popularidade declinam juntamente acima com as condições de vida dos brasileiros. É necessário que o povo organizado na rua manifeste-se em um amplo movimento social capaz de abrir uma nova página em nossa história.

É importante dizer que, nesse processo, não apenas a Oposição se rearticula, mas a base do Governo sofre fraturas de forma absolutamente imprevisível. Chama-nos a atenção o fato de que não necessariamente as Lideranças exponenciais da base do Governo sofrem essa fratura.

O Senador Antonio Carlos Magalhães busca uma saída democrática, que faça a ruptura com esse modelo do qual é filho. Agora S. Exa. quer colocar a imagem de paladino da moral, da defesa do povo e dos trabalhadores, da defesa do Brasil e vai, de forma clara, estabelecendo provocações entre os partidos, estabelecendo provocações com outros Poderes, para gerar a emergência de um golpe institucional. Precisamos alertar esta Casa e a sociedade para isso.

Não concordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal que recuperou o sigilo bancário e fiscal do Sr. Salvatore Cacciola. Não concordo com essa posição, porque a CPI tem de ter o poder de ir fundo nas investigações, porque é uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Não concordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, mas também não podemos deixar de prestar atenção na forma como o Senador Antonio Carlos Magalhães conduz-se, agredindo a Câmara e, agora, agredindo em baixíssimo nível a autoridade do Poder Judiciário, gerando articulações com o PSDB para estabelecer novo núcleo de poder. Mas é poder para quem? Para quê? Para favorecer que situação, que modelo e que grupos?

Portanto, temos de estar atentos ao processo de fratura e a quem vai comandando saídas conservadoras, autoritárias e golpistas nesse processo de luta.

Concedo aparte ao Deputado João Grandão.

O Sr. João Grandão – Deputada Jandira Feghali, primeiramente, gostaria de cumprimentá-la pela clareza com que apresenta os fatos. Cumprimentá-la pela postura que V. Exa. tem exercido nesta Casa e, acima de tudo, pela coragem, porque não basta ser deputado, é preciso ter coragem de dizer a verdade. E V. Exa. expõe com clareza a verdade que tem de

ser dita. O pior não é isso, Deputada. O pior é que está estampado nos jornais que o Fundo Monetário Internacional não saiu contente do País, dizendo que a situação do Brasil não é boa. O Fundo Monetário Internacional acha que os cortes feitos tanto na área social como em todos os setores são insuficientes e a ingerência ainda não está boa. Eles saíram nervosos e indignados com a situação brasileira. Isso nos deixa bastante constrangidos. Infelizmente, temos uma situação tão constrangedora que, recentemente – salvo engano, talvez a nobre Deputada estava presente _, quando alguns deputados tentaram entrar no estabelecimento onde o FMI estava alojado, para conversar, foram literalmente proibidos. Quer dizer, o FMI chega, faz o que quer, sai dizendo barbaridades, enquanto nós, deputados, não podemos fazer nada. Eles são intocáveis. Tudo isso está sendo feito para que o Brasil possa, efetivamente, sair da situação fática de crise, que é uma crise política e, acima de tudo, uma crise moral, porque, quando autoridades, como Antonio Carlos Magalhães, chegam ao ponto de dizer o que disseram, parece-me que falta, efetivamente, comando neste País. Parece que o Presidente Fernando Henrique Cardoso perdeu o comando. Em qualquer instituição, seja na família, seja no movimento sindical, onde se perde o comando, é complicado. Parabenizo-a pelo discurso e pelo modo como vem pontuando as questões. Nós, da Oposição, da qual V. Exa. faz parte, estamos atentos. Conclamo todos a que fiquem atentos como nós, para depois não chorar o leite derramado.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Muito obrigada, Deputado João Grandão, não só pelos elogios, mas pela firmeza de suas posições, que enriquecem e somam nesse enfrentamento político e digno com o Governo Fernando Henrique Cardoso.

Quero dizer à sociedade brasileira e a esta Casa que este País não agüenta até 2002, porque não saberemos até lá que Brasil teremos, que direitos sociais ainda existirão e que democracia teremos. Nesse sentido, a frente de oposição já vai cumprindo seu papel: restabelecer uma frente unitária de ação; buscar na sociedade a mobilização popular, apontando para agosto a marcha de 100 mil pessoas, para integrar a denúncia em que o cidadão comum será o denunciante, a fim de enquadrar o Presidente da República em crime de responsabilidade; e, ao mesmo tempo, buscar estabelecer um processo de investigação profunda e o **impeachment** deste Presidente.

Agora, é importante que esse **impeachment** seja ao Governo, para que possamos antecipar as eleições presidenciais no Brasil e tenhamos no Governo representantes da maioria do povo brasileiro, e não os representantes do capital financeiro. Precisamos, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, interromper, entrar na lógica dessa ruptura, mas sob a ótica da democracia, da organização da sociedade, das novas eleições presidenciais, do aprofundamento democrático e de participação da sociedade, e não sob a ótica golpista que vai crescendo em alguns segmentos, lamentavelmente, desta Casa, e em alguns segmentos de fora do Parlamento.

Quero dizer que não se enganem, que essa euforia transitória de que a economia se estabilizou não é verdadeira, porque qualquer estabilidade hoje está se dando por um preço altíssimo para a sociedade brasileira e para a violência mais profunda do direito, inclusive o comer.

Portanto, esta Casa realmente deve cumprir seu papel, para que possamos responder àqueles que citamos no início, os que estão no trabalho escravo, os sem-teto, os sem-comida, os sem-saúde e lamentavelmente os sem-esperança, que precisam recuperá-la, inclusive na democracia e em suas próprias instituições.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Saulo Pedrosa) _Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Fernandes.

O SR. PEDRO FERNANDES (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tive o prazer de conhecer ainda em vida um dos maiores poetas e compositores populares deste País.

Nascido em Pedreiras, interior do Maranhão, João do Vale bem cedo intuiu que, se quisesse dar vazão à força que dele brotava, teria de transpor os limites de sua terra natal.

Ainda menino, emigrou clandestinamente, numa maria-fumaça, para a capital do estado. Lá, vendeu cocadas, até fugir, adolescente, rumo ao Sul, acompanhando a trupe de um circo mambembe. Pelo caminho, foi garimpeiro e chofer de caminhão.

Determinação nunca lhe faltou. Chegando ao Rio de Janeiro, sobreviveu como auxiliar de pedreiro. Persistente, abordava os artistas nas escadarias da antiga Rádio Tupi, para que ouvissem suas canções.

Tanta certeza tinha da qualidade da sua arte que não desistiu. Passou fome, passou necessidades, mas ganhou a fama. Quantos baiões, quantas músicas de tantos ritmos compôs esse bravo maranhense, dono de uma poesia com cheiro de chão que o Brasil inteiro cantou!

Se morreu pobre, dinheiro nunca fez falta a quem, com maestria, soube aproveitar, até os últimos

limites, os prazeres da vida. Mas esse personagem, que manipulava como ninguém palavras simples e notas musicais, confessou-me um dia uma única mágoa. Quando voltou à escola para fazer o segundo ano primário, descobriu que a sua vaga havia sido dada para outro menino, de família rica.

Permitam, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que eu faça um paralelo e, desse resumo e história de uma vida, trace uma parábola para falar das desigualdades regionais.

Editorial publicado pela **Folha de S.Paulo**, semana passada, chama a atenção para o aumento das desigualdades regionais como um entrave para a superação do subdesenvolvimento.

Estudo realizado pelo economista Márcio Pochmann, da Unicamp, revela que, entre os anos de 1988 e 1997, a diferença entre os PIB **per capita** das regiões aumentou, em média, 11%. Feito o diagnóstico, não é difícil chegar às causas de tal distorção. As diferenças do setor educacional e, em sua conseqüência, a predominância da mão-de-obra não qualificada; a inexistência de uma infra-estrutura adequada e a ausência de tecnologia eficazes colocam num terrível círculo vicioso uma população de excluídos, de um Brasil que não evolui porque ninguém aposta nele e no qual ninguém aposta porque, segundo alegam, ele não evoluiu. Que fique esta reflexão inicial, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nestes tempos sem rosto, em que a eficácia é medida apenas pelo lucro financeiro, em detrimento do humano, do que aprendemos como moralidade.

Que teríamos nós, Parlamentares, a observar neste momento da história? De que maneira podemos intervir, legislando, para corrigir os rumos de uma tendência perversa – eu diria até aterrorizante –, visto que não é possível, pura e simplesmente, extirpar o lado mais pobre, a banda incompetente, a face menos edulcorada? A mim, parece inadmissível que, num tempo em que a revolução dos transportes encurta as distâncias, num tempo de I nternet e celular via satélite, o sofrimento de seres humanos tenha como resposta a indiferença, a frieza de quem contempla apenas mais uma imagem chocante na TV de um planeta distante. A crise contemporânea é moral e deve ser assumida por cada um de nós.

Não sou – nem poderia sê-lo – contra as privatizações. Mas existem critérios que devem ser respeitados. Em alguns setores, o estado, por definição, tem que estar presente. O lucro não pode se sobrepor à finalidade maior, que é o bem da coletividade. Em recente audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, o Secretário do Desenvolvimento Urbano afirmou que "no caso do saneamento, ao abrir crédito para as companhias estaduais, o Governo financia a ineficiência do setor público, cujas receitas são ineficientes até mesmo para cobrir o custeio."

Vejam bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a falácia que nos tentam impor, certamente de olho no setor que arrecada mais de 7 bilhões de reais por ano. Gestão privada não é sinônimo de eficiência. O abastecimento de água e os serviços de saneamento visam à saúde pública não ao lucro. Eu poderia citar vários exemplos de privatização, no âmbito desta década, em que a promessa de melhores serviços e menores taxas revelaram-se apenas e tão-somente promessas.

Na Argentina, na província de Tucumán, os preços para os consumidores da Companhia de Água dispararam, enquanto a qualidade dos serviços despencou. Felizmente, para aqueles nossos vizinhos, o órgão regulador representante do poder público interveio e o contrato de concessão foi rescindido. A Companhia Francesa imediatamente se retirou, deixando de cumprir a exigência contratual que a obrigava a permanecer em operação por 18 meses até o final do processo de encampação dos serviços pelo município. Na Inglaterra, observou-se que no ano subseqüente a privatização as tarifas subiram 30% acima da inflação, enquanto os lucros cresceram cerca de 360%. Uma pesquisa de opinião revelou que, do público usuário, apenas 3% julgavam que o serviço havia melhorado, enquanto outros 30% condenavam a gestão privada.

O lucro é muitas vezes a mola mestra para maior competitividade, maior eficiência, maior agilidade. Mas não podemos ser ingênuos a ponto de acreditar que uma empresa privada ao administrar um serviço essencial será mais ciosa que o estado ao levar saúde pública mesmo a quem tem dificuldade de pagar. O que acontecerá então no Nordeste? Quem se interessará por uma estrutura deficitária, em localidades onde a renda **per capita** é baixíssima?

A propósito, lembro uma citação a que com freqüência recorre o Líder Inocêncio Oliveira: "Não queremos um estado grande nem um estado pequeno; queremos o estado necessário." No Nordeste, Sras. e Srs. Deputados, tal etado terá que ser obrigatoriamente maior do que nas regiões mais ricas do País.

Desnecessário dizer da relação entre a água contaminada e a mortalidade infantil. No Nordeste, milhões de brasileiros consomem o líquido de poços, cacimbas ou outros reservatórios em que a água não recebe tratamento algum. Quanto custa ao estado –

entenda-se aqui o Poder Público – sanear essa água? Na realidade o custo é baixíssimo.

Solicitei um estudo à consultoria parlamentar desta Casa e fiz uma indicação ao Ministro da Saúde para que providencie a distribuição de hipoclorito de sódio na zona rural e em todos os locais onde as populações não são contempladas com o tratamento de água. A rede de agentes de saúde poderá ser encarregada da distribuição e das instruções para o uso da substância. Com essa iniciativa, conseguiríamos reduzir drasticamente a mortalidade infantil, as doenças infecciosas, as internações, os gastos com medicamentos. Esse, sim, é o lucro verdadeiro que todos queremos.

Ouço agora o nobre Deputado João Grandão.

O Sr. João Grandão – Sr. Deputado Pedro Fernandes, estou sensibilizado com o que V. Exa. está relatando, evidentemente, com conhecimento de causa. Neste meu primeiro mandato de Deputado Federal, já constatamos algumas irregularidades no Ministério da Agricultura. Se ali não houvesse tantos desvios, esse órgão poderia atuar com mais eficácia. Refiro-me especificamente a um projeto de hortifruticultura, desenvolvido para o Nordeste, que apresentou desvio de aproximadamente 50 milhões de reais. É lamentável! Quantos poços e cacimbas o Nordeste poderia ter para disponibilizar água com fartura para a população, se não houvesse tantas irregularidades! E refiro-me a apenas um caso. Imagino quantos mais possam existir! Aliás, sobre isso estamos fazendo investigações. É lamentável que estejam ocorrendo no Nordeste fatos como os que V. Exa. apresenta de forma tão emotiva. Infelizmente, verificamos que projetos que poderiam proporcionar qualidade de vida às pessoas não são implementados em virtude de enormes desvios de verbas por parte do Ministério da Agricultura. E olhem que esses projetos eram a menina dos olhos do Governo Fernando Henrique Cardoso! Então, faço essas ponderações para reflexão de todos, Sr. Deputado Pedro Fernandes. Agradeço a V. Exa. a oportunidade que me deu para fazer o aparte e parabenizo-o pela coerência do discurso.

O SR. PEDRO FERNANDES – Muito obrigado, Deputado João Grandão. Teremos, com certeza, de acabar com esses ralos produzidos neste País pela corrupção.

Chamo a atenção, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, para outras formas necessárias e imprescindíveis pelas quais nós, parlamentares, podemos intervir para interferir positivamente, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais. É preciso que estejamos atentos às estruturas, às rubricas, às leis, à organização interna e a como cada um desses itens pode ser melhorado.

Encaminhei, meses atrás, um projeto de lei que visa ampliar a área beneficiada pelo Fundo Constitucional do Norte, projeto este que altera a redação da Lei nº 7.827, estendendo os benefícios previstos constitucionalmente para a Amazônia Legal do Maranhão e para Mato Grosso, Estados que possuem características amazônicas. Penso que a reorganização e a melhor distribuição de recursos e verbas, que contemplem projetos e programas competentes, são formas de combater a pobreza e melhorar a qualidade de vida da população.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, peço a atenção dos colegas para outro projeto, de autoria do Senador Freitas Neto, muito bem relatado pelo Deputado Simão Sessim. Esse projeto, que também é de grande significado para a região nordestina, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior. Ele altera a razão social da CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, que passa a incluir o Vale do Rio Parnaíba em sua área de atuação.

Quem já teve oportunidade de visitar o Delta do Parnaíba, os Lençóis Maranhenses e os Municípios vizinhos com certeza aproveitou a oportunidade para extasiar-se com as muitas belezas naturais. Existe ali um enorme potencial para o turismo ecológico, não poluidor, infelizmente ainda inexplorado. Com iniciativas conseqüentes no turismo, na pesca, na agroindústria e muitas outras, apoiadas pelas comunidades e pela companhia que surgirá do projeto de lei, maranhenses e piauienses irão melhorar de vida.

Uma outra indicação que fiz recentemente sugere a transferência dos Bancos da Amazônia e do Nordeste para o Ministério do Desenvolvimento. Lembro-me de que ambas as instituições financeiras já pertenceram ao Ministério do Interior. A mudança para a Pasta do Desenvolvimento terá como efeito imediato possibilitar ao BNDES dispor da capilaridade das redes de atendimento do Basa e do BNB. A propósito, por que distinguir o BNDES de Basa e BNB, se esses dois últimos são bancos de desenvolvimento? Pela maior adequação entre os órgãos afins, sua natureza e finalidade, todos estarão, com certeza, mais próximos de melhores resultados.

Estão em andamento os estudos para reforma tributária. Tenho a honra de participar da referida Comissão, brilhantemente presidida pelo Deputado Germano Rigotto e, com igual mérito, relatada pelo Deputado Mussa Demes. Trata-se de uma Comissão exemplar, integrada por Parlamentares de todos os

partidos e todas as regiões. Nela, os mais diversos e antagônicos segmentos da vida nacional se acham representados e convivem com harmonia e respeito.

É de se notar a empolgação inédita demonstrada pelos seus pares, num sem-número de audiências públicas, encontros nos estados, reuniões de trabalho e extraordinárias reuniões semanais na Fundação Getúlio Vargas.

O sentimento geral de todos os que atuamos nessa reforma é o de que o cidadão não seja penalizado com aumentos, muito menos com novos impostos, cuja carga já alcança cerca de 30% do Produto Interno Bruto. Contudo, atribuição e distribuição desses recursos, os mais pobres não podem ser prejudicados.

O Maranhão, meu Estado, possui 217 Municípios, a imensa maioria dos quais pouco ou nada arrecada. Sendo o município o responsável, constitucionalmente, pela saúde, pelo saneamento, pela educação básica e pela infra-estrutura em geral, é necessário que disponha de meios para gerir e administrar esses serviços. O Maranhão, mesmo sendo um Estado pobre, é um estado exportador, aliás, um estado que tem feito um enorme esforço no setor educacional. Não se entende, porém, que não receba uma compensação pelos efeitos da Lei Kandir. O Fundo de Estabilização Fiscal também penaliza aquela e outras Unidades Federativas do Nordeste, e para tanto devemos atentar, a fim de alcançar mecanismos legais mais justos, que permitam corrigir essas distorções.

Quero deixar registrado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que o Maranhão renegociou sua dívida e vem cumprindo rigorosamente com seus compromissos. Treze por cento da arrecadação estadual estão comprometidos com a rolagem da dívida, uma soma considerável, levando-se em conta seu Produto Interno Bruto e suas dimensões econômicas.

As ferrovias de Carajás, já em operação, e a Norte-Sul, em implantação, idealizada pelo ex-Presidente Sarney, representam um novo corredor de escoamento de produtos, incentivo natural à produção. Abre-se a perspectiva de um novo corredor de exportação para o Hemisfério Norte, a partir de um dos maiores portos do mundo, o Complexo do Itaqui.

O Nordeste é viável, sim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desde que acreditemos nele e sejamos capazes de passar das palavras à ação!

No entanto, para que vocações e oportunidades únicas não sejam irremediavelmente perdidas, é necessário, antes de mais nada, que saibamos escolher o modelo de desenvolvimento. Nem sempre a alocação de recursos e o aporte de verbas são suficientes para reduzir diferenças gritantes, e isso, às vezes, no âmbito de uma só região.

V. Exas., com certeza, já ouviram falar de Alcântara. Nessa cidade maranhense, onde o passado se encontra com o futuro, estão localizados um dos mais expressivos acervos de arquitetura colonial e um centro de lançamento de veículos orbitais e suborbitais. Azulejos portugueses e pedras de cantaria convivem, por assim dizer, com tecnologia voltada para viagens espaciais.

Pois bem, Sr. Presidente. Há aproximadamente 15 anos, quando se decidiu pela utilização daquele sítio geográfico privilegiado para uma base aérea, as verbas começaram a chegar. Hoje, uma década e meia depois e cerca de 350 milhões de dólares investidos, qual o panorama que encontramos? Inegavelmente, parte do patrimônio histórico foi recuperado. Um novo porto e um novo terminal de cargas estão previstos. Mas não há estradas vicinais interligando os povoados à rodovia principal. Faltam escolas e é precária a eletrificação rural. Se o futuro depender de mão-de-obra qualificada, esta terá de ser importada; os filhos da terra não poderão aspirar aos empregos que ali serão gerados. Esse modelo, marcado pela excludência e pela arbitrariedade, com certeza, não é o que desejamos.

O preconceito é, sabidamente, um péssimo conselheiro. A visão preconceituosa é um viés entorpecido que embrutece e cega, segundo nos demonstraram à exaustão os ensinamentos de grandes filósofos e figuras da história universal. Pois bem, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, é inadmissível que dentro de nossas fronteiras sejamos submetidos a discriminações inconcebíveis, mas, infelizmente, bem reais.

Nem mesmo os mais ousados defensores do "darwinismo social" seriam capazes de justificar a sobrevivência apenas para os mais aptos. Estou me referindo, explicitamente, a aspectos do modelo que algumas correntes políticas dentro do poder vêm procurando adotar. Aqui tenho o cuidado, antes de mais nada, de não ceder à generalização.

Muito do que esse Governo está fazendo é necessário, oportuno, e representa um avanço para o País. Todavia, o que observamos é que, embora isso nunca seja mencionado, são muitas as correntes que cedem à fácil tentação de carimbar com o rótulo assistencialismo, ou mesmo, clientelismo, algumas propostas de cunho social.

Conheci recentemente as bases do Programa Nacional de Informática na Educação, que está sendo implantado com muito sucesso em meu estado.

Ele visa proporcionar aos alunos das escolas públicas o acesso amplo e gratuito a equipamentos e programas de informática. Trata-se de uma iniciativa altamente emblemática que visa cumprir o preceito oportunidades iguais para todos, sem distinção. Mas o que é difícil entender, Sr.Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é que o mesmo partido que indica para a Pasta da Educação um político da competência do Dr. Paulo Renato de Souza, ofereça à ciência, à pesquisa e à tecnologia nacionais uma pessoa sem discernimento, sem a mínima experiência requerida para o cargo e cujo forte, decididamente, não são as metáforas.

Quero dizer que não considero o mais grave o fato desse senhor ter se referido à inutilidade dos investimentos no Nordeste, comparando-os a "colocar o capim na frente dos bois." De fato, a bem da verdade, o titular da Ciência e Tecnologia teve a intenção de corrigir a afirmativa feita em entrevista ao jornal da SBPC, trocando o capim pelo carro. Na visão do Sr. Ministro, nós, nordestinos, não somos animais. Não. O que ele alegou que quis dizer é que não vale a pena investir na ciência e tecnologia do Nordeste, enquanto essa região não tiver o mesmo nível de desenvolvimento do Centro-Sul do País.

Na entrevista concedida ao referido periódico, não teve S. Exa. a preocupação de contestar a disparidade dos investimentos de sua competência, ou melhor, de sua Pasta, comparados região a região. Foi fazê-lo uma semana atrás, em A Voz do Brasil, com estatísticas no mínimo duvidosas. Na correspondência enviada a todos os deputados nordestinos, cita quase como um trunfo pessoal uma visita por ele realizada ao Ceará, como se o Nordeste precisasse de certificado de reconhecimento para que possa existir.

Pois bem, Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, vamos supor que no Norte do Brasil, ou que até mesmo no País, como um todo, tivéssemos que aguardar a erradicação da malária, da tuberculose ou de outras doenças endêmicas para que começássemos a investir nas cirurgias a laser, nos diagnósticos por imagem, nos transplantes de órgãos. Tal suposição não resiste à lógica, muito menos à razão. A propósito, um dos consagrados nomes da cirurgia cardíaca mundial é acreano e fez parte do Governo Fernando Henrique Cardoso: o Professor Adib Jatene.

Não desejo alongar-me ainda mais, Sr. Presidente. Terminaria este pronunciamento, fazendo um libelo contra todo esse tipo de preconceito regional. Um dos traços mais generosos da nossa cultura é o costume quase institucional de abrir as portas a quem nos visita, mesmo que sem aviso, colocando um prato na mesa, não importando que a cada um de nós caiba um pouco menos.

Devemos todos nós fazer uma análise de consciência e encarar a fundo as desigualdades regionais, esse enorme desafio que temos pela frente. Para que outros Adibes e Joões, nossos futuros artistas, cientistas e profissionais, tenham chances de exercer suas habilidades com confiança e dignidade, onde e quando escolherem.

Termino com um trecho da poesia do imortal João do Vale:

A ciência da aranha,
da abelha e a minha
muita gente desconhece.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pedro Fernandes, o Sr. Saulo Pedrosa, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Themístocles Sampaio, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

Durante o discurso do Sr. João Grandão, assumem sucessivamente a Presidência os Srs. Jorge Alberto, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno, e Themístocles Sampaio, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco Parlamentar/PSB – PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Exa. a palavra por 3 minutos.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco PCdoB – DF. *Como Líder. Sem revisão do orador.*) – Sr. Presidente, encaminhamos requerimento de informações ao Ministro da Previdência, Sr. Waldeck Ornélas, para nos cientificarmos melhor do empenho de um milhão de reais feito pelo Ministério da Previdência para a Fundação Luis Eduardo Magalhães, na Bahia. Esse empenho, que visa à melhoria do atendimento à clientela previdenciária, foi feito onze dias antes da criação dessa fundação.

Consta que o empenho, feito no dia 23 de março de 1999 pela Coordenação Geral de Finanças do INSS, no Distrito Federal, destina-se a melhorar o atendimento da clientela previdenciária.

Estranhamos que uma fundação privada possa receber um milhão de reais no momento em que a Previdência está negando isenção previdenciária às instituições de ensino, que, por sua vez, estão cancelando as bolsas de estudo. Então, por um lado, a Pre-

vidência é rígida e tira da escola mais de 500 mil alunos carentes com o corte da isenção da quota patronal e, por outro, passa um milhão de reais a uma entidade privada.

Embora o dinheiro ainda não tenha sido liberado, está sob o Empenho nº 319, queremos esclarecimentos sobre isso, pois não pode haver dois pesos e duas medidas.

Ao mesmo tempo, pedimos à Casa aprovação do projeto que retoma a intenção do legislador – discutido por nós no começo de dezembro do ano passado – de manter a isenção no mesmo montante que as entidades concedem bolsas de estudo. Assim, os estudantes serão mantidos nas instituições em funcionamento. Trata-se de instituições religiosas de ensino que de fato praticam a filantropia e que, agora, estão imobilizadas.

Ao mesmo tempo em que vejo brutal resistência do Governo para recuperar benefício de tal importância, o mesmo empenha um milhão de reais para uma entidade privada. Encaminhamos ofício ao Ministro da Previdência solicitando esclarecimentos sobre a destinação desses recursos e sobre a lei na qual S. Exa. se baseou para liberar essa quantia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Com a palavra o nobre Deputado João Grandão, do PT do Mato Grosso do Sul.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, falarei sobre um assunto não só por sua importância, mas também para lembrar aos nobres pares que teremos nesta semana seminário internacional sobre os alimentos transgênicos.

Venho ao plenário desta Casa para partilhar com os ilustres pares uma série de preocupações com a proteção da diversidade cultural e biológica e o processo de liberação dos produtos transgênicos no Brasil.

Como inspiração para nossas reflexões, trago-lhes uma citação do cientista belga, Nobel de Química em 1977, Ilya Prigogine:

> Um mundo em desencanto é um mundo que se baseia no controle e na manipulação. Quando a ciência passa a conceber o mundo como sendo governado por uma teoria universal, e reduz toda sua riqueza e diversidade às tênues aplicações de leis gerais, essa mesma ciência passa a ser um instrumento de dominação. E o homem, apartado do mundo, considera-se seu mestre.

O Brasil é o primeiro País em megadiversidade do mundo. Somos, portanto, legatários do maior quinhão da herança biológica e genética do planeta. Esse legado não se deve ao mérito desta geração de brasileiros, nem das que imediatamente nos antecederam. Trata-se de uma façanha da natureza fértil com a qual fomos brindados.

Se hoje ainda ostentamos tanta diversidade biológica e tanta riqueza cultural a ela associada, temos de reconhecer que poderíamos ter herdado muito mais, não fossem os abusos perpetrados contra a natureza e a diversidade cultural neste País, durante séculos de exploração predatória e de dominação cultural desmedida.

O compromisso das presentes gerações é, portanto, de agir com cautela no manejo de nosso patrimônio biológico e cultural, para podermos passá-lo adiante o mais íntegro possível às futuras gerações.

Podemos valorar a biodiversidade por motivos econômicos, éticos, estéticos e ecológicos. A economia da biodiversidade nos remete ao seu valor como fonte principal dos recursos para alimentação e saúde humana. A ética da biodiversidade nos faz perceber que somos parte da natureza, dignos de conviver em harmonia com todos os seres vivos. A estética da biodiversidade nos lembra do quanto é importante poder contemplar a teia de vida que nos circunda e aprender com ela a celebrar nossa própria humanidade. Por derradeiro, a ecologia da biodiversidade ensina-nos que a variabilidade da vida na terra é essencial para a manutenção da saúde dos ecossistemas e, em última análise, para a preservação da vida na terra.

Sabemos hoje que, se forem sobrepostos mapas que ressaltem as áreas mais diversas biológica e culturalmente, estes mapas serão em grande parte coincidentes, em todo o mundo. A história, e não o acaso, responde pelo elo que une culturas distintas e biodiversidade.

Os remanescentes de áreas preservadas do planeta em geral devem sua proteção a comunidades tradicionais, indígenas e locais que se diferenciaram da média, que resistiram às pressões econômicas e políticas para integrarem-se à cultura dominante, que se voltaram para a natureza e que dela dependem para sua sobrevivência.

Cada uma dessas comunidades costuma deter conhecimentos sobre o uso dos recursos biológicos e genéticos que lhes foi passado de geração em geração, e estão baseados em noções ancestrais de sustentabilidade de convivência harmônica e sábia com a natureza.

Fazemos aqui, Sr. Presidente, uma especial referência aos pequenos agricultores, aos ribeirinhos, aos povos da floresta e do mar, às comunidades indígenas, às comunidades remanescentes de quilombos e a tantos outros grupos que, espalhados pelo Brasil e pelo mundo, souberam cultivar uma relação de respeito e de aprendizagem com o meio ambiente em que vivem.

Com o advento de modernas tecnologias para uso dos recursos genéticos e biológicos, tais conhecimentos passam a ter valor seja na indicação de usos possíveis, seja na elucidação de procedimentos e técnicas.

A nova ponte entre a fronteira tecnológica e o conhecimento ancestral tem permitido aos megainvestidores em biotecnologia um atalho economicamente interessante, ao garantir um desconto que chega por vezes até 80% dos custos de pesquisa e desenvolvimento do mercado global de fármacos e alimentos, além de outros produtos de última geração na engenharia de materiais e na informática.

Essas as principais razões por que temos que dar a máxima atenção ao acordo global sobre proteção da biodiversidade e reconhecimento do valor do conhecimento tradicional, indígena e local a ela associado.

Falo aqui da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada em junho de 1992, durante a Conferência do Rio, e que entrou em vigor no início de 1994.

A Convenção de Biodiversidade tem para nós, brasileiros, importância crucial. O tratado dispõe sobre a proteção da biodiversidade e condições para seu estudo, transferência de tecnologia, inclusive biotecnologia, além das cláusulas sobre repartição justa e eqüitativa dos benefícios advindo de seu uso – para isso gostaria de chamar a atenção dos nobres pares. Portanto, fornece-se o quadro regulatório mais apropriado para lidar com o século da biotecnologia, como vem sendo designado o século que ora desponta.

Essa convenção, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apesar de já ter sido assinada pelo país líder em biotecnologia no mundo, os Estados Unidos, ainda não recebeu do Congresso americano a autorização para sua ratificação. Tal fato tem como conseqüência mais grave a participação dos Estados Unidos no regime global da biodiversidade como um país "caroneiro", ou seja, um país que aproveita os textos do acordo global que lhe interessam e não se compromete com a implementação, nacional ou internacional.

Por estranho que possa parecer, o Brasil ainda não realizou o mais importante ato de harmonização da Convenção da Biodiversidade no Direito interno. Ou seja, ainda está em discussão no Congresso Nacional, portanto nesta Casa, a lei de acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos a eles associados. Urge acelerar essa discussão, agora sediada em Comissão Especial da Câmara dos Deputados, e prover definitivamente o País de instrumento legal, hábil, para a proteção do nosso patrimônio genético e cultural.

Termos de troca mais justos e eqüitativos precisam ser definidos para contrabalançar a interdependência assimétrica que caracteriza o relacionamento entre países aptos em biotecnologia, como os Estados Unidos, e países megadiversos, como o Brasil.

Por estranho que possa parecer também, a política externa brasileira tem feito pouco ou nenhum esforço para criticar a falta de compromisso dos Estados Unidos com a Convenção da Biodiversidade, ao tempo em que demonstra singular atenção aos interesses de corporações do ramo da biotecnologia que atuam em nosso País. Mais uma vez, então, chamo a atenção dos meus nobres pares para esse fato concreto.

Este, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o pano de fundo para o desenvolvimento da política da biodiversidade no Brasil. Sobre um aspecto, em particular, gostaríamos de nos deter neste momento. Estamos nos referindo às políticas de biossegurança recentemente levadas a cabo pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

Os fatos que narraremos a seguir servem para fundamentar os argumentos críticos que desenvolveremos sobre as primeiras autorizações para liberação no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM), em especial a liberação da soja transgênica, resistente ao herbicida glifosato, ou seja, **Roundup Ready,** da corporação transacional Monsanto.

Em 24 de setembro de 1998, a CTNBio emitiu parecer técnico conclusivo favorável ao plantio comercial da soja transgênica **Roundup Ready** no Brasil. Tal medida se deu apesar de insistentes tentativas de organizações da sociedade civil organizada para cobrar daquela Comissão maior rigor na apreciação da matéria e mais transparência na condução de seus trabalhos.

O parecer foi emitido com base em estudos realizados pela própria empresa solicitante, relativos a testes feitos nos Estados Unidos da América e em outros países.

Os experimentos que foram realizados no Brasil, com início em 1997, tinham como objetivo a avaliação de adaptabilidade agronômica da soja transgêni-

ca **Roundup Ready**, bem como de sua resistência ao herbicida Roundup em solos brasileiros. Jamais foi realizado, no Brasil, um estudo para avaliação dos efeitos ambientais, ou na saúde humana e animal, eventualmente derivados do cultivo de variedades transgênicas de soja.

No parecer técnico a CTNBio afirma que "não há risco ambiental na utilização da soja transgênica e que não há risco para a segurança alimentar no consumo da soja transgênica". Tais afirmativas não encontram sustentação técnica ou científica nessa nossa avaliação.

O fato de a soja transgênica ter sido liberada e estar sendo atualmente cultivada em outros países não implica, por si só, a inocuidade do produto. Nos Estados Unidos, por exemplo, não há sequer legislação específica para plantas transgênicas. Os estudos existentes sobre o impacto ambiental ainda não são conclusivos, por basearem-se em testes de curta duração. Além disso, sobram inferências quanto à ausência de risco para a espécie humana, sem apoio técnico razoável.

Com base no art. 2º, inciso XIV, do Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, a Comissão Técnica de Biossegurança houve por bem dispensar a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, por parte da empresa, o que consideramos um absurdo.

A empresa, até o momento, não cumpriu as exigências legalmente estabelecidas para instalação de suas atividades que envolvem os Organismos Geneticamente Modificados (OGM) no território nacional, quer na fase experimental, quer na pretendida próxima fase comercial. Restringiu-se a requerer o parecer técnico da CTNBio, o registro e a proteção de cinco variedades de cultivares da soja transgênica e a proteção por patente do gene que confere a resistência ao herbicida glifosato (Roundup) no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI. Convém esclarecer que somente a CTNBio emitiu decisão conclusiva até a presente data, acompanhada pelo Ministério da Agricultura, que já autorizou o registro das cultivares transgênicas da soja.

O pedido de patente qualificou o gene como produto químico, para poder beneficiar-se do mecanismo do **pipeline**. Metade do texto foi apresentado em inglês, em desrespeito às normas vigentes, e mesmo o texto em português revela uma tradução ligeira e descuidada. Esse procedimento açodado da empresa dificulta em grande medida uma análise séria e competente sobre o que exatamente está prestes a ser patenteado.

A empresa não apresentou pedido de licenciamento ambiental junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, em nenhuma das fases de seu empreendimento, nem solicitou a manifestação dos órgãos competentes de vigilância sanitária sobre a soja transgênica como alimento.

Como se sabe, a lei exige o parecer técnico da CTNBio, mas não exclui as competências do Ministério do Meio Ambiente sobre a matéria. Ora, o poder de polícia ambiental é essencialmente exercido por meio de processos de licenciamento, autorização, registro e fiscalização. Mantendo-se a exigência de licença ambiental, apenas ao órgão ambiental federal competente para a sua concessão, no caso o Ibama, cabe a decisão sobre o Estudo de Impacto Ambiental.

Sob esse prisma, todos os experimentos com soja **Roundup Ready** solicitados pelas empresas Monsanto e Monsoy e autorizados pela CTNBio, realizados sem o devido licenciamento ambiental, afrontam a Resolução nº 237/97 do Conama. Fazendo uso do mais simples dos raciocínios, se os experimentos não licenciados, ainda que autorizados pela CTNBio, estão em desacordo com a resolução citada, tanto mais se agrava a situação da anunciada produção e comercialização da soja transgênica por ausência do licenciamento ambiental. Isso há de ser preocupação desta Casa.

Vale mencionar também o aspecto da responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por agentes públicos, nas hipóteses em que frustrem a aplicação do princípio da precaução. Neste ponto de suma importância se tem o apoio doutrinário do guardião do Direito Ambiental brasileiro, Prof. Paulo Affonso Leme Machado. Em recente palestra proferida no Seminário Internacional sobre Direito da Biodiversidade, realizado sob os auspícios do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, em meados de maio passado, assim ensinou o ilustre jurista:

> Os que exercem função pública, sejam eles funcionários públicos ou integrantes de conselhos governamentais como o CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Conselho Nacional de Recursos Hídricos, podem ser responsabilizados civil ou criminalmente, por atos ou omissões, que ameacem de sensível redução ou perda da diversidade biológica.

Não obstante a existência de várias etapas ainda a serem cumpridas para a liberação do plantio e da comercialização da soja transgênica – as requeridas pela empresa já iniciadas e as que ainda sequer foram objetos de requerimento, apesar da exigência legal _, a empresa Monsanto tem caracterizada por seus atos a firme intenção de iniciar a comercialização da soja em questão o mais rapidamente possível. Esta Casa, portanto, tem uma responsabilidade fundamental se isso acontecer.

Em depoimento divulgado no jornal **Gazeta Mercantil,** edição de 18 de fevereiro deste ano, representantes da Monsanto afirmam que na safra de 1999-2000, que começa a ser plantada em setembro, o País vai colher os primeiros grãos geneticamente modificados: a soja **Roundup Ready.** A intenção, segundo a mesma fonte, é colocar no mercado interno um volume de sementes entre 2 a 4% da área plantada de soja em nosso País.

Em junho de 1998, por meio do Comunicado nº 43, a CTNBio deferiu pedido da Monsanto, que solicitava "autorização para liberação no meio ambiente de soja geneticamente modificada **(Glycine max)** na estação experimental da Monsoy S.A. – Sede Norte, situada à Rodovia BR-153, Km 1.423, Morrinhos-GO".O objetivo do pedido era a produção de sementes de cultivares e linhagens de soja **Roundup Ready,** com a observação de que seriam atendidos os mesmos critérios para produção de sementes convencionais. Isso significa que não só as variedades estavam prontas, como as atividades em larga escala já iriam ser preparadas antes mesmo do pronunciamento conclusivo da CTNBio. Acho que aqui inclusive existe crime.

Existem, por certo, outros exemplos da determinação da empresa de seguir adiante em seu cronograma de implantação da soja e de outros produtos transgênicos no Brasil. Entretanto, para os fins dessa manifestação, é relevante considerar que a empresa Monsanto tem reiteradamente demonstrado a opção por uma política de fato consumado.

O Sr. Pedro Fernandes – Deputado João Grandão, permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO GRANDÃO – Com prazer, Deputado Pedro Fernandes.

O Sr. Pedro Fernandes – Deputado João Grandão, a preocupação de V. Exa. é a mesma de todo cidadão de bom senso e de todo político responsável. A tecnologia tem de ser buscada, mas com segurança. Faço esse aparte com o intuito de chamar a atenção dos companheiros desta Casa para a importância que temos de dar ao setor público brasileiro e, principalmente, à Embrapa, empresa de pesquisa de ponta que precisa ser altamente prestigiada pelo Governo, para produzir bons resultados e dar a todos os brasileiros a garantia de avanços tecnológicos. A Embrapa tem tirado este País dos atrasos tecnológicos.

O SR. JOÃO GRANDÃO – Deputado Pedro Fernandes, agradeço a V. Exa. o aparte, inclusive pela lembrança do valor da Embrapa.

Ouço, com prazer, a Deputada Luci Choinacki.

A Sra. Luci Choinacki – Deputado João Grandão, é uma satisfação ouvi-lo, neste plenário, apresentar um assunto importante não só para os agricultores, mas também para todo o Brasil. O tema nos faz pensar sobre o que queremos para este País e que tipo de alimento o povo brasileiro vai comer. Esse é um assunto de que temos de tratar. O que queremos para o nosso meio ambiente? Que tipo de soberania queremos para o País? Deputado João Grandão, concordo com a sua avaliação de que é um crime o que está sendo feito. Algumas empresas multinacionais, produtoras de veneno, têm o poder de decidir o que vamos plantar em nosso País, que tipo de semente utilizaremos, que tipo de veneno estará nessa semente, que tipo de alimentação o povo brasileiro terá. Ou seja, não temos poder de decisão nem sobre o que nos é mais sagrado: a comida que teremos na mesa. Até essa decisão fica nas mãos de algumas empresas. É impossível pensar nisso. E mais: todo o conhecimento histórico dos nossos índios e dos nossos agricultores, que foram transformando a agricultura e fazendo da sua descoberta uma riqueza de produção, é hoje tirado deles. Esse poder social da produção de sementes está sendo entregue a algumas empresas, sem que se saiba que resultado isso terá na prática. A ciência existe para libertar os homens, mas, hoje, não está sendo usada dessa forma, e, sim, como instrumento na busca de mais lucros. Não importa o que acontecerá com a natureza, com o ser humano, com a soberania do nosso País. O que importa é que dará lucro para algumas empresas. Esta Casa tem a responsabilidade de rever muitas posições que foram tomadas aqui, desde o projeto de marcas e patentes, que vem abrindo esse espaço para a destruição do País. O que é mais sagrado em um país é a segurança alimentar. Os países mais desenvolvidos da Europa, por exemplo, estão batalhando para garantir esse direito para o seu povo. Aqui, o Governo Fernando Henrique Cardoso está de joelhos, entregando e assinando tudo o que os outros pedem, sem, no mínimo, estabelecer uma moratória de cinco anos para que as experiências sejam feitas em laboratórios e não com os seres humanos. Em bom momento este

debate está sendo trazido para esta Casa com um seminário internacional. Esta Casa deve discutir esse tema tendo em mente a seguinte pergunta: será que o povo brasileiro quer ficar nas mãos de duas ou três multinacionais, para que estas decidam sobre uma das coisas mais sagradas para o ser humano, que é a alimentação saudável e segura, ou esse poder de decisão pertence ao povo brasileiro e o Governo precisa estar no comando desse processo?

O SR. JOÃO GRANDÃO – Muito obrigado, nobre Deputada Luci Choinacki. Agradeço a V. Exa. o aparte.

Continuando o raciocínio, Sr. Presidente, quero reiterar, para que fique bem claro, que existem por certo outros exemplos da determinação da empresa de seguir adiante em seu cronograma de implantação da soja e de outros produtos transgênicos no Brasil. Entretanto, para os fins desta manifestação, é relevante considerar que a empresa Monsanto tem, reiteradamente – como eu já disse _, demonstrado a opção por uma política de fato consumado. Isso deve ficar bem claro.

Pelo exposto, fica evidente o vulto das irregularidades de toda a condução do processo de implantação, a qualquer custo, de cultivos transgênicos de soja no Brasil. E gostaria de ressaltar a expressão "a qualquer custo", quer dizer, desrespeitando a CTNBio, a posição de vários Deputados, a posição de várias ONG e a de várias parcelas da sociedade organizada.

Mais ainda, os fatos lançam um alerta sobre o que poderá se tornar no futuro o processamento de pedidos de liberação comercial de outras culturas transgênicas, como as de milho, cana-de-açúcar e outras que já estão em experimento. Queremos ressaltar que não somos contra a evolução tecnológica. A tecnologia há de existir, mas queremos também que isso seja feito de forma coerente, responsável, bem conduzida. Essa é a nossa posição.

A quem interessa a urgência na aprovação do plantio e comercialização dos transgênicos? Essa é a pergunta que tem que ser feita. Certamente não interessa ao produtor rural, principalmente ao pequeno. E aqui gostaria até de fazer uma menção ao Mato Grosso do Sul, um Estado predominantemente agrícola. Com certeza não interessa aos pequenos produtores de café, aos produtores de uma grande parcela do Mato Grosso do Sul, da região do Vale do Ivinhema e da Grande Dourados. Será que interessa aos assentados, às pessoas que estão desenvolvendo o cooperativismo? Isso é que tem que ser debatido. Esse é o apelo que faço, porque não só o nosso Estado, o Mato Grosso do Sul, é eminentemente agrícola, mas também o Brasil tem essa característica e certamente pode competir no mercado internacional; basta que se tenha vontade política para se fazer o que é preciso.

Certamente não interessa ao produtor rural, repito, que perde prêmios no mercado com produtos convencionais, além de vincular-se permanentemente a compras casadas de sementes transgênicas e herbicidas – muito bem lembrado, inclusive, pela Deputada Luci Choinacki no seu aparte.

Também não interessa ao consumidor, que aqui como em quase todo o mundo rejeita os produtos transgênicos, exige a segregação completa dos transgênicos e sua rotulagem, ignora a propaganda e insiste em manter-se bem informado.

A quem interessa escudar-se sob pretextos pára-legais com objetivos de escapar do mando constitucional de realização de estudo de impacto ambiental – instrumentos que realizam o princípio da precaução em matéria ambiental? A quem interessa ignorar propositadamente a exigência de licenciamento ambiental para introdução dos Organismos Geneticamente Modificados no ambiente? A quem será que interessa privilegiar patentes às avaliações sobre o impacto no ambiente, na saúde humana e animal? A quem interessa? Essa é a pergunta que se faz.

Ressalto que somente as empresas produtoras de sementes transgênicas e de seus parceiros herbicidas lucram com a pressão do tempo. Somente tais empresas perdem com a cautela. A quem interessa essa rapidez?

Portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a credibilidade da Comissão Técnica de Biossegurança resta ferida significativamente. Em que pese a douta composição de seus membros, selecionados entre cientistas e especialistas de renome, seu posicionamento político e seu abuso da faculdade interpretativa de leis e regulamentos em prejuízo dos mais altos interesses da sociedade brasileira, consagrados pela Constituição, representam grave lesão aos direitos a um meio ambiente sadio e a relações de consumo dignas.

Essa infeliz e inexplicável confluência de interesses entre um comitê que se pretende resguardador da segurança biológica em nosso País e empresas de biotecnologia preocupadas com seus cronogramas, fluxos de caixa e investimentos, precisa ser imediatamente estancada, definitivamente desmascarada e exemplarmente punida.

A sociedade brasileira está farta, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, de receber de agentes públi-

cos as mais ignóbeis desculpas por furtarem-se ao cumprimento da lei e da Constituição, em nome de frestas regulamentares abertas nos mesmos gabinetes onde se preparam as mais exóticas alquimias de interesses, como as aqui demonstradas.

A Liderança da bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, em 19 de maio passado, deu publicidade a uma nota sobre transgênicos, reconhecendo a importância do tema para a sociedade brasileira.

A nota toma como pilar o "Princípio da Precaução", segundo o qual a falta de evidência científica sobre riscos não justifica a adoção de medidas que possam ter impactos negativos no ambiente e na saúde humana.

Caso contrário é como se, ao construirmos uma ponte, precisássemos ter certeza de que ela cairá para justificarmos o reforço em suas estruturas. Está dessa forma a situação.

Como ainda não sabemos a que nos expomos com o uso indiscriminado de produtos transgênicos – novidade recentíssima, de meados desta década somente _, devemos informar-nos com detalhes e analisar em profundidade seus efeitos na saúde humana, animal e no ambiente antes de decidirmos por sua adoção.

Por essa razão, o Partido dos Trabalhadores é favorável à moratória sobre a liberação desses produtos, por cinco anos, como ocorre em outros países.

O PT reclama também a reciprocidade internacional no caso dos transgênicos, vinculando sua eventual liberação, cumprida a moratória, à ratificação dos Estados Unidos como partes da Convenção da Biodiversidade, bem como à aprovação, no Brasil, de lei de acesso aos recursos genéticos.

Além disso, é imperativo que sejam feitos necessários ajustes nas leis sobre patentes e cultivares, a fim de adequá-las aos interesses da agricultura e do desenvolvimento do País.

Um foco direto sobre a CTNBio, por sua vez, expõe a urgente necessidade de se rever a composição desse Colegiado, tornando-o mais democrático e que clame por práticas transparentes e fundadas na lei e na Constituição.

Também dessa sinistra experiência no processo de liberação da soja transgênica, resta o aprendizado de que alterações na Lei de Biossegurança e no decreto regulamentador são necessárias e urge realizá-las o mais brevemente possível.

Essas são as reflexões que me propus partilhar com o Sr. Presidente e meus nobres pares. Espero ter conseguido chamar a atenção para o tema e conto com o apoio de todos para tomarmos as medidas que tocam ao Congresso Nacional no debate.

Gostaria, Sr. Presidente, com sua permissão, de convidar a todos para participarem ativamente do Seminário Internacional sobre Biodiversidade e Transgênicos, que a bancada do PT na Câmara dos Deputados e no Senado Federal realizará nos próximos dias 24 e 25, quinta e sexta-feira desta semana, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, no qual este Deputado terá a oportunidade de coordenar uma das Mesas.

Era isso o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Alberto, do PMDB de Sergipe, que disporá de 25 minutos.

O SR. JORGE ALBERTO (PMDB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. Srs. Deputados, faço uso deste espaço para lembrá-los que, nas duas últimas Legislaturas, foram apresentados – alguns se encontram em tramitação no Congresso Nacional – projetos de lei e propostas de emenda constitucional cujos objetivos são de ampla reforma nos Três Poderes. Somente as propostas de reforma previdenciária e administrativa encontraram consenso e foram aprovadas. E a reforma político-partidária? A última discussão em torno da proposta deu-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal durante a Convocação Extraordinária na Legislatura anterior. Preocupa-me ver que projetos de tal importância sejam submetidos à tramitação tão longa, sob pena de caírem no esquecimento. Porém, é fato que não cairá no esquecimento do povo brasileiro, conforme ficou demonstrado em recente pesquisa realizada pela revista **Época**, a qual apurou que uma das maiores esperanças dos brasileiros concentra-se em ação mais positiva no que tange à reforma político-partidária.

Na ordem de preocupação dos eleitores, a reforma política é o quinto item mais votado, precedido por investimentos na educação e implementação de fábricas.

A mesma pesquisa mostra ainda que, entre os 1.628 entrevistados, todos eleitores, 8% classificaram os políticos na categoria das coisas de que eles menos gostam no nosso País. Os itens que superam essa escolha em percentuais são a violência, a corrupção, o desemprego e a miséria.

Isso demonstra que o povo, enquanto eleitor, estará atento aos nossos atos e espera maior agilidade de nossa parte para apreciar matérias que afetam a vida nacional.

Também fica claramente demonstrado que esses eleitores esperam que honremos os votos a nós confiados nas urnas. Precisamos, sim, trabalhar mais, precisamos trabalhar melhor para recuperar a credibilidade perdida perante esses mesmos eleitores.

O Legislativo tem sido constantemente acusado de imobilismo e de inoperância nas causas referentes aos interesses nacionais. Precisamos mudar isso. Creio que, para darmos início ao nosso intento, devemos começar por nós mesmos. Vamos mobilizar-nos e agilizar a apreciação e aprovação das mudanças necessárias para atingirmos a estabilidade política, combatermos a micropulverização dos partidos políticos e reconquistarmos nossa credibilidade enquanto representantes do povo.

É momento de renovarmos as normas que regem a conduta político-partidária deste País. Somente assim satisfaremos parte dos anseios do povo brasileiro, que há muito aguarda as tão propagadas reformas, e recobraremos a credibilidade que viemos perdendo nos últimos anos.

A meu ver, muitas mudanças são necessárias para atingirmos esse fim. Em primeiro lugar, chamaria a atenção de V. Exas. para a instituição de mecanismos eficazes para o controle da fidelidade partidária, essencial para o fortalecimento das bases políticas e para o engrandecimento dos partidos nacionais.

Nas últimas Legislaturas, temos testemunhado incansável troca-troca de partidos por parte de vários Parlamentares. Esses dados são respaldados por levantamento realizado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o qual apurou que, durante a Legislatura de 1991 a 1995, houve 268 mudanças de partido. Entre 1995 e 1999, ocorreram 235 mudanças. E somente no primeiro semestre desta nova Legislatura, já foram registradas 68 mudanças de partido.

Tal comportamento definitivamente não condiz com o que poderíamos esperar do compromisso com as bases programáticas dos partidos que nos elegem; condiz, isso sim, com a realidade em que os vínculos políticos dos partidos não passam de frágeis e temporários elos, cujo único fim é o eleitoreiro. Essa prática contribui tão-somente para tornar nossos partidos fracos e condená-los à "pequenização", dificultando e emperrando os mecanismos do processo governamental, pois esses partidos em sua maioria não têm poder de negociação.

Por essa razão, utilizo este espaço hoje, conclamando os nobres colegas a lutar pela agilização e pela aprovação de projetos, como o da fidelidade partidária, e por outros mecanismos que visem ao fortalecimento dos partidos e, por conseqüência, facilitem o processo de governabilidade desta Nação.

Excetuando-se os casos em que se verifica absoluta incompatibilidade entre o político e seu partido (e aqui abro parêntese para lembrar que tal relacionamento requer reciprocidade, pois de nada vale a lealdade do político a seu partido se esse por sua vez não retribuir tal lealdade), não podemos mais conviver com a migração leviana de políticos de uma legenda para outra, sem comprometimento com o programa, sem atender às demandas da sociedade, do partido, sem atender, o que é pior, aos anseios dos eleitores. Necessitamos de um dispositivo legal que restrinja os casos em que serão permitidas tais migrações.

Os projetos que ora tramitam no Senado Federal chegam a sugerir a perda de mandato e até mesmo a inelegibilidade pelo prazo de dois anos nos casos de desfiliação partidária precoce. Considero a proposição válida, porém um tanto radical. Creio que deve haver uma previsão caso a caso, para que sejam evitadas injustiças. Ainda assim, aplaudo a iniciativa dos colegas que não ficaram de braços cruzados assistindo à desintegração dos partidos nacionais, enquanto os políticos profissionais migram de uma legenda para outra, fazendo uso de sua influência pessoal para angariar votos e promover negociações políticos/Governo, em vez de negociações partido/Governo, como deve ser.

Devo reconhecer que a migração partidária pode traduzir uma violação à vontade do eleitor, haja vista que nas campanhas eleitorais este, algumas vezes, escolhe os seus candidatos pelos partidos que representam. Mas não podemos generalizar. Na vida, como na matemática, toda regra tem exceção. Não podemos legislar para engessar a evolução política.

Se aprovado algum dos projetos que dispõem sobre a fidelidade partidária, realmente contaríamos com um instrumento eficaz para normatizar e disciplinar a permanência dos políticos nos partidos pelos quais foram eleitos.

Aprecio a tentativa de se impor punições àqueles que descumpram esse preceito, mas prevendo, naturalmente, as exceções. Também considero importante que se avalie com cuidado a instituição da cláusula de barreira. Muitos têm sido os críticos desse instrumento. Porém, embora queiram nos fazer crer que a cláusula de barreira acabará por cercear a liberdade de organização partidária e o surgimento de novos partidos, discordo. Na verdade, a cláusula de barreira apenas restringirá o surgimento dos partidos de ocasião ou oportunistas, pois aqueles partidos que ti-

verem bom desempenho nas eleições, cuja representatividade em nível nacional for flagrante, em nada se prejudicarão, apenas serão fortalecidos. Aliás, como foi muito bem dito pelo Prof. Antônio Paim em seus argumentos em defesa da reforma política, as eleições se realizam para que sejam alcançadas maiorias sólidas, capazes de governar. E eu acrescento que a capacidade de governar requer representatividade nacional. Além disso, o preceito em nada destoa do disposto na Constituição Federal de 1988 e é amparado pela Lei nº 9.096/95, em seu art. 13.

Portanto, entendo que a proposta somente vem aperfeiçoar mecanismos constitucionais pré-existentes.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Pedro Fernandes.

O Sr. Pedro Fernandes – Nobre Deputado Jorge Alberto, V. Exa. traz à apreciação da Casa um assunto que merece um grande debate. Deveríamos debater a reforma política amplamente. Sou contrário a muitos dos pensamentos que já vi serem externados nesta Casa sobre o assunto. Querem engessar o político com a fidelidade partidária. Veja bem, nobre Deputado: até o casamento, que exige a maior fidelidade, evoluiu, permitindo o divórcio. O que prende o político a um partido? É a assistência que ele recebe do partido, o programa. Na maioria das votações, deixamos de seguir a maioria dos programas dos partidos no Brasil, às vezes por conveniência e às vezes por acordo de lideranças. Como o Parlamentar se sentirá bem num partido que não o ouve, como está acontecendo no Nordeste? O nosso Ministro da Previdência, Waldeck Ornélas, do PFL, nordestino, resolveu de uma hora para outra acabar com todas as superintendências do INSS no Nordeste, sem qualquer satisfação. Sou Vice-Líder do PFL, mas fui tomado de surpresa no meu estado. Tive de responder aos meus eleitores que era mais uma besteira do Governo Fernando Henrique Cardoso. Torna-se difícil ficar engessado por partido, sem força e retribuição. É preciso discutir o assunto nesta Casa, dar oportunidade para o surgimento de novos partidos, que nos prendam com o diálogo, com a discussão, com a ideologia. Isso é que é importante. Precisamos fortalecer esta Casa e sair dessa mídia elitista que são a televisão a cabo e a rádio FM, que o Brasil não vê e não ouve. A grande maioria dos brasileiros não vê televisão a cabo. É preciso que a Mesa Diretora desta Casa promova uma campanha para que a população reconheça o papel do Parlamento. É bem verdade que não vamos poder defender todos os Parlamentares, mas a Casa precisa ser respeitada, ao contrário do que se vê na imprensa no dia-a-dia. A TV Câmara é muito elitista, é para quem tem TV a cabo. A população não sabe das coisas importantes que se passam nesta Casa. Precisamos nos fortalecer para que esta Casa seja respeitada pela população, porque aí sim os partidos mudarão. Obrigado, Sr. Deputado.

O SR. JORGE ALBERTO – Agradeço o aparte do nobre Deputado Pedro Fernandes, pelo PFL do Maranhão, que de certa forma contribui para ilustrar este nosso pronunciamento com uma intervenção muito feliz, brilhante diante de assunto de tamanha relevância para o futuro político do nosso País e das próximas gerações.

Aliás, representatividade é também a palavra-chave para que os partidos façam jus à concessão do horário eleitoral gratuito.

Outra proposta que entendo deva ser aprovada é a que dispõe sobre o financiamento público das campanhas eleitorais. Considero a iniciativa apropriada. Estamos constantemente debatendo os princípios da democracia. Não testemunhamos igualdade nos processos eleitorais, uma vez que o poder de angariar votos que tem o candidato muitas vezes é proporcional ao poder econômico que apóia a sua candidatura.

Precisamos criar condições de igualdade entre as legendas, com base em critérios que sejam justos para todos.

Ao abordar a questão da democracia, da igualdade de direitos, ainda me vem à mente o problema dos diretórios dos partidos. Abordo essa questão aproveitando para sugerir que promovamos também uma séria reformulação nos estatutos que regem a maioria dos partidos políticos, que às vezes parecem ser propriedade de um ou outro político. Atualmente os diretórios nacionais intervêm nos estaduais e estes, por sua vez, intervêm nos municipais a seu bel-prazer, de forma imperialista, ignorando os filiados e até mesmo os ocupantes de cargos eletivos nas diversas esferas do Poder Legislativo.

Ilustro minhas palavras, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com o exemplo do que ocorre, por exemplo, no meu estado de Sergipe, onde a cúpula dos partidos, independentemente de quem ocupe o cargo de direção, se perpetua como tomadora de decisões. Manda e desmanda, sem a menor consideração àqueles que são seus angariadores de votos, aqueles que de fato engrandecem com sua representatividade os nomes do partidos que representam.

Portanto, nobres colegas, por estas e outras razões, sugiro que nos mobilizemos para promover as alterações necessárias ao fortalecimento dos partidos nacionais, para um processo eleitoral mais criteri-

oso e mais justo, e para a criação de uma estrutura partidária menos imperialista em nosso País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, são estas as palavras que trago hoje a esta Casa, mesmo sendo uma segunda-feira, em que a participação do Plenário é pequena, mas estamos diante dos meios de comunicação, e este comentário será levado à sociedade pelo programa A Voz do Brasil. Ainda temos 40 milhões de brasileiros, Deputado Pedro Fernandes, que ainda nos escutam através dos seus rádios. Temos a certeza de que, nesta tarde, estamos falando para um grande número de brasileiros, que a partir das 19h irão ouvir A Voz do Brasil. Quanto à TV Câmara, concordo com V. Exa., em alguns estados do Nordeste, a exemplo de Sergipe, ela ainda não pode ser sintonizada. O elitismo que as televisões a cabo existentes no nosso País implantam é uma verdade – concordo com V. Exa. Um segmento muito pequeno da sociedade brasileira tem acesso às televisões a cabo e, portanto, a comunicação torna-se restrita. A nossa grande esperança reside ainda nos meios de comunicação falada e escrita, ou seja rádios e jornais.

Portanto, Sr. Presidente, este foi o assunto que desejei abordar na tarde de hoje, ao ler a revista **Época** e outros segmentos da imprensa de nosso País, que citam, entre outros itens, a reforma política como um desejo cristalino do povo brasileiro, dizendo que não tem chegado ao povo, como desejo maior, a própria reforma administrativa, a reforma da Previdência, a reforma tributária e a reforma do Judiciário, mesmo sendo propaladas maciçamente pela imprensa falada, escrita e televisada. A sociedade deseja, isto sim, a reforma política, a reforma partidária.

Numa análise simplista, isso mostra-nos que o eleitor brasileiro tem-se sentido frustrado quando emite seu voto. Na maioria das vezes, ele hipoteca afinidade não só de idéias, mas também afinidade partidária, a determinado candidato, e posteriormente o que presenciamos são mudanças maciças quanto à postura desse candidato.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Caio Riela.

O Sr. Caio Riela – Deputado Jorge Alberto, quero externar congratulações e cumprimentos a V. Exa. pelo pronunciamento que trata de assunto tão importante e diz respeito à grande interrogação da sociedade brasileira quanto à credibilidade do homem público, dos políticos. Esta Casa tem realizado importantes e relevantes serviços para a sociedade brasileira. Infelizmente, isso não chega a todas as camadas. Sabemos que não chega. Nós, do interior, valemo-nos do programa A Voz do Brasil. Temos cerca de vinte minutos – uma hora distribuída entre os três Poderes. Há necessidade, sim, de que se coloque em discussão, por parte do Plenário, a reforma política, até para aperfeiçoar o sistema e mudar o que está errado, o que não está dando certo. Temos de inovar, com sugestões que resultem da modernidade. Tudo avança, e há interesse de nossa parte e da sociedade de que se acompanhe a modernidade. Ao mesmo tempo, temos de colocar a Rádio e a TV Câmara em via satélite, para que todos possam sintonizar esses veículos de comunicação desta Casa e acompanhar as transmissões das nossas sessões de Plenário e Comissões, mesmo aqueles que só tenham um pequeno rádio de pilha, assim como sintonizam as grandes emissoras de grupos privados. Que esta Casa, que conta com representantes de todos os Estados da Federação escolhidos pela sociedade, possa, com a TV Câmara, chegar a cada residência, por mais humilde que seja. Hoje, como todo mundo sabe, a comunicação de massa está elitizada. Imaginem V. Exas. como seria diferente se até os bairros da periferia das cidades do interior tivessem a oportunidade de ouvir os pronunciamentos! Isso faria a grande seleção – seria a grande peneira _, a cada eleição, porque aí o eleitor veria que realmente não é a maioria, mas sim uma minoria, que usa mal o poder e o mandato. A grande maioria trabalha e se esforça, mas, infelizmente, esta informação não chega ao eleitor, à sociedade. Meus cumprimentos a V. Exa.

O SR. JORGE ALBERTO – Agradeço ao colega Deputado Caio Riela, do PTB do Rio Grande do Sul, o aparte. Fico feliz com as palavras de S. Exa. Nós, que acompanhamos as manifestações da grande imprensa do País, de vez em quando nos deparamos com a informação de que oito ou dez Parlamentares são os formadores de opinião nesta Casa. Isso não é verdade. Somos 513 deputados, trabalhamos aqui diuturnamente, empenhamo-nos nos debates do Plenário e das Comissões e não podemos em hipótese alguma aceitar tal afirmação. Revolta-me quando um órgão da grande imprensa – falada, escrita ou televisada _, rotula oito ou dez Parlamentares como sendo os formadores de opinião nesta Casa. Não são! Sabemos que a grande maioria dos que estão aqui se empenham e trabalham. É justa a reivindicação do Deputado Caio Riela, no sentido de que a TV Câmara chegue a todos os rincões do País, porque assim todos nós que estamos nesta Casa teremos condições de mostrar nosso trabalho e sermos julgados pelo nosso eleitorado, que terá oportunidade de ver o que realmente fazemos aqui, pois na grande imprensa escrita – **Jornal do Brasil, O Globo, Folha de S.Paulo, O Estado de S. Paulo** – observa-se a repe-

tição diária. Os nomes se repetem, como se esta Casa trabalhasse com oito ou dez Parlamentares.

Sr. Presidente, agradeço aos Deputados Caio Riela e Pedro Fernandes os apartes e encerro meu pronunciamento dizendo da importância de esta Casa, este Poder, trazer ao debate, com mais veemência, a reforma político-partidária do País.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Caio Riela, do PTB do Rio Grande do Sul.

S. Exa. dispõe de 25 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CAIO RIELA – (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, vimos a esta tribuna para fazer referência ao Encontro Regional da Infecção Hospitalar. Queremos divulgar este assunto de interesse nacional, o controle da infecção hospitalar, em que o Estado do Rio Grande do Sul é pioneiro.

O controle da infecção hospitalar no Brasil se iniciou na cidade de Porto Alegre, com a criação da primeira Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do País. O Hospital Ernesto Dornelles, o maior hospital mantido pelos servidores públicos do Estado, foi pioneiro no assunto em 1963.

Passados 36 anos, o controle da infecção hospitalar no País é um dos principais indicadores de qualidade da assistência prestada por uma instituição médica. É uma determinação legal, assegurada pela Lei nº 9.431, de 1997, que obriga todos os hospitais a manterem um programa de controle de infecção hospitalar e uma comissão multidisciplinar. Embora não seja cumprida por todos os hospitais, lamentavelmente, a norma foi regulamentada pelo Ministério da Saúde no dia 12 de maio de 1998, pela Portaria nº 2.616. A recomendação é que haja no mínimo um médico e uma enfermeira, com dedicação exclusiva, para cada 200 leitos.

Mas o que é infecção hospitalar? São infecções que ocorrem no paciente durante a internação ou após a alta.

A maioria das infecções, segundo informam os médicos do Hospital gaúcho Ernesto Dornelles, não podem ser prevenidas porque não dependem da assistência que é dada nos hospitais, mas das condições do paciente.

Quanto mais doente estiver o paciente, maior é o risco de adquirir infecção, justamente por estar debilitado.

A médica Maritza Cantarelli, uma das pioneiras no controle da infecção hospitalar, diz que pacientes com doenças mais graves, como o câncer, submetidos a tratamentos com radioterapia, com as defesas diminuídas, como os portadores de HIV, e pacientes desnutridos, os diabéticos, os obesos, os pacientes com idade avançada, os recém-nascidos prematuros, os queimados, os politraumatizados, além de pacientes submetidos a grandes cirurgias, também estão sujeitos à infecção hospitalar.

A médica revelou-nos ainda que nem todas as infecções hospitalares podem ser evitadas, mas um número considerável pode ser prevenida mediante a adoção de medidas simples, como a lavagem das mãos. É a mais correta, a mais simples, a mais dinâmica e a mais eficaz. Vejam a simplicidade do gesto.

Só que o ato de lavar as mãos num hospital é muito mais complexo do que se possa imaginar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o controle da infecção hospitalar no Estado do Rio Grande do Sul é tão rígido e levado tão a sério pelos profissionais da área que somente no Hospital de Clínicas de Porto Alegre são 707 pias distribuídas nos 14 andares do prédio do hospital. O sabonete sólido derretendo-se nas pias é fonte de bactérias. Por isso, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre usa somente sabão líquido.

O médico Adão Machado, do Serviço de Controle Hospitalar do hospital, informou-nos que o odor do sabão líquido é mais agradável, e, portanto, seu uso é estimulado.

As Unidades de Terapia Intensiva são os locais com maior incidência de infecções hospitalares, pois são os locais onde se atende aos pacientes mais graves. Também são nas UTI, onde são manipulados a maior parte dos procedimentos considerados invasivos, como cateter central, sonda vesical, tubo endotraqueal, respiradores, entre outros.

Sr. Presidente, os profissionais que trabalham nas comissões de controle de infecção hospitalar objetivam diminuir os riscos de contaminação, e, para isso, criaram as equipes multidisciplinares, constituídas por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, entre outros profissionais da saúde.

No Estado do Rio Grande do Sul, no momento, esses profissionais estão tentando levar o controle da infecção hospitalar para fora do âmbito hospitalar. Querem estendê-lo às clínicas e aos ambulatórios médicos e odontológicos.

Nesses casos, os profissionais atuam como consultores, sempre visando à diminuição dos riscos de infecções.

Estamos fazendo esse registro nesta tarde, Sr. Presidente, para convidar todos para participarem do 3º Encontro de Infecção Hospitalar na cidade de Canela, no Rio Grande do Sul.

O Deputado Cezar Schirmer, aqui presente, não só confirma, mas também apóia integralmente o convite para este encontro, a partir do dia 27 até o dia 30 deste mês. O encontro congregará profissionais dos Estados de Santa Catarina, do Paraná e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que será também o primeiro Encontro de Infecção Hospitalar do Mercosul.

A idéia foi ampliar a discussão e trocar experiências com os países que têm a mesma realidade climática, cultural e econômica, que são a Argentina, o Uruguai e o Chile.

Como nós, do Rio Grande do Sul, vivemos no Mercosul – e o Rio Grande do Sul é a capital do Mercosul, pela sua situação geográfica – é importante esse encontro em Canela, neste final de mês, a fim de que possamos obter maiores informações e discutirmos de forma mais ampla esta ação tão simples que é lavar as mãos. As pessoas não têm esse hábito. Chegam da rua, onde estavam fazendo algum serviço, e entram num hospital para visitar um doente sem lavar as mãos.

Este ato de lavar as mãos, Sr. Presidente, para os médicos, é um dos atos mais importantes hoje para eliminar a infecção hospitalar.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Jorge Alberto.

O Sr. Jorge Alberto – Nobre Deputado Caio Riela, o assunto que V. Exa. aborda na tarde de hoje, a infecção hospitalar, é de grande relevância na área de assistência à saúde hospitalar, laboratorial e ambulatorial. A infecção hospitalar é responsável por um grande número de mortes no País. Para que V. Exa. tenha uma idéia, existem alguns hospitais mais periféricos, os hospitais ditos filantrópicos do interior, que não têm uma estrutura adequada do ponto de vista organizacional, que chegam a ter uma morbidade em torno de 65% dos pacientes. Dirigimos uma maternidade pública no Estado de Sergipe em 1982. Naquela época, tínhamos enfermarias praticamente separadas para atender às pacientes com infecção hospitalar, não necessariamente contraídas naquela maternidade, mas em maternidades até da rede privada, as quais ali chegavam em busca do serviço público para complementar seu tratamento. A grande maioria dessas infecções — tivemos oportunidade de fazer um levantamento — ocorria devido à ausência de procedimentos mínimos, de cuidado com essas pacientes, como lavar as mãos criteriosamente, com germicidas apropriados para uso hospitalar. Deputado Caio Riela, recordo-me de que fizemos, na época, um seminário a respeito da infecção hospitalar. Introduzimos nas maternidades públicas no Estado de Sergipe procedimentos simples, como lavar as mãos, utilizar produtos específicos e orientações para o quadro de pessoal, porque a grande maioria dos profissionais que davam assistência nas maternidades públicas do Estado e mesmo nas maternidades privadas tinham formação de nível médio. Eram os chamados atendentes de enfermagem, masculino ou feminino, que não tinham um conhecimento científico profundo dos procedimentos mais simples. Sabemos que o índice de mortes decorrente de infecção hospitalar em alguns hospitais periféricos ainda é bastante elevado. V. Exa. está de parabéns por trazer a esta Casa esse tema ligado à área da saúde. Há um grande número de pacientes que morrem nos hospitais, que chegam ali devido a causas simples e passam oito, dez, quinze, vinte dias internados por uma infecção contraída num ambiente hospitalar. Muitos deles, a bem da verdade, já trazem de suas residências, mas a grande maioria, como sabemos, contraem nos hospitais. Portanto, venho hipotecar minha solidariedade ao pronunciamento de V. Exa. e parabenizá-lo por trazer um assunto de tamanha relevância, nesta tarde, ao plenário desta Casa. Parabéns, Deputado Caio Riela.

O SR. CAIO RIELA – Muito obrigado pelo aparte, Deputado Jorge Alberto, o qual peço que conste do meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esse é um assunto que realmente demanda bastante discussão e um apoiamento às soluções para que todas as casas hospitalares deste País possam ser dotadas dos recursos e instrumentos necessários para que, de uma vez por todas, terminem as infecções hospitalares, resultantes do mau uso ou da falta de higiene não só daqueles que chegam aos hospitais e não lavam as mãos, como também daqueles que não cuidam da parte mínima necessária.

Esse é o nosso desejo, e por isso trouxemos esse assunto ao plenário, hoje.

Falando em hospital, registro que estivemos, no final da semana, na fronteira tripartite de Uruguaiana, visitando a nossa cidade. A Santa Casa de Uruguaiana — para quem não conhece, é um Hospital Tripartite, de três pátrias, porque para ali chegam pessoas da Argentina, Uruguai e Brasil — é o maior hospital regional do interior do Rio Grande do Sul, no fim da fronteira. À sua entrada há uma barraca com pessoas em vigília, que distribuem à comunidade alguns esclarecimentos.

Lerei aqui um dos panfletos, para que possamos, de uma forma ou de outra, ajudar a resolver o assunto:

Os funcionários da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana estão lutando por conquistas trabalhistas que lhes foram tomadas arbitrariamente pela administração do Hospital.Queremos a renovação de nosso acordo coletivo com:

a) a reposição salarial para atualizar nossos salários desvalorizados pela inflação, direito garantido em lei, que para 18% dos funcionários não ocorre desde 1997;

b) o pagamento justo do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, que são pagos para pessoas que trabalham em ambientes que podem causar danos à saúde ou até a morte;

c) criação de uma COOGESTÃO que é a abertura da administração da Santa Casa para órgãos e entidades da comunidade (como o Conselho Municipal de Saúde – esta é uma justa reivindicação –, OAB-Uruguaiana, Sindicato de Enfermagem, etc) para que todos saibam como e onde são gastos os recursos do Hospital.

Nossa preocupação é o destino de nosso hospital, pois, com uma dívida de 6 milhões de reais e um déficit de 50 mil por mês, é certo que não tardará muito para que a Santa Casa feche as portas, deixando-nos sem emprego e a comunidade sem atendimento, ou ainda pior, a sua privatização, onde a Santa Casa, construída e muitas vezes auxiliada pela comunidade, seria entregue a uma instituição privada, que visaria somente o lucro no atendimento aos pacientes, com certeza cobrando tudo, impossibilitando que pessoas de baixa renda possam recorrer a ela para conseguir socorro.

Por fim, pedimos o seu importante apoio à nossa causa, para que a Santa Casa continue sendo nossa, da comunidade de Uruguaiana e continue a salvar vidas de ricos e pobres.

Este panfleto estava sendo distribuído em Uruguaiana, no final de semana. Estamos fazendo eco dos pleitos da comunidade com relação aos funcionários da Santa Casa, uma importante fonte de emprego devido a seu tamanho.

Estivemos em contato com o Deputado Estadual da cidade de Uruguaiana, Frederico Antunes, com representantes da Secretaria Estadual de Saúde em Porto Alegre, como também com o Ministro da Saúde para podermos dar tratamento diferenciado a quem é diferente. A Santa Casa de Uruguaiana é regional e tripartite, portanto, é diferente e deve ser tipificada como hospital pólo regional. Infelizmente, ela não está dentro dos critérios do Ministério para hospitais regionais. É inadmissível, injustificável, imperdoável que o hospital de Uruguaiana, que é de toda a região, não esteja incluído no critério de tratamento diferenciado, portanto, de recursos diferenciados.

Antes de ceder o aparte ao Deputado Cezar Schirmer, quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que é importante termos o apoio e a solidariedade de todos os que aqui vieram somar esforços. Somos uma bancada de 31 Deputados e 3 Senadores. Com certeza o Deputado Cezar Schirmer assina em baixo, porque faz parte dessa grande comunidade da região da fronteira, de nossa Uruguaiana.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Cezar Schirmer.

O Sr. Cezar Schirmer – Eminente colega, amigo e conterrâneo, Deputado Caio Riela, antes de fazer o aparte à manifestação que com tanta precisão, clareza e contundência V. Exa. está fazendo, registro a alegria que temos, nós dois, gaúchos, por sermos presididos nesta sessão pela figura tão querida de todos nesta Casa, o grande Deputado Themístocles Sampaio. O Deputado Themístocles Sampaio foi amigo de Getúlio Vargas, de João Goulart, é do velho PTB histórico, que tem tantas raízes no Rio Grande. Portanto, quero registrar neste breve aparte a minha homenagem ao nosso querido Presidente, nesta ocasião, Deputado Themístocles Sampaio, grande amigo e Deputado tão atuante nesta Casa, que veio do Piauí honrar o Brasil com sua presença na Câmara Federal. Deputado Caio Riela, V. Exa. faz esta manifestação de solidariedade e de apoio às justíssimas reivindicações e angústias da Santa Casa de Uruguaiana. Não é um problema específico, sabemos, da Santa Casa de Uruguaiana. Há outros tantos. Todos os hospitais comunitários e filantrópicos enfrentam dificuldades, particularmente a Santa Casa de Uruguaiana, que V. Exa. aborda com tanta clareza. V. Exa. representa muito bem, na Câmara dos Deputados, não só Uruguaiana, mas toda a fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Manifesto, em meu nome pessoal e também no do meu partido, nossa solidariedade. V. Exa. tem sido aqui um porta-voz permanente e eficiente do Município de Uruguaiana e daquela região e, agora, quando aborda a questão dos servidores da Santa Casa, mais uma vez, V. Exa. está representando, à altura, o bom povo de Uruguaiana. Representando Uruguaiana e a fronteira oeste, V. Exa. está representando todo o Rio Grande do Sul. Parabéns ao

povo de Uruguaiana e de todo o Rio Grande do Sul por tê-lo trazido à Câmara Federal. Tenho certeza de que o que V. Exa. tem de jovem, tem de talento e experiência. É muito bom para o Rio Grande do Sul e para o Brasil ter V. Exa. na Câmara Federal. Parabéns pelo seu discurso. Saiba que V. Exa. tem a nossa solidariedade pessoal, política e partidária.

O SR. CAIO RIELA – Muito obrigado, nobre Deputado Cezar Schirmer. Sr. Presidente, assino em baixo de todas as palavras externadas pelo nobre Deputado Cezar Schirmer com referência a V. Exa. e quero que faça parte do meu pronunciamento, no Grande Expediente, para que possamos dar a divulgação necessária ao conteúdo daquilo que aqui foi dito.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero, ao encerrar, dizer o quanto é importante a união, a integração, a luta conjunta daqueles que representam a coletividade, que representam a sociedade na busca de soluções para minimizar os problemas. Há setores organizados da nossa sociedade que lutam, que clamam por soluções imediatas, rápidas. Infelizmente essas soluções são travadas, trancadas, barradas pela burocracia ou por aqueles que tentam, entre quatro paredes, impedir que o Brasil avance. São aqueles tecnocratas que não conhecem a realidade, que não estão com o pé no barro, que não vão para o interior e que sabem que a solução do País está na valorização de quem produz, de quem realmente faz a riqueza deste País.

E os entraves para que o nosso País realmente avance no desenvolvimento estão justamente nas mãos daqueles que não estão enxergando um palmo à frente do nariz, que não estão vendo que o nosso País está muito mal em todos os sentidos. Está faltando determinação, está faltando pulso, está faltando que aquele que comanda o Brasil tome verdadeiramente as rédeas desta Nação, que ponha o País no rumo certo. Desta tribuna e das outras Casas legislativas espalhadas por nosso País, nos níveis municipal e estadual, tem sido alardeado, tem sido alertado que alguma coisa está errada.

Peço ao Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso que pare e reflita, porque seu Governo está sendo colocado à prova, em xeque-mate. S. Exa. deve tomar providências imediatas, com bastante pulso, porque em sua assessoria — não generalizo – há focos que estão alastrando a incompetência e levando a desmandos e à destruição dos sonhos e expectativas do povo brasileiro.

O Presidente tem um longo tempo pela frente, mas poderá recuperar as más gestões zerando sua equipe, começando da estaca zero, antes que seja tarde e que o povo brasileiro vá às ruas e tome conta das praças, exigindo mudanças drásticas.

É necessário mudar certos setores do Governo. Deve-se mexer em alguns Ministérios e algumas assessorias, porque o povo clama por isso. Todos os dias as pesquisas apontam nesta direção. Será que vamos ficar esperando sentados? Vamos deixar as coisas desse jeito? Ali na frente há um abismo, e o tombo vai ser feio. Se está levando tombo, levanta. Esse lado não está bom. Nomeia, desnomeia, exonera. Está uma confusão. Não adianta tapar o sol com a peneira. A coisa não está boa. Está na hora de se fazer alguma coisa.

Nós, Parlamentares, só podemos falar. Não temos o poder da caneta. Não adianta eu, o Deputado Cezar Schirmer e o Presidente Themístocles Sampaio querermos fazer. Eles, que estão do lado de lá, é que têm que fazer. Eles do Palácio do Planalto e do Palácio do Jaburu.

Hoje li, na revista **Caras**, distribuída no avião, sobre as confraternizações do nosso Vice-Presidente, que está tão quieto. Vamos, junto com seu parceiro, o Presidente, esclarecer. Se não estão enxergando vamos dizer: a situação está mal; precisamos mudar; vamos mudar por aqui; tirar esse, colocar aquele; se não dá com o partido "a", façamos com o "**b**", o "**c**"; esqueçamos esse negócio de partido e coloquemos pessoas, homens que queiram realmente tocar para frente.

É preciso que o País se encontre. O Titanic afundou, mas temos de dizer ao País, que está como se estivesse em alto mar, sem rumo, que hoje existem tecnologias diferentes. Há formas, meios e instrumentos para não deixar ir tudo para o fundo do mar. Dá para levantar aquilo que já está afundando. Tem jeito, basta querer e ter vontade.

Esse é o nosso recado para ajudar, juntamente com todos aqueles que também dizem o mesmo aqui, todos os dias. Basta ler nos Anais da Casa, nos discursos tão bem transcritos pelos servidores da Taquigrafia desta Casa – fazer deles sua leitura de cabeceira – aquilo que aqui é dito e externado para resolver a situação do País. É fácil. Basta querer.

Deixo aqui os nossos registros e principalmente a reflexão sobre o tema principal de hoje, a importância da participação no grande encontro em Canela sobre infecção hospitalar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Antes de conceder a palavra ao Deputado Geraldo Magela, gostaria de agradecer ao meu companheiro de partido, Deputado Cezar Schirmer, e também ao Deputado Caio Riela, que já estou acostumado a admirar, e dizer: Cezar, efetivamente, a minha credibilidade política não é de hoje!

Fui amigo de Getúlio Vargas, estive no Palácio, quando ele era Presidente da República e eu era Deputado Estadual, fui amigo de Alberto Pasqualini, um grande político do Rio Grande do Sul, amigo de João Goulart. Mas o meu grande amigo mesmo, de quem temos uma saudade imensa, foi Ulysses Guimarães. Este era meu amigo, meu hóspede na capital do meu estado.

Agradeço a V. Exas. pela credibilidade que me estão dando. Efetivamente, não posso negar que sou um político de credibilidade. Tenho tantã credibilidade que, na minha terra natal, a cidade de Esperantina, fui votado por todos os partidos. Além disso, ainda tive mais votos do que o Governador do Estado.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Magela, Vice-Líder do PT, para uma Comunicação de Liderança, por seis minutos.

O SR. GERALDO MAGELA (PT – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Exmo. Sr. Deputado Themístocles Sampaio, quero saudar a Presidência de V. Exa. Sei, como demonstrou agora, que V. Exa. é testemunha viva da história do nosso País, passando pelos momentos mais diversos e ajudando a construir a democracia. Hoje, de fato, é uma honra tê-lo presidindo a sessão. Quero parabenizá-lo pela contribuição que tem dado ao Parlamento brasileiro.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, para trazer a esta Casa uma preocupação que considero ser de todos os brasileiros. A Previdência Social vem reestruturando o INSS e adotando um discurso de modernização dos postos com a finalidade de acabar com a burocracia e com as filas. Na verdade, ao usar este argumento, o INSS tem mostrado um lado obscuro deste processo, porque tem fechado as agências de atendimento, os postos de atendimento e tem aberto agências de SAC em todo País, fechando os velhos postos.

Fecharam um posto do INSS na Ceilândia, que é a maior cidade do Distrito Federal, deixando-se de atender a milhares de segurados do INSS. Ao mesmo tempo, esse posto de atendimento foi transferido para o centro de Taguatinga. Trata-se de uma agência moderna, bonita. Naturalmente que aplaudimos a modernização, mas não com a contratação através de um processo de terceirização e com salários que, às vezes, ultrapassam quatro vezes o que é pago aos funcionários do INSS, sem dar a esses funcionários e à população que ficou desassistida uma perspectiva de atendimento.

Deparamos com diversas portarias do Ministério da Previdência e Assistência Social extinguindo diversos postos, dentre os quais os de Taguatinga e outras cidades, deixando sem atendimento uma série de pessoas que eram atendidas nesse posto de Taguatinga e que agora, sem dúvida nenhuma, ficarão prejudicadas.

Sr. Presidente, trago aqui o protesto da população que deixa de ser atendida e dos servidores que não têm a clareza de qual será o seu destino. Queremos que o INSS atenda à população, sim, com qualidade, mas, sobretudo, que o faça com muito respeito, dando ao seu servidor também as condições de trabalho.

Peço a V. Exa. que autorize o registro nos Anais desta Casa de um manifesto assinado pelos servidores do Posto de Benefícios e Arrecadação de Taguatinga e Ceilândia, que, de fato, trazem a preocupação que aqui externamos com os trabalhos do INSS e com o atendimento aos segurados do INSS.

Queremos, sim, a modernização. Queremos, sim, o bom atendimento, mas não queremos o desmonte e a terceirização desses trabalhos, porque sabemos que os milhares de funcionários do INSS prestam serviço com dedicação e com a convicção de que estão dando o melhor de si no atendimento aos milhões de segurados do INSS.

Portanto, Sr. Presidente, esse é o nosso protesto, essa é a nossa demonstração de indignação diante dessa atitude do INSS!

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Em observância ao Regimento Interno, V. Exa. será atendido.

MANIFESTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

MANIFESTO

Já há alguns meses a Previdência Social vem reestruturando o INSS, com um discurso de que a modemização dos postos seria para acabar com a burocracia, filas, etc. O que nunca fomos contra e vie-

mos, ao longo do tempo, trabalhando cada vez mais, levando servidores a doenças profissionais e estresse.

Acontece, que ao longo deste período, os dirigentes do INSS usaram estatísticas duvidosas o que veio acarretando insatisfações, insegurança, terrorismo; assim mesmo o servidor continuou dando tudo de si.

Sabemos que a Previdência Social obteve empréstimo de milhões junto ao Banco Mundial para a abertura das Agências de SAC em todo o País, deixando de lado os velhos postos com um atendimento de mais ou menos 1.200.000 habitantes e quase 32.000 benefícios de atendimento (é o caso de Taguatinga).

Sabemos também, que o número de contratações para as agências em todo o País já é um número substancial e com salários até quatro vezes maiores que os de carreira da Previdência Social.

Hoje, as agências dos principais centros do País não estão correspondendo ao objetivo dos dirigentes do Governo.

Agora, o INSS do DF está sentindo as mudanças. Há alguns meses o Posto do INSS da Ceilândia foi fechado e veio para a CNB 14, num desrespeito à população local. Há mais ou menos uns quatro meses o Posto de Ceilândia, em Taguatinga, foi extinto, tudo em detrimento da Agência no Top Mall, que não tem clientela que justifique o gasto exorbitante ali feito. Assim sendo, teriam que sacrificar a população para salvar os desmandos e ingerências, pois naquela agência não fazem serviços básicos para o desenrolar de um benefício, como por exemplo escala de salários que são remetidos ao Posto de Taguatinga e quando tudo está pronto fazem com que o segurado retorne ao Top Mall.

Quando perguntamos há mais ou menos uns dois meses ao Gerente Executivo do DF, Sr. Benedito Cerqueira Seba, se o Posto da Ceilândia iria retornar, alegaram que sim. Pois bem, com a publicação no **Diário Oficial** da União, de 11 de junho de 1999, da nova estrutura, através do Decreto nº 3.081/99 e demais atos complementares, Portarias MPAS nºs 5.310/99, 5.308/99, 5.278/99 e 5.279/99, verificamos que estavam extintos os Postos da Ceilândia, Taguatinga.

Sr. Senador, isto significa a maior ingerência já executada no INSS. O Posto de Taguatinga atende a quase 1.000.000 de habitantes e possui cerca de 32.000 benefícios mantidos, e se hoje a Agência do Top Mall não consegue se manter sozinha, pois não habilita benefícios que requerem perícia médica e vários outros serviços, como é que esta agência conseguirá atender a toda essa demanda?

NÃO À EXTTNÇÃO DOS POSTOS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, ACONTECIDA DIA 11-6-99, COM A PUBLICAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELAS RAZÕES ABAIXO:

Atividades desenvolvidas pelo Posto de Taguatinga e Agência Top Mall

Posto de Taguatinga

– Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, Averbação de Tempo de Contribuição, Justificação Administrativa, Contagem de Tempo de Contribuição, Habilitação/Concessão (todas as modalidades, cerca de 80 espécies; as quais são analisadas e concedidas no próprio Posto, numa média de 600 requerimentos mensais, sendo que todos os que não dependem de perícia médica e que estão com a documentação regular são concedidos na hora), Inscrição de Dependentes, Inscrição de Contribuinte Individual, Regularização de Situação e Análise Contributiva, Realização de Pesquisa, Revisão, Confirmação de CTC, Instrução de Recurso, Homologação de Declaração Rural, etc.

Observações

– Concede todas as espécies de benefícios: 80% das quais são de benefícios que dependem de perícia médica, hoje, sem nenhuma chance de serem atendidos em outro espaço físico. Além do que, dispõe de espaço físico satisfatório para atender toda demanda.

– Funciona, há mais de trinta anos, no mesmo local, prestando serviço à comunidade. O imóvel é próprio está em meio a uma reforma (liberada poucos dias antes da publicação. Nova estrutura, com um gasto de mais de dezoito mil reais, visando otimizar as instalações, a fim de receber (temporariamente) o acervo do Posto de Ceilândia, e as atividades do Posto de Arrecadação.

– É o maior mantenedor de benefício do Distrito Federal: 32.229 (estatística de 5/99). Isto significa que a manutenção financeira de trinta e duas mil e duzentos e vinte e nove famílias de Taguatinga e cidades vizinhas dependem deste posto.

Agência Top Mall

– Concede apenas aposentadoria por tempo de contribuição, pensão, auxílio-reclusão, benefício assistencial por velhice e salário maternidade (as espécies que dependem de perícia médica, as especiais, ou que dependem de regularização são encaminhadas para dar entrada no Posto de Taguatinga). Ressalte-se que o atendimento mensal não passa de 200 requerimentos, muitos dos quais são enviados para análise em uma central de concessão

situada no Setor de Idústria. Emite CND, conta tempo de contribuição e faz inscrição.

Observações

– Criada há seis meses, situada em um espaço mínimo, alugado, no térreo de um **shopping** novo, na Av. Comercial Norte, pouco freqüentado pela comunidade, ruim de estacionamento e de acesso. Inadequado para uma clientela, na sua maioria da periferia e do entorno, sem o hábito de freqüentar **shopping**.

Conclusão

Reputamos inadmissível a extinção de um posto, com mais de trinta e dois mil benefícios mantidos, criando, em seu lugar, uma unidade avançada, sem expressividade, igualando-o ao Posto de Paracatu e colocando-o abaixo do de Planaltina e Luziânia, por exemplo. Também é inadmissível que Ceilândia, segunda cidade em população no DF, tenha ficado sem o seu posto e sem a criação de nenhuma unidade. Considerando que a Agência Top Mall e a Unidade Avançada de Taguatinga jamais seriam suficientes para atender à clientela de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras, Águas Lindas, Brazlândia, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Monte Alto, Padre Bernardo, Mimoso e Santo Antônio do Descoberto, defendemos a transformação do Posto de Taguatinga, no mínimo, à categoria da Agência Top Mall, e que a Unidade Avançada de Taguatinga, seja transferida para Ceilândia, até que se possa transformá-la na categoria de agência, a fim de que aquela comunidade não fique prejudicada.

Os Servidores

Achamos que as pessoas, ouvidas as mudanças na nova estrutura, não têm noções do que é um Posto de Benefício e muito menos conhece Brasília.

O Posto de Taguatinga atende especificamente às áreas de Taguatinga, Santo Antônio do Descoberto, Samambaia, Águas Lindas de Goiás, Padre Bernardo, Mimoso, Águas Claras, Riacho Fundo I, Areal, Incra, Vicente Pires e Ceilândia.

Queremos informar ainda a V. Sª de que tal situação de tamanha gravidade como as que ora acontecem no DF, também vem acontecendo em todos os estados do País.

Assim sendo, vimos solicitar de V. Sª o seu empenho e o seu engajamento na luta que é para o bem de toda a população do DF, e certos de que os servidores e população terão a sua percepção e sensibilidade diante de tal situação, desde já nossos respeitos.

Servidores do Posto de Benefícios e Arrecadação de Taguatinga e Ceilândia.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pinheiro Landim, último orador do Grande Expediente.

O SR. PINHEIRO LANDIM (PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tivemos, nos últimos dias, uma polêmica em função de entrevista concedida pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, Dr. Bresser Pereira.

Na condição de nordestino examino a tese levantada por S. Exª exatamente ao contrário. Eu entendo que a Nação precisa investir, de maneira definitiva, objetiva e clara em ciência e tecnologia no Nordeste.

Ora, estamos vivendo um novo momento, uma nova fase no mundo, em virtude da globalização. E o Brasil insere-se na globalização. Se nós, povo brasileiro, nós, País, nos articulamos numa nova fase da vida no mundo, como é que podemos admitir que regiões do Brasil não tenham a participação do desenvolvimento através da ciência e da tecnologia? Entendo que tem de existir, por parte do Governo, por parte da comunidade científica, uma participação maior, um investimento maior, para que se possa desenvolver o Brasil como um todo, diminuir as desigualdades regionais, ter uma Pátria una.

Por exemplo, a Embrapa, que é uma empresa nacional de pesquisa, tem algumas marcas importantes dentro do Nordeste, que proporcionam a criação de emprego, de renda, a melhoria de qualidade de vida, a competitividade do Nordeste. A Embrapa de Campina Grande, na Paraíba, criou, por meio de pesquisas, variedades de algodão capazes de resistir ao bicudo, capazes de ter grande produtividade com menor densidade pluviométrica, criando meios de dar emprego e renda ao homem do campo.

Na cultura de caju, no Estado do Ceará, a Embrapa criou uma variedade de caju, desde o precoce anão, que aumentou em quase seis vezes a produtividade anual por hectare plantado, isso na área do caju sequeiro, pois na irrigação, o acréscimo da produtividade é de quase dezesseis vezes. São a ciência e a tecnologia evoluindo na produtividade do Nordeste, como na caprinocultura, em Sobral, e em tantos outros locais espalhados pelo País, como em Petrolina, no Estado de Pernambuco, e outras regiões que procuram pesquisar e aplicar seu conhecimento para aumentar a produtividade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, quero lembrar a esta Casa e à Nação que o Governo, através de seus organismos, pode também ser o indutor do desenvolvimento, através da pesquisa. O Incra,

por exemplo, tem uma organização nacional, uma organização dentro do Ministério da Reforma Agrária, que permite — tenho certeza —, por meio de associações criadas nos assentamentos do Incra, a utilização da tecnologia pelo homem rude, pelo trabalhador rural, pelo proprietário e pelo agricultor, por mais simples que seja.

Não posso entender que alguém pense diferente e induza a sociedade brasileira a uma divisão em dois Brasis, permitindo que um órgão governamental como a Embrapa, capaz de alavancar o desenvolvimento, tenha uma visão localizada e não uma visão nacional, tenha uma visão voltada para alguns e não para todos. Não podemos permitir, de maneira alguma, nem o Governo pode admitir que isso seja possível: um tratamento desigual para com a Nação brasileira.

Sr. Presidente, a **Folha de S.Paulo** publicou dados estatísticos referentes a preços pagos na reforma agrária entre 1995 e 1997, citando todos os Estados da Federação. Alegra-me saber que o Estado do Ceará, através da Superintendência do Incra naquele Estado, administrado tão bem pelo Dr. Luiz Vidal Filho, teve uma oportunidade nesta demonstração. A **Folha de S.Paulo** aponta as áreas adquiridas pelo Incra, o valor gasto com a terra nua em cada superintendência no Estado, o preço médio pago pelo Governo em cada Estado da Federação e o valor médio por hectare, segundo a Receita Federal.

Aqui está demonstrado que a Superintendência do Incra no Estado do Ceará foi quem deu um valor inverso. Enquanto a Receita Federal tem como média o preço do hectare, no Estado do Ceará, a R$121,74, o preço médio pago pelo Incra do Ceará foi de R$59,75. Numa área de 210.682ha, durante esse período, o valor gasto na terra nua no Ceará foi exatamente R$12.588.646,03. O importante é que esse valor corresponde, mais ou menos, à metade daquilo que estava previsto, segundo avaliação da Receita Federal, com relação a cada Estado. E a média do Ceará ficou na metade daquilo que foi previsto. É uma prova clara, cristalina, da competência da administração da Superintendência do Incra no Estado do Ceará.

Quero, Sr. Presidente, lembrar a todos da necessidade que tem o Governo Federal de investir nos recursos hídricos no Nordeste brasileiro, neste momento, pois já sabemos que através da ciência e da tecnologia moderna, do trabalho e da competência do trabalhador nordestino aplicados ao processo irrigatório, já demonstrado em áreas onde temos a exploração da irrigação, alcançaremos bons índices de produtividade. A irrigação já tem sido feita em regiões como Petrolina, no Estado de Pernambuco, Juazeiro e Brumado, no Estado da Bahia e em tantas outras áreas dos Estados do Piauí e do Ceará, como Jaguaribe, Apodi e em tantas outras áreas de outros Estados como Alagoas e Sergipe.

Sr. Presidente, sabemos que é grande a produtividade e a qualidade do produto extraído da terra, em função das irrigações feitas. A produção é altamente lucrativa, pois os produtos são de boa qualidade não só para o consumo interno, como para exportação para a Europa, para os Estados Unidos ou qualquer outro país do mundo.

Este é o grande momento para o segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esse projeto aproveita a estrutura do Dnocs, da Codevasf, no sentido de desenvolver o setor primário e o campo do Nordeste brasileiro. Uma iniciativa como essa evidentemente aumentará a oferta de emprego. Será direcionada ao desenvolvimento do setor primário e dos campos do Nordeste brasileiro. Possibilitará a produção de frutas e alimentos em geral de melhor qualidade. O aumento da oferta de emprego possibilitará melhor distribuição de renda e aumento das riquezas em todo o território nordestino.

É muito claro que por meio da irrigação poderemos transformar o Nordeste, integrá-lo a todas as outras regiões, o que fará do Brasil um novo país. Temos exemplos claros dos benefícios da irrigação no mundo inteiro: Israel, Espanha, Portugal e Estados Unidos. As estatísticas mostram que a Califórnia efetivamente se desenvolveu por meio da irrigação e de transposições de bacias, enfim do aproveitamento adequado das suas águas.

Se hoje a Califórnia fosse separada dos Estados Unidos e se tornasse um país independente, os Estados Unidos seriam a primeira maior nação do mundo e a Califórnia, a segunda. Vejam que o povo americano teve visão para aproveitar as águas e usá-la na irrigação. Isso transformou uma região pobre e difícil numa região rica e próspera, produtiva para os Estados Unidos e para o mundo.

O Nordeste tem condições excepcionais, um clima adequado e propício à agricultura, o povo trabalhador, operários competentes e inteligentes, capazes de absorver os ensinamentos necessários. Com suas terras irrigadas se transformará, certamente, em uma região economicamente ativa, e os resultados dali retirados corresponderão às perspectivas dos investidores que empregarem seus recursos na região.

Sr. Presidente, o Brasil tem na região Nordeste, talvez, a costa mais bonita, com condições de ser explorada pela indústria de turismo mundial. Com certeza, com o desenvolvimento do turismo no Nordeste

brasileiro, haverá um substancial aumento de consumo por pessoas exigentes, de qualidade. Com a irrigação das lavouras nordestinas, teremos condições de atender toda a demanda, não só da população da região, como também dos turistas que para lá se dirigirão em busca da beleza das suas praias.

Sr. Presidente, gostaria de lembrar também que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS – tem vasta experiência no aproveitamento de recursos hídricos, tanto para irrigação como para piscicultura. Foi no Brasil o precursor da criação de alevinos em cativeiro, para reprodução de peixes, técnica atualmente utilizada em todo o mundo.

Com a utilização dessa tecnologia desenvolvida pelo Dnocs podemos desenvolver em grande quantidade a produção de peixes e de outros alimentos, aproveitando os reservatórios públicos e privados existentes em todo Nordeste brasileiro.

É preciso que o Presidente Fernando Henrique, nesse seu segundo mandato, nesses três anos e meio que ainda restam, tenha a visão e a dedicação do seu Governo voltadas para atender à demanda de uma população de mais de 40 milhões de brasileiros, que precisam ter sua terra, seu torrão, sua região desenvolvida.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade que me foi dada neste final de tarde, neste Grande Expediente, quando já estamos bem próximos do final do primeiro semestre do ano de 1999. Agradeço poder lembrar ao Governo e às lideranças brasileiras a necessidade urgente de prepararmos a região mais sofrida e mais pobre do Brasil para dias de desenvolvimento, de trabalho e de bem-estar social. Despeço-me da tribuna dizendo da importância do investimento tecnológico para o desenvolvimento do Nordeste e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Pães Landim, para uma Comunicação de Liderança, pelo PFL.

O SR. PAES LANDIM (PFL – PI. Como Líder.) – Sr. Presidente, na semana passada, a respeito do Dia Mundial de Combate à Desertificação, falei desta tribuna, ressaltando a importância de uma política pública de combate à desertificação, sobretudo em razão das suas implicações com o semi-árido.

O combate à desertificação resulta do combate também à pobreza. A Agenda-21 mostra muito bem, em seu Capítulo 12, que desertificação do semi-árido, de certa maneira, está associada à pobreza exatamente por falta de políticas públicas que contenham a desertificação, que revertam os processos de desertificação, de desmatamento, de reflorestamento nas matas e nos sertões deste País, e também pela falta de uma política de apoio às riquezas do subsolo da região semi-árida, semi-árido este que, em razão do combate à desertificação, que resulta em erosão do seu solo e na morte de seus rios, logicamente terá benefícios incalculáveis.

Mas eu queria hoje, Sr. Presidente, registrar dois momentos importantes na área dos agentes econômicos em relação ao meio ambiente. Ainda há poucos dias – e não tive tempo de registrar desta tribuna da Câmara _, a Confederação Nacional da Indústria fez entrega de prêmios a seis empresas, sob o título de Prêmio CNI de Ecologia, exatamente procurando motivar os empreendedores e empresários brasileiros a se preocuparem com a preservação do meio ambiente no âmbito do processo de industrialização brasileira, sobretudo estimulando a educação ambiental no âmbito das empresas e recomendando que elas ensejem uma política bem característica no ensino das escolas públicas e particulares brasileiras.

Foram premiadas empresas, por exemplo, que se dedicaram a proteger o meio ambiente de resíduos sólidos, por melhor definirem políticas de qualidade do ar; outras, por definirem tecnologia sustentável para redução do potencial poluidor; para indústrias frigoríficas, por sua vez, pela conservação dos insumos; para empresas como a AGCO do Brasil, no setor mecânico, pela implantação de tecnologias limpas; na área da educação ambiental, a Petroquímica S.A., em razão de arte com plástico reciclado; e, finalmente, uma microempresa, a Cooperativa Agropecuária de Cantagalo, do setor de laticínios, pela política definida de gestão ambiental no ambiente de cooperativismo.

Aliás, Sr. Presidente, na CNI, este ano, tive oportunidade de participar de dois ou três seminários importantes naquele cenário ligado à área de projeção da agenda da indústria do corrente ano, do Brasil 500 Anos e na área de educação profissional técnica, o que mostra exatamente a visão da Confederação Nacional da Indústria em relação à importância da educação e, sobretudo, sempre definindo e reivindicando ao Governo diretrizes políticas que efetivamente incrementem o desenvolvimento nacional.

Não posso deixar de registrar, na entrega do Prêmio CNI de Ecologia, o discurso do Presidente em exercício, nosso eminente colega Deputado Mo-

reira Ferreira, em razão de seu eminente Presidente, Senador Fernando Bezerra, encontrar-se ausente do País. S. Exa. dizia, com muita propriedade, que a ecologia deixou de ser matéria de exclusiva preocupação dos ambientalistas e cada vez mais desempenha significativo papel nas negociações e orientações e na formação de blocos econômicos e poderia tornar-se, em muitos casos, fator preponderante nos acordos comerciais.

Essa é uma posição muito importante da CNI, e o Presidente em exercício, Deputado Moreira Ferreira, mostrou a preocupação da Confederação Nacional da Indústria com políticas ambientalistas, citando seminários de indústrias e OGN ambientalistas. Já no ano passado, naquela entidade, houve a campanha da indústria para o meio ambiente, o programa de educação ambiental e vários outros simpósios e seminários.

Sr. Presidente, o que insisto sempre é que o Governo Federal não pode abrir mão de usar instrumentos como o Senai e o Senac, não só para uso exclusivo dos profissionais, mas também – por que não? – para as políticas ambientais.

Sr. Presidente, ao ensejo, registro que ao regressar hoje de Portugal, onde participei da reunião dos Presidentes dos Parlamentos da Península Ibérica, recebi a publicação "O meio ambiente", produzido pela Confederação Nacional do Comércio, que mostra exatamente que o Presidente Antônio de Oliveira Santos, na sua visão prospectiva, em 1974, realizou no conselho técnico daquela Confederação, no Rio de Janeiro, importante conferência sobre o novo sistema global a respeito da VI Reunião Anual do Clube de Roma, que tratava exatamente de uma conscientização internacional para os assuntos da ecologia. Essa Conferência foi elaborada pela extraordinária figura humana que é o Padre Fernandes Bastos de Ávila.

Assim, sucessivas conferências e exposições foram feitas na Confederação Nacional do Comércio, desde 1974, o que mostra que esta Confederação se antecipou ao próprio Governo brasileiro no chamamento de atenção da importância de políticas públicas direcionadas para o meio ambiente em nosso País.

Não poderia deixar de parabenizar o Dr. Antônio de Oliveira Santos, cuja bela solenidade de posse em janeiro do corrente ano tive a oportunidade de presenciar e registrar da tribuna desta Casa. Na reunião do Prêmio de Ecologia da CNI estranhou-se que a única confederação que se preocupava com aquela área era a CNI.

Fico feliz quando registro essa publicação da maior importância, talvez um dos melhores documentos publicados no Brasil a respeito do assunto.

Aproveito para pedir que a Confederação Nacional do Comércio, por meio do Senac, ajude a cidadania brasileira a se conscientizar da importância do meio ambiente, realizando e divulgando nas suas escolas e no Senac por todo o País cursos e seminários a respeito da importância do meio ambiente.

Tenho certeza de que essa figura pioneira de Antônio de Oliveira Santos, que brinda o País com um documento dessa importância, será sensível a esse apelo.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Passa-se ao horário de

VI – COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Tem a palavra o Sr. Deputado Marcos Cintra, pelo Bloco Parlamentar PL/PST/PSL/PMN/PSD.

O SR. MARCOS CINTRA (Bloco PL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho hoje à tribuna falar sobre problema dos mais sérios e ultimamente dos mais comentados: a questão de transporte e o estado de conservação das nossas rodovias.

Dizia o Presidente Washington Luís que governar é construir estradas. De fato, durante muito tempo, nossa história econômica foi marcada pela abertura do território nacional, que era rasgado persistentemente por estradas, rodovias, estradas de ferro, enfim, basicamente por meios que propiciassem o aperfeiçoamento do transporte e das comunicações num país de dimensões continentais como o nosso.

Se, no final da década de 20, começo da década de 30, a máxima "governar é fazer estradas" foi verdadeira, sem dúvida alguma, hoje poderíamos dizer que governar é manter as estradas, é aperfeiçoar e melhorar o sistema de transporte de nosso País, profundamente deteriorado pelas condições de uso e pela falta de investimento nas últimas décadas, particularmente em meu Estado, São Paulo.

Campinas é uma das regiões de maior progresso e densidade populacional, que engloba mais de 2 milhões de pessoas. Um raio de 50 quilômetros de seu entorno encontra-se em estado lamentável de descaso com relação à manutenção do seu sistema viário. A SP-101, que liga a grande cidade de Campinas e seu poderoso centro industrial a Capivari, é uma das campeãs em acidentes e números de mortes. Atualmente, a duplicação dessa rodovia só chega ao Km 10, e uma das preocupações é o aumento de tráfe-

go de veículos, principalmente depois que estiver concretizada a obra de prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes, cujo trajeto prevê um trevo no Km 12 da SP-101, o que certamente tenderá a piorar e muito as condições de segurança e de acesso àquela rodovia.

A duplicação e melhoria da SP-101 é antiga reivindicação das administrações municipais de vários Municípios do entorno de Campinas, englobando esforços das Prefeituras de Campinas, Hortolândia, Monte Mor, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca.

Trata-se de estrada que conta com 41,5 quilômetros de extensão, não muito, mas no centro nevrálgico de uma região de enorme dinamismo econômico, freqüentemente trilhada por transportadoras e por caminhões que acessam outras regiões do Estado de São Paulo. Essa estrada de 41, 5 quilômetros de extensão tem apenas 10 quilômetros em faixa dupla.

Conforme conhecimento público, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governador Mário Covas teria anunciado a reforma dos 41,5 quilômetros da SP-101 com uma terceira faixa que seria construída em apenas nove quilômetros.

A construção de uma terceira faixa, segundo as lideranças locais, não solucionaria o problema, sendo necessária a duplicação da rodovia — aliás, conforme projeto original, já autorizado pelo Governador do Estado em junho de 1967, quando então assumiu o compromisso público de duplicação de toda a rodovia. Essa alteração de projeto, fazendo com que apenas uma terceira faixa seja construída será uma enorme frustração para os milhões de habitantes daquela região.

Considerando que é de vital importância a duplicação da SP-101, e em se tratando de reivindicação antiga das administrações municipais das sete cidades cortadas por aquela rodovia, fazemos, na Câmara Federal, apelo ao Sr. Governador Mário Covas para que a estrada efetivamente seja duplicada.

O Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo, Prof. Michael Zeitlin, visitou recentemente aquela região e assumiu com as lideranças locais o compromisso de duplicar a rodovia. S.Exa pôde naquela oportunidade verificar as condições absolutamente inaceitáveis de segurança naquela rodovia.

Há dados do próprio Departamento de Estradas de Rodagem mostrando que o volume diário médio na SP-101 é de quase vinte mil veículos por dia. Nesse mesmo trajeto, num período de apenas seis anos, entre 1º de janeiro de 1993 e 31 de março de 1999, foram 1.657 acidentes ocorridos, 499 com vítimas, sendo 105 fatais. Em seis anos, portanto, tivemos mais de cem mortes. Isso até o Km 14,5 da rodovia. Na sua extensão, foram mais 24 mortes nesse período, o que dá um total de 21 mortes por ano naquela rodovia, quase duas por mês.

Sr. Presidente, trata-se de um caso de extrema gravidade. Por isso apelo ao Sr. Governador para que providencie de imediato a duplicação daquela rodovia, atendendo assim à reivindicação de todas as lideranças locais que estão há tempos solicitando melhorias para a região.

Organizados por iniciativa da Vereadora Isilda Maria de Sousa Rinaldo, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, lideranças locais, Vereadores, Prefeitos e membros da comunidade têm freqüentemente se dirigido ao Sr. Governador a fim de solicitar melhorias para aquela região.

Espero que com o apelo que hoje faço não só em meu nome, mas no de todos os Deputados da bancada paulista nesta Casa, o Governador do Estado, Dr. Mário Covas, tenha a sensibilidade de fazer com que a velha máxima de Washington Luís seja mais uma vez comprovada na prática: "governar é construir estradas". Hoje governar é manter as estradas, governar é manter os canais de comunicação, o barateamento do sistema do fluxo de mercadorias entre as várias regiões produtoras e consumidoras do País, mas sobretudo garantir à população do nosso Estado condições de segurança que lhe permita sair para o trabalho de manhã e voltar são e salvo para sua família à noite.

As mais de 120 fatalidades ocorridas na região, sem dúvida alguma, legitima esse pleito que faço em nome de mais de sete Prefeituras e mais de 2 milhões de pessoas que habitam aquela região.

Portanto, peço à Mesa da Câmara dos Deputados que encaminhe essa moção ao Governador Mário Covas, para que mais uma vez S.Exa. mostre sensibilidade e, sobretudo, respeito à população do Estado, atendendo a essa justa reivindicação.

Era o que tinha a dizer.

VI – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Lembrando que amanhã, às 10 horas, haverá sessão solene em homenagem aos cinqüenta anos de fundação da Escola Superior de Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Encerro a sessão, designando para amanhã terça-feira, dia 22, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

URGÊNCIA

(Artigo 155 do Regimento Interno)

Discussão

1

PROJETO DE LEI Nº 553, DE 1999
(DO SR. AGNELO QUEIROZ)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 553, de 1999, que dá nova redação aos §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Tendo apensado o de nº 787/99, do Sr. Geraldo Magela.

2

PROJETO DE LEI Nº 590, DE 1999
(DA SRA. LUÍZA ERUNDINA)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 590, de 1999, que acrescenta artigo à Lei nº 8069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Pendente de pareceres das Comissões: de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação

ORDINÁRIA

Discussão

3

PROJETO DE LEI Nº 643-B, DE 1988
(DO SR. GONZAGA PATRIOTA)

Reabertura da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 643-A, de 1988, que dispõe sobre a proibição da exigência de saldo médio bancário para as pequenas e médias empresas nas operações de crédito, desconto ou financiamento; tendo pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator Sr. Adylson Motta); e de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, contra o voto em separado do Sr. Felipe Mendes (Relator: Sr. Luiz Salomão). PARECERES ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela rejeição, contra os votos dos Srs. Pedro Pavão e Darci Coelho e, em separado, do Sr. Giovani Queiroz (Relator: Sr. Fetter Júnior); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com subemendas (Relator: Sr. Nestor Duarte).

4

PROJETO DE LEI Nº 3.706-B, de 1993
(DO SR. ANTÔNIO DE JESUS)

Reabertura da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.706-A, de 1993, que regulamenta o inciso VII do artigo 5º da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação (Relator: Sr. Osvaldo Melo). PARECER À EMENDA DE PLENÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição (Relator: Sr. Osvaldo Melo).

5

PROJETO DE LEI Nº 1.204-B, DE 1995
(DO SR. LUCIANO CASTRO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.204-A, de 1995, que dispõe sobre a periodicidade dos censos demográficos e econômicos e dá outras providências; tendo pareceres das Comissões: de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Sr. Cássio Cunha Lima); e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra o voto do do Deputado Nilson Gibson (Relator: Sr. Ary Kara)

A matéria vem a Plenário em virtude de provimento do Recurso nº 155/97, em 13/05/99.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS

I - Emendas

II - Recursos

1. CONTRA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO - ART. 24, II

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 1º

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 3º combinado com ART. 132, § 2º

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 33-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

DECURSO : 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 37-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 51-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1998, que renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 54-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Intervisão - Emissoras de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens - TV, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 55-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato constante do Decreto de 13 de abril de 1998, que renova a concessão da Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 56-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 61-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educativa Oswaldo Cruz, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

DECURSO : 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 67-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

DECURSO : 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 68-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.
DECURSO : 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 69-A/99 - (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Logos - Edições, Jornalismo e Radiodifusão, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

1.2 COM PARECERES, QUANTO AO MÉRITO, CONTRÁRIOS (Art. 133)

PROJETOS DE LEI:

Nº 3.669/97 (PAULO LIMA) – Estabelece a obrigatoriedade de aplicação de parte dos depósitos à vista, nas instituições financeiras, em empréstimos destinados ao financiamento de estudos de nível médio e superior.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.047/97 (SENADO FEDERAL) – Altera a redação dos arts. 18 e 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.170/98 (PAULO LIMA) – Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação antigripal em idosos.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.208/98 (COURACI SOBRINHO) – Acrescenta inciso e parágrafo ao artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências correlatas.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.719/98 (CUNHA BUENO) – Proíbe as Confederações Desportivas Brasileiras de contratação de qualquer tipo de patrocínio, quando representarem o Brasil em campeonatos internacionais.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.729/98 (PADRE ROQUE) – Altera dispositivos da Lei nº 8.629, de 25/02/1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no capítulo III, título VII, da Constituição Federal.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.903/99 (JOSÉ BORBA) – Altera a redação do art. 26, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 150/99 (ÊNIO BACCI) – Torna facultativo o uso de cinto de segurança em vias urbanas, com velocidade até 40 Km/h.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

---

2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO - ART. 54

SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIAÇÃO PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART. 144

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 58,§1º

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ART. 58, §3º combinado com ART.132, §2º

2.1 PELA INCONSTITUCIONALIDADE E/OU INJURIDICIDADE

PROJETO DE LEI:

Nº 3.113/97 (ALBÉRICO CORDEIRO) – Dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião e coletas de informações que envolvam pessoas identificadas ou identificáveis.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

2.2 PELA INADEQUAÇÃO FINANCEIRA E/OU ORÇAMENTÁRIA

PROJETOS DE LEI:

Nº 3.463/92 (SENADO FEDERAL) – Autoriza a conversão em cruzeiros da dívida externa brasileira, para financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento sócio-econômico da Região Nordeste, e dá outras providências.
(**Apensados:** PL nº 1.383/91, do Dep. Fernando Bezerra Coelho; e PL nº 228/95, do Dep. Firmo de Castro e outros 10).
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 2.084/96 (SENADO FEDERAL) – Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.
(**Apensados:** PL nº 2.153/96, do Dep. José Aldemir; e PL nº 2.245/96, do Dep. Álvaro Gaudêncio Neto.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 2.946/97, (MARÇAL FILHO) – Modifica o artigo 28 da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. **(Apensado ao PL nº 1.214/95).**
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 3.926/97 (RICARDO IZAR) – Estabelece indexador para caderneta de poupança e dá outras providências.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.276/98 (RICARDO IZAR) - Dispõe sobre isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados na aquisição de veículos automóveis por pessoas portadoras de deficiência física. **(Apensado ao PL nº 1.214/95).**
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.762/98 (LAMARTINE POSELLA) – Altera o inciso IV do Art. 1º, da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. **(Apensado ao PL nº 1.214/95).**
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.784/98 (COURACI SOBRINHO) – Altera a redação de dispositivo da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. **(Apensado ao PL nº 1.214/95).**
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

PL Nº 153/99 (LAMARTINE POSELLA) – Altera o inciso IV do art. 1º, da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. **(Apensado ao PL nº 1.214/95).**
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE - ART. 164, § 1º
(SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OUVIDA A CCJR, NOS TERMOS DO ART. 164, § 2º e § 3º)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 164, § 2º

PROJETOS DE LEI:

Nº 2.690/89 (JOSÉ LUIZ DE SÁ) – Dispõe sobre a comercialização de armas de fogo. (**Apensado:** PL nº 4.631/98, da Dep. Célia Mendes).
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 4.027/93 (PAULO PAIM) – Estabelece normas para a determinação dos índices de reajustes aplicáveis às tarifas públicas federais.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 1.214/95 (MAX ROSENMANN) – Prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que "dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências. **(Apensados:** PL nº 2.735/97, do Dep. Wigberto Tartuce e PL nº 4.093/98, do Dep. Inácio Arruda).

Nº 4.860/98 (PEDRO WILSON) – Institui o "Dia do Sociólogo.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 900/99 (RUBENS BUENO) – Dispõe sobre a denominação de "RODOVIA ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA" ao trecho da BR-272 situado entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 955/99 (FREIRE JÚNIOR) – Denomina a subestação de energia elétrica da Eletronorte, situada no Município de Miracema do Tocantins, de "subestação Delfino Araújo Macedo".
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Nº 15/99 (MARCOS AFONSO) – Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia.
(Face a Resolução nº 28/93).
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

SUJEITO A DEVOLUÇÃO AO AUTOR, nos termos do artigo 137, § 1º do RI. Prazo para apresentação de recurso artigo 137, § 2º (05 sessões). As seguintes proposições:

INDICAÇÕES:

Nº 242/99 (NELSON PELLEGRINO) – Sugere a adoção de medidas relativa a instituição do programa de frente de trabalho pelo governo do Estado da Bahia em parceria com municípios baianos.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 257/99 (JOVAIR ARANTES) –Requer o envio de indicação ao Senado Federal para que as CPIs do Sistema Financeiro e do Poder Judiciário intimem para depor os envolvidos no escândalo CAIXEGO.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 285/99 (MARCOS DE JESUS) – Sugere aos Senhores Prefeitos que instituam, em seus Municípios, a Casa da Mãe Solteira.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

ARQUIVEM-SE, nos termos do artigo 58, § 4º do RI, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI:

Nº 1.058/95 (SENADO FEDERAL) – Autoriza do Poder Executivo a celebrar atos internacionais para supressão do sigilo bancário nos casos de lesão do patrimônio público.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 1.910/96 (SENADO FEDERAL) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 1.962/96 (SENADO FEDERAL) – Altera a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 2.499/96 (SENADO FEDERAL) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Caracaraí, no Estado de Roraima.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 2.628/96 (SENADO FEDERAL) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 2.630/96 (SENADO FEDERAL) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Matro Grosso.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

Nº 2.631/96 (SENADO FEDERAL) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO:

Nº 619/98 (OSCAR ANDRADE e OUTROS) - Acrescenta os parágrafos 9º e 10, ao art. 144 da Constituição Federal, criando a possibilidade de convênio, entre a União e os Estados localizados em áreas de fronteira, que atribua competência às polícias civis e militares estaduais para a realização de ações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e ao contrabando e descaminho e para o desempenho da função de polícia de fronteiras.
DECURSO: 1º DIA
ÚLTIMO DIA: 28/06/99

ARQUIVEM-SE, nos termos do artigo 164, Inciso II do RI, as seguintes proposições:

CONSULTAS:

Nº01/99 (PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) – Solicita pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação acerca da convocação de Suplente para posse no mandato de Deputado Federal.
(Face a Medida Cautelar Inominada nº 07.017.12179/99-CAXIAS-MA).

Nº 02/99 (PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) – Solicita pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação acerca da convocação de Suplente para posse no mandato de Deputado Federal.
(Face a Medida Cautelar Inominada nº 07.017.12179/99-CAXIAS-MA).

PROJETO DE LEI:

Nº 3.898/97 (PAULO LIMA) – Introduz alterações na Lei nº 9.503, de 1977 – Código de Trânsito Brasileiro. **(Apensados:** PL 4.006/97, da Dep. Maria Elvira; PL nº 4.048/98, do Dep. Ary Kara e outros; PL nº 4.076/98, do Dep. Wolney Queiroz; PL nº 4.795/98, do Dep. Vicente André Gomes e PL nº 4.837/98, do Dep. Adelson Salvador).
(Face a Lei nº 9.602/98).

ARQUIVE-SE, nos termos do artigo 164, inciso I do RI, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

Nº 2.854/97 (INÁCIO ARRUDA e HAROLDO LIMA) - Dispõe sobre a homenagem em que é instituído o ano de 1997 como ano Castro Alves, no sesquicentenário do nascimento de um dos maiores escritores brasileiros, Antônio Frederico de Castro Alves.

RELAÇÃO DE DEPUTADOS INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE
- Junho de 1999 -

22	**3ª-feira**	15:00	Milton Monti
		15:25	Zaire Rezende
23	**4ª-feira**	15:00	José Priante
		15:25	Yeda Crusius
24	**5ª-feira**	15:00	Valdir Ganzer
		15:25	João Castelo
25	**6ª-feira**	10:00	Fernando Marroni
		10:25	Nilson Pinto
		10:50	Neuton Lima
		11:15	Vicente Caropreso
		11:40	Ronaldo Vasconcellos

		12:05	Edinho Bez
		12:30	Moacir Micheletto
		12:55	Zenaldo Coutinho
		13:20	Olimpio Pires
28	2ª-feira	15:00	Ricardo Barros
		15:25	Jurandil Juarez
		15:50	Nicias Ribeiro
		16:15	Pompeo de Mattos
		16:40	Marcelo Barbieri
		17:05	Múcio Sá
		17:30	Carlos Dunga
		17:55	Wanderley Martins
		18:20	Maria do Carmo Lara
29	3ª-feira	15:00	Cunha Bueno
		15:25	Ricardo Ferraço
30	4ª-feira	15:00	Félix Mendonça
		15:25	Cabo Júlio

I - COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

SUBCOMISSÕES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DO CRÉDITO E DO ENDIVIDAMENTO RURAL

Local: Plenário 15, Anexo II
Horário: 18h

PAUTA Nº 5/99

1 - Discussão das questões referentes ao endividamento rural e, em especial, dos dados fornecidos pelo Ministro da Fazenda, Pedro Malan, relativos ao Requerimento de Informações nº 288/99 - da Comissão de Agricultura e Política Rural - sobre a securitização de dívidas rurais regulamentada pela Lei nº 9.138, de 29/11/95.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 5º dia
Último dia: 22/06/99

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 687-A/95 - do Sr. Koyu Iha - que "dispõe sobre a política pesqueira nacional, regula a atividade pesqueira e dá outras providências". (Apensados os PLs nºs 825/95, 1.273/95, 2.965/97, 3.016/97 e 3.331/97) RELATOR: Deputado ADÃO PRETTO.

Decurso: 4º dia
Último dia: 23/06/99

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.041/96 - do Sr. Jaime Martins - que "altera o artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que 'dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal'". (Apensados os PLs nºs 2.042/96, 2.112/96, 2.284/96, 4.658/98 e 620/99)
RELATOR: Deputado MARCELO CASTRO.

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 2º dia
Último dia: 25/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 680/99 - do Sr. Freire Júnior - que "dispõe sobre a exploração de florestas na Amazônia Legal".
RELATOR: Deputado SÉRGIO CARVALHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 1º dia
Último dia: 28/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e §1º c/c art. 166)

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

PROJETO DE LEI Nº 4.073/98 - do Sr. Chico da Princesa - que "modifica a redação do inciso I artigo 737 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado MARCOS ROLIM

PROJETO DE LEI Nº 4.312/98 - da Sra. Zulaiê Cobra - que "acrescenta parágrafo único ao artigo 164 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)".
RELATOR: Deputado DARCI COELHO

PROJETO DE LEI Nº 4.608/98 - do Sr. Nelson Marquezelli - que "dá nova redação ao artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973".
RELATOR: Deputado MARCELO DÉDA

PROJETO DE LEI Nº 4.651/98 - do Sr. Marcelo Déda - que "institui a Concordata Civil para pessoas físicas não comerciantes, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado NEY LOPES

PROJETO DE LEI Nº 4.678/98 - do Sr. Agnelo Queiroz - que "modifica a redação do § 4º do art. 24 da Lei nº 4.541, de 16 de dezembro de 1964".
RELATOR: Deputado JUTAHY JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 4.809/98 - do Sr. José Chaves - que "dispõe sobre o contrato de fidúcia e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 4.827/98 - da Sra. Zulaiê Cobra - que "institucionaliza e disciplina a mediação, com método de prevenção e solução consensual de conflitos".
RELATOR: Deputado IÉDIO ROSA

B - Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art.54,I)

PROJETO DE LEI Nº 339/95 - do Sr. Jaques Wagner - que "institui obrigatoriedade da veiculação gratuita, pelas emissoras de rádio e televisão do país, de mensagens alusivas e formas de prevenção contra a AIDS e dá outras providências". (Apensado o PL Nº 349/95)
RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE

PROJETO DE LEI Nº 4.253-A/98 - do Senado Federal (PLS 181/97) - que "autoriza a União a assumir, como depositário legal, o acervo histórico e pessoal do ex-Presidente Getúlio Vargas".
RELATOR: Deputado OSMAR SERRAGLIO

PROJETO DE LEI Nº 4.367-A/98 - do Sr. Hermes Parcianello - que "acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). (Apensado o PL 4.368/98)
RELATOR: Deputado VILMAR ROCHA

PROJETO DE LEI Nº 4.403-A/98 - do Sr. Max Rosenmann - que "dispõe sobre mensagens de prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, em preservativos e absorventes higiênicos".
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA

PROJETO DE LEI Nº 4.406-A/98 - do Sr. Silas Brasileiro - que "altera a Lei nº 9.503, de 1997".
RELATOR: Deputado ARY KARA

PROJETO DE LEI Nº 4.749-A/98 - do Senado Federal (PLS 153/96) - que "acrescenta inciso ao art. 19 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que inclui ex-proprietários de áreas alienadas para fins de pagamento de débitos originados de operações de crédito rural na ordem preferencial de distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária".
RELATOR: Deputado ANDRÉ BENASSI

Decurso: 4º dia
Último dia: 23/06/99

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

PROJETO DE LEI Nº 4.676/90 - do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre a capacidade civil do maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos para o fim específico de movimentação dos depósitos em Cadernetа de Poupança".
RELATOR: Deputado BISPO RODRIGUES.

PROJETO DE LEI N.º 1.411-A/96 - do Sr. Fernando Gabeira - que "fixa normas gerais para a prática do naturismo e dá outras providências".
RELATOR: Deputado INALDO LEITÃO.

PROJETO DE LEI Nº 3.005/97 - do Sr. José Carlos Vieira - que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JUTAHY JÚNIOR.

PROJETO DE LEI N.º 561/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "altera o artigo 1.219 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que 'institui o Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado INALDO LEITÃO.

B - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade (art.54,I)

PROJETO DE LEI Nº 4.511/94 - do Senado Federal (PLS 073/93) - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir na nota fiscal o valor do frete do transporte de combustíveis".
RELATOR: Deputado IÉDIO ROSA.

PROJETO DE LEI Nº 989/95 - do Senado Federal (PLS Nº 127/95) - que "padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos espaços dedicados à propaganda e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE.

PROJETO DE LEI Nº 2.758/97 - do Sr. Pedro Wilson - que "dá nova redação ao § 3º, do art. 26, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996".
RELATOR: Deputado CIRO NOGUEIRA.

Decurso: 5º dia
Último dia: 22/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e §1º)

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

PROJETO DE LEI Nº 170/99 - do Sr. Edinho Araújo - que "dá nova redação aos arts. 9º e 68 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado EDMAR MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 289/99 - do Sr. Marçal Filho - que "acrescenta artigo à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal". (Apensados os PLs Nºs 309/99; 311/99; 519/99; 563/99 e 632/99)
RELATOR: Deputado DR. ROSINHA

PROJETO DE LEI Nº 304/99 - do Sr. Enio Bacci - que "autoriza o trabalho externo aos condenados em regime semi-aberto e dá outras providências"
RELATOR: Deputado MARCOS ROLIM

PROJETO DE LEI Nº 492/99 - do Sr. Enio Bacci - que "determina citação do autor, quando abandonada causa, sob pena de extinção do processo e dá outras providências".
RELATOR: Deputado IÉDIO ROSA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Local: Plenário 9, Anexo II
Horário: 14h30min

PAUTA Nº 17/99

A) Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO nº 40/99 - do Sr. José Antônio - que "requer a constituição de Subcomissão com a finalidade de apurar denúncias e crime de responsabilidade por acidentes que vêm mutilando crianças em olarias nas ilhas da Baía, no município de Abeatetuba no Estado do Pará".

2 - REQUERIMENTO nº 51/99 - da Sra. Jandira Feghali - que "requer a realização de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos com a finalidade de discutir a campanha do desarmamento e a proibição da venda de armas no Brasil".

3 - REQUERIMENTO nº 52/99 - do Sr. João Grandão - que "requer sejam tomadas as devidas providências a respeito da denúncia de ameaças de morte que vem sofrendo o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jateí-MS, vereador João Granjeira".

4 - REQUERIMENTO nº 55/99 - do Sr. Almir Sá - que "requer a designação, pela Diretora do IML de Brasília, Dra. Simone Correia Rosa, de Perito a fim de analisar e prestar esclarecimentos sobre a veracidade da tortura em que supostamente foi vítima o ex-Padre José Antonio de Magalhães Monteiro.

5 - REQUERIMENTO nº 56/99 - do Sr. Ivan Paixão - que "requer sejam convidados os representantes das instituições mencionadas na lei nº 9.534, de 1997, que torna gratuitos os registros de nascimento no país, a prestarem esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao cumprimento da referida lei.

6 - REQUERIMENTO nº 57/99 - do Sr. José Barroso Pimentel - que "requer que a Comissão de Direitos Humanos solicite ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Ministro de Estado da Justiça o adiamento, e, em caso de já efetivada, a suspensão do ato de posse do Sr. João Batista Campelo, no cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal, até que se proceda e se conclua uma apuração minuciosa das denúncias feitas pelo ex-padre José Antonio de Magalhães Monteiro.

7 - REQUERIMENTO nº 58/99 - do Sr. Pedro Wilson Guimarães - que "requer a realização de Audiência Pública conjunta da Comissão de Direitos Humanos com a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias para ouvir as partes interessadas na construção da Usina Cana Brava no Rio Tocantins, entre os municípios de Minaçu e Cavalcante no Estado de Goiás.

8 - REQUERIMENTO nº 59/99 - do Sr. Fernando Gabeira - que "requer seja convidado o Sr. Paulo Moraes Rego, a comparecer à Comissão de Direitos Humanos a fim de prestar declaração sobre denúncia de tortura que teria sofrido, praticada por agentes da Polícia Federal, com participação do Delegado João Batista Campelo, nomeado pelo Presidente da República novo Diretor-Geral da Polícia Federal.

9 - REQUERIMENTO nº 60/99 - do Sr. Sergio Novais - que "requer seja encaminhado ao Ministro da Justiça, pedido de informação acerca da participação de brasileiros, como estudantes ou instrutores na Escola das Américas do Exército dos Estados Unidos.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Local: a confirmar
Horário: 14h

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:
DESEQUILÍBRIOS REGIONAIS E SOCIAIS, COMO VENCÊ-LOS?

CONVIDADOS:
- Governador ALBANO FRANCO, do Estado de Sergipe

Local: Plenário 5, Anexo II
Horário: 19h30min

MESA REDONDA

TEMA:
O TURISMO E AS FÉRIAS ESCOLARES

CONVIDADOS:
- Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias
- Confederação Nacional do Comércio
- Associação Brasileira da Indústria de Tempo Compartilhado
- Confederação Nacional da Indústria
- Embratur
- ABIH Nacional
- ABAV Nacional
- Ministério da Educação
- Ministério dos Transportes

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

Decurso: 1º dia
Último dia: 28/06/99

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 1.471-A/96 - do Sr. Augusto Nardes - que "dispõe sobre a criação da duplicata rural, sua vinculação à nota do produtor rural e dá outras providências."
RELATOR: Deputado ANTONIO DO VALLE

PROJETO DE LEI Nº 4.344/98 - do Senado Federal (PLS nº 146/97), que "dispõe sobre a coleta e disposição final de baterias usadas de telefones celulares, e dá outras providências". (PLs nºs 4.178/98 e 732/99 apensados)
RELATOR: Deputado JOÃO FASSARELLA

Decurso: 5º dia
Último dia: 22/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 519/95 - do Sr. José Janene - que "dispõe sobre alterações na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que 'dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MÚCIO SÁ

PROJETO DE LEI Nº 897-A/95 - do Sr. João Fassarella - que "acrescenta parágrafo único ao artigo 154 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - para responsabilizar solidariamente pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as empresas contratantes de prestadoras de serviços".
RELATOR: Deputado CELSO JACOB

PROJETO DE LEI Nº 1.691/96 - do Sr. Silas Brasileiro - que "obriga as montadoras de veículos automotores a reduzir a potência dos motores por elas produzidos".
RELATOR: Deputado OSVALDO COELHO

PROJETO DE LEI Nº 3.827/97 - do Sr. Elias Murad - que "proíbe a venda de bebidas alcoólicas em supermercados e estabelecimentos afins" (PL nº 4.407/98 apensado).
RELATOR: Deputado RONALDO VASCONCELLOS

PROJETO DE LEI Nº 3.911/97 - do Sr. Luiz Durão - que "altera o caput do art. 12 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que 'define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências". (PLs nºs 4.190/98, 4.197/98, 4.536/98 e 4.792/98 apensados)
RELATOR: Deputado JAIRO CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº 3.974/97 - do Sr. Silas Brasileiro - que "proíbe a venda de produtos para fumar derivados do tabaco em padarias e supermercados".
RELATOR: Deputado RICARDO FERRAÇO

PROJETO DE LEI Nº 4.148/98 - dos Srs. Jacques Wagner e Maria Laura - que "cria as Comissões Internas de Qualidade Ambiental (CIQAs).
RELATOR: Deputado RUBENS BUENO

PROJETO DE LEI Nº 4.818/98 - do Sr. Marcelo Teixeira - que "obriga a empresas administradora de cartão de crédito a oferecer modalidade de contrato na qual o valor da venda efetuada pelo estabelecimento credenciado lhe é pago em 24 horas".
RELATOR: Deputado MÚCIO SÁ

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 316/99 - do Sr. Simão Sessin - que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos shopping centers contarem com ambulâncias ou UTIs móveis para transporte de vítimas de emergências".
RELATOR: Deputado RUBEM MEDINA

PROJETO DE LEI Nº 323/99 - do Sr. Zenaldo Coutinho - que "dispõe sobre a obrigatoriedade às indústrias de veículos nacionais, revendedoras de importados e proprietários de usados à instalação de bloqueador de velocidade".
RELATOR: Deputado JAIRO CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº 359/99 - do Sr. Enio Bacci - que "acrescenta §4º ao art. 171 do Decreto-lei nº 2.848, de 1940 - Código Penal".
RELATOR: Deputado JURANDIL JUAREZ

PROJETO DE LEI Nº 373/99 - do Sr. Feu Rosa - que "modifica os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para considerar prioritária a desestatização das instituições financeiras federais, e dá outras providências" (PL nº 821/99 apensado).
RELATOR: Deputado JOSÉ MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 525/99 - do Sr. Léo Alcântara - que "autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, alterando a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997".
RELATOR: Deputado GERSON GABRIELLI

PROJETO DE LEI Nº 547/99 - do Sr. Paulo José Gouvêa - que "dispõe sobre a aplicação de recursos oriundos das contribuições para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social".
RELATOR: Deputado JOSÉ MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 555/99 - do Sr. Robson Tuma - que "proíbe o exercício, pelas pessoas que identifica, durante o prazo que estabelece e para os postos que enumera, de cargos, empregos, funções e demais formas de prestação de serviços, para pessoas jurídicas que tenham sido objeto de transferências do domínio público para o privado".
RELATOR: Deputado FRANCISCO GARCIA

PROJETO DE LEI Nº 613/99 - do Sr. Miro Teixeira - que "estabelece condição adicional para a concessão ou renovação de financiamentos por parte das agências financeiras oficiais de fomento".
RELATOR: Deputado CLEMENTINO COELHO

PROJETO DE LEI Nº 614/99 - do Sr. Miro Teixeira - que "fixa percentual mínimo do total de recursos destinados a operações de financiamento por parte das agências financeiras oficiais de fomento, para atendimento das micro, pequenas e médias empresas".
RELATOR: Deputado GERSON GABRIELLI

PROJETO DE LEI Nº 619/99 - do Sr. Miro Teixeira - que "institui a carteira de crédito do trabalhador junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CELSO JACOB

PROJETO DE LEI Nº 654/99 - do Sr. Marçal Filho - que "estabelece que os cartões de crédito contenham reprodução gráfica do rosto dos respectivos titulares."
RELATORA: Deputada ANA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 660/99 - do Sr. Augusto Nardes - que "cria a área de livre comércio no Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MÁRCIO FORTES

PROJETO DE LEI Nº 681/99 - do Sr. Freire Júnior - que "torna obrigatória a publicação da letra do Hino Nacional e a estampa da Bandeira Nacional nos cadernos escolares e dá outras providências".
RELATOR: Deputado RICARDO FERRAÇO

PROJETO DE LEI Nº 687/99 - do Sr. Freire Júnior - que "dispõe sobre a exportação de madeira extraída da Amazônia".
RELATOR: Deputado JURANDIL JUAREZ

PROJETO DE LEI Nº 706/99 - do Sr. Pastor Valdeci - que "dispõe sobre a destinação de percentual da produção de vitaminas e sais minerais às gestantes e crianças carentes".
RELATOR: Deputado FRANCISCO GARCIA

PROJETO DE LEI Nº 753/99 - do Sr. Miro Teixeira - que "altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dispondo sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo".
RELATOR: Deputado CELSO JACOB

PROJETO DE LEI Nº 822/99 - do Sr. Ricardo Barros - que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - dispondo sobre as Comissões Paritárias de Conciliação e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOÃO FASSARELLA

PROJETO DE LEI Nº 833/99 - da Sra. Nice Lobão - que "dispõe sobre a descontinuação da produção de automóveis".
RELATOR: Deputado RUBEM MEDINA

PROJETO DE LEI Nº 834/99 - do Sr. Couraci Sobrinho - que "altera dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transformou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em Autarquia".
RELATOR: Deputado RICARDO FERRAÇO

PROJETO DE LEI Nº 4.908/99 - do Sr. Nelson Marchezan - que "altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que 'dispõe sobre inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal', e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ANA CATARINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Local: Anexo II, Gabinete da Presidência da Comissão
Horário: 18h

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:
"Modelo de avaliação para a universidade brasileira."

CONVIDADOS:
- Prof. RENATO DE OLIVEIRA - Presidente da Associação Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES;
- Dra. REGINA CELES DE ROSA STELLA - Presidenta da Comissão Institucional Nacional de Avaliação do Ensino Médico; e
- Sr. LUIZ ROBERTO LIZA CURI - Diretor do Departamento de Políticas do Ensino Superior do Ministério da Educação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES SUJEITAS A RECEBIMENTO DE EMENDAS, A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 23/06/99)

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, C/C 166)

PROJETO DE LEI Nº 3.618/97 - do Sr. Gonzaga Patriota - que "dispõe sobre o processo de autorização de novos cursos de Medicina e Odontologia". Apensados os PIs nºs 3.719/97 e 4.230/98.
RELATOR: Deputado AGNELO QUEIROZ

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 585/99 – do Sr. Régis Cavalcante - que "dispõe sobre a exigência de exame psicológico para professores e alunos de modalidades esportivas sob a denominação de artes marciais e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ADEMIR LUCAS

PROJETO DE LEI Nº 594/99 - do Sr. Bispo Wanderval - que "altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que 'dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física', a fim de suprimir a permissão do exercício da profissão aos práticos".
RELATOR: Deputado OLIVEIRA FILHO

PROJETO DE LEI Nº 601/99 - do Sr. Dr. Heleno – que "dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de artigos da Constituição Federal no rodapé de jornais e revistas, editados em território nacional".
RELATOR: Deputado OSVALDO SOBRINHO

PROJETO DE LEI Nº 655/99 - do Sr. Serafim Venzon - que "obriga as emissoras de televisão a dublar filmes estrangeiros, nos percentuais que estabelece".
RELATOR: Deputada MARISA SERRANO

PROJETO DE LEI Nº 685/99 - do Sr. Freire Junior - que "dispõe sobre o tratamento preferencial aos idosos, portadores de deficiência e gestantes em eventos culturais, artísticos, desportivos e similares".
RELATOR: Deputado FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI Nº 696/99 - do Sr. Enio Bacci - que "autoriza pessoas, a partir dos 35 anos de idade, que tenham cursado pelo menos um ano do 2º grau, a prestarem exames vestibulares e dá outras providências".
RELATOR: Deputado FERNANDO MARRONI

PROJETO DE LEI Nº 763/99 - do Sr. Zezé Perrella - que "altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PEDRO WILSON

PROJETO DE LEI Nº 782/99 - do Sr. Ursicino Queiroz - que "institui o dia 2 de julho como Dia da Libertação do Brasil".
RELATOR: Deputado NORBERTO TEIXEIRA

PROJETO DE LEI Nº 789/99 - do Sr. Marcos de Jesus - que "dispõe sobre medidas emergenciais de combate à prostituição infanto-juvenil".
RELATORA: Deputada CELCITA PINHEIRO

PROJETO DE LEI Nº 825/99 - do Sr. Glycon Terra Pinto - que "dispõe sobre a inclusão obrigatória da disciplina 'Linguagem de Programação de Computador' nos currículos escolares dos estabelecimentos do ensino médio, das redes pública e privada em todo o País".
RELATOR: Deputado LUIS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 2º dia
Último dia: 25/06/99

Substitutivo (art. 119, II e §1º)

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

1 - PROJETO DE LEI Nº 564/95 - do Sr. José Machado - que "concede isenção do imposto de renda aos pagamentos efetuados pelo INSS em juízo, nas condições que especifica".
RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Local: Plenário 16 - Anexo II
Horário: 14h

PAUTA Nº 14/99

A) Requerimentos:

1 - Do Senhor Arlindo Chinaglia - solicitando convidar o Ministro de Minas e Energia, Dr. Rodolpho Tourinho Neto, o Secretário de Energia do Estado de São Paulo, Dr. Mauro Guilherme Jardim Arce, o Presidente da CESP, Dr. Guilherme Cime de Toledo, o Diretor-Geral da ANEEL, Dr. José Mário Abdo, o Secretário de Energia da Federação Nacional dos Urbanitários, Dr. Amarildo Bolito, e o Coordenador do Programa Interunidades de Pós Graduação em Energia da USP, Prof. Ildo Luís Sauer, para prestarem esclarecimentos sobre o processo de cisão e privatização da CESP.

2 - Do Senhor Arlindo Chinaglia - solicitando convidar o Presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A, Dr. Luiz Carlos Santos, o Diretor-Geral da ANEEL, Dr. José Mário Abdo, e o Diretor do ONS, Dr. Mário Fernando de Melo Santos, para prestarem esclarecimentos sobre o blecaute do dia 16/05, que ocasionou a interrupção do fornecimento de energia elétrica nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Sul de Tocantins e Distrito Federal.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBCOMISSÕES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

Local: Sala de Reuniões do Espaço Cultural da Câmara dos Deputados
Horário: 14 horas

PAUTA

Estratégia para agilizar a tramitação da PEC relativa ao financiamento da saúde de autoria dos Deputados Eduardo Jorge, Carlos Mosconi e Darcísio Perondi, que tem como Relator o Deputado Ursicino Queiroz

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4º dia
Último dia: 23/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 2.864-A/97 – do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas".
RELATORA: Deputada LÍDIA QUINAN

PROJETO DE LEI Nº 3.491/97 – do Sr. Gerson Peres – que "dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS reservarem a deficientes visuais, no mínimo, 10% das vagas destinadas ao trabalho nas câmaras escuras do setor de Radiologia".
RELATOR: Deputado DJALMA PAES

PROJETO DE LEI Nº 4.179-A/98 – do Sr. Paulo Paim – que "altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ANTONIO PALOCCI

Projetos de Lei (Art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 1.814/91 – do Senado Federal – que "exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão Ambiental Federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o artigo 225 da Constituição".
RELATOR: RAFAEL GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 347/99 – dos Srs. José Pimentel e Dr. Rosinha – que "dispõe sobre a política nacional de reajustes de salários e dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 542/99 – do Sr. Paulo José Gouvêa – que "institui benefício fiscal à concessão de bolsa de estudo, a crianças carentes, por parte de escolas particulares".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº 571/99 – do Sr. Dr. Hélio – que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, acrescentando dispositivo ao seu art. 7º".
RELATOR: Deputado ENIO BACCI

PROJETO DE LEI Nº 597/99 – do Sr. Enio Bacci – que "torna obrigatório o pagamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da cirurgia de vasectomia e/ou sua reversão e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MARCONDES GADELHA

PROJETO DE LEI Nº 604/99 – do Sr. Nilson Mourão – que "estabelece pensão especial aos dependentes das vítimas de violência pela posse da terra e dá outras providências".
RELATOR: Deputado NILTON BAIANO

PROJETO DE LEI Nº 622/99 – do Sr. Paulo Paim – que "modifica a redação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e pelo art. 30 da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a isenção do imposto de renda das pessoas físicas acometidas pelas moléstias que especifica".
RELATOR: Deputado MARCOS DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº 625/99 – do Sr. Enio Bacci – que "autoriza divórcio direto após separação de fato há mais de 1 (um) ano e dá outras providências".
RELATOR: Deputado EULER MORAIS

PROJETO DE LEI Nº 644/99 – do Sr. Remi Trinta – que "modifica disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", proibindo a exposição pública de imagens eróticas em capas de revistas e embalagens de videocassetes".
RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 667/99 – do Sr. Dr. Hélio – que "dispõe sobre a assistência domiciliar no sistema Único de Saúde".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 683/99 – do Sr. Freire Júnior – que "altera a redação do artigo 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, permitindo a utilização, pelas escolas de Odontologia, de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas".
RELATOR: Deputado CARLOS MOSCONI

PROJETO DE LEI Nº 684/99 – do Sr. Freire Júnior – que "obriga os hospitais, casas de saúde e estabelecimentos assemelhados a manter enfermeiros diplomados nas condições que especifica".
RELATORA: Deputada LÍDIA QUINAN

PROJETO DE LEI Nº 688/99 – do Sr. Freire Júnior – que "dispõe sobre o Contrato de Trabalho da Terceira Idade".
RELATOR: Deputado PASTOR AMARILDO

PROJETO DE LEI Nº 695/99 – do Sr. Dr. Hélio – que "altera a redação do art. 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".
RELATOR: Deputado DJALMA PAES

PROJETO DE LEI Nº 713/99 – do Sr. Dr. Rosinha – que "altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que "dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências"".
RELATORA: Deputada TETÉ BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 715/99 – do Sr. José Linhares – que "assegura acesso de religiosos, para fins de assistência, nos hospitais, clínicas e similares de ordem pública ou privada".
RELATOR: Deputado SÉRGIO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 735/99 – do SR. Nilson Mourão – que "estabelece horário de veiculação, pelas emissoras de televisão, de propaganda de serviço prestados por meio do sistema 0900".
RELATORA: Deputada LÚCIA VÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 738/99 – do Sr. Paulo Paim – que "acrescenta parágrafo ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de benefícios da Previdência.Social e dá outras providências", para estender ao paraplégico a aposentadoria especial após vinte e cinco anos de trabalho".
RELATORA: Deputada ALCIONE ATHAYDE

PROJETO DE LEI Nº 809/99 - da Sra. Maria do Carmo Lara – que "dispõe sobre a descentralização dos recursos destinados a programas de atendimento aos desnutridos e às gestantes em risco nutricional e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ALMERINDA DE CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 820/99 – do Sr. Nelson Pellegrino – que "dispõe sobre procedimentos para recebimento de pequenos valores e investimentos deixados por pessoas falecidas em instituições financeiras".
RELATOR: Deputado DR. ROSINHA

PROJETO DE LEI Nº 824/99 – do Sr. Agnelo Queiroz – que "dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de Câncer e dá outras providências".
RELATOR: Deputado URSICINO QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 859/99 – do Sr. Aldo Rebelo – que "torna obrigatório o exame prévio de DNA para a cremação de cadáveres".
RELATOR: Deputado HENRIQUE FONTANA

PROJETO DE LEI Nº 898/99 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – que "revoga dispositivos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que "dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências", estende sua aplicação à compensação financeira entre os regimes próprios de previdência social dos servidores de que trata, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Substitutivo (Art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

PROJETO DE LEI Nº 3.613/93 - do Sr. Carlos Nelson - que "estabelece data mensal para pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão que especifica".
RELATOR: Deputado SARAIVA FELIPE

PROJETO DE LEI Nº 002/95 – do Sr. Paulo Paim – que "dispõe sobre salário-família e dá outras providências".
RELATOR: Deputado DR. ROSINHA

PROJETO DE LEI Nº 1.589/96 – do Sr. Jorge Anders – que "dispõe sobre a colocação de placas escritas em braile nos abrigos de passageiros de transportes coletivos urbanos, com indicação do percurso a ser realizado".
RELATOR: ENIO BACCI

PROJETO DE LEI Nº 2.286/96 – do Sr. Paulo Paim – que "permite a renúncia de aposentadoria proporcional por tempo de serviço".
RELATOR: Deputado URSICINO QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 4.117/98 – do Sr. Celso Russomano – que "dispõe sobre o acesso a ambientes de uso coletivo de deficientes visuais acompanhados de cães adestrados".
RELATOR: Deputado NILTON BAIANO

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Local: Plenário 12, Anexo II
Horário: 11h30min

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:
DEBATE DO PROJETO DE LEI Nº 5.169/90 - DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL - E APENSADOS - QUE "DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS, PREVISTA NO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

CONVIDADOS:
-Sr. OSMANI TEIXEIRA DE ABREU - Membro do Conselho de Relações de Trabalho da Confederação Nacional da Indústria - CNI;
-Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Força Sindical;
-Sr. MARCELO BORGES SERENO - Secretário Nacional de Organização da Central Única dos Trabalhadores - CUT;
-Sr. ANTÔNIO CARLOS REIS - Presidente da Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT;
-Sr. ROBERTO EGYDIO SETÚBAL - Presidente da Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN;
-Sr. ANTÔNIO LISBOA CARDOSO - Representante da Confederação Nacional do Comércio - CNC.
-Sr. JOSÉ CALIXTO RAMOS - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI.

LOCAL: Plenário 12, Anexo II
HORÁRIO: 15h

PAUTA Nº 14/99

A - Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário da Casa:

URGÊNCIA
(ART. 155 DO RI)

1 - PROJETO DE LEI Nº 4.811/98 - do Poder Executivo (MSC nº 1.309/98) - que "disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional".
RELATOR: Deputado JOVAIR ARANTES
PARECER: favorável, com substitutivo, ao Projeto de Lei nº 4.811/98; favorável, total ou parcialmente, às emendas de nºs 1/98, 2/98, 3/98, 4/98, 5/98, 6/98, 7/98, 8/98, 9/98, 15/98, 16/98, 17/98, 20/98, 22/98, 23/98, 2/99, 3/99, 5/99, 6/99, 7/99, 8/99 e 9/99, apresentadas na Comissão; e contrário às emendas de nºs 10/98, 11/98, 12/98, 13/98, 14/98, 18/98, 19/98, 21/98, 24/98, 25/98, 1/99, 4/99, 10/99 e 11/99, apresentadas na Comissão.

B - Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva das Comissões:

PRIORIDADE

2 - PROJETO DE LEI Nº 4.694/98 - do Poder Executivo (MSC nº 952/98) - que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia".
RELATOR: Deputado LUCIANO CASTRO
PARECER: favorável, com substitutivo, ao PL nº 4.694/98; favorável parcialmente às emendas de nºs 1/99 e 9/99, apresentadas ao substitutivo, e contrário às emendas de nºs 2/99, 3/99, 4/99, 5/99, 6/99, 7/99, 8/99 e 10/99, apresentadas ao substitutivo

AVISOS

PROPOSIÇÕES SUJEITAS A RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 1º dia
Último dia: 28/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 5.958/90 - do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre o contrato de experiência e dá outras providências". (Apensado o PL nº 660/91)
RELATOR: Deputado PEDRO EUGÊNIO

PROJETO DE LEI Nº 3.312/92 - do Sr. José Linhares - que "estabelece formas de prestação de serviços em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde em geral".
RELATOR: Deputado ZAIRE REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 2.309/96 - do Sr. Augusto Nardes - que "altera os artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".
RELATOR: Deputado HERCULANO ANGHINETTI

PROJETO DE LEI Nº 2.860-A/97 - do Sr. Nelson Marchezan - que "dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY

PROJETO DE LEI Nº 4.649/98 - do Sr. Fábio Feldmann e Rita Camata - que "dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA".
RELATOR: Deputado MEDEIROS

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 7/99 - do Sr. Paulo Paim - que "concede benefício tributário às empresas que admitirem jovens em primeiro emprego".
RELATOR: Deputado HERCULANO ANGHINETTI

PROJETO DE LEI Nº 19/99 - do Sr. Paulo Rocha - que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências".
RELATOR: Deputado EDUARDO CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 32/99 - do Sr. Paulo Rocha - que "cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ROBERTO ARGENTA

PROJETO DE LEI Nº 234/99 - da Sra. Rita Camata - que "altera os arts. 7º, 13 e 15 da Lei nº 9.636, de 16 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PEDRO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 268/99 - do Sr. Airton Dipp - que "estabelece norma sobre a realização de concursos públicos para admissão de Servidores Civis, no âmbito da União".
RELATOR: Deputado LAÍRE ROSADO

PROJETO DE LEI Nº 499/99 - do Sr. Enio Bacci - que "define data de pagamento do abono negociado de 1/3 de férias e dá outras providências". (Apensados os PL's nºs 500/99 e 501/99)
RELATOR: Deputado ZAIRE REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 596/99 - do Sr. Enio Bacci - que "protege comissões de vendedores viajantes e dá outras providências". (Apensado o PL nº 598/99).
RELATOR: Deputado ZAIRE REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 606/99 - do Sr. Clementino Coelho - que "dispõe sobre a suspensão do pagamento das prestações habitacionais do Sistema Financeiro da Habitação pelos mutuários desempregados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste".
RELATOR: Deputado PEDRO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 639/99 - do Sr. Ayrton Xerêz - que "autoriza a movimentação das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para cobrir despesas financeiras indiretas, cobradas durante o período da construção das obras e de responsabilidade dos beneficiários de financiamentos oficiais, para a aquisição de casas populares para famílias de renda até 20 salários mínimos".
RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 722/99 - da Sra. Jandira Feghali - que "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de papel reciclado por parte dos órgãos públicos federais".
RELATOR: Deputado MARCUS VICENTE

PROJETO DE LEI Nº 727/99 - do Sr. Corauci Sobrinho - que "dispõe sobre a figura do OUVIDOR, como representante dos consumidores junto à ANEEL e à ANATEL, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 1º dia
Último dia: 28/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 3.074-A/97 - do Sr. Roberto Pessoa - que "determina sobre a utilização de equipamento de segurança em todos os táxis de cidades com mais de 200 mil habitantes".
RELATOR: Deputado CARLOS DUNGA

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 382/99 - do Sr. Nilson Mourão e outros - que "dispõe sobre a mudança do nome do Aeroporto Internacional Presidente Medici, de Rio Branco, para Aeroporto Internacional Chico Mendes".
RELATOR: Deputado ALOÍZIO SANTOS

Substitutivos (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.369/98 - do Sr. Hermes Parcianello - que "altera a Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro". (Apensados os Projetos de Lei nºs 4.391/98 (apenso o Projeto de Lei nº 212/99), 4.452/98, 4.458/98, 4.465/98, 4.710/98, 4.718/98, 4.870/98, 816/99 e 817/99).
RELATOR: Deputado RICARTE DE FREITAS

II - COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL CÓDIGO CIVIL

PAUTA Nº 2/99

Local: Plenário 13, Anexo II
Horário: 14h30min

Elaboração do roteiro dos trabalhos.

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 634, de 1975, do Poder Executivo, que "institui o Código Civil".
RELATOR: Deputado RICARDO FIUZA.

COMISSÃO ESPECIAL PLP 10/99 - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PAUTA Nº 13/99

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Plenário 10, Anexo II
Horário: 14h30min

Convidados:
- Dr. MARCOS FLAVIO REIS GONÇALVES, Chefe da Consultoria Jurídica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM;
- Dr. HÉLIO SANTIAGO, Presidente da Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais -

ABIPEM; e
- Dr. AFONSO JOSÉ SOARES FILHO, Presidente da Associação Nacional das Entidades de Previdência Muncipal - ANIPREM.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/99 - do Poder Executivo (MSC nº 359/99) - que "dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MANOEL CASTRO.

COMISSÃO ESPECIAL
PEC 7-A/99
AÇÕES TRABALHISTAS

PAUTA Nº 2/99

Local: Plenário 14, Anexo II
Horário: 15h

Elaboração do roteiro dos trabalhos.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (10 SESSÕES)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (Art. 202, § 3º)

Decurso: 4º dia
Último dia: 30/06/99

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7-A, DE 1999 - do Senado Federal - que "dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal". (Apensada: PEC 264-A/95)
RELATORA: Deputada ANA CATARINA.

COMISSÃO ESPECIAL
PEC 20-A/95
PARLAMENTARISMO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (10 SESSÕES)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (Art. 202, § 3º)

Decurso: 3º dia
Último dia: 02.08.99

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20-A, DE 1995 - do Sr. Eduardo Jorge e Outros - que "estabelece o parlamentarismo".
RELATOR:

COMISSÃO ESPECIAL
PEC 89-A/95
NÚMERO DE VEREADORES

AVISO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (10 SESSÕES)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (Art. 202, § 3º)

Decurso: 9º dia
Último dia: 23/06/99

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89-A, DE 1995 - do Sr. Nicias Ribeiro e Outros - que "dá nova redação ao inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado ZEZÉ PERRELLA.

COMISSÃO ESPECIAL
PEC 96-A/92 - ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

PAUTA Nº 19/99

Local: Plenário 7, Anexo II
Horário: 14h30min

Apreciação do parecer do Relator-Geral.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96-A, DE 1992 - do Sr. Hélio Bicudo - que "introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário". (Apensadas as PEC's nºs 112-A/95, 127-A/95, 215-A/95, 368-A/96 e 500-A/97).
RELATOR-GERAL: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA.
PARECER: favorável, com substitutivo.

COMISSÃO ESPECIAL PEC's 203-A/95 E 455-A/97 (apensada) - PROPRIEDADE DE EMPRESA JORNALÍSTICA

PAUTA Nº 11/99

Local: Plenário 3, Anexo II
Horário: 14h30min

Definição de novas audiências públicas.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 203-A, DE 1995, que "dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. (Apensada: PEC 455-A/97)
RELATOR: Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES.

COMISSÃO ESPECIAL REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTA COMISSÃO ESTARÁ RECEBENDO, NO PERÍODO DE 1º A 30 DE JUNHO DE 1999, SUGESTÕES DE MUDANÇAS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. AS SUGESTÕES PODERÃO SER APRESENTADAS POR TODOS OS MEMBROS DA CASA.

CPI - TAXA DO MERCADO DA BORRACHA

Local: Plenário 8, Anexo II
Horário: 14h30min

ELABORAÇÃO DO ROTEIRO DOS TRABALHOS

CPI - DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS

Local: Plenário 6, Anexo II
Horário: 14h30min

ELABORAÇÃO DO ROTEIRO DOS TRABALHOS

III - COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Local: Plenário 02, Anexo II
Horário: 14h30min

QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA Nº 04/99

A - Apresentação, discussão e votação dos Relatórios apresentados às seguintes matérias:

1 - PROJETO DE LEI Nº 03/99-CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 42.613.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".
RELATOR: Deputado PAULO BRAGA
VOTO: favorável, nos termos propostos no Projeto.

2 - RELATÓRIO sobre as contas do Governo Federal referentes ao exercício financeiro de 1997.
RELATOR: Senador EDISON LOBÃO
Voto do RELATOR: pela aprovação, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado.

3 - RELATÓRIO referente ao subprojeto 16.088.0539.1205.0129 - BR-393/RJ - Divisa MG/RJ - Volta Redonda - Entroncamento BR-116 (Mensagem nº 343, de 1999).
RELATOR: Senador NEY SUASSUNA
VOTO: pela manutenção da vedação referente à autorização para a execução orçamentária.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (08) DIAS

Decurso: 6º dia
Último Dia: 23/06/99

PROJETO DE LEI Nº 05/99-CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R$ 105.296.000,00, para os fins que especifica."
RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)

PORTARIA Nº 50/99

O Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de acordo com o art. 259, do Regimento Interno, combinado com o inciso II do art. 1º do Ato da Mesa nº 205, de 1990, resolve:

Credenciar o Senhor CARLOS ALBERTO TEIXEIRA NUNES como Representante do SINDICATO NACIONAL DOS AGENTES DA INSPEÇÃO DO TRABALHO/SINAIT.

Câmara dos Deputados, 21 de junho de 1999. – Deputado **Ubiratan Aguiar** – Primeiro Secretário.

COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

O Deputado Luiz Piauhylino, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Distribuição nº 19/99

Em 21-6-99

Ao Deputado JOSÉ PRIANTE

Mensagem nº 1.698/98 – do Poder Executivo – que Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 197, de 21 de agosto de 1998, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná." – **Maria Ivone do Espírito Santo** - Secretária.

COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

O Deputado José Múcio Monteiro, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, fez a seguinte

Distribuição nº 18/99

Em 21-6-99

Ao Deputado EDUARDO CAMPOS

Projeto de Lei nº 19/99 – do Sr. Paulo Rocha – que "Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências".

Ao Deputado ENIVALDO RIBEIRO

Projeto de Lei nº 639/99 – do Sr. Ayrton Xerêz – que "Autoriza a movimentação das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para cobrir despesas financeiras indiretas, cobradas durante o período da construção das obras e de responsabilidade dos beneficiários de financiamentos oficiais, para a aquisição de casas populares para famílias de renda até 20 salários mínimos".

Ao Deputado HERCULANO ANGHINETTI

Projeto de Lei nº 2.309/96 – do Sr. Augusto Nardes – que "Altera os artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fudacional e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 7/99 – do Sr. Paulo Paim – que "Concede benefício tributário às empresas que admitirem jovens em primeiro emprego".

Ao Deputado LAIRE ROSADO

Projeto de Lei nº 268/99 – do Sr. Airton Dipp – que "Estabelece norma sobre a realização de concursos públicos para admissão de servidores civis, no âmbito da União".

Ao Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY

Projeto de Lei nº 2.860-A/97 – do Sr. Nelson Marchezan – que "Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 727/99 – do Sr. Corauci Sobrinho – que "Dispõe sobre a figura do Ouvidor, como representante dos consumidores junto à Aneel e à Anatel, e dá outras providências".

Ao Deputado MARCUS VICENTE

Projeto de Lei nº 722/99 – da Srª Jandira Feghali – que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de papel reciclado por parte dos órgãos públicos federais".

Ao Deputado MEDEIROS

Projeto de Lei nº 4.649/98 – do Sr. Fábio Feldmann e Rita Camata – que "Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama."

Ao Deputado PEDRO CORRÊA

Projeto de Lei nº 234/99 – da Srª Rita Camata – que "Altera os arts. 7º, 13 e 15 da Lei nº 9.636, de 16 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 606/99 – do Sr. Clementino Coelho – que "Dispõe sobre a suspensão do pagamento das prestações habitacionais do Sistema Financeiro da Habitação pelos mutuários desempregados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste".

Ao Deputado PEDRO EUGÊNIO

Projeto de Lei nº 5.958/90 – do Sr. Paulo Paim – que "Dispõe sobre o contrato de experiência e dá outras providências". (Apensado o PL nº 660/91)

Ao Deputado ROBERTO ARGENTA

Projeto de Lei nº 32/99 – do Sr. Paulo Rocha – que "Cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências".

Ao Deputado ZAIRE REZENDE

Projeto de Lei nº 3.312/92 – do Sr. José Linhares – que "Estabelece formas de prestação de serviços e hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde em geral".

Projeto de Lei nº 499/99 – do Sr. Enio Bacci – que "Define data de pagamento do abono negociado de 1/3 de férias e dá outras providências". (Apensados os PL nºs 500/99 e 501/99)

Projeto de Lei nº 596/99 _do Sr. Enio Bacci – que "Protege comissões de vendedores viajantes e dá outras providências". (Apensado o PL nº 598/99).

Sala da Comissão, 21 de junho de 1999. – **Anamélia Ribeiro Correia de Araújo** – Secretária.

(Biênio 1999/2000)

Presidente:
MICHEL TEMER – PMDB – SP

1° Vice-Presidente:
HERÁCLITO FORTES – PFL – PI

2° Vice-Presidente:
SEVERINO CAVALCANTI – PPB – PE

1° Secretário:
UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE

2° Secretário:
NELSON TRAD – PTB – MS

3° Secretário:
JAQUES WAGNER – PT – BA

4° Secretário:
EFRAIM MORAIS – PFL – PB

Suplentes de Secretário:
GIOVANNI QUEIROZ – PDT – PA

2° LUCIANO CASTRO – PSDB – RR

3° ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB – GO

4° GONZAGA PATRIOTA – PSB – PE

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS BANCADAS BLOCO PARLAMENTAR

PFL

Líder: INOCÊNCIO OLIVEIRA

Pauderney Avelino (1° Vice)
Aldir Cabral
Aracely de Paula
Cesar Bandeira
Couraci Sobrinho
Eduardo Paes
José Lourenço
Maluly Neto
Marcondes Gadelha
Paes Landim
Paulo Magalhães
Pedro Bittencourt
Ronaldo Caiado
Rubens Furlan
Abelardo Lupion
Antônio Geraldo
Carlos Melles
Cleuber Carneiro
Francisco Coelho
Lavoisier Maia
Manoel Castro
Ney Lopes
Paulo Octávio
Pedro Fernandes
Rubem Medina
Santos Filho
Werner Wanderer
Vilmar Rocha

PSDB

Líder: AÉCIO NEVES

Vice-Líder:
Aloysio Nunes Ferreira (1° Vice)
Zenaldo Coutinho
B. Sá
Nelson Otoch
Roberto Rocha
Pedro Henry
Jutahy Júnior
Ricardo Ferraço
Sebastião Madeira
Rommel Feijó
Saulo Pedrosa
Romeu Queiroz

PMDB

Líder: GEDDEL VIEIRA LIMA

Vice-Líderes:
Cezar Schirmer
Milton Monti
Fernando Diniz
José Chaves
Henrique Eduardo Alves
Pedro Novais
Pinheiro Landim
Jorge Wilson
Euler Morais
Edinho Bez
Nelson Proença
João Mendes
Hélio Costa
Waldemir Moka
Ricardo Rique
Mendes Ribeiro Filho
João Henrique
Eunício Oliveira
Tetê Bezerra
Edinho Araujo
Maria Lúcia
Salatiel Carvalho
Antônio do Valle
Confúcio Moura

PT

Líder: JOSÉ GENOÍNO

Vice-Líderes:
Arlindo Chinaglia
Henrique Fontana
João Fassarella
Geraldo Magela
João Coser
João Paulo
José Pimentel
Padre Roque
Professor Luizinho
Valdeci Oliveira
Walter Pinheiro
Marcos Rolim
Paulo Rocha
Telma de Souza
Virgílio Guimarães

PPB

Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:
Gerson Peres
Fetter Júnior
Nelson Meurer
Eurico Miranda
Hugo Biehl
Herculano Anghinetti

PTB

Líder: ROBERTO JEFFERSONj

Vice-Líderes:
Walfrido Mares Guia (1° Vice)
José Carlos Elias
Fernando Gonçalves
Eduardo Seabra
Celso Giglio
Caio Riela
Iris Simões

PDT

Líder: MIRO TEIXEIRA

Vice-Lídreres:
Fernando Zuppo (1° Vice)
Dr. Hélio
Luiz Salomão
Fernando Coruja
José Roberto Batochio
Pompeu de Mattos

Bloco (PSB, PC do B)

Líder: LUIZA ERUNDINA

Vice-Líderes:
Aldo Rabelo
Eduardo Campos
Clementino Coelho
Pedro Eugênio
Haroldo Lima
Givaldo Carimbão

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:
Marcos Cintra
Cabo Júlio
De Velasco
Bispo Rodrigues
Paulo José Gouvêa

PPS

Líder: JOÃO HERRMANN NETO

Vice-Líder:
Regis Cavalcante
Ivan Paixão

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: ARNALDO MADEIRA

Vice-Líderes:
Ronaldo Cezar Coelho
Duilio Pisaneschi
Ricardo Barros
Elton Rohnelt
Darcísio Perondi

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

Roraima

Airton Cascavel.....PPS
Alceste Almeida.....PMDB
Almir Sá.....PPB
Elton Rohnelt.....PFL
Francisco Rodrigues.....PFL
Luciano Castro.....PSDB
Luis Barbosa.....PFL
Robério Araújo.....PPB

Amapá

Antonio Feijão.....PSDB
Badu Picanço.....PSDB
Dr. Benedito Dias.....PFL
Eduardo Seabra.....PTB
Evandro Milhomen.....PSB
Fátima Pelaes.....PSDB
Jurandil Juarez.....PMDB
Sérgio Barcellos.....PFL

Pará

Anivaldo Vale.....PSDB
Babá.....PT
Deusdeth Pantoja.....PFL
Elcione Barbalho.....PMDB
Gerson Peres.....PPB
Giovanni Queiroz.....PDT
Jorge Costa.....PMDB
José Priante.....PMDB
Josué Bengtson.....PTB
Nicias Ribeiro.....PSDB
Nilson Pinto.....PSDB
Paulo Rocha.....PT
Raimundo Santos.....PFL
Renildo Leal.....PTB
Valdir Ganzer.....PT
Vic Pires Franco.....PFL
Zenaldo Coutinho.....PSDB

Amazonas

Arthur Virgílio.....PSDB
Átila Lins.....PFL
Francisco Garcia.....PFL
José Melo.....PFL
Luiz Fernando.....PPB
Pauderney Avelino.....PFL
Silas Câmara.....PFL
Vanessa Grazziotin.....PCdoB

Rondônia

Agnaldo Muniz.....PDT
Carlos Cury.....PPB
Confúcio Moura.....PMDB
Eurípedes Miranda.....PDT
Expedito Júnior.....PFL
Marinha Raupp.....PSDB
Nilton Capixaba.....PTB
Sérgio Carvalho.....PSDB

Acre

Hildebrando Pascoal.....PFL
Ildefonço Cordeiro.....PFL
João Tota.....PPB
Márcio Bittar.....PPS
Marcos Afonso.....PT
Nilson Mourão.....PT
Sérgio Barros.....PDT
Zila Bezerra.....PFL

Tocantins

Antônio Jorge.....PFL
Darci Coelho.....PFL
Freire Júnior.....PMDB
Igor Avelino.....PMDB
João Ribeiro.....PFL
Osvaldo Reis.....PMDB
Pastor Amarildo.....PPB
Paulo Mourão.....PSDB

Maranhão

Albérico Filho.....PMDB
Antonio Joaquim Araújo.....PPB
Cesar Bandeira.....PFL
Costa Ferreira.....PFL
Eliseu Moura.....PPB
Francisco Coelho.....PFL
Gastão Vieira.....PMDB
João Castelo.....PSDB
José Antonio.....PSB
Mauro Fecury.....PFL
Neiva Moreira.....PDT
Nice Lobão.....PFL
Paulo Marinho.....PFL
Pedro Fernandes.....PFL
Pedro Novais.....PMDB
Remi Trinta.....PL
Roberto Rocha.....PSDB
Sebastião Madeira.....PSDB

Ceará

Adolfo Marinho.....PSDB
Almeida de Jesus.....PL
Aníbal Gomes.....PMDB
Antonio Cambraia.....PMDB
Arnon Bezerra.....PSDB
Chiquinho Feitosa.....PSDB
Eunício Oliveira.....PMDB
Inácio Arruda.....PCdoB
José Linhares.....PPB
José Pimentel.....PT
Léo Alcântara.....PSDB
Manoel Salviano.....PSDB
Marcelo Teixeira.....PMDB
Moroni Torgan.....PSDB
Nelson Otoch.....PSDB
Pinheiro Landim.....PMDB
Raimundo Gomes de Matos.....PSDB
Roberto Pessoa.....PFL
Rommel Feijó.....PSDB

Sérgio Novais.....PSB
Ubiratan Aguiar.....PSDB
Vicente Arruda.....PSDB

Piauí

Átila Lira.....PSDB
B. Sá.....PSDB
Ciro Nogueira.....PFL
Heráclito Fortes.....PFL
João Henrique.....PMDB
Marcelo Castro.....PMDB
Mussa Demes.....PFL
Paes Landim.....PFL
Themístocles Sampaio.....PMDB
Wellington Dias.....PT

Rio Grande do Norte

Ana Catarina.....PMDB
Betinho Rosado.....PFL
Henrique Eduardo Alves.....PMDB
Iberê Ferreira.....PPB
Laire Rosado.....PMDB
Lavoisier Maia.....PFL
Múcio Sá.....PMDB
Ney Lopes.....PFL

Paraíba

Adauto Pereira.....PFL
Armando Abílio.....PMDB
Avenzoar Arruda.....PT
Carlos Dunga.....PMDB
Damião Feliciano.....PMDB
Domiciano Cabral.....PMDB
Efraim Morais.....PFL
Enivaldo Ribeiro.....PPB
Inaldo Leitão.....PMDB
Marcondes Gadelha.....PFL
Ricardo Rique.....PMDB
Wilson Braga.....PFL

Pernambuco

Antônio Geraldo.....PFL
Armando Monteiro.....PMDB
Carlos Batata.....PSDB
Clementino Coelho.....PSB
Djalma Paes.....PSB
Eduardo Campos.....PSB
Fernando Ferro.....PT
Gonzaga Patriota.....PSB
Inocêncio Oliveira.....PFL
João Colaço.....PMDB
Joaquim Francisco.....PFL
Joel de Hollanda.....PFL
José Chaves.....PMDB
José Mendonça Bezerra.....PFL
José Múcio Monteiro.....PFL
Luciano Bivar.....PSL
Luiz Piauhylino.....PSDB
Marcos de Jesus.....PST
Osvaldo Coelho.....PFL
Pedro Corrêa.....PPB
Pedro Eugênio.....PSB
Ricardo Fiuza.....PFL
Salatiel Carvalho.....PMDB
Sérgio Guerra.....PSDB
Severino Cavalcanti.....PPB

Alagoas

Albérico Cordeiro.....PTB
Augusto Farias.....PPB
Givaldo Carimbão.....PSB
Holenildo Ribeiro.....PSDB
João Caldas.....PMN
José Thomaz Nonô.....PFL
Luiz Dantas.....PSD
Olavo Calheiros.....PMDB
Regis Cavalcante.....PPS

Sergipe

Augusto Franco.....PSDB
Cleonâncio Fonseca.....PPB
Ivan Paixão.....PPS
Jorge Alberto.....PMDB
José Teles.....PSDB
Marcelo Déda.....PT
Pedro Valadares.....PSB
Sérgio Reis.....PSDB

Bahia

Aroldo Cedraz.....PFL
Claudio Cajado.....PFL
Coriolano Sales.....PDT
Eujácio Simões.....PL
Félix Mendonça.....PTB
Francistônio Pinto.....PMDB
Geddel Vieira Lima.....PMDB
Geraldo Simões.....PT
Gerson Gabrielli.....PFL
Haroldo Lima.....PCdoB
Jaime Fernandes.....PFL
Jairo Azi.....PFL
Jairo Carneiro.....PFL
Jaques Wagner.....PT
João Almeida.....PSDB
João Leão.....PSDB
Jonival Lucas Junior.....PPB
Jorge Khoury.....PFL
José Carlos Aleluia.....PFL
José Lourenço.....PFL
José Rocha.....PFL
José Ronaldo.....PFL
Jutahy Junior.....PSDB
Leur Lomanto.....PFL
Luiz Moreira.....PFL
Manoel Castro.....PFL
Mário Negromonte.....PSDB
Nelson Pellegrino.....PT
Nilo Coelho.....PSDB
Paulo Braga.....PFL

Paulo Magalhães.....PFL
Pedro Irujo.....PMDB
Reginaldo Germano.....PFL
Roland Lavigne.....PFL
Saulo Pedrosa.....PSDB
Ursicino Queiroz.....PFL
Waldir Pires.....PT
Walter Pinheiro.....PT
Yvonilton Gonçalves.....PPB

Minas Gerais

Ademir Lucas.....PSDB
Aécio Neves.....PSDB
Antônio do Valle.....PMDB
Aracely de Paula.....PFL
Bonifácio de Andrada.....PSDB
Cabo Júlio.....PL
Carlos Melles.....PFL
Carlos Mosconi.....PSDB
Cleuber Carneiro.....PFL
Custódio Mattos.....PSDB
Danilo de Castro.....PSDB
Edmar Moreira.....PPB
Eduardo Barbosa.....PSDB
Eliseu Resende.....PFL
Fernando Diniz.....PMDB
Gilmar Machado.....PT
Glycon Terra Pinto.....PMDB
Hélio Costa.....PMDB
Herculano Anghinetti.....PPB
Ibrahim Abi-ackel.....PPB
Jaime Martins.....PFL
João Fassarella.....PT
João Magalhães.....PMDB
João Magno.....PT
José Militão.....PSDB
Lael Varella.....PFL
Lincoln Portela.....PST
Márcio Reinaldo Moreira.....PPB
Marcos Lima.....PMDB
Maria do Carmo Lara.....PT
Maria Elvira.....PMDB
Mário de Oliveira.....PMDB
Narcio Rodrigues.....PSDB
Nilmário Miranda.....PT
Odelmo Leão.....PPB
Olimpio Pires.....PDT
Osmânio Pereira.....PMDB
Paulo Delgado.....PT
Philemon Rodrigues.....PMDB
Rafael Guerra.....PSDB
Roberto Brant.....PFL
Romel Anizio.....PPB
Romeu Queiroz.....PSDB
Ronaldo Vasconcellos.....PFL
Saraiva Felipe.....PMDB
Sérgio Miranda.....PCdoB
Silas Brasileiro.....PMDB
Virgílio Guimarães.....PT
Vittorio Medioli.....PSDB
Walfrido Mares Guia.....PTB
Zaire Rezende.....PMDB
Zezé Perrella.....PFL

Espírito Santo

Aloízio Santos.....PSDB
Feu Rosa.....PSDB
João Coser.....PT
José Carlos Elias.....PTB
Magno Malta.....PTB
Marcus Vicente.....PSDB
Max Mauro.....PTB
Nilton Baiano.....PPB
Ricardo Ferraço.....PSDB
Rita Camata.....PMDB

Rio de Janeiro

Alcione Athayde.....PPB
Aldir Cabral.....PFL
Alexandre Santos.....PSDB
Almerinda de Carvalho.....PFL
Antonio Carlos Biscaia.....PT
Arolde de Oliveira.....PFL
Ayrton Xerêz.....PSDB
Bispo Rodrigues.....PL
Carlos Santana.....PT
Celso Jacob.....PDT
Coronel Garcia.....PSDB
Dino Fernandes.....PSDB
Dr. Heleno.....PSDB
Eber Silva.....PDT
Eduardo Paes.....PFL
Eurico Miranda.....PPB
Fernando Gabeira.....PV
Fernando Gonçalves.....PTB
Iédio Rosa.....PMDB
Jair Bolsonaro.....PPB
Jandira Feghali.....PCdoB
João Mendes.....PMDB
João Sampaio.....PDT
Jorge Wilson.....PMDB
José Carlos Coutinho.....PFL
Laura Carneiro.....PFL
Luís Eduardo.....PSDB
Luiz Ribeiro.....PSDB
Luiz Salomão.....PDT
Luiz Sérgio.....PT
Marcio Fortes.....PSDB
Mattos Nascimento.....PMDB
Milton Temer.....PT
Miro Teixeira.....PDT
Pastor Valdeci Paiva.....PST
Paulo Baltazar.....PSB
Paulo de Almeida.....PPB
Paulo Feijó.....PSDB

Ricardo Maranhão.....PSB
Roberto Jefferson.....PTB
Rodrigo Maia.....PFL
Ronaldo Cezar Coelho.....PSDB
Rubem Medina.....PFL
Simão Sessim.....PPB
Vivaldo Barbosa.....PDT
Wanderley Martins.....PDT

São Paulo

Alberto Goldman.....PSDB
Alberto Mourão.....PMDB
Aldo Rebelo.....PCdoB
Aloizio Mercadante.....PT
Aloysio Nunes Ferreira.....PSDB
André Benassi.....PSDB
Angela Guadagnin.....PT
Antonio Carlos Pannunzio.....PSDB
Antonio Kandir.....PSDB
Antonio Palocci.....PT
Arlindo Chinaglia.....PT
Arnaldo Faria de Sá.....PPB
Arnaldo Madeira.....PSDB
Ary Kara.....PPB
Bispo Wanderval.....PL
Celso Giglio.....PTB
Celso Russomanno.....PPB
Corauci Sobrinho.....PFL
Cunha Bueno.....PPB
De Velasco.....PST
Delfim Netto.....PPB
Dr. Hélio.....PDT
Duilio Pisaneschi.....PTB
Edinho Araújo.....PMDB
Eduardo Jorge.....PT
Emerson Kapaz.....PSDB
Evilásio Farias.....PSB
Fernando Zuppo.....PDT
Franco Montoro.....PSDB
Gilberto Kassab.....PFL
Iara Bernardi.....PT
Jair Meneguelli.....PT
João Herrmann Neto.....PPS
João Paulo.....PT
Jorge Tadeu Mudalen.....PMDB
José de Abreu.....PSDB
José Dirceu.....PT
José Genoíno.....PT
José Machado.....PT
José Roberto Batochio.....PDT
Julio Semeghini.....PSDB
Lamartine Posella.....PMDB
Luiz Antonio Fleury.....PTB
Luiza Erundina.....PSB
Maluly Netto.....PFL
Marcelo Barbieri.....PMDB
Marcos Cintra.....PL
Medeiros.....PFL
Michel Temer.....PMDB
Milton Monti.....PMDB
Moreira Ferreira.....PFL
Nelo Rodolfo.....PMDB
Nelson Marquezelli.....PTB
Neuton Lima.....PFL
Paulo Kobayashi.....PSDB
Paulo Lima.....PMDB
Professor Luizinho.....PT
Ricardo Berzoini.....PT
Ricardo Izar.....PMDB
Robson Tuma.....PFL
Rubens Furlan.....PFL
Salvador Zimbaldi.....PSDB
Sampaio Dória.....PSDB
Telma de Souza.....PT
Vadão Gomes.....PPB
Valdemar Costa Neto.....PL
Wagner Salustiano.....PPB
Xico Graziano.....PSDB
Zé Índio.....PMDB
Zulaiê Cobra.....PSDB

Mato Grosso

Celcita Pinheiro.....PFL
Lino Rossi.....PSDB
Murilo Domingos.....PTB
Osvaldo Sobrinho.....PTB
Pedro Henry.....PSDB
Ricarte de Freitas.....PSDB
Teté Bezerra.....PMDB
Wilson Santos.....PMDB

Distrito Federal

Agnelo Queiroz.....PCdoB
Alberto Fraga.....PMDB
Geraldo Magela.....PT
Maria Abadia.....PSDB
Pastor Jorge.....PMDB
Paulo Octávio.....PFL
Pedro Celso.....PT
Ricardo Noronha.....PMDB

Goiás

Barbosa Neto.....PMDB
Euler Morais.....PMDB
Geovan Freitas.....PMDB
Jovair Arantes.....PSDB
Juquinha.....PSDB
Lidia Quinan.....PSDB
Lúcia Vânia.....PSDB
Luiz Bittencourt.....PMDB
Nair Xavier Lobo.....PMDB
Norberto Teixeira.....PMDB
Pedro Canedo.....PSDB
Pedro Chaves.....PMDB
Pedro Wilson.....PT
Roberto Balestra.....PPB

Ronaldo Caiado.....PFL
Vilmar Rocha.....PFL
Zé Gomes da Rocha.....PMDB

Mato Grosso do Sul

Ben-hur Ferreira.....PT
Flávio Derzi.....PMDB
João Grandão.....PT
Marçal Filho.....PMDB
Marisa Serrano.....PSDB
Nelson Trad.....PTB
Pedro Pedrossian.....PFL
Waldemir Moka.....PMDB

Paraná

Abelardo Lupion.....PFL
Affonso Camargo.....PFL
Airton Roveda.....PFL
Basílio Villani.....PSDB
Chico da Princesa.....PSDB
Dilceu Sperafico.....PPB
Dr. Rosinha.....PT
Flávio Arns.....PSDB
Gustavo Fruet.....PMDB
Hermes Parcianello.....PMDB
Iris Simões.....PTB
Ivanio Guerra.....PFL
José Borba.....PMDB
José Carlos Martinez.....PTB
José Janene.....PPB
Luciano Pizzatto.....PFL
Luiz Carlos Hauly.....PSDB
Márcio Matos.....PT
Max Rosenmann.....PSDB
Moacir Micheletto.....PMDB
Nelson Meurer.....PPB
Odílio Balbinotti.....PSDB
Oliveira Filho.....PPB
Osmar Serraglio.....PMDB
Padre Roque.....PT
Ricardo Barros.....PPB
Rubens Bueno.....PPS
Santos Filho.....PFL
Valdomiro Meger.....PFL
Werner Wanderer.....PFL

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis.....PFL
Carlito Merss.....PT
Edinho Bez.....PMDB
Edison Andrino.....PMDB
Fernando Coruja.....PDT
Gervásio Silva.....PFL
Hugo Biehl.....PPB
João Matos.....PMDB
João Pizzolatti.....PPB
José Carlos Vieira.....PFL
Luci Choinacki.....PT
Pedro Bittencourt.....PFL
Raimundo Colombo.....PFL
Renato Vianna.....PMDB
Serafim Venzon.....PDT
Vicente Caropreso.....PSDB

Rio Grande do Sul

Adão Pretto.....PT
Airton Dipp.....PDT
Alceu Collares.....PDT
Augusto Nardes.....PPB
Caio Riela.....PTB
Cezar Schirmer.....PMDB
Darcísio Perondi.....PMDB
Enio Bacci.....PDT
Esther Grossi.....PT
Fernando Marroni.....PT
Fetter Júnior.....PPB
Germano Rigotto.....PMDB
Henrique Fontana.....PT
Júlio Redecker.....PPB
Luis Carlos Heinze.....PPB
Luiz Mainardi.....PT
Marcos Rolim.....PT
Mendes Ribeiro Filho.....PMDB
Nelson Marchezan.....PSDB
Nelson Proença.....PMDB
Osvaldo Biolchi.....PMDB
Paulo José Gouvêa.....PST
Paulo Paim.....PT
Pompeo de Mattos.....PDT
Roberto Argenta.....PFL
Synval Guazzelli.....PMDB
Telmo Kirst.....PPB
Valdeci Oliveira.....PT
Waldir Schmidt.....PMDB
Waldomiro Fioravante.....PT
Yeda Crusius.....PSDB

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Dilceu Sperafico (PPB)
1º Vice-Presidente: Augusto Nardes (PPB)
2º Vice-Presidente: Xico Graziano (PSDB)
3º Vice-Presidente: Antônio Jorge (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Abelardo Lupion	Betinho Rosado
Antônio Jorge	Darci Coelho
Carlos Melles	Gervásio Silva
Cleuber Carneiro	Joaquim Francisco
Francisco Coelho	José Múcio Monteiro
Jaime Fernandes	José Rocha
Joel de Hollanda	Marcondes Gadelha
Paulo Braga	Reginaldo Germano
Roberto Pessoa	Werner Wanderer
Ronaldo Caiado	Zezé Perrella
Zila Bezerra	1 vaga
PMDB	
Adauto Pereira (PFL)	Alberto Fraga
Carlos Dunga	Edinho Araujo
Confúcio Moura	Igor Avelino
Marcelo Castro	Milton Monti
Moacir Micheletto	Pinheiro Landim
Nelson Meurer (PPB)	5 vagas
Silas Brasileiro	
Themístocles Sampaio	
Waldemir Moka	
Wilson Santos	
PSDB	
Anivaldo Vale	B. Sá
Carlos Batata	Chiquinho Feitosa
Danilo de Castro	Julio Semeghini
Luis Carlos Heinze (PPB)	Lidia Quinan
Odílio Balbinotti	Luiz Ribeiro
Paulo José Gouvêa (PST)	Nilo Coelho
Saulo Pedrosa	Paulo Kobayashi
Sérgio Reis	Rubens Bueno (PPS)
Xico Graziano	Sérgio Carvalho
PT	
Adão Pretto	José Pimentel
Geraldo Simões	Marcos Afonso
João Grandão	Padre Roque
Luci Choinacki	Paulo Rocha
Nilson Mourão	Valdeci Oliveira
Valdir Ganzer	Wellington Dias
PPB	
Almir Sá	Aldo Rebelo (PCdoB)
Augusto Nardes	Fetter Júnior
Dilceu Sperafico	João Tota
Hugo Biehl	Jonival Lucas Junior
Roberto Balestra	Pastor Marildo
PTB	
Helenildo Ribeiro (PSDB)	Félix Mendonça
Nelson Marquezelli	Murilo Domingos
Nilton Capixaba	Osvaldo Sobrinho
PDT	
Giovanni Queiroz	Agnaldo Muniz
Pompeo de Mattos	Coriolano Sales
Sérgio Barros	Enivaldo Ribeiro (PPB)
Bloco PSB, PCdoB	
Carlos Cury	Clementino Coelho
Romel Anizio (PPB)	Sérgio Guerra
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
João Caldas	Eujácio Simões
Luiz Dantas	Marcos de Jesus

Secretário: Moizes Lobo da Cunha
Local: Anexo II
Telefones: 318-6916 / 6978 / 6979 / 6981

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Luiz Piauylino (PSDB)
1º Vice-Presidente: Narcio Rodrigues (PSDB)
2º Vice-Presidente: Lamartine Posella (PMDB)
3º Vice-Presidente: Robério Araújo (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aroldo de Oliveira	Adauto Pereira
Cesar Bandeira	Elton Rohnelt
Corauci Sobrinho	Francisco Coelho
José Mendonça Bezerra	Gerson Grabielli
José Rocha	José Melo
Luiz Moreira	Medeiros
Maluly Netto	Ney Lopes
Paulo Marinho	Paulderney Avelino
Santos Filho	Paulo Magalhães
Silas Câmara	Paulo Octávio
Vic Pires Franco	Sérgio Barcellos
PMDB	
Francistônio Pinto	Gastão Vieira
José Priante	Giovan Freitas
Lamartine Posella	Luiz Bittencourt
Marçal Filho	Mendes Ribeiro Filho
Marcelo Barbieri	Ricardo Noronha
Mattos Nascimento	5 vagas
Nelson Proença	
Pastor Jorge	
Pedro Irujo	
Pinheiro Landim	
PSDB	
Alberto Goldman	Átila Lira
José de Abreu	João Almeida
Julio Semeghini	Lino Rossi
Luiz Piauhylino	Rafael Guerra
Luiz Ribeiro	Roberto Rocha
Narcio Rodrigues	Romeu Queiroz
Pedro Canedo	3 vagas
Salvador Zimbaldi	
Sampaio Dória	
PT	
Almeida de Jesus (PL)	Angela Guadagnin
Babá	Antonio Pallocci
Nelson Pellegrino	Esther Grossi
Padre Roque	Fernando Marroni
Walter Pinheiro	Paulo Delgado
1 vaga	Pedro Wilson
PPB	
Antonio Joaquim Araújo	Ary Kala
Augusto Franco (PSDB)	Gerson Peres
Ricardo Barros	José Janene
Robério Araújo	Paulo de Almeida
Yvonilton Gonçalves	1 vaga
PTB	
Iris Simões	Albérico Cordeiro
José Carlos Martinez	Magno Malta
Lino Rossi (PSDB)	Walfrido Mares Guia
PDT	
Agnaldo Muniz	Luiz Salomão
Dr. Hélio	Vivaldo Barbosa
Eurípedes Miranda	1 vaga

Bloco PSB, PCdoB

Givaldo Carimbão	Sérgio Miranda
Luiz Erundina	1 vaga

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Bispo Wanderval	Bispo Rodrigues
Lincoln Portela	Paulo José Gouvêa

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Local: Anexo II, Sala 13-T
Telefones: 318-6906 a 6908 Fax: 318-2143

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: José Carlos Aleluia (PFL)
1° Vice-Presidente: Geovani Freitas (PMDB)
2° Vice-Presidente: José Roberto Batochio (PDT)
3° Vice-Presidente: Inaldo Leitão (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	Átila Lins
Ciro Nogueira	Benedito Dias
Darci Coelho	Claudio Cajado
Eduardo Paes	Corauci Sobrinho
Jaime Martins	Jairo Carneiro
José Carlos Aleluia	José Ronaldo
Moreira Ferreira	Luis Barbosa
Ney Lopes	Maluly Netto
Paulo Magalhães	Paulo Marinho
Ricardo Fiuza	Raimundo Santos
Vilmar Rocha	Vic Pires Franco
PMDB	
Cezar Schirmer	Antônio do Valle
Freire Júnior	Fernando Diniz
Geovan Freitas	Gustavo Fruet
Iédio Rosa	Henrique Eduardo Alves
Inaldo Leitão	Pedro Irujo
Mendes Ribeiro Filho	Pedro Novais
Nair Xavier Lobo	Themístocles Sampaio
Osmar Seraglio	3 vagas
Renato Vianna	
1 vaga	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Anivaldo Vale
André Benassi	Bonifácio de Andrada
Jutahy Júnior	Franco Montoro
Léo Alcântara	João Leão
Moroni Torgan	Max Rosenmann
Nelson Otoch	Nelson Marchezan
Vicente Arruda	Nicias Ribeiro
Zenaldo Coutinho	Odílio Balbinotti
Zulaiê Cobra	Salvador Zimbaldi
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Dr. Rosinha
Geraldo Magela	José Genoíno
José Dirceu	José Machado
Marcelo Déda	Nelson Pellegrino
Marcos Rolim	Telma de Souza
Waldir Pires	Waldomiro Fioravante
PPB	
Ary Kara	Celso Russomanno
Augusto Farias	Jair Bolsonaro
Edmar Moreira	Luiz Fernando
Gerson Peres	Roberto Balestra
Ibrahim Abi-Ackel	Vadão Gomes
PTB	
Caio Riela	Fernando Gonçalves
Luiz Antonio Fleury	Nelson Marquezelli
Mussa Demes (PFL)	1 vaga
PDT	
Fernando Coruja	Coriolano Sales
José Roberto Batochio	Pompeo de Mattos
Roland Lavigne (PFL)	1 vaga
Bloco PSB, PCdoB	
José Antonio	Evilásio Farias
Sérgio Miranda	Gonzaga Patriota
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Bispo Rodrigues	Bispo Wanderval
Luciano Bivar	Paes Landim (PFL)

Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Local: Anexo II
Telefones: 318-6922 a 318-6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Flávio Derzi (PMDB)
1° Vice-Presidente: Luciano Pizzatto (PFL)
2° Vice-Presidente: Celso Russomanno (PPB)
3° Vice-Presidente: Paulo Baltazar (PSB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Expedito Júnior	Aroldo Cedraz
Luciano Pizzatto	Ciro Nogueira
Reginaldo Germano	Jaime Fernandes
2 vagas	Laura Carneiro
	Pedro Pedrossian
PMDB	
Eunício Oliveira	Jorge Tadeu Mudalen
Fernando Gabeira (PV)	José Borba
Flávio Derzi	Moacir Micheletto
Jorge Tadeu Mudalen	Nair Xavier Lobo
Luiz Bitencourt	Philemon Rodrigues
PSDB	
Badu Picanço	Alberto Goldmann
Fátima Pelaes	Aloízio Santos
Murilo Domingos	Antonio Feijão
Sebastião Madeira	Maria Abadia
Vitorio Medioli	Marinha Raupp
PT	
Ben-Hur Ferreira	Arlindo Chinaglia
João Magno	FernandoFerro
Marcos Afonso	João Paulo
PPB	
Celso Russomanno	Alcione Athayde
Márcio Bittar (PPS)	Nelo Rodolfo
Ricardo Izar	Paulo de Almeida
PTB	
Regis Cavalcante (PPS)	Duilio Pisaneschi
PDT	
Fernando Zuppo	Fernando Coruja
Bloco PSB, PCdoB	
Paulo Baltazar	Inácio Arruda
Bloco PL, PST, PMN, PSDB, PSL	
Pastor Valdeci	Ronaldo Vasconcellos (PFL)

Secretário: Arenilton Araruna de Almeida
Local: Anexo II
Telefones : 318-6929 a 6935 Fax: 318-2146

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Inácio Arruda (PCdoB)
1° Vice-Presidente: Sérgio Novais (PSB)
2° Vice-Presidente: Celso Giglio (PTB)
3° Vice-Presidente: Gustavo Fruet (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Costa Ferreira	Cesar Bandeira
Mauro Fecury	Eduardo Paes
Pedro Fernandes	Ildefonço Cordeiro
Raimundo Santos	Roberto Pessoa
Sérgio Barcellos	Zila Bezerra
PMDB	
Barbosa Neto	Ana Catarina
Gustavo Fruet	Armando Abílio
João Mendes	Euler Morais
Valdeci Oliveira (PT)	Nelson Proença
1 vagas	Renato Vianna
PSDB	
Adolfo Marinho	Ademir Lucas
Dino Fernandes	Carlos Mosconi
Dr. Heleno	José de Abreu
João Castelo	Juquinha
Ronaldo Cezar Coelho	Manoel Salviano
PT	
Iara Bernardi	João Coser
Márcio Matos	Nilmário Miranda
Professor Luizinho	Valdir Ganzer
PPB	
Maria do Carmo Lara (PT)	Eliseu Moura
Sérgio Novais (PSB)	Ricardo Izar
Telmo Kirst	Simão Sessim
PTB	
Celso Giglio	Albérico Cordeiro
PDT	
João Sampaio	Sérgio Barros
Bloco PSB, PCdoB	
Inácio Arruda	Paulo Baltazar
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
1 vaga(s)	Remi Trinta

Secretário(a):Jorge Henrique Cartaxo de Arruda
Local: Anexo II, piso superior, Sala 184-C
Telefones: 318-7072 e 318-7073 Fax: 318-2147

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Presidente: Nilmário Miranda (PT)
1° Vice-Presidente: Nelson Pellegrino (PT)
2° Vice-Presidente: Agnelo Queiroz (PCdoB)
3° Vice-Presidente: Neuton Lima (PDT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Marcondes Gadelha	Jaime Martins
Nice Lobão	Laura Carneiro
Pastor Reginaldo de Jesus	Roland Lavigne
Rubens Furlan	Zila Bezerra
Silas Câmara	1 vagas
PMDB	
Alberto Fraga	Elcione Barbalho
Ricardo Noronna	4 vagas
Rita Camata	
2 vagas	
PSDB	
Badu Picanço	Aloysio Nunes Ferreira
Eduardo Barbosa	Antonio Feijão
Fátima Pelaes	Danilo de Castro
Flávio Arns	Fernando Gabeira (PV)
Sebastião Madeira	1 vaga
PT	
Babá	Marcos Rolim
Nelson Pellegrino	Pedro Wilson
Nilmário Miranda	Walter Miranda
PPB	
Almir Sá	Jair Bolsonaro
José Linhares	Padre Roque (PT)
Nilton Baiano	1 vaga
PTB	
Max Mauro	Ivan Paixão (PPS)
PDT	
Neuton Lima	Eber Silva
Bloco PSB, PCdoB	
Agnelo Queiroz	José Antonio
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Cabo Júlio	De Velasco

Secretário(a): Márcio Marques de Araújo
Local: Anexo II, Sala
Telefone: 318-8285 Fax: 318-2170

COMISSÃO DE ECONOMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Aloizio Mercadante (PT)
1° Vice-Presidente: José Machado (PT)
2° Vice-Presidente: Francisco Garcia (PFL)
3° Vice-Presidente: Emerson Kapaz (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Francisco Garcia	Aroldo de Oliveira
Gerson Gabrielli	Carlos Melles
Jairo Carneiro	Raimundo Colombo
Paulo Octávio	Ricardo Fiúza
Rubem Medina	Roberto Argenta
PMDB	
Ana Catarina	Antonio Cambraia
Antônio do Valle	Armando Monteiro
Jurandil Juarez	Edison Andrino
Múcio Sá	Jorge Alberto
Osvaldo Coelho (PFL)	Salatiel Carvalho
PSDB	
Emerson Kapaz	André Benassi
José Militão	Antonio Kandir
Márcio Fortes	Léo Alcântara
Maria Abadia	Marisa Serrano
Ricardo Ferraço	Xico Graziano
PT	
Aloizio Mercadante	Carlito Merss
João Fassarella	Geraldo Simões
José Machado	Luiz Mainardi
PPB	
João Pizzolatti	Ary Kara
Júlio Redecker	Herculano Anghinetti
1 vaga	Hugo Biehl
PTB	
Rubens Bueno (PPS)	Chico da Princesa
PDT	
Celso Jacob	Airton Dipp

Bloco PSB, PCdoB

Clementino Coelho — Givaldo Carimbão

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Ronaldo Vasconcellos (PFL) — Luiz Dantas

Secretário: José Umberto de Almeida
Local: Anexo II
Telefones: 318-7024 a 7026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Presidente: Maria Elvira (PMDB)
1° Vice-Presidente: Nice Lobão (PFL)
2° Vice-Presidente: Marisa Serrano (PSDB)
3° Vice-Presidente: Celcita Pinheiro (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Celcita Pinheiro	Joel de Hollanda
José Melo	Mauro Fecury
Luís Barbosa	Moreira Ferreira
Nice Lobão	Osvaldo Coelho
Osvaldo Sobrinho (PTB)	Pedro Fernandes
Zezé Perrella	Santos Filho
PMDB	
Gastão Vieira	Alberto Mourão
João Matos	Cleonâncio Fonseca (PPB)
Maria Elvira	Germano Rigotto
Norberto Teixeira	Glycon Terra Pinto
Osvaldo Biolchi	Osmar Seraglio
PSDB	
Ademir Lucas	Bonifácio de Andrada
Átila Lira	Dino Fernandes
Flávio Arns	Feu Rosa
Marisa Serrano	Raimundo Gomes deMatos
Nelson Marchezan	Sérgio Reis
PT	
Esther Grossi	Gilmar Machado
Fernando Marroni	Iara Bernardi
Pedro Wilson	Professor Luizinho
PPB	
Eurico Miranda	José Linhares
Jonival Lucas	Márcio Reinaldo Moreira
Oliveira Filho	Wagner Salustiano
PTB	
Walfrido Mares Guia	José Carlos Martinez
PDT	
Eber Silva	Celso Jacob
Bloco PSB, PCdoB	
Agnelo Queiroz	Djalma Paes
Evandro Milhomen	Vanessa Grazziotin
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Nilson Pinto (PSDB)	João Caldas
PPS	
Eduardo Seabra (PTB)	Fernando Gabeira (PV)

Secretário: Carla Rodrigues de Medeiros
Local: Anexo II
Telefones: 318-6900/6905/7011/7012

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Yeda Crusius (PSDB)
1° Vice-Presidente: Max Rosenmann (PSDB)
2° Vice-Presidente: Rodrigo Maia (PFL)
3° Vice-Presidente: Armando Monteiro (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Betinho Rosado	Antônio Jorge
Deusdeth Pantoja	Francisco Garcia
Jorge Khoury	Gilberto Kassab
José Ronaldo	José Carlos Vieira
Manoel Castro	José Lourenço
Paes Landim	Lincoln Portela (PST)
Paulo Lima	Nice Lobão
Robson Tuma	Pedro Bittencourt
Rodrigo Maia	Valdomiro Meger
PMDB	
Antonio Cambraia	Cezar Schirmer
Armando Monteiro	Eunício Oliveira
Edinho Bez	João Henrique
Germano Rigotto	Jurandil Juarez
Henrique Eduardo Alves	Olavo Calheiros
Milton Monti	3 vagas
Pedro Novais	
Waldir Schmidt	
PSDB	
Antonio Kandir	Adolfo Marinho
Custódio Mattos	Ayrton Xerêz
Manoel Salviano	Emerson Kapaz
Max Rosenmann	Luiz Carlos Hauly
Nilo Coelho	Paulo Mourão
Roberto Brant	Ricardo Ferraço
Yeda Crusius	Sampaio Dória
PT	
Carlito Merss	Aloizio Mercadante
José Pimentel	Ben-Hur Ferreira
Milton Temer	Geraldo Magela
Ricardo Berzoini	Henrique Fontana
PPB	
Cleonâncio Fonseca	Herculano Anghinetti
Fétter Júnior	João Pizzolatti
Iberê Ferreira	Júlio Redecker
Odelmo Leão	Luís Carlos Heinze
PTB	
Basílio Villani (PSDB)	Caio Riela
Félix Mendonça	Íris Simões
PDT	
Coriolano Sales	Neuton Lima
Luiz Salomão	Olimpio Pires
Bloco PSB, PCdoB	
Evilásio Farias	Eduardo Campos
Sérgio Guerra	Pedro Eugênio
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Marcos Cintra	Luciano Bivar

Secretário(a): Maria Linda Magalhães
Local: Anexo II, Sala
Telefones: 318-6960 /6989/ 6955

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Delfim Netto (PPB)
1° Vice-Presidente: Márcio R. Moreira (PPB)
2° Vice-Presidente: Simão Sessim (PPB)
3° Vice-Presidente: Luiz Fernando PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Affonso Camargo	Deusdeth Pantoja
Elton Rohnelt	Jaime Martins

Jairo Azi	José Carlos Coutinho
Pauderney Avelino	Lael Varella
Rubens Furlan	Ursicino Queiroz

PMDB

Fernando Diniz	Albérico Filho
Hélio Costa	Gastão Vieira
João Colaço	3 vagas
João Magalhães	
Osvaldo Reis	

PSDB

Ayrton Xerêz	Luís Eduardo
Eliseu Moura (PPB)	Mário Negromonte
João Almeida	Zenaldo Coutinho
João Leão	2 vagas
Romel Feijó	

PT

Gilmar Machado	Adão Pretto
João Coser	Antonio C. Biscaia
João Paulo	Avenzoar Arruda

PPB

Delfim Netto	Cunha Bueno
Márcio R. Moreira	Nelson Meurer
Simão Sessim	Pedro Corrêa

PTB

Max Mauro	Regis Cavalcante (PPS)

PDT

Serafim Venzon	Fernando Zuppo

Bloco PSB, PCdoB

Luiz Fernando (PPB)	1 vaga

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Valdemar Costa Neto	Pastor Valdeci

Secretário(a): Maria Helena Pinheiro Monteiro
Local: Anexo II, Sala
Telefones: 318-6888 / 6887 Fax: 318-2176

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Gilberto Kassab (PFL)
1° Vice-Presidente: Alceste Almeida (PMDB)
2° Vice-Presidente: José Janene (PPB)
3° Vice-Presidente: Fernando Ferro (PT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Airton Dipp (PDT)	Airton Roveda
Gervásio Silva	Eliseu Resende
Gilberto Kassab	Francisco Rodrigues
Pedro Bittencourt	Paulo Lima
Pedro Pedrossian	Silas Câmara
PMDB	
Alceste Almeida	Edinho Bez
Aníbal Gomes	Flávio Derzi
Marcos Lima	Mattos Nascimento
Salatiel Carvalho	Ricardo Rique
Zé Gomes da Rocha	1 vaga
PSDB	
Antonio Feijão	Sebastião Madeira
B. Sá	Sérgio Reis
Juquinha	Vergílio Guimarães (PT)
Nicias Ribeiro	2 vagas
Paulo Feijó	
PT	
Arlindo Chinaglia	Luiz Sérgio
Fernando Ferro	Romel Anizio (PPB)
1 vaga	Walter Pinheiro
PPB	
José Janene	Nilton Baiano
Nelo Rodolfo	Ricardo Barros
Vadão Gomes	Yvonilton Gonçalves
PTB	
Albérico Cordeiro	Nilton Capixaba
PDT	
Olímpio Pires	1 vaga
Bloco PSB, PCdoB	
Ricardo Maranhão	Haroldo Lima
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Ivanio Guerra (PFL)	Marcos Cintra

Secretário(a): Valda D. S. Lobo
Local: Anexo II, Sala T-56 _ Reunião: 4ªs feiras
Telefones: 318-6944/6946 Fax: 318-2137

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Alceu Collares (PDT)
1° Vice-Presidente: Enio Bacci (PDT)
2° Vice-Presidente: Laura Carneiro (PFL)
3° Vice-Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Airton Roveda	Celcita Pinheiro
Almerinda de Carvalho	Cleuber Carneiro
Armando Abílio (PMDB)	Costa Ferreira
Benedito Dias	Ivanio Guerra
José Carlos Coutinho	José Mendonça Bezerra
Laura Carneiro	Ronaldo Caiado
Lavoisier Maia	Rubens Furlan
Marcondes Gadelha	Wilson Braga
Marcos de Jesus (PST)	2 vagas
Ursicino Queiroz	
PMDB	
Darcísio Perondi	João Matos
Euler Morais	Laire Rosado
Jorge Alberto	Lamartine Posella
Jorge Costa	Marcelo Castro
Osmânio Pereira	Waldemir Moka
Rita Camata	3 vagas
Saraiva Felipe	
Teté Bezerra	
PSDB	
Carlos Mosconi	Arnon Bezerra
Eduardo Barbosa	Custódio Mattos
Lídia Quinan	Jovair Arantes
Lúcia Vânia	Jutahy Junior
Rafael Guerra	Pedro Canedo
Raimundo Gomes de Matos	Rommel Feijó
Sérgio Carvalho	Saulo Pedrosa
Vicente Caropreso	1 vaga
PT	
Ângela Guadagnin	Jair Meneguelli
Antonio Palocci	João Fassarella
Dr. Rosinha	Márcio Matos
Eduardo Jorge	Maria do Carmo Lara
Henrique Fontana	Paulo Paim
PPB	
Alcione Athayde	Antonio Joaquim Araújo
Arnaldo Faria de Sá	Eurico Miranda
José Linhares	Iberê Ferreira
Nilton Baiano	Oliveira Filho
Pastor Amarildo	Pedro Corrêa

PTB

Magno Malta — Celso Giglio
Renildo Leal — Max Mauro

PDT

Alceu Collares — Dr. Hélio
Enio Bacci — Serafim Venzon

Bloco PSB, PCdoB

Djalma Paes — Agnelo Queiroz
Jandira Feghali — Ricardo Maranhão

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Remi Trinta — Almeida de Jesus

PPS

Ivan Paixão — 1 vaga

Secretário(a): Eloízio Neves Guimarães
Local: Anexo II, Sala 155-A
Telefones: 319-7016 A 7021 — Fax: 318-2156

COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: José Múcio Monteiro (PFL)
1° Vice-Presidente: Laire Rosado (PMDB)
2° Vice-Presidente: Jair Meneguelli (PT)
3° Vice-Presidente: Marcus Vicente (PSDB)

Titulares — Suplentes

PFL

José Carlos Vieira — Expedito Júnior
José Múcio Monteiro — Hildebrando Pascoal
Medeiros — João Ribeiro
Roberto Argenta — Robson Tuma
Valdomiro Meger — Rodrigo Maia
Wilson Braga — Roland Lavigne

PMDB

Laire Rosado — Eunício Oliveira
Pedro Celso (PT) — Osvaldo Biolchi
Ricardo Noronha — Pinheiro Landim
Vanessa Grazziotin (PCdoB) — 2 vagas
Zaire Rezende

PSDB

Alexandre Santos — Arthur Virgílio
Jovair Arantes — Fátima Pelaes
Luciano Castro — José Militão
Marcus Vicente — Lúcia Vânia
Pedro Henry — Marcio Fortes

PT

Jair Meneguelli — Babá
Paulo Paim — Carlos Santana
Paulo Rocha — José Pimentel

PPB

Enivaldo Ribeiro — Arnaldo Faria de Sá
Herculano Anghinetti — Augusto Nardes
Pedro Corrêa — João Tota

PTB

Roberto Jefferson — Luiz Antonio Fleury

PDT

Vivaldo Barbosa — Eurípedes Miranda

Bloco PSB, PCdoB

Eduardo Campos — Luiza Erundina
Pedro Eugênio — 1 vaga

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Avenzoar Arruda (PT) — Cabo Júlio

PTN

1 vaga — Narcio Rodrigues (PSDB)

Secretária: Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Anexo II
Telefones: 318-6987/6990/7004/7007

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente: Marcelo Teixeira (PMDB)
1° Vice-Presidente: Raimundo Colombo (PFL)
2° Vice-Presidente: Mário Negromonte (PSDB)
3° Vice-Presidente: Chico da Princesa (PTB)

Titulares — Suplentes

PFL

Antônio Geraldo — Affonso Camargo
Aracely de Paula — Aldir Cabral
Eliseu Resende — Almerinda de Carvalho
Igor Avelino (PMDB) — Antônio Carlos Konder Reis
Ildefonso Cordeiro — Jairo Azi
João Ribeiro — Leur Lomanto
Lael Varella — Mussa Demes
Raimundo Colombo — Paulo Braga
1 vaga — Rubem Medina

PMDB

Albérico Filho — Barbosa Neto
Alberto Mourão — Carlos Dunga
Domiciano Cabral — Francistônio Pinto
Edinho Araújo — Jorge Costa
Glycon Terra Pinto — Múcio Sá
Hermes Parcianello — Osvaldo Reis
João Henrique — Wilson Santos
Marcelo Teixeira — 1 vaga

PSDB

Aloízio Santos — Basílio Villani
Chiquinho Feitosa — Coronel Garcia
Feu Rosa — Dr. Heleno
Luís Eduardo — Narcio Rodrigues
Mário Negromonte — Paulo Feijó
Ricarte de Freitas — Vittorio Medioli
Roberto Rocha — 2 vagas
Romeu Queiroz

PT

Carlos Santana — Almeida de Jesus (PL)
Luiz Sérgio — João Magno
Philemon Rodrigues (PMDB) — Nilson Mourão
Telma de Souza — Pedro Celso
Wellington Dias — Ricardo Berzoini

PPB

Airton Cascavel — Almir Sá
João Tota — Augusto Nardes
José Chaves (PMDB) — Carlos Cury
Paulo de Almeida — Telmo Kirst

PTB

Chico da Princesa — José Carlos Elias
Duilio Pisaneschi — Josué Bengtson

PDT

Neuton Lima — Giovanni Queiroz
Wanderley Martins — João Sampaio

Bloco PSB, PCdoB

Gonzaga Patriota — Jandira Feghali
Pedro Chaves (PMDB) — Pedro Valadares

Bloco PL, PST, PMN, PSDB, PSL

Eujácio Simões — De Velasco

PPS

José Borba (PMDB) — 1 vaga

PV

Olavo Calheiros (PMDB) — 1 vaga

Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva
Local: Anexo II
Telefones: 318-6973 a 6976

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: Josué Bengtson (PTB)
1° Vice-Presidente: Nilton Capixaba (PTB)
2° Vice-Presidente: Elcione Barbalho (PMDB)
3° Vice-Presidente: Raimundo Santos (PFL)

TitularesSuplentes	
PFL	
Átila Lins	Francisco Garcia
Benedito Dias	João Ribeiro
Deusdeth Pantoja	José Melo
Raimundo Santos	Sérgio Barcellos
Zila Bezerra	1 vaga
PMDB	
Elcione Barbalho	Alceste Almeida
Freire Júnior	Confúcio Moura
Jorge Costa	3 vagas
Jurandil Juarez	
Mário de Oliveira	
PSDB	
Anivaldo Vale	Badu Picanço
João Castelo	Eduardo Seabra (PTB)
Marinha Raupp	Nilson Pinto
Nilton Capixaba (PTB)	Pedro Henry
Sérgio Carvalho	Ricarte de Freitas
PT	
Babá	José Pimentel
Marcos Afonso	Márcio Matos
Paulo Rocha	1 vaga
PPB	
Luiz Fernando	Carlos Cury
Pastor Amarildo	João Tota
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	Sérgio Barros (PDT)
PTB	
Josué Bengtson	Renildo Leal
PDT	
Eurípedes Miranda	Agnaldo Muniz
Bloco PSB, PCdoB	
Evandro Milhomen	Clementino Coelho
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Valdir Ganzer (PT)	1 vaga

Secretário: Tércio Mendonça Vilar
Local: Anexo II
Telefones: 318-6998/318-6999 e 6970

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Antonio C. Pannunzio (PSDB)
1° Vice-Presidente: Arnon Bezerra (PSDB)
2° Vice-Presidente: Synval Guazzelli (PSDB)
3° Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aldir Cabral	Abelardo Lupion
Aroldo Cedraz	Antônio Geraldo
Átila Lins	Aracely de Paula
Cláudio Cajado	Jorge Khoury
Francisco Rodrigues	Lavoisier Maia
Hildebrando Pascoal	Luciano Pizzatto
Joaquim Francisco	Luiz Moreira
José Lourenço	Manoel Castro
Leur Lomanto	Vilmar Rocha
Werner Wanderer	1 vaga
PMDB	
Alberto Fraga	João Magalhães
Damião Feliciano	José Chaves
Edison Andrino	Laire Rosado
Elcione Barbalho	Maria Elvira
João Herrmann Neto (PPS)	Pastor Jorge
Jorge Wilson	Zaire Rezende
Mário de Oliveira	Zé Gomes da Rocha
Ricardo Rique	2 vagas
Synval Guazzelli	
PSDB	
Antonio Carlos Pannunzio	Augusto Franco
Arnon Bezerra	Luciano Castro
Arthur Virgílio	Márcio Fortes
Bonifácio de Andrada	Moroni Torgan
Coronel Garcia	Nelson Otoch
Franco Montoro	Ronaldo Cezar Coelho
José Teles	Vicente Arruda
Luiz C. Hauly	Vicente Caropreso
Paulo Kobayashi	Zulaiê Cobra
PT	
Luiz Mainardi	Eduardo Jorge
Nilmário Miranda	José Dirceu
Paulo Delgado	Marcedo Déda
Virgílio Guimarães	Milton Temer
Waldomiro Fioravante	Waldir Pires
PPB	
Aldo Rebelo (PCdoB)	Edmar Moreira
Cunha Bueno	Robério Araújo
Jairo Bolsonaro	Zé Índio
Paulo Mourão (PSDB)	2 vagas
Wagner Salustiano	
PTB	
Fernando Gonçalves	Eduardo Seabra
José Carlos Elias	Renildo Leal
PDT	
José Thomaz Nonô (PSDB)	Luiz Salomão
Neiva Moreira	Wanderley Martins
Bloco PSB, PCdoB	
Haroldo Lima	2 vagas
Pedro Valadares	
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
Cabo Júlio	Bispo Wanderval
De Velasco	Valdemar C. Neto

Secretária: Walbia Vania de Farias Lora
Local: Anexo II
Telefones: 318-8266/318-6992 a 6996 Fax: 318-2125

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 175, DE 1995, QUE "ALTERA O CAPÍTULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL"

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
1° Vice-Presidente: Antonio Kandir (PSDB)
2° Vice-Presidente: Antonio Palocci (PT)
3° Vice-Presidente: Romel Anizio (PPB)
Relator: Mussa Demes (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Eduardo Paes	Betinho Rosado
Eliseu Resende	Cleuber Carneiro
Jorge Khoury	Deusdeth Pantoja
Moreira Ferreira	Pauderney Avelino
Mussa Demes	Paulo Braga

Pedro Fernandes	Pedro Pedrossian
Rodrigo Maia	Roberto Argenta
Ronaldo Caiado	Wilson Braga
PMDB	
Alberto Mourão	Antonio Cambraia
Antônio do Valle	Barbosa Neto
Armando Monteiro	Edinho Bez
Edinho Araújo	Gastão Vieira
Germano Rigotto	José Chaves
José Priante	Philemon Rodrigues
Luiz Bittencourt	Waldemir Moka
PSDB	
Antonio Kandir	Alberto Goldman
Emerson Kapaz	Anivaldo Vale
Lúcia Vânia	Basílio Villani
Luiz Carlos Hauly	José Militão
Marcio Fortes	Manoel Salviano
Nilo Coelho	Ricardo Ferraço
Roberto Brant	Sampaio Dória
PT	
Aloizio Mercadante	Avenzoar Arruda
Antonio Palocci	Henrique Fontana
Milton Temer	João Fassarella
Ricardo Berzoini	Virgílio Guimarães
PPB	
Fetter Júnior	Eliseu Moura
João Pizzolatti	Enivaldo Ribeiro
Romel Anizio	Gerson Peres
1 vaga	1 vaga
PTB	
Félix Mendonça	Celso Giglio
Walfrido Mares Guia	José Carlos Elias
PDT	
Coriolano Sales	João Sampaio
Luiz Salomão	1 vaga
Bloco (PSB, PCdoB)	
Eduardo Campos	Sérgio Miranda
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Marcos Cintra	Ronaldo Vasconcellos (PFL)

Secretário (a): Angélica Maria Landim Fialho de Aguiar
Local: Serviço de Com. Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-8437 / 8418 Fax: 318-8418

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 96, DE 1992, QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO"

Proposição: PEC 0096/92 Autor: Hélio Bicudo e Outros
Presidente: Jairo Carneiro (PFL)
1º Vice-Presidente: Iédio Rosa (PMDB)
2º Vice-Presidente: Waldir Pires (PT)
3º Vice-Presidente: Simão Sessim (PPB)
Relator: Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	Almerinda de Carvalho
Claudio Cajado	Antônio Jorge
Corauci Sobrinho	Átila Lins
Darci Coelho	José Melo
Jairo Carneiro	Leur Lomanto
Ney Lopes	Mauro Fecury
Paes Landim	Wilson Braga
PMDB	
Alberto Fraga	Gustavo Fruet
Iédio Rosa	Osmar Serraglio
Inaldo Leitão	Zaire Rezende
Mendes Ribeiro Filho	3 vagas
Nair Chavier Lobo	
Renato Vianna	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	André Benassi
Bonifácio de Andrada	Airton Xerêz
Jutahy Junior	Feu Rosa
Léo Alcantara	Luiz Piauhylino
Vicente Arruda	Marcus Vicente
Zulaiê Cobra	Nelson Otoch
PT	
Antonio Carlos Biscaia	José Pimentel
José Dirceu	Nelson Pellegrino
Marcelo Déda	Padre Roque
Waldir Pires	Paulo Rocha
PPB	
Gerson Peres	Arnaldo Faria de Sá
Ibrahim Abi-Ackel	Edmar Moreira
Simão Sessim	Iberê Ferreira
PTB	
Luiz Antonio Fleury	Celso Giglio
Roberto Jefferson	Chico da Princesa
PDT	
José Roberto Batochio	Fernando Coruja
Bloco (PSB, PCdoB)	
José Antonio	Agnelol Queiroz
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
João Caldas	De Velasco

Secretária: Cily Montenegro
Local: Serviço de Comissão Especial, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-7056

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 498, DE 1998, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO E OUTROS, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 49, 84, 89, 90, 142 E 144 E SUPRIME O ARTIGO 91 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" E À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 626, DE 1998, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE A INCLUSÃO DO CARGO DE MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA ENTRE OS P'RIVATIVOS DE BRASILEIRO NATO, A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL, A DEFINIÇÃO DO JUÍZO COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR OS COMANDANTES DA MARINHA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", APENSADA ÀQUELA

Proposição: PEC 0498/97 Autor: José Genoíno e outros
Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
PFL	
Aldir Cabral	Átila Lins
Arolde de Oliveira	Corauci Sobrinho
Aroldo Cedraz	Elton Rohnelt
Francisco Rodrigues	Jairo Carneiro
Maluly Netto	João Ribeiro
Paes Landim	José lourrenço
Werner Wanderer	Luciano Pizzatto
PMDB	
Henrique Eduardo Alves	Cleonâncio Fonseca
João Henrique	5 vagas
Marçal Filho	
Marcelo Barbieri	
Silas Brasileiro	
Synval Guazzelli	
PSDB	
Ayrton Xerêz	Antonio Feijão
Coronel Garcia	Arnon Bezerra
Luciano Castro	Badu Picanço
Marcus Vicente	Feu Rosa
Nicias Ribeiro	Luiz Ribeiro
Pedro Henry	Marisa Serrano
PT	
João Herrmann Neto (PPS)	José Genoíno
Milton Temer	Paulo Delgado
Virgílio Guimarães	2 vagas
Waldomiro Fioravante	
PPB	
Hugo Biehl	Ary Kara
Jair Bolsonaro	Celso Russomanno
Nelson Meurer	João Tota
PTB	
Fernando Gonçalves	José Carlos Martinez
José Carlos Elias	Roberto Jefferson
PDT	
Neiva Moreira	Luiz Salomão
Bloco (PSB, PCdoB)	
Haroldo Lima	Aldo Rebelo
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Cabo Júlio	Remi Trinta

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O AVANÇO E A IMPUNIDADE DO NARCOTRÁFICO

Proposição: RCP 0001/99 Autor: Morini Torgan e outros
Presidente: Magno Malta (PTB)
1° Vice-Presidente: Elcione Barbalho (PMDB)
2° Vice-Presidente: Fernando Ferro (PT)
3° Vice-Presidente:
Relator: Moroni Torgan (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aldir Cabral	Celcita Pinheiro
Laura Carneiro	Elton Rohnelt
Reginaldo Germano	Silas Câmara
Robson Tuma	1 vaga
PMDB	
Elcione Barbalho	Confúcio Moura
Nelo Rodolfo	3 vagas
Ricardo Noronha	
Waldemir Moka	
PSDB	
Lino Rossi	Fátima Pelaes
Moroni Torgan	Pedro Canedo
Zulaiê Cobra	Sérgio Reis
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Márcio Bittar (PPS)
Fernando Ferro	Eber Silva (PDT)
PPB	
Celso Russomanno	Jonival Lucas Junior
Nilton Baiano	José Janene
PTB	
Magno Malta	Pompeo de Mattos
Bloco (PSB, PCdoB)	
paulo Baltazar	José Antonio
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Cabo Júlio	Pastor Valdeci

Secretário (a): Carmem Guimarães Amaral
Local: Serviço de Com. Parlam. de Inq., Anexo II, s/139-B
Telefone:318-7054

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 203, DE 1995, DO SENHOR DEPUTADO LAPROVITA VIEIRA E OUTROS, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1° DO ARTIGO N° 222 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SUPRIMINDO-SE O § 2° DO REFEIDO ARTIGO, QUE TRATA DA PROPRIEDADE DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS E DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS", E À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 455, DE 1997, DO SENHOR DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA E OUTROS, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 222 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", APENSADA ÀQUELA

Proposição: PEC 0203/95 Autor: LaprovitaVieira e outros
Presidente:Ayrton Xerêz (PSDB)
1° Vice-Presidente: Arolde de Oliveira (PFL)
2° Vice-Presidente: Walter Pinheiro (PT)
3° Vice-Presidente: Wagner Salustiano (PPB)
Relator: Henrique Eduardo Alves (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Arolde de Oliveira	Airton Roveda
Francisco Garcia	José Mendonça Bezerra
Joel de Hollanda	Lavoisier Maia
José Ronaldo	Luiz Moreira
Santos Filho	Maluly Netto
Silas Câmara	Pedro Pedrossian
Vic Pires Franco	Ronaldo Caiado
PMDB	
Henrique Eduardo Alves	Eunício Oliveira
João Colaço	5 vagas
Luiz Bittencourt	
Olavo Calheiros	
Pastor Jorge	
Pinheiro Landim	
PSDB	
Anivaldo Vale	Alberto Goldman
Ayrton Xerêz	Fernando Gabeira (PV)
José Thomaz Nonô	Marisa Serrano
Luís Eduardo	Zenaldo Coutinho
Roberto Brant	2 vagas
Vittorio Medioli	

PT

Dr. Rosinha	Regis Cavalcante (PPS)
Gilmar Machado	3 vagas
Pedro Celso	
Walter Pinheiro	

PPB

Antonio Joaquim Araújo	José Janene
Oliveira Filho	Robério Araújo
Wagner Salustiano	1 vaga

PTB

Albérico Cordeiro	Iris Simões
José Carlos Martinez	Murilo Domingos

PDT

Neiva Moreira	Agnaldo Muniz

Bloco (PSB, PCdoB)

Clementino coelho	Jandira Feghali

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Bispo Rodrigues	Bispo Wnaderval

Secretário: Valdivino Tolentino Filho
Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-7063

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR ANTEPROJETO COM VISTAS À REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposição: Autor: PRESIDENTE
Presidente: De Velasco (PST)
1° Vice-Presidente: Alberto Mourão (PMDB)
2° Vice-Presidente: Professor Luizinho (PT)
3° Vice-Presidente: Arnaldo Faria de Sá (PPB)
Relator: Aroldo Cedraz (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aroldo Cedraz	Aracely de Paula
Cesar Bandeira	Ciro Nogueira
Darci Coelho	Dr. Benedito Dias
Jaime Martins	Eduardo Paes
Jairo Azi	Maluly Netto
Joel de Hollanda	Pedro Fernandes
Paes Landim	Silas Câmara
PMDB	
Albérico Filho	6 vagas
Alberto Mourão	
Antonio Cambraia	
Nelson Proença	
Osmar Serraglio	
Renato Vianna	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Aécio Neves
Arthur Virgílio	Alberto Goldman
Bonifácio de Andrada	Antonio Carlos Pannunzio
João Almeira	Arnaldo Madeira
Marcio Fortes	Jutahy Junior
Nelson Marchezan	Zulaiê Cobra
PT	
Geraldo Magela	Gilmar Machado
João Paulo	José Genoíno
Marcelo Déda	Paulo Delgado
Professor Luizinho	Virgílio Guimarães
PPB	
Arnaldo Faria de Sá	3 vagas
Herculano Anghinetti	
José Linhares	
PTB	
Eduardo Seabra	Caio Riela
Fernando Gonçalves	Walfrido Mares Guia
PDT	
Coriolano Sales	Fernando Coruja
Bloco (PSB, PCdoB)	
Pedro Valadares	Djalma Paes
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
De Velasco	Lincoln Portela

Secretária: Leila Machado
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 129-B
Telefone: 318-6893

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PLP 0010/99 Autor: Poder Executivo
Presidente: Nelson Marchezan (PSDB)
1° Vice-Presidente: Freire Júnior (PMDB)
2° Vice-Presidente: Arlindo Chinaglia (PT)
3° Vice-Presidente: Eurico Miranda (PPB)
Relator: Manoel Castro (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Afonso Camargo	Celcita Pinheiro
Jaime Fernandes	Costa Ferreira
Joel de Hollanda	Deusdeth Pantoja
Manoel Castro	Laura Carneiro
Medeiros	Luis Barbosa
Raimundo Colombo	Paulo Octávio
Rodrigo Maia	Wilson Braga
PMDB	
Freire Júnior	Edinho Araújo
José Chaves	Edison andrino
José Priante	João Magalhães
Nelson Proença	Milton Monti
Rita Camata	Osmânio Pereira
Synval Guazzelli	1 vaga
PSDB	
Átila Lira	Adolfo marinho
Basílio Villani	Jutahy Junior
Emerson Kapaz	Zenaldo Coutinho
Lino Rossi	3 vagasd
Nelson Marchezan	
1 vaga	
PT	
Arlindo Chinaglia	Telma de Souza
Eduardo Jorge	3 vagas
Ricardo Berzoini	
Wellington Dias	
PPB	
Eurico Miranda	Alcione Athayde
Herculano Anghinetti	Arnaldo Faria de Sá
Hugo Biehl	Jonival Lucas Junior
PTB	
Caio Riela	Iris Simões
Fernando Gonçalves	Renildo Leal
PDT	
Alceu Collares	Dr. Hélio
Bloco (PSB, PCdoB)	
Ricardo Maranhão	Gonzaga Patriota

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)
Luciano Bivar — Lincoln Portela
Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B
Telefone: 318-7066

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA A INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PELA UNIÃO, PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS"

Proposição: PLP 0009/99 — Autor: Poder Executivo
Presidente: Enivaldo Ribeiro (PPB)
1º Vice-Presidente: Pedro Canedo (PSDB)
2º Vice-Presidente: Osvaldo Biolchi (PMDB)
3º Vice-Presidente: Dr. Rosinha (PT)
Relator: Robson Tuma (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Eduardo Paes	Antônio Jorge
Paulo Braga	Jaime Martins
Paulo Marinho	Mauro Fecury
Paulo Octávio	Raimundo Colombo
Robson Tuma	Raimundo Santos
Ursicino Queiroz	Vilmar Rocha
Wilson Braga	1 vaga
PMDB	
Gustava Fruet	Albérico Filho
Milton Monti	João Colaço
Norberto Teixeira	4 vagas
Osvaldo Biolchi	
Pedro chaves	
Wilson Santos	
PSDB	
Anivaldo Vale	José de Abreu
Helenildo Ribeiro	Maria Abadia
João Castelo	Paulo Mourão
Max Rosenmann	Saulo Pedrosa
Pedro Canedo	2 vagas
Saulo Pedrosa	
PT	
Antonio Palocci	Angela Guadagnin
Dr. Rosinha	Jair Meneguelli
Fernando Ferro	Márcio Matos
Gilmar Machado	1 vaga
PPB	
Antonio Joaquim Araújo	Pastor Amarildo
Enivaldo Ribeiro	Robério Araújo
Nilton Baiano	Yvonilton Gonçalves
PTB	
Celso Giglio	Chico da Princesa (PSDB)
Max Mauro	Walfrido Mares Guia
PDT	
Alceu Collares	Dr. Hélio
Bloco (PSB, PCdoB)	
Djalma Paes	Pedro Eugênio
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Marcos de Jesus	Remi Trinta

Secretária: Fátima Moreira
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/169-B
Telefone: 318-7555

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E SUAS RESPECTIVAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PLP 0008/99 — Autor: Poder Executivo
Presidente: José Linhares (PPB)
1º Vice-Presidente: Marcelo Castro (PMDB)
2º Vice-Presidente: Sérgio Reis (PSDB)
3º Vice-Presidente: José Pimentel (PT)
Relator: Werner Wanderer (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Almerinda de Carvalho	Adauto Pereira
Aracely de paula	Dr. Benedito Dias
Betinho Rosado	Elton Rohnelt
José Lourenço	José Carlos Veira
Roland Lavigne	José Mendonça Bezerra
Rubens Furlan	Roberto Pessoa
Werner Wanderer	Zila Bezerra
PMDB	
Ana Catarina	Aníbal Gomes
Armando Abílio	Waldemir Moka
Edinho Bez	4 vagas
João Matos	
Jorge Alberto	
Marcelo Castro	
PSDB	
Adolfo Marinho	Nilson Pinto
José Teles	Roberto Rocha
Juquinha	4 vagas
Lidia Quinan	
Ricarte de Freitas	
Sérgio Reis	
PT	
Henrique Fontana	Geraldo Magela
José Pimentel	João Magno
Virgílio Guimarães	Luci Choinacki
Walter Pinheiro	Luiz Mainardi
PPB	
Alcione Athayde	Luis Carlos Heinze
José Linhares	Oliveira Filho
Robério Araújo	Zé Índio (PMDB)
PTB	
Iris Simões	Fernando Gonçalves
Renildo Leal	José Carlos Martinez
PDT	
João Sampaio	Celso Jacob
Bloco (PSB, PCdoB)	
Ricardo Maranhão	Sérgio Novais
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	

Secretário: Erles Janner Gorini
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II
Telefone: 318-7067

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 1999, QUE REGULA O ARTIGO 163, INCISOS I, II, III E IV, E O ARTIGO 169DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS GERAIS DE FINANÇAS PÚBLICAS E ESTABELECE O REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL, BEM ASSIM ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990

Proposição: PLP 0018/99 Autor: Poder Executivo
Presidente: Joaquim Francisco (PFL)
1° Vice-Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
2° Vice-Presidente: Carlito Merss (PT)
3° Vice-Presidente: Iberê Ferreira (PPB)
Relator: Pedro Novais (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Betinho Rosado	Eduardo Paes
Joaquim Francisco	Gervásio Silva
José Ronaldo	Ivanio Guerra
Moreira Ferreira	Nice Lobão
Pedro Pedrossian	Pauderney Avelino
Rubem Medina	Paulo Octávio
Zezé Perrella	Ronaldo Caiado
PMDB	
Antônio Cambraia	Múcio Sá
Armando Monteiro	Silas Brasileiro
Carlos Dunda	4 vagas
Cezar Schirmer	
Gastão Vieira	
Pedro Novais	
PSDB	
Aloízio Santos	André Benassi
Custódio Mattos	Ayrton Xerêz
Juquinha	João Almeida
Luiz Carlos Hauly	Marcio Fortes
Roberto Rocha	Raimundo Gomes de Matos
Yeda Crusius	Roberto Brant
PT	
Carlito Merss	Ben-Hur Ferreira
Fernando Marroni	Iara Bernardi
Geraldo Magela	João Coser
João Fassarella	Professor Luizinho
PPB	
Eliseu Moura	Almir Sá
Iberê Ferreira	Edmar Moreira
Roberto Balestra	Márcio Reinaldo Moreira
PTB	
Félix Mendonça	Celso Giglio
Murilo Domingos	Duilio Pisaneschi
PDT	
Luiz Salomãos	1 vaga
Bloco (PSB, PCdoB)	
Sérgio Miranda	Eduardo Campos
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Eujácio Simões	Luciano Bivar

Secretário: Marcos Figueira de Almeida
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B
Telefone: 318-7063

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E DAR PARECER SOBRE TODOS OS PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NESTA CASA, ESPECIALMENTE OS CONTANTES NO ANEXO ÚNICO DO ATO DE CRIAÇÃO, RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 192, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Presidente: Danilo de Castro (PSDB)
1° Vice-Presidente: Rubem Medina (PFL)
2° Vice-Presidente: Ricardo Berzoini (PT)
3° Vice-Presidente: Edmar Moreira (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Jorge Khoury	Corauci Sobrinho
José Lourenço	Francisco Rodrigues
Marcondes Gadelha	João Ribeiro
Pedro Bittencourt	José Carlos Coutinho
Ricardo Fiuza	Luciano Pizzatto
Robson Tuma	Paes Landim
Rubem Medina	Rodrigo Maia
PMDB	
Edinho Bez	Antonio Cambraia
Eunício Oliveira	Antônio do Valle
Nelson Proença	Armando Monteiro
Paulo Lima	Flávio Derzi
Pedro Chaves	Freire Júnior
Salatiel Carvalho	Milton Monti
PSDB	
Antonio Kandir	Jovair Arantes
Danilo de Castro	Luiz Carlos Hauly
Manoe Salviano	Nilo Coelho
Roberto Brant	Xico Graziano
Yeda Crusius	2 vagas
1 vaga	
PT	
Geraldo Magela	João Grandão
João Coser	José Pimentel
Ricardo Berzoini	Luiz Mainardi
Wellington Dias	Milton Temer
PPB	
Edmar Moreira	Delfim Netto
José Janene	Herculano Anghinetti
Luiz Fernando	Márcio Reinaldo Moreira
PTB	
Murilo Domingos	José carlos Elias
Osvaldo Sobrinho	Luiz Antonio Fleury
PDT	
Coriolano Sales	Pompeo de Mattos
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Marcos Cintra	Ronaldo Vasconcellos (PFL)
Bloco (PSB, PCdoB)	
Pedro Eugênio	Sérgio Miranda

Secretário: Silvio Sousa da Silva
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B
Telefone: 318-7061

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 627, DE 1998, QUE "ALTERA OS ARTIGOS 29 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

Proposição: PEC 0627/98 Autor: Senado Federal
Presidente: Átila Lins (PFL)
1º Vice-Presidente: Themístocles Sampaio (PMDB)
2º Vice-Presidente: Telma de Souza (PT)
3º Vice-Presidente: Eliseu Moura (PPB)
Relator: Ronaldo Cezar Coelho (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Affonso Camargo	AntônioGeraldo
Átila Lins	Ciro Nogueira
Paulo Magalhães	Darci Coelho
Pedro Tittencourt	Eduardo Paes
Raimundo Santos	Gilberto Kassab
Roberto Pessoa	Jaime Martins
Vilmar Rocha	Roberto Argenta
PMDB	
Confúcio Moura	Freire Júnior
Domiciano Cabral	Gastão Veira
Hermes Parcianello	Pinheiro landim
Norberto Teixeira	Wilson Santos
Olavo Calheiros	2 vagas
Themístocles Sampaio	
PSDB	
Alberto Goldman	Aloízio Santos
Jovair Arantes	Luiz Carlos Hauly
Nicias Ribeiro	Ricardo Ferraço
Paulo Feijó	3 vagas
Roberto Rocha	
Ronaldo Cezar Coelho	
PT	
Geraldo Simões	Angela Guadagnin
Luiz sérgio	Antonio Palocci
Maria do Carmo Lara	João Herrmann Neto (PPS)
Telma de Souza	João Magno
PPB	
Cunha Bueno	3 vagas
Eliseu Moura	
José Janene	
PTB	
Celso Gigio	José Carlos Elias
Osvaldo Sobrinho	Renildo Leal
PDT	
Airton Dipp	Coriolano Sales
Bloco (PSB, PCdoB)	
Pedro Eugênio	Vanessa Grazziotin
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Almeida de Jesus	Pastor Valdeci Paiva

Secretária: Adla Calheiros Bispo
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II
Telefone:318-7062

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 374, DE 1996, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "e" DO INCISO II DO § 5º DO ART. 128 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

Proposição: PEC 374/96 Autor: Senado Federal
Presidente: Domiciano Cabral (PMDB)
1º Vice-Presidente: João Castelo (PSDB)
2º Vice-Presidente: Marcelo Déda (PT)
3º Vice-Presidente: Ary Kara (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Almerinda de Carvalho	Luiz Moreira
Antônio Jorge	Marcondes Gadelha
Dr. Benedito Dias	Medeiros
Gervásio Silva	Nice Lobão
Leur Lomanto	Raimundo Santos
Luis Barbosa	Robson Tuma
Neuton Lima	Valdomiro Meger
PMDB	
Albérico Filho	Jorge Wilson
Barbosa neto	Olavo Calheiros
Domiciano Cabral	Pinheiro Landim
Edinho Araújo	3 vagas
Gustavo Fruet	
Philemon Rodrigues	
PSDB	
André Benassi	Alexandre Santos
Helenildo Ribeiro	Léo Alcântara
João Castelo	Zenaldo Coutinho
Nelson Otoch	3 vagas
Vicente Arruda	
Zulaiê Cobra	
PT	
Antonio Carlos Biscaia	4 vagas
Marcelo Déda	
2 vagas	
PPB	
Ary Kara	Arnaldo Faria de Sá
Augusto Farias	Eurico Miranda
Gerson Peres	1 vaga
PTB	
Nelson Marquezelli	Max Mauro
Osvaldo Sobrinho	Nilton Capixaba
PDT	
Enio Bacci	Coriolano Sales
Bloco (PSDB, PC do B)	
José Antonio	Djalma Paes
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Bispo Wanderval	Ronaldo Vasconcellos (PFL)

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. de Comissões Especiais, Anexo II
Telefone: 318-7062

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS NO PERÍODO DOS GOVERNOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, QUANTO AO ARMAZENAMENTO, RODÍZIO DE ESTOQUES, TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS ESTOCADOS.

Proposição: RCP 0010/95 Autor: Marilu Guimarães e outros
Presidente: Celcita Pinheiro (PFL)
1° Vice-Presidente: Luís Eduardo (PSDB)
2° Vice-Presidente:
3° Vice-Presidente: Cleonâncio Fonseca (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Celcita Pinheiro	Airton Roveda
Ciro Nogueira	Elton Rohnelt
Paulo Braga	João Ribeiro
Roberto Pessoa	Ronaldo Caiado
PMDB	
Carlos Dunga	Philemon Rodrigues
ancistônio Pinto	Silas Brasileiro
José Borba	Wilson Santos
PSDB	
Lidia Quinan	Jovair Arantes
Luís Eduardo	Marisa Serrano
1 vaga	1 vaga
PT	
Adão Pretto	2 vagas
Aloizio Mercadante	
PPB	
Alcione Athayde	Augusto Nardes
Cleonâncio Fonseca	Romeu Anizio
PTB	
Caio Riela	Nelson Marquezelli
PDT	
Olimpio Pires	1 vaga
Bloco (PSB, PcdoB)	
1 vaga	1 vaga

Local: Serv. de Comissões Especiais, Anexo II

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – *FUNAI*

Proposição: RCP 0013/95 Autor: Elton Rohnelt e outros
Presidente: Alceste Almeida (PMDB)
1° Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PFL)
2° Vice-Presidente:
3° Vice-Presidente:
Relator: Antonio Feijão (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Jorge	Costa Ferreira
Elton Rohnelt	Deusdeth Pantoja
Expedito Júnior	Dr. Benedito Dias
Francisco Garcia	Francisco Coelho
Ildefonço Cordeiro	João Ribeiro
Raimundo Santos	José Melo
Sérgio Barcellos	Luis Barbosa
PMDB	
Alceste Almeida	Confúcio Moura
Igor Avelino	Jurandil Juarez
Jorge Costa	Osvaldo Reis
3 vagas	3 vagas
PSDB	
Antonio Feijão	Luciano Castro
B. Sá	Sebastião Madeira
Nicias Ribeiro	Zenaldo Coutinho
3 vagas	3 vagas
PT	
João Grandão	Airton Cascavel (PPS) – de ofício*
Paulo Rocha	Dr. Rosinha
2 vagas	2 vagas
PPB	
Oliveira Filho	Yvonilton Gonçalves
Almir Sá	2 vagas
1 vaga	
PTB	
Renildo Leal	Josué Bengtson
1 vaga	1 vaga
PDT	
Agnaldo Muniz	1 vaga
Bloco (PDB, PcdoB)	
Vanessa Grazziotin	Evando Milhomen
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Eujácio Simões	Bispo Wanderval

Secretário: Mário Dráusio Coutinho
Local: Serv. de CPI, Anexo II, sala 151-B
Telefone: 318-7058
(* indicado de ofício pelo presidente.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A CRISE NO SETOR PRODUTIVO DE BORRACHA NATURAL E OS REFLEXOS DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL NO SETOR

Proposição: RCP 0033/93 Autor: Pauderney Avelino e outros
Presidente: Badu Picanço (PSDB)
1° Vice-Presidente: Jurandil Juarez (PMDB)
2° Vice-Presidente:
3° Vice-Presidente: João Tota (PPB)
Relator: Silas Câmara (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Dr. Benedito Dias	Francisco Garcia
Ildefonço cordeiro	Francisco Rodrigues
Pauderney Avelino	Luis Barbosa
Silas Câmara	Zila Bezerra
PMDB	
Eicione Barbalho	Alceste Almeida
Jurandil Juarez	Confúcio Moura
Luiz Bittencourt	Jorge Costa
PSDB	
Badu Picanço	Fátima Pelaes
João Castelo	Sérgio Carvalho
Nilson Pinto	1 vaga
PT	
Adão Pretto	2 vagas
Aloizio Mercadante	
PPB	
João Tota	2 vagas
Luiz Fernando	

PTB

Nilton Capixaba — Osvaldo Sobrinho

PDT

Sérgio Barros — Eurípedes Miranda

Bloco (PSB, PCdoB)

1 vaga — 1 vaga

Secretário: Rejane Salete Marques
Local: Serv. de CPI, Anexo II, sala 151-B
Telefone: 318-7051

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (TRE FIXARÁ O NÚMERO DE VEREADORES PROPORCIONAL À POPULAÇÃO)

Proposição: PEC 0089/95 Autor: Nicias Ribeiro e outros
Presidente: Rafael Guerrar (PSDB)
1º Vice-Presidente: Norberto Teixeira (PMDB)
2º Vice-Presidente: Geraldo Simões (PT)
3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PPB)
Relator: Zezé Perrella (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
José Mendonça Bezerra	Darci Coelho
Paulo Braga	Francisco Rodrigues
Pedro Bittencourt	Jaime Martins
Sérgio Barcellos	Maluly Netto
Vilmar Rocha	Moreira Ferreira
Zezé Perrella	Paulo Marinho
Zila Bezerra	Roland Lavigne
PMDB	
Ana Catarina	Hermes Parcianello
Aníbal Gomes	João Mendes
Igor Avelino	4 vagas
João Magalhães	
Norberto Teixeira	
Zé Índio	
PSDB	
Ademir Lucas	Fátima Pelaes
Antonio Feijão	Maria Abadia
Nicias Ribeiro	Marinha Raupp
Nilo Coelho	Max Rosenmann
Rafael Guerra	Nilson Pinto
Zulaiê cobra	1 vaga
PT	
Geraldo Simões	4 vagas
Wellington Dias	
2 vagas	
PPB	
Carlos Cury	Antonio Joaquim Araújo
Cunha Bueno	Hugo Biehl
João Pizzolatti	Romel Anizio
PTB	
Celso Giglio	Osvaldo Sobrinho
Max Mauro	Renildo Leal
PDT	
Eber Silva	Pompeo de Mattos
Bloco (PSB, PCdoB)	
Pedro Eugênio	1 vaga
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Almeida de Jesus	Remi Trinta
PV	
Regis Cavalcante (PPS)	Airton Cascavel (PPS)

Secretária: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II, Sala 168-A
Telefone: 318-7067 FAX: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE AS EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 634, DE 1975, QUE "INSTITUI O CÓDIGO CIVIL"

Proposição: PL 0634/75 Autor: Poder Executivo
Presidente: João Castelo (PSDB)
1º Vice-Presidente: Ricardo Izar (PMDB)
2º Vice-Presidente: Iara Bernardi (PT)
3º Vice-Presidente: Augusto Nardes (PPB)
Relator: Ricardo Fiuza (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	Antônio Geraldo
Ciro Nogueira	Cesar Bandeira
Jaime Martins	Eduardo Paes
José Ronaldo	Francisco Garcia
Marcondes Gadelha	Pedro Bittencourt
Paulo Magalhães	Raimundo Santos
Ricardo Fiuza	Werner Wanderer
PMDB	
Gustavo Fruet	6 vagas
Osmar Serraglio	
Renato Vianna	
Ricardo Izar	
Rita Camata	
Synval Guazzelli	
PSDB	
Alexandre Santos	andré Benassi
Aloysio Nunes ferreira	Feu Rosa
Bonifácio de Andrada	José Militão
Helenildo Ribeiro	Nelson Otoch
João Castelo	2 vagas
Vicente Arruda	
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Fernando Ferro
Iara Bernardi	Geraldo Magela
Marcelo Déda	José Pimental
Marcos Rolim	Waldir Pires
PPB	
Augusto Nardes	Celso Russomanno
Edmar Moreira	2 vagas
Wagner Salustiano	
PTB	
Luiz Antonio Fleury	Caio Riela
Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves
PDT	
José Roberto Batocho	Coriolano Sales
Bloco (PSB, PCdoB)	
Luiza Erundina	Aldo Relelo
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Lincoln Portela	João Caldas
PPS Ivam Paixão	Agnaldo Muniz (PDT)

Secretario: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II, sala 165-B
Telefone: 318-7061

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A AVERIGUAR DENÚNCIAS DA OCORRÊNCIA DE PESCA PREDATÓRIA E TRABALHO ESCRAVO NAS ÁGUAS DO LITORAL SUL DO BRASIL, NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA

Proposição: Requerimento Autor: Fernando Marroni
Presidente: Fernando Marroni (PT)
1° Vice-Presidente: Pedro Bittencourt (PFL)
2° Vice-Presidente: Vicente Caropreso (PSDB)
3° Vice-Presidente: Luis Carlos Heinze (PPB)
Relator: Renato Vianna (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
José Carlos Vieira	Gervásio Silva
Pedro Bittencourt	Raimundo Colombo
PMDB	
Osvaldo Biolchi	Domiciano Cabral
Renato Vianna	1 vaga
PSDB	
Vicente Caropreso	Nelson Marchezan
Yeda Crusius	1 vaga
PT	
Fernando Marroni	Carlito Merss
PPB	
Luis Carlos Heinze	Hugo Biehl
PTB	
Caio Riela	Iris Simões
PDT	
Pompeo de Mattos	Serafim Venzon
Bloco (PSB, PCdoB)	
Paulo Baltazar	Evandro Milhomen
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Paulo José Golvêa	Pastor Valdeci Paiva

Secretario: Valdivino Tolentino Filho
Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II, sala 165-B
Telefone: 318-7063

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 7, DE 1999, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXIX DO ART. 7º E REVOGA O ART. 233 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" E PEC 264, DE 1995, DO SENHOR DEPUTADO DILCEU SPERAFICO, QUE "ALTERA O INCISO XXIX DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA UNIFORMIZAR O PRAZO PRESCRICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS", APENSADA.

Proposição: PEC 0007/99 Autor:Senado Federal o outros
Presidente:Rubens Furlan (PFL)
1° Vice-Presidente:Zenaldo coutinho (PSDB)
2° Vice-Presidente: Valdeci Oliveira (PT)
3° Vice-Presidente:Herculano Anghinetti (PPB)
Relator: Ana Catarina (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Cleuber Crneiro	Ciro Nogueira
Expedito Júnior	José Carlos Vieira
Gerson Gabrielli	Luciano Pizzatto
Ivanio Guerra	Mauro Fecury
Luiz Moreira	Ney Lopea
Paulo Marinho	Raimundo Colombo
Rubens Furlan	Rodrigo Maia
PMDB	
Ana Catarina	Cleonâncio Fonseca (PPB)
Igor Avelino	Osmar Serraglio
João Mendes	Osvaldo Biolchi
Lamartine Posella	Themístocles Sampaio
Silas Brasileiro	2 vagas
Zaire Rezende	
PSDB	
Feu Rosa	Luciano Castro
Nelson Otoch	Paulo Mourão
Pedro Henry	Sérgio Reis
Vicente Arruda	3 vagas
Zenaldo Coutinho	
Zulaiê Cobra	
PT	
Adão Pretto	Paulo Roch
Avenzoar Arruda	3 vagas
Rubens Bueno (PPS)	
Valdeci Oliveira	
PPB	
Enivaldo Ribeiro	Luiz Carlos Heinze
Herculano Anguinetti	2 vagas
Pedro Corrêa	
PTB	
José Carlos Elias	Osvaldo Sobrinho
Josué Bengtson	Nelson Marquezelli
PDT	
Celso Jacob	Neuton Lima (PFL)
Bloco (PSB, PCdoB)	
Ricardo Maranhão	Inácio Arruda
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Cabo Júlio	Paulo José Gouvêa
PPS	
Fernando Gabeira (PV)	1 vaga

Secretária: Heloisa Pedrosa Diniz
Local: Serv. Comissões Espciais, Anexo II, sala 168-A
Telefone: 318-6874 Fax: 318-2140

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – *TORMB* – NO QUE SE REFERE A ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – *IBAMA*

Proposição: RCP 0014/95 Autor:João Maia e outros
Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)
1° Vice-Presidente: Jorge Costa (PMDB)
2° Vice-Presidente:
3° Vice-Presidente: Almir Sá (PPB)
Relator: Luciano Pizzatto (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Jorge	Adaudo Pereira
Luciano Pizzatto	Airton Roveda
Pedro Pedrossian	Expedito Júnior
Zila Bezerra	Paulo Braga
PMDB	
Alcestes Almeida	Luiz Bittencourt
Confúcio Moura	Moacir Micheletto
Jorge Costa	1 vaga
PSDB	
Anivaldo Vale	Arthur Virgílio
Antonio Feijão	Marinha Raupp
Xico Graziano	Aloysio Nunes Ferreira
PT	
Adão Pretto	2 vagas
Aloizio Mercadante	
PPB	
Almir Sá	Eurico Miranda
Gerson Peres	Simão Sessim
PTB	
Eduardo Seabra	Renildo Leal
PDT	
Sérgio Barros	1 vaga
Bloco (PSB, PCdoB)	
1 vaga	1 vaga

Secretário: Ronaldo Alves da Silva
Local: Serviço de CPI, Anexo II, sala 139-B
Telefone: 318-6879 / 318-7054

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1995, QUE "ESTABELECE O PARLAMENTARISMO"

Proposição: PEC 0020/95 Autor: Eduardo Jorge e outros
Presidente: Franco Montoro (PSDB)
1° Vice-Presidente:
2° Vice-Presidente:
3° Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	Antônio Geraldo
Jaime Martins	Aroldo Cedraz
Laura Carneiro	Cesar Bandeira
Leur Lomanto	Expedito Júnior
Paes Landim	Francisco Coelho
Paulo Magalhães	Ildefonço Cordeiro
Vilmar Rocha	Sérgio Barcellos
PMDB	
Darcísio Perondi	Cezar Schirmer
Edison Andrino	Germano Rigotto
Elcione Barbalho	4 vagas
Múcio Sá	
Rita Camata	
Zaire Rezende	
PSDB	
Adolfo Marinho	Custódio Mattos
Bonifácio de Andrada	Feu Rosa
Carlos Mosconi	João Almeida
Franco Montoro	Paulo Kobayashi
Luiz Carlos Hauly	Ricardo Ferraço
Maria Abadia	1 vaga
PT	
Adão Pretto	4 vagas
Aloizio Mercadante	
Angela Guadagnin	
Antonio Carlos Biscaia	
PPB	
Cunha Bueno	Carlos Cury
Fetter Júnior	Júlio Redecker
Nelson Meurer	Nelo Rodolfo (PMDB)
PTB	
Duilio Pisaneschi	Fernando Gonçalves
Eduardo Seabra	Magno Malta
PDT	
Neiva Moreira	Luiz Salomão
Bloco (PSB, PCdoB)	
Haroldo Lima	Pedro Valadares
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Bispo Rodrigues	Paulo José Gouvêa
PV	
Fernando Gabeira	Ben-Hur Ferreira (PT)

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II
Telefone: 318-7061

EDIÇÃO DE HOJE: 288 PÁGINAS